



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LX - Nº 188 - QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

---

**MESA**

<b>Presidente</b> Renan Calheiros – PMDB – AL <b>1ª Vice-Presidente</b> Tião Viana – BLOCO – PT – AC <b>2ª Vice-Presidente</b> Antero Paes de Barros – PSDB – MT <b>1ª Secretário</b> Efraim Morais – PFL – PB <b>2ª Secretário</b> João Alberto Souza – PMDB – MA	<b>3º Secretário</b> Paulo Octávio – PFL – DF <b>4º Secretário</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO  <b>Suplentes de Secretário</b> 1º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 2º Papaléo Paes – PSDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG
---	--

**LIDERANÇAS**

<b>MAIORIA (PMDB) – 21</b> <b>LÍDER</b> Ney Suassuna  <b>Vice-Líderes</b> Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago)  <b>LÍDER DO PMDB – 21</b> Ney Suassuna  <b>Vice-Líderes do PMDB</b> (vago) (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp  <b>LÍDER DO PTB – 4</b> Mozarildo Cavalcanti  <b>Vice-Líder DO PTB</b> Sérgio Zambiasi  <b>LÍDER DO PDT – 4</b> Osmar Dias <b>Vice-Líder do PDT</b> (vago)  <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 17</b>	<b>LÍDER</b> Delcídio Amaral – PT <b>Vice-Líderes</b> Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB  <b>LÍDER DO PT – 12</b> Delcídio Amaral  <b>Vice-Líderes do PT</b> Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide  <b>LÍDER DO PL – 3</b> João Ribeiro  <b>Vice-Líder do PL</b> Aeton Freitas  <b>LÍDER DO PSB – 2</b> Antonio Carlos Valadares  <b>Vice-Líder do PSB</b> (vago)  <b>LÍDER DO P-SOL – 2</b> Heloísa Helena  <b>Vice-Líder do P-SOL</b> Geraldo Mesquita Junior  <b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31</b> <b>LÍDER</b> José Jorge	<b>Vice-Líderes</b> Álvaro Dias – PSDB Tasso Gereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL  <b>LÍDER DO PFL – 16</b> José Agripino  <b>Vice-Líderes do PFL</b> Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago)  <b>LÍDER DO PSDB – 15</b> Arthur Virgílio  <b>Vice-Líder do PSDB</b> Lúcia Vânia Leonel Pavan (vago) Flexa Ribeiro  <b>LÍDER DO GOVERNO</b> Aloízio Mercadante – PT  <b>Vice-Líderes do Governo</b> Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
--	--	--

**EXPEDIENTE**

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal <b>Júlio Werner Pedrosa</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial	<b>Raimundo Carreiro Silva</b> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Ronald Cavalcante Gonçalves</b> Diretor da Subsecretaria de Ata <b>Denise Ortega de Baere</b> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 26-10-2006

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 201ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2005

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.290, de 2005, de autoria dos Senadores Ramez Tebet e Juvêncio da Fonseca, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ambientalista, presidente da Fundação para a Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul, jornalista e diretor-executivo da Editora Saber Ltda., Francisco Anselmo de Barros, ocorrido no último dia 13. Aprovado, após usarem da palavra os autores.....

39544

Nº 1.291, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando voto de aplauso à Bióloga Ana Beatriz Gorini da Veiga, cidadã do município de Porto Alegre, vencedora da 21ª Edição do Prêmio Jovem Cientista, Categoria Graduados, por sua pesquisa com o veneno da lagarta taturana (Ionomia obliqua) causadora da síndrome hemorrágica.....

39546

Nº 1.292, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2005, de sua autoria.....

39547

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2005 (nº 574/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha das Quedas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina. ....

39547

Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2005 (nº 1.615/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais. ....

39554

Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2005 (nº 1.632/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., para executar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.....

39557

Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2005 (nº 1.668/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Castanho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Careiro, Estado do Amazonas.....

39559

Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2005 (nº 1.694/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (Ampla), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.....

39565

Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2005 (nº 1.741/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco. ....

39567

Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2005 (nº 1.767/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. ....

39570

Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2005 (nº 1.769/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaí, Estado de São Paulo. ....

39573

Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2005 (nº 1.772/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educacional e Cultural – Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. ....

39576

Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2005 (nº 1.773/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.....

39579

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2005 (nº 1.788/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Abaíra – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaíra, Estado da Bahia.....	39582	Eldorado Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. ....	39596
Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2005 (nº 1.803/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo.....	39585	Nº 1.933, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2005 (nº 1.383/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio República de Morro Agudo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.....	39599
Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2005 (nº 1.593/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Martinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo. ....	39588	Nº 1.934, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2005 (nº 1.385/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo. ....	39603
<b>1.2.3 – Comunicação da Presidência</b>		Nº 1.935, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2005 (nº 1.520/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campeche a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. ....	39606
Fixação do prazo de quarenta e cinco dia para tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 506 a 518, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. ....	39590	Nº 1.936, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2005 (nº 1.528/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo. ....	39610
Nº 1.293, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando à Ministra-Chefe da Casa Civil as informações que menciona.....	39591	Nº 1.937, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2005 (nº 1.567/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis – ADACME a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mesópolis, Estado de São Paulo. ....	39614
Nº 1.294, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.188, de 2005, de sua autoria. Deferido.....	39591	Nº 1.938, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2005 (nº 1.604/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AADC – Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Aracanguá, Estado de São Paulo. ....	39618
<b>1.2.5 – Comunicação da Presidência</b>		Nº 1.939, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2005 (nº 1.501/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo.....	39622
Recebimento do Aviso nº 1.230, de 2005, de 10 do corrente, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando, em aditamento ao Aviso nº 1.157, de 26 de outubro último, o Curriculum Vitae contendo o nome correto da Senhora Joísa Campanher Dutra Saraiva, indicada para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. ( <i>Anexado ao processado da Mensagem nº 246, de 2005, retorna ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, determinando a sua republicação em avulsos, para fazer constar o Aviso nº 1.230, de 2005.</i> ) .....	39591	Nº 1.940, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2005 (nº 829/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada	
<b>1.2.6 – Pareceres</b>			
Nº 1.932, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 975, de 2004 (nº 304/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora			

à Rádio Vale do Tietê de Salto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Salto, Estado de São Paulo.....	39626	ção Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barcarena, Estado do Pará.....	39654
Nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentando a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, que dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.....	39630	Nº 1.949, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2005 (nº 1.675/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Sertaneja – ACASE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná.....	39658
Nº 1.942, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2005 (nº 1.538/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo. ....	39632	Nºs 1.950 a 1.953, de 2005, das Comissões de Assuntos Econômicos, de Educação, de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.....	39662
Nº 1.943, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2005 (nº 1.498/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo. ....	39635	<b>1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b> Nº 154/2005, de 9 do corrente, comunicando que em reunião realizada naquela data, aprovou, em turno suplementar, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003. ....	39710
Nº 1.944, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2005 (nº 1.607/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco.....	39639	<b>1.2.8 – Comunicações da Presidência</b> Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	39749
Nº 1.945, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2005 (nº 1.748/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Educacional de Cordeirópolis (ACRECO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo. ....	39642	Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 975, de 2004, 255, 256, 266, 306, 318, 329, 335 e 374, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, aprovados em caráter terminativo pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 151, de 2005, da Comissão de Educação.....	39749
Nº 1.946, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2005 (nº 1.752/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná. ....	39646	Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 385, 394, 414, 433, 434, 435, 469 e 482, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, aprovados em caráter terminativo pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 152, de 2005, da Comissão de Educação.....	39749
Nº 1.947, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2005 (nº 1.753/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaí, Estado do Paraná. ....	39650	Término do prazo, na segunda-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999).....	39749
Nº 1.948, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2005 (nº 1.797/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Funda-		Recebimento da Mensagem nº 252, de 2005 (nº 753/2005, na origem), pela qual o Presidente da República, encaminha o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação finan-	

ceira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas (anexada ao processado da mensagem nº 116, de 2005).....	39750
<b>1.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle</b>	
Nº 11/2005, de 4 de abril último, encaminhando para conhecimento do Plenário, a aprovação do Ato nº 1, de 2005-CMA, que encaminha para o Arquivo os Avisos e Diversos oriundos do Tribunal de Contas da União e outros órgãos, na forma anexa (anexada ao processado do Diversos nº 128, de 2005).....	39750
<b>1.2.10 – Ofício</b>	
Nº 1.294/2005, de 16 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional.....	39762
<b>1.2.11 – Discursos do Expediente</b>	
SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Protesto contra gastos do governo com o pagamento de juros da dívida. ....	39762
SENADOR MÃO SANTA – Análise sobre a atual crise do País, enfatizando a condução da política econômica e as denúncias de corrupção. ....	39763
SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Considerações sobre os exígues três dias reservados ao Senado para apreciação da Medida Provisória da Super Receita. ....	39765
SENADOR SIBÁ MACHADO, como Líder – Elogios à vinda espontânea do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, ao Senado. Morte do ambientalista Francisco Anselmo de Barros, em Mato Grosso do Sul.....	39767
SENADOR JOSÉ JORGE – Críticas ao tratamento dado pelo governo ao setor elétrico do País. ‘	39770
SENADOR GILBERTO GOELLNER – Preocupação com a demora na regulamentação, pelo governo federal, da Lei de Biossegurança. ....	39772
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Denúncia sobre decisão tomada pelo governador do Estado de Tocantins. Apelo ao presidente da Comissão de Assuntos Econômicos no sentido de que restrinja os temas da audiência pública com o Ministro da Fazenda ao campo econômico. Acordos sobre a reforma tributária. ....	39773
SENADOR ALMEIDA LIMA – Situação difícil por que passa o Presidente da República neste momento de crise, manifestando-se pelo impeachment.....	39775
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>	
<b>Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)</b>	

Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002; 10.683, de 28 de maio de 2003; 8.212, de 24 de julho de 1991; 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991; 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências. Apreciação sobrestada por não haver acordo de Lideranças. ....

39777

**Item 2**

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Apreciação sobrestada.** ....

39777

**Item 3**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação sobrestada....**

39777

**Item 4**

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22, da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrestada.....**

39777

**Item 5**

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. **Apreciação sobrestada. ....**

39778

**Item 6**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção. **Apreciação sobrestada. ....**

39778

**Item 7**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e de dispor sobre o valor

mínimo nacional por aluno. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	39778	SENADOR ALBERTO SILVA – Apelo ao Ministro da Agricultura no sentido da liberação de verbas do Pronaf para o plantio de mamona no semi-árido.....	39787
<b>Item 8</b>		SENADOR AMIR LANDO – Retificação no texto do art. 68 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005, oriundo da Medida Provisória nº 255, de 2005, que encorporou vários dispositivos da “MP do Bem”.....	39787
Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que acresce parágrafo ao art. 183, da Constituição Federal, para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usufruuição especial. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	39778	<b>1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação</b>	
<b>Item 9</b>		SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Relato das muitas histórias de Manaus.....	39789
Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2003 (nº 735/2003, na Casa de origem), que altera a redação dos artigos 165, 276, 277 e 302, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre dirigir sob a influência de álcool ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica). <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	39778	SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO – Registro do artigo intitulado “A profusão de escândalos”, de autoria do historiador Boris Fausto, publicado na seção Tendências/Debates, do jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , edição de 8 de novembro do corrente.....	39791
<b>Item 10</b>		SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro do artigo intitulado “Operação Tabajara”, de autoria do jornalista Tales Alvarenga, publicado na revista <b>Veja</b> , edição de 9 de novembro do corrente.....	39792
Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2005 (nº 1.023/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior para a Continuidade do Desenvolvimento Conjunto de Satélites de Recursos Terrestres, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2002. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	39778	SENADOR REGINALDO DUARTE – Registro do artigo intitulado “O errático Lula”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , edição de 9 de novembro do corrente....	39793
<b>Item 11</b>		SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro da matéria intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 2 de novembro do corrente. ....	39794
Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2005 (nº 1.298/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do Mercosul, República da Bolívia e República do Chile, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	39779	SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro do artigo intitulado “Somos todos imbecis?”, de autoria do articulista André Petry, publicado na revista <b>Veja</b> , edição de 9 de novembro do corrente.....	39798
<b>Item 12</b>		SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro da entrevista concedida pelo professor de sociologia da USP, Brasílio Sallum Jr., à <b>Folha de S.Paulo</b> , edição de 6 de novembro do corrente. ....	39799
Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que altera os arts 16, 68, 81, 82, 86 e revoga o § 7º do art. 68, da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para disciplinar autoria e exibição pública de obras audiovisuais e cinematográficas. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	39779	SENADOR LEONEL PAVAN – Comentários sobre a acareação ocorrida ba CPMI do Mensalão no último dia 27 de outubro. ....	39800
<b>1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia</b>		SENADOR ALVARO DIAS – Efeitos da ortodoxia fiscal.....	39805
SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Comemoração pela recente assinatura de convênio para viabilizar a restauração de rodovias no Mato Grosso. .....	39779	SENADOR PAPALÉO PAES – A necessidade de ampliação do acesso aos medicamentos genéricos e similares. Registro da entrevista do Sr. Gilberto Carvalho, intitulada “Reeleição será dolorosa, diz o chefe de gabinete de Lula”, publicada no jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , edição de 7 de novembro do corrente, .....	39805
SENADOR PAULO PAIM – Marcha Zumbi+10. Aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. Considerações sobre a Campanha Nacional de Valorização da Polícia Federal. .....	39782	<b>1.3.3 – Comunicação da Presidência</b>	
		Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, quinta-feira, dia 17, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	39809

1.4 – ENCERRAMENTO  
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 16.11.2005

3 – GRUPO DO PARLAMENTAR BRASIL-PARAGUAI

Ata da 1<sup>a</sup> reunião, realizada em 26 de outubro de 2005.....

39814

**SENADO FEDERAL**

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 52<sup>a</sup> LEGISLATURA

5 – SECRETARIA DE COMISSÕES

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR  
10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR  
11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

**CONGRESSO NACIONAL**

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

16 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

---

# Ata da 201<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 16 de novembro de 2005

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos, da Sra. Serlys Shhessarenko,  
e dos Srs. Papaléo Paes e Sr. Paulo Paim*

*(Às 14 horas, acham-se presentes as Sras.  
e os Srs. Senadores.)*

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

**Período : 16/11/2005 07:34:55 até 16/11/2005 21:34:07**

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RÓDOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SHHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SÍBÀ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		

**Compareceram: 69 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.290, DE 2005**

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ambientalista, presidente da Fundação para a Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul, jornalista e diretor-executivo da Editora Saber Ltda., e participante de inúmeras entidades nacionais e internacionais de defesa do meio ambiente, Francisco Anselmo de Barros, ocorrido no dia 13 de novembro de 2005:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, à referida Fundação, à referida Editora, ao Fórum Brasileiro de ONG e à Associação Brasileira de ONG.

**Justificação**

A morte desse homem foi o ponto culminante de toda uma vida dedicada à causa ambiental em nosso País, e particularmente à defesa de seu amado Pantanal Sul-Matogrossense.

Francelmo Barros, como era conhecido, imolou-se vivo, protestando contra mais uma tentativa de degradação da natureza que tanto defendeu, participante ativo que sempre foi em todas as esferas e todos os fóruns que tiveram o privilégio de tê-lo presente.

A consternação que tomou conta da sociedade sul-matogrossense, por ocasião do falecimento de Anselmo Barros, bem como as inúmeras homenagens que lhe vêm sendo prestadas, constituem convincente testemunho de que o povo soube reconhecer a fecundidade de sua vida, em grande parte dedicada à defesa dos valores mais profundos de sua gente.

O ambientalista, que também era jornalista, ocupou cargos no Conselho Municipal de Controle Ambiental, foi membro da Associação Brasileira dos Jornalistas de Turismo, da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, diretor executivo da Editora Saber Ltda., diretor executivo da Associação de Fomento e apoio às Artes e à Cultura em Geral. Filiado ao Fórum Brasileiro de ONG, à Associação Brasileira de CNG e participante da Rede Rios Vivos, Rede Pantanal, Rede

Aguapé de Educação Ambiental, Rede Cerrado, Instituto Socioambiental, WWF, Conservation International e SOS Mata Atlântica e coordenador do Fórum de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul e de Fórum de Defesa do Pantanal.

Anselmo Barros defendia seus ideais com des-temor, mas jamais foi um sectário ou um fanático. Homem calmo, pacífico, ponderado, procurava sempre defender seus pontos de vista com argumentos racionais e bem-fundamentados. Não agia de forma diferente agora, quando assumiu esta que viria a ser sua última luta. Estive com Anselmo recentemente, conversamos muito, e ele me pediu que fizesse um pronunciamento no Senado Federal para esclarecer a população brasileira sobre o projeto do Governo do Estado, que pretendia autorizar a instalação de usinas de álcool na Bacia do Rio Paraguai. Comprometi-me com ele a examinar sua argumentação, e ele ficou de me enviar o material necessário para que eu pudesse proceder a uma análise apropriada da questão. Recebi a documentação que me enviou agora no início de novembro, mas não tive tempo de analisá-la em profundidade, surpreendido que fui, como todo o mundo, pelo gesto extremado que custou a vida deste valoroso brasileiro. Transcrevo aqui trecho da correspondência que me enviou:

‘Por ocasião da invasão holandesa no Brasil o Padre Vieira disse a Jesus, no seu famoso sermão na Bahia: ‘Chorarão as pedras da rua, como choraram as de Jerusalém destruída’. Isto é o que se dará se acabarem com o Pantanal através de conchavos entre empresários inescrupulosos e projetos pessoais de políticos corruptos.

(..) nós não somos contra usineiros e usinas de álcool Assim como não somos contra a agricultura, agroindústria, hidrovias, hidrelétricas e termelétricas e outros empreendimentos que possam realmente trazer desenvolvimento para o Estado e para a região. Somos contra as coisas erradas que os maus governantes fazem iludindo a sociedade. Nós só queremos um desenvolvimento sustentável, porque não somos a última geração a passar por aqui. Como homem de fé, o senhor há de compreender isto.’

Ao apresentar este Requerimento, é com grande emoção que dirijo meu espírito para a pessoa de sua viúva, Da. Iracema Sampaio, que com ele dividiu a vida e os ideais, numa comunhão de almas que certamente torna ainda mais dolorosa a atual separação. Se Anselmo dedicou o melhor dos seus esforços às causas

ambientais, Iracema vem realizando há longos anos importantíssimo trabalho de pesquisa, divulgação e engrandecimento da cultura sul-mato-grossense. Publicou livros que se tornaram obras de referência obrigatórias no campo dos estudos culturais. Patrocinou eventos que marcaram época na história cultural de nosso Estado. E preciso que seu importante trabalho, assim como o de Anselmo, tenha continuidade. Que o reconhecimento e o carinho dedicados pelo povo sul-mato-grossense à vida e ao trabalho de ambos possam ajudá-la a enfrentar esse momento tão difícil.

Anselmo Barros viveu sua vida com paixão, defendendo sempre os valores em que acreditava. Oxalá seu sacrifício não tenha sido em vão, e que as autoridades públicas aprendam a conduzir a discussão de temas que mobilizam a consciência da cidadania com um pouco mais de sensibilidade, e com maior respeito àqueles que, com fundamentação e legitimidade, se posicionam contrariamente às suas propostas.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005. – Senador **Ramez Tebet – Juvêncio da Fonseca**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido depende de votação. Para encaminhamento, poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet por cinco minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esse requerimento, assinado por mim e pelo meu ilustre Colega Juvêncio César da Fonseca, reflete o sentimento de toda a sociedade sul-mato-grossense e de toda a sociedade brasileira pela perda irreparável de um homem que imolou a sua vida em defesa de uma causa.

A morte de Francisco Anselmo de Barros, ocorrida no dia 13 de novembro de 2005, foi o ponto culminante de toda uma vida dedicada à causa ambiental em nosso País, particularmente em defesa do pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense.

Homem que presidiu várias entidades, jornalista, fazia da sua luta pela causa ambientalista a razão de ser da sua própria vida. Sua morte pegou de surpresa a sociedade sul-mato-grossense. Ninguém esperava esse gesto de Francisco Anselmo, que defendeu as suas idéias nunca com radicalismo, mas com amor, com paixão.

Eu, particularmente, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna tomado de profunda emoção, porque, poucos dias antes do seu falecimento, recebi um e-mail desse homem, que, em vida, sempre foi calmo, pacífico, ponderado, sempre procurou defender seus pontos de

vista com argumentos racionais e bem fundamentados. Tanto é que, em certo trecho do e-mail, diz:

Por ocasião da invasão holandesa no Brasil, o Padre Vieira disse a Jesus, no seu famoso sermão na Bahia: "Chorarão as pedras da rua, como choraram as de Jerusalém destruída". Isso é o que se dará se acabarem com o Pantanal, através de conchavos entre empresários inescrupulosos e projetos pessoais de políticos corruptos.

[...] Nós não somos contra usineiros e usinas de álcool. Assim como não somos contra a agricultura, agroindústria, hidrovias, hidrelétricas e termelétricas e outros empreendimentos que possam realmente trazer desenvolvimento para o Estado e para a região. Somos contra as coisas erradas que os maus governantes fazem iludindo a sociedade. Nós só queremos um desenvolvimento sustentável, porque não somos a última geração a passar por aqui. [Diz ele se referindo à minha modesta pessoa], como homem de fé, o senhor há de compreender isso.

Daí a razão da minha grande emoção: estou aqui prestando uma homenagem à figura de um idealista e de um amigo. Fui amigo dele e da sua mulher, que defendia os mesmos ideais. Iracema Sampaio de Barros, sua esposa, é uma baiana que adotou Mato Grosso do Sul como seu Estado. Enquanto seu marido lutava pela causa ambientalista – e ela o acompanhava –, também se dedicava a pesquisar e a desenvolver a cultura no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, ouço o som da campainha. Quero que o Brasil ouça esta campainha como voz de alerta a dizer aos governantes que assuntos importantes como este, que envolve o patrimônio da humanidade e que fez esse homem perder sua vida, devem ser discutidos com a sociedade. Não podem ser impostos de cima para baixo.

É assim que entendo a causa que Francisco Anselmo de Barros defendia com tanto ardor, a ponto de ter imulado a sua própria vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sr. Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> poderia continuar o seu discurso por dois minutos ou por quanto tempo fosse necessário.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS)

– Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca, para encaminhar a votação.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Senador Aelton Freitas.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Da mesma forma, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra para fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Solicito a minha inscrição, Sr. Presidente, para antes da Ordem do Dia, pela Liderança do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– V. Ex<sup>a</sup> poderá fazer uso da palavra após a votação do requerimento que está sendo encaminhado, no momento, pelo Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)  
– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o requerimento lido pelo Exmº Sr. Senador Ramez Tebet, também subscrito por mim, como foi dito pelo Senador, representa o sentimento de consternação em que vive o Mato Grosso do Sul hoje.

Eu não poderia, de forma nenhuma, deixar de trazer à Casa a mensagem de Francelmo, ou seja, de Francisco Anselmo Gomes de Barros, que era o Presidente da Fundação para Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul.

Em carta à imprensa, ele deixou a seguinte mensagem:

Meus queridos pares,

Nós fomos os pioneiros no Brasil, na questão do meio ambiente. Hoje somos passados para trás pelos interesses de maus políticos, maus empresários e os PhDs de aluguel.

Em termos de Brasil, estamos vendo o barco afundar, e ninguém diz nada. São transgênicos entrando de contrabando pelo sul, e o governo apoiando; são as queimadas na Amazônia, e o governo impassível. É gente com terra do tamanho de um Estado, e é gente sem terra. É transposição do Rio São Francisco no lugar de revitalização.

No Pantanal querem fazer do rio Paraguai um canal de navegação com portos para grandes embarcações e grandes comboios; é pólo siderúrgico e pólo

gás químico. Agora querem fazer usinas de Álcool no rio Paraguai. Um terço dos deputados a favor, um terço contra e um terço sem saber o que é. Já que não temos voto para salvar o Pantanal, vamos dar a vida para salvá-lo.

Um preço muito pago por Francelmo, mas que simboliza para nós uma grande reflexão em defesa do nosso meio ambiente e, principalmente, em defesa do Pantanal, essa grande planície úmida que é um santuário ecológico. Na verdade, quantos estão interessados em que a sua fragilidade seja violada?

Francelmo traz para nós esse recado de última hora da sua vida, dizendo, alto e bom som, com as chamas que consumiam o seu corpo, que nem tudo está perdido, mas que a humanidade e, principalmente, o Mato Grosso do Sul e o Brasil têm de ter os olhos voltados para o Pantanal, a fim de que, de forma nenhuma, aquele santuário ecológico venha a sofrer mais agressão do que já está sofrendo.

Conhecemos o Pantanal: o Senador Ramez Tebet, eu e tantos outros que já visitaram a região. Sabemos que aquele paraíso é frágil, é um pré-paráíso. Deve-se ter muito cuidado para que ele sobreviva eternamente como é.

Dificilmente, essas iniciativas industriais, colocadas no seu entorno, nos rios que alimentam o rio Paraguai, podem trazer tranqüilidade para todos nós do Pantanal.

Portanto, fica essa homenagem ao Francelmo, extensiva à sua esposa, Dona Iracema Sampaio, uma grande batalhadora, junto com ele, das mesmas teses. Dona Iracema Sampaio é uma mulher guerreira e está sempre mostrando ao mundo e ao Brasil as riquezas e a cultura do Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– A matéria vai à votação.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 1.291, DE 2005

Requeiro nos termos do Art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Aplauso a bióloga Ana Beatriz Gorini da Veiga, cidadã do município de Porto Alegre (RS), vencedora da 21<sup>a</sup> Edição do Prêmio Jovem Cientista, Categoria Graduados, por sua pesquisa com o veneno da lagar-

ta taturana (*Ionomia oblíqua*) causadora da síndrome hemorrágica, que pode levar à morte.

A pesquisadora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), foi orientada pelo professor Jorge Guimarães, e catalogou as principais moléculas produzidas pelo inseto, especialmente aquelas com funções tóxicas, destacando que o veneno pode ser utilizado tanto para o tratamento da doença quanto em doenças cardiovasculares, como a trombose. Sua pesquisa é da maior importância para o Estado do Rio Grande do Sul, onde no período de 2001 a 2004, foram registrados 507 casos da doença.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005  
– Senador **Sérgio Zambiasi**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.292, DE 200

##### Reiterada de Projeto.

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2005, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005 – Senador **Antônio Carlos Valadares**, PSDB-SE.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 506, DE 2005

(Nº 574/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha das Quedas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de julho de 1997, a concessão da Rádio Rainha das Quedas Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – RÁDIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA., na cidade de Canavieiras-BA (onda média);

2 – RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-ME, na cidade de Paranaíba-MS (onda média);

3 – RÁDIO ALIANÇA LTDA., na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

4 – RÁDIO POTIGUARA DE MAMANGUAPE LTDA., na cidade de Mamanguape-PB (onda média);

5 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti-PR (onda média);

6 – RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA., na cidade de Rebouças-PR (onda média);

7 – RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA., na cidade de Faxinal- PR (onda média);

8 – RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE MEDIANEIRA LTDA., na cidade de Medianeira-PR (onda média);

9 – RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., na cidade de Irati-PR (onda média);

10 – RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., na cidade de Coronel Vivida-PR (onda média);

11 – RÁDIO HERÓIS DO JENIPAPO LTDA., na cidade de Campo Maior-PI (onda média);

12 – FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté-RS (onda média);

13 – RÁDIO NONOAI LTDA., na cidade de Nonoai-RS (onda média);

14 – RÁDIO PLANETÁRIO LTDA., na cidade de Espumoso-RS (onda média);

15 – RÁDIO VALE DO JACUÍ LTDA., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul-RS (onda média);

16 – EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau-SC (onda média);

17 – RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA., na cidade de Capinzal-SC (onda média);

18 – RÁDIO CAIBI LTDA., na cidade de Caibi-SC (onda média);

19 – RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA., na cidade de Pinhalzinho-SC (onda média);  
20 – RÁDIO CIDADE LTDA., na cidade de São Miguel do Oeste-SC (onda média);  
21 – RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió-SC (onda média);  
22 – RÁDIO ENTRE RIOS LTDA., na cidade de Palmitos-SC (onda média);  
23 – RÁDIO FRONTEIRA OESTE LTDA., na cidade de Dionísio Cerqueira-SC (onda média);  
24 – RÁDIO NAMBÁ LTDA., na cidade de Ponte Serrada-SC (onda média);  
25 – RÁDIO PORTO FELIZ LTDA., na cidade de Mondaí-SC (onda média);  
26 – RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA., na cidade de Abelardo Luz-SC (onda média);  
27 – SOCIEDADE RÁDIO HULHA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA., na cidade de Criciúma-SC (onda média);  
28 – RÁDIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA., na cidade de Aparecida/SP (onda média);  
29 – RÁDIO NOVA SUMÁRE LTDA., na cidade de Sumaré-SP (onda média);  
30 – REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na cidade de Campo Grande-MS (sons e imagens);  
31 – TELEVISÃO BORBOREMA LTDA., na cidade de Campina Grande-PB (sons e imagens) e  
32 – TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A., na cidade de Erechim-RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o inclusivo projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97);
- Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);
- Rádio Aliança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

- de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);
- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 153730.000243/97);
- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);
- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);
- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);
- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);
- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);
- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97);
- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionário do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97);
- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97);
- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);
- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);
- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);
- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora cai onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);
- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);
- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);
- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);
- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);
- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);
- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);
- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);
- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);
- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97);
- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000446/97);
- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);
- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);
- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);
- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.285, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 27, DE JUNHO DE 2002

### **Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito

de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipe, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Iraty Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Iraty, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de

1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97);

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de

março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98)

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982 renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20

de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA**

Pelo presente instrumento:

**ORIDES DAL BEN**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 974 Ap. 03: 2º andar, centro, cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, portador do CPF nº 183.300.709-30 e cédula de identidade nº 12/R.505.293, expedida pela SSP-SC;

**SONIA MARIA KLEINEBING**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Avenida Padre João Smedt, sn centro Abelardo Luz - Santa Catarina, portadora do CPF nº 461.196.989/49 e cédula de identidade nº 12/R 1.121.600, expedida pela SSP-SC;

**ALDOINO GOLDONI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Linha Araça, nesta cidade de Abelardo Luz - Santa Catarina, portador do CPF nº 166.523.559-49 e Cédula de Identidade nº 12/R 765.66, expedida pela SSP-SC;

**ALDIR ANTONIO GOLDONI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Linha Araça, neste município de Abelardo Luz - Santa Catarina, portador do CPF nº 385.119.679/15 e cédula de identidade nº 12/R 505.409, expedida pela SSP-SC;

**ALBINO SGARBOSSA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Município de Ouro Verde - Santa Catarina, portador do CPF nº 106.543.429-34 e Cédula de Identidade nº 11/R 343.767, expedida pela SSP-SC;

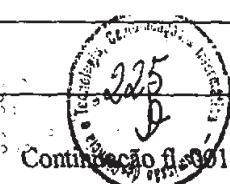
**ADELAR FRANCISCO PASTORE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, sn centro, nesta cidade de Abelardo Luz - Santa Catarina, portador do CPF sob nº 799.901.699-34 e Cédula de Identidade sob nº 17/R 1.785.687, expedida pela SSP-SC.

Sócios componentes de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.513.222/0001-68, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob nº 4220084163, em data de 26 de agosto de 1986, com primeira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 84163.1.88, em data de 01 de junho de 1988, com Segunda Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 42200841631, em data de 27 de novembro de 1990, com Terceira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 42200841631, em data de 25 de setembro de 1996, com Quarta Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 42200841631 em data de 13 de janeiro de 1997, com Quinta Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 42200841631, em data de 11 de fevereiro de 1998, com Sexta Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 980246601 em data de 31 de agosto de 1998; Sétima Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob nº 980246610 em data de 31 de agosto de 1998, resolvem de comum acordo efetuarem sua OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com base nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** Que, a sócia **SONIA MARIA KLEINEBING**, cede e transfere a quantia de 23.814 (Vinte e três mil, oitocentos e quatorze) cotas referente sua participação do capital social total, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (Dois reais), totalizando a importância de R\$ 47.628,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais), para o sócio **ORIDES DAL BEN**, ambas pagas no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país, dando sobre as mesmas, plena, total, geral, irrevogável e irretratável quitação, retirando-se portando da sociedade.

**SEGUNDA:** Que, os sócios passarão com esta Alteração a ter a seguinte participação no Capital Social da Sociedade, assim, distribuídos:

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA**



<b>SÓCIO</b>	<b>QTDADE DE COTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Orides Dal Bem	55.566	55.566,00
Aldoino Goldoni	11.906	11.906,00
Aldir Antonio Goldoni	11.906	11.906,00
Albino Sgarbossa	11.906	11.906,00
Adelar Francisco Pastore	10.716	10.716,00

**TERCEIRA:** Que, as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (Duas) testemunhas, os Srs. ALVEAR ROQUE DE FABRIS, portador do CPF nº 347.573.179-72 e cédula de identidade nº 13/R 711.920-SSI-SC e o Sr. JAIR CARLOS PEDROZO, portador do CPF nº 715.439.109-04 e cédula de identidade nº 17/R 1.788.941-SSI-SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC., 31 de Janeiro de 2.001.

*Abelardo Luz - SC., 31 de Janeiro de 2.001.*

<p>Lavratti</p> <p>ORIDES DAL BEM</p> <p>Lavratti</p> <p>ALDOINO GOOLDONI</p> <p>Lavratti</p> <p>ALBINO SGARBOSSA</p> <p>Lavratti</p> <p>ALVEAR ROQUE DE FABRIS</p>	<p>C. A. Lavratti</p> <p>CONTRATANTES</p> <p>C. A. Lavratti</p> <p>C. A. Lavratti</p> <p>C. A. Lavratti</p> <p>TESTEMUNHAS</p> <p>JAIR CARLOS PEDROZO</p>	<p>Sônia Maria Kleinubing</p> <p>SÔNIA MARIA KLEINUBING</p> <p>Aldo Goldoni</p> <p>ALDIR ANTONIO GOLDONI</p> <p>Albino Sgarbossa</p> <p>ADELAR FRANCISCO PASTORE</p> <p>Jair Carlos Pedrozo</p>
---	---	---

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

Publicado no DSF de 17-11-2005

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 507, DE 2005**

(Nº 1.615/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 768, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 887, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.953, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 628, de 9 de dezembro de 2003 – Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana – FUNCRAVA, na cidade de Valença – PI;

2 – Portaria nº 530, de 8 de outubro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, na cidade de Lages – SC;

3 – Portaria nº 572, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia, na cidade de Cacimba de Areia – PB;

4 – Portaria nº 583, de 5 de novembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Jaguaruna, na cidade de Jaguaruna – SC;

5 – Portaria nº 653, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Esperança e Liberdade, na cidade de Candiba – BA;

6 – Portaria nº 688, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Candelariense – ACOMCAN, na cidade de Candelária – RS;

7 – Portaria nº 721, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG;

8 – Portaria nº 768, de 22 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, na cidade de Mantena, – MG; e

9 – Portaria nº 773, de 22 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, na cidade de José Boiteux – SC.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 76 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000857/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes Oliveira.**

**PORTARIA Nº 768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000857/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.729/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, com sede na Rua Cabo Leôncio, nº 69, 3º andar, Centro, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°46'48"S e longitude em 40°59'0"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

**RELATÓRIO Nº 414/2003-DOSR/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.710.000.857/98, protocolizado em 27 de agosto de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, localidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 02.469.051/0001-05, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Cabo Leôncio, nº 69, 3º andar, Centro, cidade de Mantena, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilidaçao publicado no Diário Oficial da União – DOU de 5 de novembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte de Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Mantenense Cultura, Arte e Radiodifusão – Processo nº 53.720.001.667/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade está vinculada a outra, gerando subordinação e/ou sujeição à gerência, mediante compromissos e/ou relações familiares, bem como, a entidade não apresentou o objetivo de executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.772/00, datado de 9 de maio de 2000. (cópia anexa)

b) Associação Comunitária Resgate de Radiodifusão cm Mantena – Processo nº 53.710.001.658/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: não apresentou como objetivo da entidade, a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.806/00, datado de 11 de maio de 2000. (cópia anexa)

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha I, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1993 e Norma Complementar nº 2/98, de ?

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com

centro localizado na Rua Cabo Leônio, nº 69, 3º andar, Centro, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°46'48"S de latitude e 40°59'01"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e VI da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 42 a 127).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 94, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se especial as exigências inscritas em seu item 6.11, 122. Ressaltamos que nestes documentos constam da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 127, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no

Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão;

#### • quadro direutivo

Presidente: Hélio Corrêa de Oliveira;  
Vice-presidente: José de Souza Santos;  
1º Secretário: Saulo de Souza;  
2º Secretário: Rosimery Medeiros da Silva;  
1º Tesoureiro : Gean Carlos de Miranda;  
2º Tesoureiro: Gilberto Francisco da Silva.

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cabo Leônio, nº 69, 3º andar, Centro, cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais;

#### • coordenadas geográficas

18°46'48" de latitude e 40°59'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 121 e 122, bem como "Formulário de que se referem à localização da estação".

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.857/98, de 5 de novembro de 1998.

Brasília, 5 de dezembro de 2003. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Chefe de serviço/SSR, Relator da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da Conclusão Técnica.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 2005**

(Nº 1.632/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 460, DE 1996**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que “Renova a concessão da Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.”

Brasília, 22 de maio de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 49/MC

Brasília, 7 de maio de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53690.000077/93, em que a Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. A concessão em apreço foi inicialmente outorgada através do Decreto nº 38.082, de 12 de outubro de 1955 e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação aplicável e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

4. Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1996**

**Renova a concessão da Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6, inciso I, do Decreto nº 88.056, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000077/93;-98

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida Rádio Cultura de Cuiabá Ltda., renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, re-

ger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

#### PARECER SEJUR/DMC/MT Nº 144/93

**Referência:** processo nº 53690.000077/93

**Origem:** DMC/MT

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final 31-10-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Cuiabá Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 31-10-93.

#### I – Os Fatos

1. Mediante Decreto nº 38.082, de 12 de outubro de 1955, foi autorizada concessão a Rádio Cultura de Cuiabá Ltda, para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

2. A outorga em apreço foi renovada pela última vez, através do Decreto nº 90.418, de 8-11-84, DOU de 9-11-84.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento de Fiscalização das Comunicações, às fls. 38.

4. De acordo com a informação do mencionado Departamento de Fiscalização das Comunicações, a pena foi cumprida e as multas foram recolhidas, conforme comprovantes cujas cópias constam deste processo às fls. 39/45.

#### II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 – § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

7. De acordo com o artigo 49 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta concessão, tem seu termo final dia 31 de outubro de 1993, pois começou a vigorar em 19.11.83, com a publicação do Decreto nº 90.418, de 8.11.84, no Diário Oficial de 09. 11.84, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto sem número, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

A outorga originaria da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso II do art. 19 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual, o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 19 de novembro, por mais um período de dez anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 22.06.93, dentro, pois, do prazo legal (fl. I).

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pela portaria nº 18, de 9-7-92, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
FAUSER ANTONIO	1.500	1.500.000,00
KLECIUS ANTONIO DOS SANTOS	1.500	1.500.000,00
T O T A L	3.000	3.000.000,00
<b>CARGO</b>		<b>NOME</b>
Diretor Presidente		Fauser Antonio
Diretor Administrativo		Klécius Antonio dos Santos

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado as fls. 33/35.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls.37.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 19.11.93, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### III – Conclusão

Do exposto, concluso pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer **sub-censura**.

Cuiabá, 19 de janeiro de 1994 – **Ed Salles Fonseca**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Cuiabá, 19 de janeiro de 1994 – **Walter Lugtenburg Filho**, Delegado da DMC/MT Substituto.

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 509, DE 2005

(Nº 1.668/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Castanho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Careiro, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 343, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Castanho Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Careiro, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 86, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.916, de 16 de dezembro de 2002 – Radiodifusão Ramadam Ltda., na cidade de Santo Antônio das Missões – RS;

2 – Portaria nº 255, de 2 de junho de 2004 – Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Santo Amaro – BA;

3 – Portaria nº 265, de 3 de junho de 2004 – Grupo Monte Alegre de Radiodifusão Ltda., no Município de Várzea da Roça – BA;

4 – Portaria nº 318, de 24 de agosto de 2004 – Sistema Casson de Radiodifusão Ltda., no Município de Bicas – MG;

5 – Portaria nº 342, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Mirandiba FM Ltda., no Município de Mirandiba – PE; e

6 – Portaria nº 343, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Castanho Ltda., no Município de Careiro – AM.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005. – **José Alencar**.

MC Nº 253 EM

Brasília, 16 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 06311997-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Careiro, Estado do Amazonas.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Rádio Castanho Ltda. (Processo nº 53630.000164/1997) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

**PORTARIA Nº** 343 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000164/1997, Concorrência nº 063/1997 - SFO/MC, e do PARECER CONJUR/MGT/MC Nº 1301-2.29/2004, de 30 de agosto de 2004, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à RÁDIO CASTANHO LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Careiro, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

**RÁDIO CASTANHO LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

**IGINIO MAZZUCCHI**, italiano naturalizado brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Mamori, nº 106, em CAREIRO/AM, filho de Domenico Mazzucchi e de Martinelli Luigia, nascido em PANNONE/ITÁLIA, aos 24 de Abril de 1939, portador da cédula de identidade nº 369.662, expedida pela SSP/PR, CPF nº 147.219.009-68,

**ILDES MARIA LOBO MENDES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Gurupá, nº 105, em CAREIRO/AM, filha de Milton Pereira Mendes e de Iraides Lobo Mendes, nascida em ROSÁRIO/MA, ao 01 de Janeiro de 1959, portadora da cédula de identidade nº 355.840, expedida pela SSP/MA, CPF nº 214.137.382-49, e

**JOÃO ANTÔNIO EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua da Lanterama, S/Nº, em CAREIRO/AM, filho de Antônio Fernandes Evangelista e de Olívia Cavalli Evangelista, nascido em RIO BRANCO DO SUL/PR, aos 29 de Outubro de 1962, portador da cédula de identidade nº 3.860.288-8, expedida pela SSP/PR, CPF nº 530.244.519-00,

Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade por cotas de responsabilidade que se regerá pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CASTANHO LTDA.**, com sede e foro na cidade de CAREIRO/AM, na Rua Mamori, nº 106 - Centro.

**SEGUNDA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo o seu início de atividade a partir de 20 de maio de 1997.

**TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetivos a execução e a exploração dos Serviços de Radiodifusão.

**QUARTA:** O Capital Social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) cotas de valor nominal, cada uma, de R\$1,00 (Hum real), indivisíveis, ficando assim distribuídas pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR-R\$	%
IGINIO MAZZUCCHI	40.000	40.000,00	80,0
ILDES MARIA LOBO MENDES	5.000	5.000,00	10,0
JOÃO ANTÔNIO EVANGELISTA	5.000	5.000,00	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,0</b>

A integralização do Capital Social far-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

- a) 10,0 % (Dez por cento) do Capital Social, correspondendo ao valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), no ato de assinatura do presente contrato, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas;
- b) Os restantes 90,0% (Noventa por cento) do Capital Social, correspondendo ao valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) até o prazo de 60 (Sessenta) dias, contado da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de outorga do Serviço de Radiodifusão, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas.

**QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Art.2º da Lei 3.708, de 10.06.1919.

**SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social consoante a faculdade deferida pelo Art.62, parágrafo 2º do Decreto-Lei 57.651, de 19.01.1966.

**SÉTIMA:** As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**OITAVA:** A Sociedade se compromete, por seus Diretor e Sócios, a não efetuar alteração neste Contrato, sem que tenha, para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

**NONA:** Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**DÉCIMA:** A Sociedade será administrada pelo sócio-cotista **IGINIO MAZZUCCHI**, no exercício das funções de “DIRETOR-GERENTE”, cabendo-lhe as gestões de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A título de PRO-LABORE os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada à conta de Despesas Gerais.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (Dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade poderá ter como sócios, pessoas jurídicas com participação de até 30% do Capital Social, sem direito a voto e, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

**DÉCIMA QUARTA:** O uso da denominação social, nos termos da cláusula DÉCIMA deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o DIRETOR, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**DÉCIMA QUINTA:** O Sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, a Sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a Sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuênci~~a~~ expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

MINISTÉRIO  
CONFEI

**DÉCIMA SEXTA:** O falecimento ou interdição de um dos sócios, ~~de, não~~, dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, subrogados nos direitos e obrigações do "DE CUSUS" ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuênci~~a~~ prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (Vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

**DÉCIMA SÉTIMA:** A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral das atividades da Empresa. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros e Perdas.

**DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o fóro da sede da sociedade para a solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

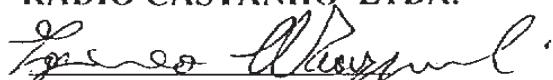
**DÉCIMA NONA:** Os Sócios declaram sob as penas da lei e sua responsabilidade individual não estarem incursos nos impedimentos do inciso II do Art. 38 da Lei Federal 4.726/65, ou em quaisquer restrições legais.

**VIGÉSIMA:** Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretor e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de lei.

#### USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

"RÁDIO CASTANHO LTDA."

  
IGINIO MAZZUCCHI  
DIRETOR-GERENTE

CAREIRO/AM, 20 DE MAIO DE 1997

  
IGINIO MAZZUCCHI

  
ILDES MARIA LOBO MENDES

  
JOÃO ANTONIO EVANGELISTA

#### TESTEMUNHAS:

 Olise Abramitz da Silva       Gabriela Lourenco da Silva

À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 510, DE 2005**

(Nº 1.694/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 673, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 73, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 673, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.

Brasília, 10 de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 607 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA), na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações

permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53730.000642/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA N° 673, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000642/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1438/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA), com sede na Rua Sizenando Paulino da Paixão, s/nº, na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º45'43"S e longitude em 36º18'51"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

**RELATÓRIO Nº 295/2003-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53730000642/98, protocolizado em 24-09-98.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA), localidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.

**I – Introdução**

1. A Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA), inscrita no CNPJ sob o número 11.988.235/0001-50, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Sizenando Paulino da Paixão s/nº, cidade de Pedra Lavrada, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 14 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em

área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua da Telpa s/nº, Vila Canoa de Dentro, na cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 06°45'43,2"S de latitude e 36°18'50,6"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 14-12-1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 107/108, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. II0 a 149).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 115/116, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 136/137. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente

no intervalo de folhas 01 a 150, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### **III – Conclusão/Opinamento**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### **• nome**

Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA);

#### **• quadro direutivo**

Presidente: Aurinete Monteiro de Medeiros Pires  
Vice-presidente: Maria Leonice Rodrigues Barros  
Secretária: Creuza Queiroz de Meio  
Tesoureira: Cláudia Valéria dos Santos Pires

#### **• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua da Telpa s/n. Vila Canoa de Dentro, cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba;

#### **• coordenadas geográficas**

06°45'43"S de latitude e 36°18'51"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 136 e 137, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 115 e 116, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA), no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000642/98, de 24 de setembro de 1998.

Brasília, 9 de outubro de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da conclusão Jurídica Chefe de Serviço – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de outubro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 511, DE 2005**

(Nº 1.741/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 643, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM N° 133, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 441, de 28 de agosto de 2003  
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR;

2 – Portaria nº 523, de 8 de outubro de 2003  
– Associação Comunitária de Piracanjuba, na cidade de Piracanjuba – GO;

3 – Portaria nº 560, de 5 de novembro de 2003  
– Associação Cultural Comunitária Selviriense, na cidade de Selvíria – MS;

4 – Portaria nº 643, de 9 de dezembro de 2003  
– Associação Comunitária João Carlos Zoby, na cidade de São João – PE; 5 – Portaria nº 683, de 9 de dezembro de 2003 – Fundação Álvaro Prestes, na cidade de Amarante – PI; e

6 – Portaria nº 727, de 15 de dezembro de 2003  
– Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, na cidade de Massapé – CE.

Brasília, 9 de março de 2005.– **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 594 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária João Carlos Zoby, na cidade de São João, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade

do Processo Administrativo nº 53103.000647/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

## **PORATARIA Nº 643, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000647/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1442/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à autorização à Associação Comunitária João Carlos Zoby, com sede na Rua João de Assis Moreno, nº 30 – Centro, na cidade de São João, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°52'41"S e longitude em 36°21'54"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

## **RELATÓRIO N° 274/2003-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53103000647/99, protocolizado em 22-12-99.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

**Interessado:** Associação Comunitária João Carlos Zoby, localidade de São João, Estado de Pernambuco.

### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária João Carlos Zoby, inscrita no CNPJ sob o número 03.548.085/0001-35, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua João de Assis Moreno nº 30, centro, cidade de São João,

dirigi-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de dezembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km

entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Projetada s/nº Parque Brasília, na cidade de São João, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°52'41"S de latitude e 36°21'54"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 29-8-02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas nº 119/120, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal,

situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 122 a 180).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 149 a 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 169 a 171. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 181 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 96 12/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem

como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### **III – Conclusão/Opinamento**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação Comunitária João Carlos Zoby;

**• quadro diretivo**

Presidente: Genivaldo de Souza Carvalho

Vice-Presidente: Pedro Pereira de Mattos

Tesoureiro: David Winicius de Siqueira Flor

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Projetada s/nº, Parque Brasília, cidade de São João, Estado de Pernambuco;

**• coordenadas geográficas**

08°52'41"S de latitude e 36°21'54"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 169 a 171 bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 149 a 151, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária João Carlos Zoby, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000647/99, dezembro de 1999.

Brasília, 23 de setembro de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de setembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À *Comissão de Educação – Decisão terminativa.*)

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 2005**

(Nº 1.767/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos Do Bairro de Pedra (ASMOAPE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 140, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 84, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004  
– Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, na cidade de Governador Valadares – MG;

2 – Portaria nº 91, de 23 de janeiro de 2004  
– Associação Comunitária Atalaia de Comunicação e Cultura, na cidade de Caculé – BA;

3 – Portaria nº 135, de 16 de abril de 2004 Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba, na cidade de Campo Formoso – BA;

4 – Portaria nº 140, de 16 de abril de 2004 – Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), na cidade de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 163, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, na cidade de Assaí – PR;

6 – Portaria nº 165, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária da Vila Rural Vereador Sebastião Vieira de Araújo, na cidade de Inajá – PR;

7 – Portaria nº 166, de 16 de abril de 2004 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, na cidade de Mauá da Serra – PR;

8 – Portaria nº 171, de 16 de abril de 2004 Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi, na cidade de Tibagi – PR;

9 – Portaria nº 181, 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro – SP;

10 – Portaria nº 218, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União – SC; e

11 – Portaria nº 302, de 3 de agosto de 2004 – Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no município de Petrolina – PE.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005. – **José Alencar.**

MC Nº 128 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), situada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.650.000.057/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORATARIA Nº 140 DE 16 DE ABRIL DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.650.000.057/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 0220-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), com sede na Rua José Nogueira nº 120, Pedra, Mesquiana, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°53'34"S e longitude em 38°30'39"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO Nº 34/2004-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53650000057/99, protocolizado 8-01-99.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

### I – Introdução

1. A Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), inscrita no CNPJ sob o número 12.209.490/0001-10, no Estado do Ceará, com sede na Rua José Nogueira nº 120, Pedra, Messejana, cidade de Fortaleza, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito – nos termos do Aviso de Habilidação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de – 17 de dezembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Nogueira nº 120, Pedra, Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 3°53'19"S de latitude e 38°30'33"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 91/92, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 94 a 169).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 152, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 168 e 169. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 171, dos autos, corresponde ao que se segue: • Estatuto Social devidamente registrado e com conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em

conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### **III – Conclusão/Opinamento**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE);

**• quadro diretivo**

Presidente: Wellington Brandão de Almeida

Vice-presidente: Dênia Silva

1º Secretário: Maria Edilra Freitas Barbosa

2ª Secretária: Francisca Dorismar Pereira Pinheiro

1º Tesoureiro: José Otávio Ferreira da Silva

2º Tesoureiro: Maria Conceição Almeida da Silva

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Nogueira nº 120, Pedra, Messejana, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

**• coordenadas geográficas**

03°53'34"S de latitude e 38°30'39"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 168 e 169, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 152 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000057/99, de 08 de janeiro de 1999.

Brasília, 23 de janeiro de 2004. – **Cristiane Conselheiro Rodrigues**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de janeiro de 2004. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagens.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

#### **Nº 513, DE 2005**

(Nº 1.769/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 50, de 16 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Itaiense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 128, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 – Portaria nº 50, de 16 de janeiro de 2004
- Associação Comunitária Itaiense, na cidade de Itaí
- SP;

2 – Portaria nº 144, de 16 de abril de 2004 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, na cidade de Sobral – CE;

3 – Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural de Heliodora – ACHÉ, na cidade de Heliodora – MG;

4 – Portada nº 162, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos, na cidade de Lagoa dos Gatos – PE;

5 – Portaria nº 167, de 16 de abril de 2004, alterada pela de nº 411, de 12 de novembro de 2004 – Associação Educacional e Cultural – Interativa, na cidade de Medianeira – PR;

6 – Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, alterada pela de nº 382, de 27 de outubro de 2004 – Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, no município de Uiraúna – PB; e

7 – Portaria nº 307, de 20 de agosto de 2004 – AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa, no município de Aragarças – GO.

Brasília, 9 de março de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 49 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itaiense, na cidade de Itai, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução

das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.001938/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA N° 50, DE 16 DE JANEIRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001938/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0049/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Itaiense, com sede na Avenida Amantino Rolim de Moura, s/nº, Parque Mauro Roberto de Moraes, na cidade de Itai, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º25'33"S e longitude em 49º05'31"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### **RELATÓRIO N° 457/12003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53830001938/98, protocolizado em 2-9-1998

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Itaiense, localidade de Itai, Estado de São Paulo.

#### **I – Introdução**

A Associação Comunitária Itaiense, inscrita no CNPJ sob o número 57.264.061/0001-83, no Estado

de São Paulo, com sede na Av. Amantino Rolim de – Moura, s/nº, cidade de Itaí dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de Agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

1. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de – 5 de Novembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu – transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Amantino Rolim de Moura, s/nº, na cidade de Itaí, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°25'33"S de latitude e 49°05'31"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70/71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arru-

amento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº 2/98, Alteração Estatutária, cópia do CNPJ da requerente, Comprovação das manifestações de apoio e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada à apresentação do projeto técnico (fls. 78 a 178).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" fls 133/134, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 176/177. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 178 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio á iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### **III – Conclusão/Opinamento**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação Comunitária Itaiense

**• quadro diretivo**

Dir. Coord.: Júlio Miranda

Dir. Coord.: Benedito Aparecida de Moraes

Dir. Coord.: Hugo Ferraz da Silveira

1º Secretário: José Roberto Mello Duarte

2º Secretário: Dagui Robert de Morais

Tesoureiro: João Norail Ribeiro

2º Tesoureiro: Carlos Martins de Souza

1º Rel. PÚBLICAS: Raphael Rolim de Moura Neto

2º Rel. PÚBLICAS: Roslindo Wilson Machado

D. Políticas Sociais: Marcos Antônio Duarte

2º D. Políticas Sociais: João Batista de Oliveira

D. Comunicação: Amarildo da Costa Santos

D. Esportes: Armando Camilo Martins

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Amantino Rolim de Moura, s/nº, cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

**• coordenadas geográficas**

23°25'33" de latitude e 49°05'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 176/177, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 133/134 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária

Itaiense, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circuns- critas no Processo Administrativo nº 53830001938/98, de 05 de novembro de 1998.

Brasília, 23 de dezembro de 2003. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 2005**

(nº 1.772/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Educacional e Cultural – Interativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167, de 16 de abril de 2004, alterada pela Portaria nº 411, de 12 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Educacional e Cultural – Interativa a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 128, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 50, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Itaiense, na cidade de Itaí – SP;

2 – Portaria nº 144, de 16 de abril de 2004 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, na cidade de Sobral – CE;

3 – Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural de Heliodora – ACHÉ, na cidade de Heliodora – MG;

4 – Portaria nº 162, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos, na cidade de Lagoa dos Gatos – PE;

5 – Portaria nº 167, de 16 de abril de 2004, alterada pela de nº 411, de 12 de novembro de 2004 – Associação Educacional e Cultural – Interativa, na cidade de Medianeira – PR;

6 – Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, alterada pela de nº 382, de 27 de outubro de 2004 – Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, no município de Uiraúna – PB; e

7 – Portaria nº 307, de 20 de agosto de 2004 – AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa, no município de Aragarças – GO.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 149 EM

Brasília, 11 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Educacional e Cultural – Interativa, situada na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.740.000.197/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

## PORTARIA N° 167, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.000.197/00 e do Parecer/Conjur/MC nº 236/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Educacional e Cultural – Interativa, com sede na Av. Brasília, 1420, sala 36, Centro, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º17'55"S e longitude em 24º05'38"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

## PORTARIA N° 411, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 9º, II e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000197/00 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/nº 1.438 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 167, de 16 de abril de 2004, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º17'55"S e longitude em 54º05'38"W, utilizando a freqüência de 105,9 H mhz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**, Ministro de Estado das Comunicações.

**RELATÓRIO Nº 317/2003-DOSR/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.740.000.197/00, protocolizado em 26 de abril de – 2000.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Educacional e Cultural – Intera-tiva, localidade de Medianeira, Estado do Paraná;

**I – Introdução**

1. A Associação Educacional e Cultural – Intera-tiva, inscrita no CNPJ sob o número 00.994.480/0001-53, no Estado do Paraná, com sede na Av. Brasília, 1420 – sala 36, Centro, cidade de Medianeira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de abril de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito – nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de – 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Brasília, 1420 sala 36

– Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°17'55"S de latitude e 54°05'38"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-03-2000.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 185, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi – encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso VII da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 178 a 212).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 185, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 199 e 200. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 212 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e XI da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação Educacional e Cultural Interativa;

**• quadro direutivo**

Presidente: José Roberto Mazzarella Vice-presidente: Carlos Dias Alves Secretário: Bruno Erno Stcckling Tesoureira: Marci Lúcia Nicodem Fischborn Dir.Com: João Silva dos Santos

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Brasília, 1420 – Centro, cidade de Medianeira, Estado do Paraná;

**• coordenadas geográficas**

25°17'55" de latitude e 54°05'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 199 e 200, bem como "formulário de Informações Técnicas" – fls. 185 e que se referem à localização da estação. II. Por todo o ex-

posto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Educacional e Cultural – Interativa, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.197/00, de 26 de abril de 2000.

Brasília, 28 de outubro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR. – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de outubro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 515, DE 2005

(Nº 1.773/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 224, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 130, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional, – Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 224, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, na cidade de Barreirinhas – MA;

2 – Portaria nº 234, de 12 de junho de 2003 – ONG – Arte Cultura e Meio Ambiente, na cidade de Santana do Ipanema – AL;

3 – Portaria nº 245, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão – MA;

4 – Portaria nº 263, de 12 de junho de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Venâncios, na cidade de Crateús – CE;

5 – Portaria nº 354, de 17 de julho de 2003 – Associação do Movimento Voluntário de Ação Cultural, Comunitária e Recreativa, na cidade de Pilão Arcado – BA;

6 – Portaria nº 423, de 28 de agosto de 2003 – Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, na cidade de Piritiba – BA; e

7 – Portaria nº 425, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova, Quixeré – Ceará, na cidade de Quixeré – CE.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 202 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACREFM, na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000121/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

#### **PORTARIA Nº 224 DE 12 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000121/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 505/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, com sede na Rua dos Crentes, s/nº – Centro, na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante focalizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02°45'10"S e longitude em 42°50'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### **RELATÓRIO Nº 36/2003-DOSR/MC**

**Referência:** – Processo nº 53.720.000.121/02, protocolizado em 14 de Março de 2002.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, localidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, inscrita no CNPJ sob o número 02.281.307/0001-33, no Estado do Maranhão, com sede na Rua dos Crentes, s/nº – Centro, cidade de Barreirinhas/MA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7 de março de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na ex-

ploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 7 de fevereiro de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação. especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km. com centro localizado na Rua dos Crentes, s/nº – Centro, na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°45'10"S de latitude e 42°50'09"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 7-2-2002

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas. pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38. denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada

pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada à apresentação do projeto técnico (fls. 41 a 81).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 61 e 62 firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 82 a 83. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio: características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial). com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e comida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 81 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes; • manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem – 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7. incisos III, IV, V e VIII da Norma

Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM

**• quadro direutivo**

Presidente: Francivaldo Aguiar Costa Vice-presidente: Conceição de Maria Aguiar Costa

1º Secretário: Carlos Henrique Constantino

2º Secretário: Gilson Pereira Santos

1º Tesoureiro: Merval Silva Costa Filho 2ª Tesoureira: Lucia Macedo Marques

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua dos Crentes, s/nº – Centro, cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

**• coordenadas geográficas**

02°45'10" de latitude e 42°50'09" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 82 e 83, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 61 e 62 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.121/02, de 14 de Março de 2002.

Brasília, 14 de maio de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR – Relato da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jayme de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 516, DE 2005

(Nº 1.788/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Abaíra – BA executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaíra, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380, de 25 de outubro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Abaíra – BA a executar, por 10 – (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaíra, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 134, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 558, de 5 de novembro de 2003  
– Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré, na cidade de Cariré – CE;

2 – Portaria nº 580, de 5 de novembro de 2003  
– Associação Comunitária Maranata, na cidade de Guamaré – RN;

3 – Portaria nº 315, de 24 de agosto de 2004  
– Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes, no município de Bandeirantes – PR;

4 – Portaria nº 376, de 30 de setembro de 2004  
– Associação Cultural Solidariedade Goianorte FM, no município de Goianorte – TO;

5 – Portaria nº 380, de 25 de outubro de 2004  
– Associação Comunitária de Abaíra – BA, no município de Abaíra – BA; e

6 – Portaria nº 448, de 24 de novembro de 2004  
– Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5, no município de Ponte Branca – MT. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 269 EM

Brasília, 8 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Abaíra – BA, no Município de Abaíra, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.001721/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – Eunício Oliveira.

#### **PORTARIA Nº 380, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001721/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1310 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Abaíra – BA, com sede na Praça João

Hipólito Rodrigues, s/nº – Centro, no município de Abaíra, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade. Parágrafo único. A autorização reger-se-à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º14'59"S e longitude em 41º39'54"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portada entra em vigor na data de sua publicação. – Eunício Oliveira.

#### **RELATÓRIO Nº 207/2004/RADCOM/DOS /SSCE/MC – AOP**

**Referência:** Processo nº 53.640.001.721/98 protocolizado em 22 de novembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Abaíra – BA, município de – Abaíra, Estado da Bahia.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Abaíra – BA, inscrita no CNPJ sob o número 16.254.575/0001-70, no Estado da Bahia, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues s/nº – Centro, município de Abaíra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencio-

nada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 06-08-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº, no município de Abaíra, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°14'59" de latitude e 41°39'54"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 58 a 220).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 61, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro

de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas cm seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 221 e 222. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 220 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.

## III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

### • nome

Associação Comunitária de Abaíra – BA,

### • quadro direutivo

Presidente: Zonaide Azevedo Costa Novais Vice-presidente: Evaristo Carneiro de Souza

1<sup>a</sup> Secretária: Jovina Prado de Oliveira 2<sup>a</sup> Secretária: Maria de Fátima Jardim Moreira

1<sup>a</sup> Tesoureira: Anailza Santos Souza

2<sup>a</sup> Tesoureira: Carlos Nenilton Comes Ribeiro

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº – Centro, município de Abaíra, Estado da Bahia;

**• coordenadas geográficas**

13°14'59" de latitude e 41°39'54" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 221 e 222, bem como "formulário de Informações Técnicas" – fls. 61 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Abaíra – BA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.721/98, de 24 de novembro de 1998.

Brasília, 29 de junho de 2004. – Relator da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 29 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 517, DE 2005**

(Nº 1.803/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 565, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 531, de 8 de outubro de 2003  
– Associação Rádio Comunitária Tombos Sonora, na cidade de Tombos – MG;

2 – Portaria nº 757, de 19 de dezembro de 2003  
– Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP, na cidade de Ribeirão do Sul – SP;

3 – Portaria nº 758, de 19 de dezembro de 2003  
– Associação Comunitária Rádio Independência FM, na cidade de Piacatu – SP.

Brasília, 2 de setembro de 2001. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 546 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de

proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.000331/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

### **PORTARIA Nº 757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000331/00 e do Parecer/Conjur/MC nº 1686/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP, com sede na Rua Antônio Luiz Viana, nº 535 – Centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°46'58"S e longitude em 49°55'52"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

### **RELATÓRIO Nº 390/2003-DOSR/SSCE/MC**

**Referência:** – Processo nº 53.830.000331100, protocolizado em 5 de junho de 2000.

**Objeto:** Requerimento de autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul -SP, localidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o número 03.801.089/0001-83, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Antônio Luis Viana, nº 535 – Centro, cidade de Ribeirão do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de maio de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Antônio Luiz Viana, nº 535 – Centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°47'2"S de latitude e 49°55'57"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando a corresponderem 22°46'58"S de latitude e

49°55'52"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 08 e 09, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; plantam de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 10 a 208).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 118, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 176 e 177. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 208 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequado às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul – SP:

#### • quadro direutivo

Presidente: Nilson da Silva

Vice-presidente: Wagner Luis Rosa Diretor Financeiro:

Jordão Aparecido Nunes Pereira

Diretor de Comunicação Social: Valdomiro Dionísio Vieira

Diretora Administrativa: Rosinéia Teodoro de Souza Araújo.

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Antônio Luiz Viana, nº 535 – Centro, cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo;

**• coordenadas geográficas**

22°46'58" de latitude e 49°55'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" fls. 176 e 177, bem como "Formulário de Informações Técnicas" fls. 118 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul -SP, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000331100, de 5 de junho de 2000.

Brasília, 15 de novembro de 2003. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço/SSR Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator de conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 518, DE 2005**

(Nº 1.593/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Martinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinópolis, Ratado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 699, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Martinópolis a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 75, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 698, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Martinópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 616 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Martinópolis, na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.301745/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

**PORTARIA Nº 698, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001745/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.554/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Martinópolis, com sede na Praça José

Antônio Cordeiro, nº 289 – Centro, na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°08'30"S e longitude em 51°10'15"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### **RELATÓRIO Nº 341/2003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53830001745/98, protocolizado em 21-08-1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Martinópolis, localidade de Martinópolis Estado de São Paulo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Martinópolis, inscrita no CNPJ sob o número 02.412.065/0001-70, no Estado de São Paulo, com sede na Pç. José Antônio Cordeiro, 289, Centro, cidade de Martinópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Pç. José Antônio Cordeiro, 289, na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°08'30"S de latitude e 51°10'15"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 155/158, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Da análise técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 02/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da requerente, e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 198 a 238).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 201/202,

firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 210/211. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 238, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

segundo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Martinópolis

#### • quadro direutivo

Presidente: Walter Roberto Satori

Vice Presidente: Dilson da Silva Ramos

Secretário: Antônia Rigolin de Oliveira

Tesoureiro: Angelo Flauzino Filho

Dir. Cultural: Maria Dóris Ferrairo Honório Sartori

Dir de Patrimônio: Aparecido Jorge

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça José Antônio Cordeiro, 289, cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo;

#### • coordenadas geográficas

22°08'30" de latitude e 51°10'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 210/211, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 201/202 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Martinópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001745/98, de 21 de Agosto de 1998.

Brasília, 7 de Novembro de 2003 – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSF – Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 1º de Novembro de 2003 – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de

cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.293, DE 2005

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro à Mesa Diretora do Senado Federal o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Dilma Vana Rousseff, de solicitação de informações detalhadas sobre todos os detentores de cargos de livre provimento no âmbito da Administração Pública Federal, nomeados a partir de 1º de janeiro de 2003, bem como dos partidos políticos a que porventura sejam filiados.

#### Justificação

O Poder Legislativo representa a vontade do povo e a diversidade ideológica da sociedade, uma vez que seus membros são detentores de mandatos legitimados pelo voto popular e, dessa forma, representam as diferentes tendências políticas existentes.

Em face disso, a legitimidade dos membros do Poder Legislativo lhes impõe o poder-dever de representar os interesses públicos, legislar, propor políticas públicas, bem como fiscalizar a atividade administrativa do Estado, dentro dos parâmetros do Estado Democrático de Direito.

O controle externo da Administração Pública, realizado pelo Poder Legislativo, manifesta-se na possibilidade de a) convocação de autoridades e agentes ligados ao Poder Executivo para prestar esclarecimentos relativos a assuntos relativos às suas atribuições, b) encaminhamento de solicitações de informações por escrito, c) apreciação de propostas de fiscalização e controle, e d) constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito.

É desejável que a população tome conhecimento das nomeações levadas a cabo pelo chefe do Poder Executivo para os cargos de livre provimento. É o que se espera de um governo democrático, popular e comprometido com a transparência na Administração Pública, como é o caso do governo do Presidente Lula.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.

– Senador Delcídio Amaral.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido será despa-

chado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.294, DE 2005

#### Retirada de requerimento.

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1188, de 2005, de minha autoria, em que solicito informações ao Ministro da Fazenda sobre notícia divulgada na Coluna de Cleber Toledo, de 18 de outubro de 2005, sob o título “SECAD – diz que quem pagou foi o Banco do Brasil”, uma vez que as informações solicitadas já foram enviadas a este parlamentar pelo presidente do Banco do Brasil, Dr. Rossano Maranhão Pinto, por meio do ofício Of. Previ — 05/01549 de 08 de novembro de 2005.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.

– Senador Eduardo Siqueira.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.295, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Ofício “S” nº 11, de 2003, Ofícios “S” nºs 11, 15 e 17, de 2002, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.

– Senador Antônio Carlos Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, “c”, 8, do Regimento Interno.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.230, de 2005**, de 10 do corrente, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em aditamento ao Aviso nº 1.157, de 2005, encaminhando o **curriculum vitae** contendo o nome correto da Srª Joísa Campanher Dutra Saraiva, indicada para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

O referido Aviso será anexado ao processado da Mensagem nº 246, de 2005, que volta ao exame da Comissão de Serviços de Infra-estrutura.

A Presidência determina a republicação dos avisos da Mensagem nº 246, de 2005, para fazer constar o Aviso nº 1.230, de 2005.

É o seguinte o aviso recebido:

Aviso nº 1.230 – C. Civil

Brasília, 10 de novembro de 2005

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Em aditamento ao Aviso nº 1.157, de 26 de outubro de 2005, referente à Mensagem nº 735, de 2005, encaminho a essa Secretaria, para que seja anexado à referida, o **Curriculum Vitae** contendo o nome correto da Senhora Joísa Campanher Dutra Saraiva, indicada para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

## **Joísa Campanher Dutra Saraiva**

## **CURRICULUM VITAE**

**Rio de Janeiro, Outubro de 2005.**

## CURRICULUM VITAE

### JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA

#### I - DADOS PESSOAIS:

- Brasileira, Casada, 35 anos.
- Telefones: 21-2559-5815, 21-8208-9240, 21-2294-0088, e-mail: joisa@fgv.br

#### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Doutorado em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas - 2001.
  - Área de Interesse: Regulação, Leilões, Microeconomia, Economia Experimental e Organização Industrial.
- Mestrado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - 1995.
- Graduação em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - 1990.

#### III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Coordenação do Centro de Economia Experimental da Fundação Getulio Vargas, destinado a realizar pesquisas aplicadas nas áreas de Regulação, Leilões e Contratos - 2001/.
- Assessoria ao Ministério da Fazenda para o Acompanhamento de Licitação de Trechos Rodoviários - 2005/.
- Assessoria ao Ministério da Fazenda para o Acompanhamento dos Leilões de Energia - 2004/.
- Análise Experimental de Relações Contratuais entre Distribuidora e Postos de Revenda de Serviços - 2004/2005.
- Projeto e Implementação de Experimento em Tomada de Decisão - 2001/.
  - Experimentos Econômicos em Leilões;
  - Experimentos Econômicos em Microeconomia Aplicada (Mecanismos de Provisão Privada de Bens Públicos, Organizações e Contratos).

- Professora da Fundação Getulio Vargas. -2002/ .
  - Disciplinas ministradas: Teoria Microeconômica (Curso de Graduação em Economia); Economia da Regulação (pós-graduação); Leilões (pós-graduação); Teoria de Organizações e Contratos (Mestrado em Finanças e Economia Empresarial e Graduação em Economia).
- Analista de Regulação na Agência Nacional de Petróleo. – 2001/2.
  - Regulação de Transporte de Gás Natural.
- Consultoria na Área de Avaliação de Sistemática de Leilões e Compras Governamentais – 2001.
- Consultorias na Área de Regulação do Setor Elétrico - 2000.
- Professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC (1997/99).

#### **IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- Línguas Estrangeiras: Inglês (fluência: 1 ano de residência nos Estados Unidos), Francês (regular), Espanhol (regular).
- Informática: processadores de texto, planilhas eletrônicas, bancos de dados, pacotes econôméticos e pacotes matemáticos.

#### **V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. "Hybrid Auctions" , Economics Letters 77, 301-307, 2002.

##### *V.I. Demais tipos de produção bibliográfica e Técnica*

- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. Energy Auctions in Brazil, 2005. (Artigo de Discussão).
- ARAÚJO, Aloisio Pessoa, CASTRO, Luciano I, . DUTRA, Joísa C. e LINS, G. Leilões de Energia no Brasil, 2005. (Artigo de Discussão).
- DUTRA, Joísa Campanher, MENEZES, Flavio Marques. Electricity Auctions in Brazil, 2005. (Artigo de Discussão).
- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. Hybrid Auctions I: Theory , 2001.
- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. Hybrid Auctions II: Experimental Evidence, 2001. (Artigo de Discussão).

- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. Avaliação da sistemática de leilões, licitações e compras governamentais. 2001.

---

*V.II. Trabalhos completos em eventos*

---

- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. Cheap Talk and the Private Provision of Public Goods: An Experimental. In: North American Meeting of the Economic Science Association, United States, September, 2005.
- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. An Experimental Investigation of a Hybrid Auction Mechanism. In: Workshop "Auctions and Public Service Procurement", University of Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, April 2005.
- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. An Experimental Investigation of a Hybrid Auction Mechanism. In: XXIII ENCONTRO BRASILEIRO DE ECONOMETRIA, 2001, Salvador. Anais do XXIII Encontro Brasileira de Econometria. 2001. v. I, p. 491-510.
- DUTRA, Joísa Campanher; MENEZES, Flavio Marques. A Hybrid Auction: Combining Sealed Bid and Ascending Auctions. In: XXII ENCONTRO BRASILEIRO DE ECONOMETRIA, 2000, Campinas. XXII.

Rio de Janeiro, outubro de 2005



Joísa Campanher Dutra Saraiva

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### PARECER Nº 1.932, DE 2095

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 975, de 2004 (nº 304/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Leonel Pavan**

#### I – Relatório

Chega a Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 975, de 2004 (nº 304, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 975, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 975, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões., 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 975/04 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

(Senador Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN (Relator ad hoc)	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 915 / 04**

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PDT, PSB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PDT, PSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPOINO				
EDISON LOBÃO				X	MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEUTUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA			X		SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA			X	
JOSÉ MARANHÃO			X		LUIZ OTÁVIO			X	
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PPL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PPL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM			X		ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIÓDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI	X				JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS.: - AUTOR: - PRESIDENTE: O1

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.933, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255 (nº 1.383/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio República de Morro Agudo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 255, de 2005 (nº 1.383, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio República de Morro Agudo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio República de Morro Agudo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 255/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**



(Sen. Augusto  
Botelho)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	10/11/05	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASSI	8- JOÃO RIBEIRO
(Rel. PL) (Av. Uoc)	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 255/05**

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL / PSD)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PALE / PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMOSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSE AGRIPINO					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA	X				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTAVIO	X				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT / PSB / PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT / PSB / PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVENÍCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ○1

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.934, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre  
o Projeto Legislativo nº 256, de 2005 (nº  
1.385/2004, na Câmara dos Deputados),  
que aprova o ato que autoriza a Associação  
Comunitária de Comunicação de Cajobi a  
executar serviço de radiodifusão comuni-  
taría na cidade de Cajobi, Estado de São  
Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 256, de 2005 (nº 1.385, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo. O ato foi submetido, à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 256/05 NA REUNIÃO DE 05/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGripino
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

(Relator) ad hoc	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
---------------------	------------------------

AUGUSTO BOTELHO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 256 / 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39605

<b>TITULARES - BLOCO DA MINCIA (PFL E PSD)</b>		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINCIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGripino				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁC SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
<b>TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)</b>		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL				
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM OAB / RJ / 2005

*LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 28  
DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER N° 1.935, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2005 (nº 1.520/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campeche a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora Ideli Salvatti  
Relator ad hoc: Senador Leonel Pavan

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2005 (nº 1.520, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 42, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campeche a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Campeche a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 266/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

(Sen. Augusto Botelho)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	10/11/05	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGripino
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	(Relator) (ad hoc)	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÂO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 266 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39609

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PELE, PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT, E TSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY				
JORGÉ BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGripino				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LINDO				
IRIS DE ARAUJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDELE SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO	X			
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: O J

SALA DAS REUNIÕES, EM O) / 11 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas regulares das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER N° 1.936, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2005 (nº 1.528/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 306, de 2005 (nº 1.528, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 306/05 NA REUNIÃO DE 03/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

(Senador Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPIÑO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRIMHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASK	8- JOÃO RIBEIRO
(Relator) Ad Hoc	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 306 / 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39613

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSE AGRIPO					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						X					
TEOTONÍPIO VILELA FILHO						ROMEUTUMA					
GERALDO MESQUITA	X					EDUARDO AZEREDO					
LEONEL PAVAN						SÉRGIO GUERRA					
REGINALDO DUARTE						LÚCIA VÂNIA					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAUJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						X					
NEY SUASSUNA	X					LUIZ OTAVIO					
GILBERTO MESTRINHO						X					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PR)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PR)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					X					
FATIMA CLEIDE						ALOIZIO MERCADANTE					
FLÁVIO ARNS						FERNANDO BEZERRA					
IDELI SALVATTI						DELCIODIO AMARAL					
ROBERTO SATURNINO						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
MOZARILDO CAVALCANTI						MAGNO MALTA					
SÉRGIO ZAMBiasi	X					PATRICIA SABOYA GOMES					
AUGUSTO BOTELHO						X					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JUVÉNCIO DA FONSECA											

**TOTAL:** 15    **SIM:** 14    **NÃO:** 1    **ABS:** —    **AUTOR:** —    **PRESIDENTE:** OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / 11 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 28  
DE FEVEREIRO DE 1988**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER N° 1.937, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2005 (nº 1.567/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis – ADACME a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mesópolis, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 318, de 2005 (nº 1.567, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis – ADACME a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mesópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 318, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 318, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis – ADACME a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mesópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 318/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

(Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGripino
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI (Relator) ad hoc	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	PDT 1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 312 / 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39617

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGripino					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA	X				
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO	X				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL					
IDEI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO	X				
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ○ J

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / 11 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 1.938, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2005 (nº 1.604/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AADC – Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Aracanguá, Estado São Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante  
Relator Ad Hoc, Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 329, de 2005 (nº 1.604, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a AADC – Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Aracanguá, Estado São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

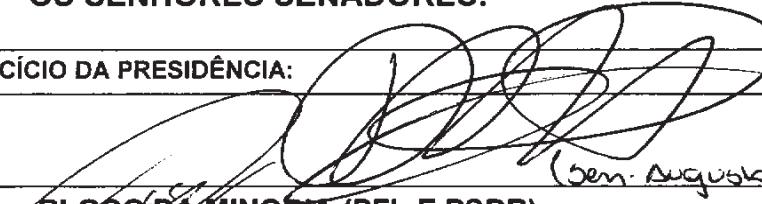
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a AADC -Associação Cultural Aracanguense de Difusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Aracanguá, Estado São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 329/05 NA REUNIÃO DE 11/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:



(Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPIÑO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
(Relator Ad Hoc)	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 329 / 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39621

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT E PSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOZÉ AGripino				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEUTUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GUILBERTO MESTRINHO						VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,EPL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,EPL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TOTAL:</b>	<b>15</b>	<b>SIM:</b>	<b>14</b>	<b>NÃO:</b>	<b>—</b>	<b>AUTOR:</b>	<b>—</b>	<b>PRESIDENTE:</b>	<b>Q1</b>	

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / 1A / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 28  
DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER N° 1.939, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2005 (nº 1.501/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 335, de 2005 (nº 1.501, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 335, de 2005, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 335, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 335/05 NA REUNIÃO DE 03/11/105  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

(Senador Augusto Botelho)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
(Assinatura)	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 335 / 05

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39625

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSE AGRIPTINO				
EDISON LOBÃO					X	MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA		X		
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO		X		
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM					X	ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDEI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QJ

SALA DAS REUNIÕES, EM O) / 01 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.940, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2005 (nº 829/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Tieté de Salto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Salto, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Aloízio Mercadante

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 374, de 2005 (nº 829, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Tieté de Salto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Salto, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 374, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legis-

lativo o instrumento adequado, conforme preceita o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 374, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Tieté de Salto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 374/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
(Relator ad hoc)	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 274/05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39629

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PTB E PSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGÉ						CÉSAR BORGES S				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZFREDO				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (P, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (P, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELcíDIO AMARAL				
IDEI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAIS	X					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM Q2 / 11 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.941, DE 2005**

**Redação, para segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, que dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, que dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de novembro de 2005.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 64, DE 1999**

(Redação ao segundo turno)

**Dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XI do art. 84 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. ....

XI – comparecer ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa para apresentar mensagem e plano de governo, expondo a situação do País e suas metas para o cumprimento do disposto no art. 3º desta Constituição;(NR)”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

*Reunião para o Teor da Constituição à  
Proposição: PEC N° 64 DE 1999*

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09.11.2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>José Jorge</i>
RELATOR:	<i>Aloizio Mercadante</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>(1)</sup>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE (Relator)	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE <sup>(3)</sup>
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SHLESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(4)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) <sup>(5)</sup>
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA <sup>(6)</sup>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. n° 5.025/STF).

(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. n° 5.025/STF).

(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

**PARECER Nº 1.942, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2005 (nº 1.538/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.**

**Relator:** Senador Aloizio Mercadante

**Relator ad hoc:** Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 385, de 2005 (nº 1.538, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-

se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 385, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 385/05 NA REUNIÃO DE 13/10/05  
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGripino
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	PDT <small>(Relator ad hoc)</small>
	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

39634 Quinta-feira 17

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Novembro de 2005

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 395 / 05**

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPIÑO					
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
TRÍS DE ARAUJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUAPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL					
IDEU SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA					
<b>TOTAL:</b>	<b>15</b>	<b>SIM:</b>	<b>14</b>	<b>NÃO:</b>	<b>—</b>	<b>ABST:</b>	<b>—</b>	<b>AUTOR:</b>	<b>—</b>	<b>PRESIDENTE:</b>	<b>Q1</b>

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / 11 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

**DECRETO DE LEI N° 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117  
(\*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**PARECER N° 1.943, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2005 (nº 1.498/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.**

**Relator:** Senador Aloizio Mercadante

**Relator ad hoc:** Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 394, de 2005 (nº 1.498, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirangi, Estado de

São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 394, de 2005, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 394, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

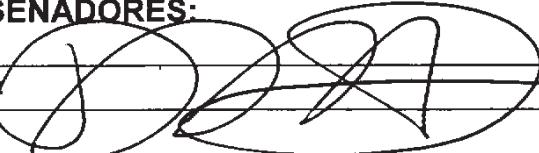
Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

The image shows three handwritten signatures. The top signature is a large, stylized 'O' followed by a smaller 'O', with the word 'Presidente' written to its right. Below it is another signature with the text '(Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sen. Augusto Boelkho)' written above it. The bottom signature is a stylized 'E' followed by a 'T', with the text '(Relator Ad Hoc, Senador Sérgio Zambiasi)' written below it.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 394/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



(senador Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPIINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	RELATOR
FLÁVIO ARNS	3- FERNANDO BEZERRA
IDELI SALVATTI	4- DELCÍDIO AMARAL
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIAZ	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

(Relator) Ad Hoc	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 394 / 05**

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPO					
EDISON LOBÃO					X	MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSL E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA					

**TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: OJL**

**SALA DAS REUNIÕES, EM Q3 / 11 / 2005**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.944, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2005 (nº 1.607/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho das Associações ONG e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Marco Maciel**.

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 414, de 2005 (nº 1.607, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Conselho das Associações ONG e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

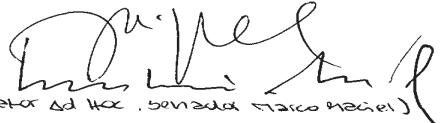
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou – princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Conselho das Associações ONG e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

Sala da Comissão, em 01/11/05  
  
 Vice-Presidente  
  
 (Relator Ad Hoc, Senador Marco Maciel)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 414/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

  
 (Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
RELATOR	4- JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	5- MARCO MACIEL
EDISON LOBÃO	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 414 / 05**

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL, PSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSE AGripino				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZZEREDO				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X					JOÃO RIBEIRO	X			
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVENÍCIO DA FONSECA				
TOTAL:	15	sim:	14	NÃO:	-	ABs:	-	AUTOR:	-	PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM OJ / 11 / 2005

TOTAL: 15 sim: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: Q

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER N° 1.945, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2005 (nº 1.748/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Educacional de Cordeirópolis (ACRECO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Aloizio Mercadante

Relator **ad hoc**: Senador Sérgio Zambiasi

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 433, de 2005 (nº 1.748, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Educacional de Cordeirópolis (ACRECO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi

instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 433, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 433, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Educacional de Cordeirópolis (ACRECO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

President  
(vice-presidente no exercício)  
Fábio Zambiasi  
(relata ad hoc, servada Sérgio Zambiasi)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 433/05 NA REUNIÃO DE 03/11/105  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

*(Bernardo Augusto Botelho)*

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	100%	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRENNHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE RELATOR
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI <i>(Relator) Ad Hoc</i>	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	PDT 1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 433 / 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39645

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL/PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGripino					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA	X				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO	X				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO LUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DECÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: - PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / A1 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-**

**lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.946, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2005 (nº 1.752/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Flávio Arns

Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 434, de 2005 (nº 1.752, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por

meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá da Sena, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.  
– Senador **Gerson Camata**, Presidente – **Augusto Botelho**, Vice-Presidente no exercício da Presidência  
– Senador **Flávio Arns**, Relator – **Geraldo Mesquita**, Relator **ad hoc**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 434/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMARA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIA	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 4344 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39649

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSE AGRIPINO					
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMELO TUMA					
TEOTONIO VILLELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
JEONEL PAVAN	X					LÚCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEFREISSAII					
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DÉ ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUAPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						X					
NEY SUASSUNA	X					LUÍZ OTAVIO					
GILBERTO MESTRINHO						ROMERO JUCA					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS						VAGO					
PATRÍCIA PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA					
ELÁVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL					
IDEI ISAI VAITI						ANTONIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI	X					PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAIS	X					JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / 1A / 2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO  
Vice-Presidente (em exercício) da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-**

**lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.947, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2005 (nº 1.753/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaí, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Flávio Arns

Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 435, de 2005 (nº 1.753, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaí, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 435, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 435, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Senador **Flávio Arns**, Relator – Senador **Geraldo Mesquita**, Relator **ad hoc**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 435/05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**



(Sen. Augusto Botelho)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA (Relator Ad Hoc)	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 435105**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39653

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				-	ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X				-	GILBERTO GOELLNER					
JOSE JORGE	X				-	CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X				-	JOSÉ AGripino					
EDISON LOBÃO					-	MARCOS MACIEL					
MARCELO CRUVELLA					X	ROMEO JUMA					
TEOTONIO VILELA FILHO					-	EDUARDO AZFREDO					
GERALDO MESQUITA	X				-	SÉRGIO GUERRA					
LFONEL PAVAN	X				-	LUCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE	-				-	IASO JERUSSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WILLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				-	AMIR LANDO					
IRIS DE ARAUJO					-	GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAJAPP	X				-	VAGO					
GERSON CAMATA					-	VAGO					
SÉRGIO CABRAL					-	MÁO SANIA					
JOSÉ MARANHÃO					-	LUIZ ORAVIO					
NEY SUASSUNA	X				-	ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO					-	VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREIJAS					-	VAGO					
PAULO PAIM	X				-	ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE					-	FERNANDO RIBEIRÃO					
FLAVIO ARNS					-	DELÍDIO AMARAL					
DELLA SALVATI					-	ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO					-	MAGNO MALIA					
MOZARILDO CAVALCANTI					-	PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAIS	X				-	JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					-	JUVENCIOS DA FONSECA					

TOTAL: 45 — SIM: 44 — NÃO: — — ABS: — — AUTOR: — — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM Q1 / 11 / 2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO  
vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-**

**lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.948, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2005 (nº 1.797/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barcarena, Estado do Pará.**

Relator: Senador Luiz Otávio

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 469, de 2005 (nº 1.797, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barcarena, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art.

49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e da Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a

apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 469, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005..

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 469 / 05 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

*SEN. AUGUSTO BOTELHO*

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	<i>10/11/05</i>	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	<i>10/11/05</i>	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	<i>10/11/05</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	<i>10/11/05</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	<i>10/11/05</i>	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	<i>10/11/05</i>	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	<i>10/11/05</i>	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	<i>10/11/05</i>	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	<i>10/11/05</i>	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO RELATOR
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRE	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIA	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 469 / 05**

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39657

<b>TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>						<b>SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>					
		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPOINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCOS MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VIANA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>						<b>SUPLENTES - PMDB</b>					
		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAUJO						GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUAPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÂO SANTA	X				
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>						<b>SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>					
		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO HÉZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL	X				
IDEI SALVATI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTE						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASSI	X					JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		
AUGUSTO BOTELHO					JUVÉNCIO DA FONSECA						

TOTAL: 16 SIM: 15 NAO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Di

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 11 / 2005

*SENADOR AUGUSTO BOTELHO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

**DECRETO-LEI N° 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*),  
de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**PARECER N° 1.949, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de e Decreto Legislativo nº 482, de 2005 (nº 1.675/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Sertaneja – ACASE – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Luiz Otávio

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 482, de 2005 (nº 1.675, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Sertaneja – ACASE – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que

integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 482, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 482, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Artística de Sertaneja – ACASE – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005. – Senador **Augusto Botelho**, Vice Presidente no exercício do Presidente, **Luis Otávio**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 482/2005 NA REUNIÃO DE 01/11/05  
OS SENHORES SENADORES:**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:**

*Sen. AUGUSTO BOTELHO*

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO RELATOR
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 482 / 05

Novembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 17 39661

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES	X												
JORGE BORNHAUSEN													
JOSÉ JORGE													
MARIA DO CARMO ALVES													
EDISON LOBÃO	X												
MARCELO CRIVELLI A.													
TEOTÔNIO VILELA FILHO													
GERALDO MELOQUITA	X												
LEONEL PAVAN	X												
REGINALDO DUARTE													
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				TASSO JEFERISSATI								
IRIS DE ARAÚJO					AMIR LANDU								
VALDIR RAUAPP	X				GARIBOLDI ALVES FILHO								
GERSON CAMATA					VAGO								
SÉRGIO CABRAL					VAGO								
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA								
NEY SUASSUNA	X				X								
GILBERTO MESTRINHO					LUIZ OTÁVIO								
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ROMERO JUÇÁ								
AELTON FREITAS					VAGO								
PATRÍCIA PAIM					ALOIZIO MERCADANTE								
FATIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA								
ELÁVIO ARNS					DELCIODIO AMARAL								
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VAI ADARES								
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA								
MOZARTO DO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES								
SÉRGIO ZAMBIAZI	X				JOÃO RIBEIRO								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JUVENTÍCIO DA FONSECA			
AUGUSTO BOTELHO													

TOTAL: 15SIM: 14NÃO: —ABS: —AUTOR: —PRESIDENTE: Ø 1

SALA DAS REUNIÕES, FM Ø 1 / 11 / 2005

*SENADOR AUGUSTO BOPELHO**Ex-Presidente no exercício da Presidência*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do ad. 59 da Constituição Federal, e estabelece**

**normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECERES  
Nºs 1.950, 1.951, 1.952 e 1.953, DE 2005**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.**

**PARECER Nº 1.950, DE 2005  
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)**

Relator: Senador César Borges

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, institui o Estatuto da Igualdade Racial, estabelecendo a consolidação dos mecanismos legais atinentes à situação racial brasileira, assim como dos instrumentos de políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito das diferentes áreas da ação do Estado no cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Em seu art. 1º o referido projeto assevera, como objetivo do Estatuto da Igualdade Racial, “(...) combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado”, considerando discriminação racial “(...) toda distinção,

exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdades de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública” (art. 1º, § 1º).

Em adição aos aspectos relativos ao preceito constitucional, o estatuto introduz uma perspectiva compensatório-reparatória, como forma de se contrapor ao histórico processo de exclusão dos afro-brasileiros. Em seu art. 3º, “(...) adota como diretriz político-jurídica a reparação, compensação e inclusão das vítimas da desigualdade e a valorização da diversidade racial”.

Além do provimento de instituições governamentais, em suas diferentes esferas de poder e com a participação da sociedade civil, direcionadas ao combate à discriminação racial, o estatuto reitera ainda a necessidade de ações no sentido do resgate do Direito à Saúde, à Educação, à Cultura, ao Esporte, ao Lazer, à liberdade de consciência e de crença, assim como ao livre exercício dos cultos religiosos para o conjunto da população afro-brasileira.

No que tange ao arcabouço institucional, o Estatuto, em seu art. 26, prevê a criação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com vistas à “(...) implementação de políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos afro-brasileiros (art. 26). O art. 27 visa a estabelecer as fontes de recursos do fundo e o art. 28 elege o Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial, “(...) instituído pelo Poder Executivo, nos termos do art. 4º (sic) desta lei”.

O Projeto de Lei do Senado nº 213 foi encaminhado primeiramente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e posteriormente, será examinado pelas Comissões de Educação (CE) e de Assuntos Sociais (CAS) e, finalmente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão terminativa. Na CAE, cumprido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II – Análise

A polêmica sobre a desigualdade racial no Brasil ganhou maior substância a partir de meados dos anos 90. A Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida reuniu em Brasília cerca de 30 mil militantes negros em comemoração aos 300 anos da morte do líder de Palmares, em 20 de novembro de 1995. Na ocasião, foi entregue ao então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, um importante documento contendo as principais reivindicações do Movimento Negro em termos da ação pública de en-

frentamento da chaga da discriminação racial. A Marcha abre assim uma nova etapa na relação do Estado com a Questão Racial no Brasil. Medidas como a criação do GTI (Grupo de Trabalho Intermínisterial de Valorização da População Negra), as discussões preparatórias para Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação

Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, de Durban, e a massiva participação brasileira naquela conferência, entre outras, são produtos deste momento de maior atenção institucional e política aos reclamos sociais em face do renitente flagelo que assola a população negra.

O Estatuto da Igualdade Racial, de iniciativa do Senador Paulo Paim, vem, portanto, na esteira dessa luta, consolidando resultados já obtidos e propondo avanços seja na legislação, seja na própria concepção de políticas e ações que afrontem a problemática racial brasileira. Em sua justificação o projeto de lei em questão destaca o passivo histórico de lutas e de desigualdade ao qual estão submetidos os afro-brasileiros: “Durante os quinhentos e três anos de história do Brasil ficamos atrelados aos grilhões da discriminação e do preconceito racial. Milhares de pessoas pagaram, primeiro com a vida e depois com uma história de marginalização e miséria para que este hediondo sistema de dominação pela discriminação racial fosse combatido”.

Com efeito, a situação dos negros brasileiros hoje, comparada à da população branca, resta momentosa, sendo os negros os mais pobres, os menos escolarizados, os mais afetos a situações de insalubridade, de violência urbana, de desemprego e de subemprego, de acordo com os dados do IBGE e do IPEA. Nessa perspectiva, o estatuto em sua justificação ressalta a desigualdade decorrente da questão racial brasileira como ponto de referência para a ação do Estado.

O Brasil está muito longe de ser um País, onde todos sejam iguais. Os círculos fechados da elite precisam ser quebrados e por que não criar a médio prazo espaços intelectuais, econômicos e políticos menos homogêneos racialmente.

Ainda em sua justificação, a proposição ressalta o papel crucial da legislação, mas também advoga pela necessidade de outros mecanismos de valorização e de afirmação da identidade afro-brasileira.

Acreditamos que a transformação da sociedade começa com uma legislação que defenda os direitos à cidadania igualitária sem qualquer subterfúgio e vai além dela, vai ao coração de cada cidadão na escola, nas universidades, no mercado de trabalho, nas ruas, na sociedade como um todo.

É nessa perspectiva portanto que se inscreve o Estatuto da Igualdade Racial: na busca de mecanismos de redução das desigualdades ora vigentes.

Há no entanto que se ressalvar a presença de algumas imprecisões no texto que devem ser sanadas. A primeira delas diz respeito ao nome do Conselho de que trata o Estatuto em seus art. 7º, 28 e 63: o “Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial” é, na verdade, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, criado pelo Poder Executivo em 21 de março de 2004, funcionamento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), da Presidência da República. A segunda imprecisão se relaciona ao próprio texto que se refere ao Conselho: os art. 7º e 28 fazem menção ao art. 4º, quando, na verdade, está se referindo ao art. 5º.

Quanto ao mérito e nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o presente parecer analisará os aspectos econômicos e financeiros atinentes à proposição.

Em termos econômicos, devemos atentar para dois pontos de relevo. Em primeiro lugar há um aspecto de equalização de oportunidades e de condições de vida inscrito no estatuto, na medida em que este propõe o resgate da cidadania e a melhoria do padrão de vida para os afro-brasileiros, além de uma busca pela igualdade de oportunidades em geral. Ora, o que se está vislumbrando é um ambiente de redução das desigualdades raciais entre negros e brancos, o que vem a se ancorar em uma projeção de uma sociedade mais homogênea, do ponto de vista econômico, e dotada de um mercado consumidor acrescido de parcelas hoje dele alijadas. Tudo isso sinaliza para uma economia mais pujante e mais consolidada em sua diversidade étnica num futuro próximo. Trata-se assim da possibilidade de um salto qualitativo importante, no qual o enfrentamento do problema da desigualdade racial vem engendrar significativos avanços sociais.

Um segundo aspecto, ainda no âmbito econômico, diz respeito à eficácia da política pública e ao alcance do gasto social. Com efeito, redesenhandando a ação estatal em seus objetivos mais gerais, direcionando-a muito mais no sentido da melhoria das condições de vida de uma parcela da população atualmente excluída e em situação de extrema vulnerabilidade, o estatuto vem contribuir para com a consecução de objetivos muito mais abrangentes e socialmente meritórios. O redirecionamento e o resgate das prioridades de atendimento à população negra, é, portanto, justificado pelo próprio aumento da eficácia da política social, na medida em que atinge mais diretamente o segmento mais necessitado e, portanto, mais expressivo. Em síntese, o conjunto das ações e juridicidades propostas no estatuto redireciona e potencializa o gasto social, aumentando assim a eficácia da ação governamental.

Do ponto de vista financeiro, podemos observar que, a despeito da abrangência e da relevância das ações propostas, estas, em seu conjunto, não deverão

implicar em custos substancialmente mais elevados. Ao contrário, o redirecionamento dos programas e projetos, agora priorizando a população negra, faz com que a maior parcela destas ações não correspondam ao aumento do gasto público mas apenas sua realocação nas diferentes áreas de atuação governamental. Com efeito, grande parte das ações previstas no Estatuto da Desigualdade Racial não envolve, necessariamente, novos aportes de recursos, como no caso das políticas de contratação preferencial na esfera da Administração Pública Federal de bens e serviços de empresas que adotem programas de promoção da igualdade racial, e na iniciativa de preenchimento de cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores – DAS da Administração Pública Centralizada e Descentralizada, previstos no art. 46. Do mesmo modo, o art. 44 do mesmo Estatuto dispõe sobre a destinação de recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) para políticas, programas e projetos voltados para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho, a serem formuladas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Subsidiariamente, o Estatuto propõe a criação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, como foi indicado anteriormente. Uma iniciativa de tal monta, é bom que se diga, deverá envolver necessariamente a participação do Governo Federal, sem a qual, não se logrará seu intento. A atribuição do Poder Legislativo na criação de fundos esbarra no preceito constitucional. O art. 61, alínea b do inciso II do § 1º, o art. 167, inciso IX, assim como o inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, reforçam a tese da competência exclusiva do Executivo na criação de fundos tal como o proposto. Desse modo, entendemos como procedente a iniciativa de elaboração de um preceito legal, de cunho autoritativo. Para tanto, propomos alterações na redação dos art. 26, 27 e 28, conforme emendas abaixo.

### III – Voto

Assim, com base no art. 133, inciso V, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista os atributos econômicos e financeiros, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, ressalvados os aspectos atinentes à criação e à regulamentação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como as mencionadas imprecisões de redação, para o que propomos as seguintes emendas.

#### EMENDA Nº 1 – CAE

Substitua-se, no art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial” por “Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial”, assim como a expressão “art. 4º” pela expressão “art. 5º”.

**EMENDA Nº 2 – CAE**

Dê-se ao art. 26 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 26. Fica autorizada a criação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para a implementação de políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos afro-brasileiros, especialmente nas seguintes áreas:

.....  
Parágrafo único. A regulamentação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial será feita pelo Poder Executivo Federal.”

**EMENDA Nº 3 – CAE**

Dê-se ao art. 27 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 27. O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos art. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante de recursos fiscais e de outras fontes necessárias à constituição do Fundo Nacional de Promoção

da Igualdade Racial e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária.”

**EMENDA Nº 4 – CAE**

Dê-se art. 28 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 28. O Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial será administrado pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do art. 5º desta Lei.”

**EMENDA Nº 5 – CAE**

Substitua-se no caput e no § 1º do art. 63 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial” por “Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial”.

Sala da Comissão,

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL N° 213, DE 2003**

**NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/10/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)

1-IDELI SALVATTI (PT)

ANA JÚLIA CAREPA (PT)

2-FLAVIO ARNS (PT)

EDUARDO SÚPLICY (PT)

3-SERYS SHNESSARENKO (PT)

DELCIDIO AMARAL (PT)

4-DUCIOMAR COSTA (PTB)

ROBERTO SATURNINO (PT)

5-MAGNO MALTA (PL)

ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)

6-AELTON FREITAS (PL)

ALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)

7-VAGO-

FERNANDO BEZERRA (PTB)

8-VAGO-

RAMEZ TEBET

PMDB

MÁO SANTA

1-HÉLIO COSTA

GARIBALDI ALVES FILHO

2-LUIZ OTÁVIO

ROMERO JUCA

3-VALMIR AMARAL

JOÃO ALBERTO SOUZA

4-GERSON CAMATA

PEDRO SIMON

5-SÉRGIO CABRAL

VALDIR RAUPP

6-NEY SUASSUNA

7-MAGUITO VILELA

PFL

CÉSAR BORGES

1-ANTONIO CARLOS MAGALHAES

EFRAIM MORAIS

2-DEMÓSTENES TORRES

JAS PINHEIRO

3-EDISON LOBAO

JORGE BORNHAUSEN

4-JOSÉ AGRIPINO

PAULO OCTAVIO

5-JOSÉ JORGE

RODOLPHO TOURINHO

6-MARCO MACIEL

PSDB

MARCOS GUERRA

1-ARTHUR VIRGILIO

SERGIO GUERRA

2-ALVARO DIAS

EDUARDO AZEREDO

3-LUCIA VÂNIA

TASSO JEREISSATI

4-LEONEL PAVAN

PDT

ILMEIDA LIMA

1-OSMAR DIAS

PPS

ATRÍCIA SABOYA GOMES

1-MOZARILDO CAVALCANTI

**PARECER Nº 1.951, DE 2005,  
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**Relatora:** Senadora Roseana Sarney  
**Relator ad hoc:** Senador José Jorge

**I – Relatório**

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, de autoria do Senhor Senador Paulo Paim, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Examinado, em primeiro lugar, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que opinou pela aprovação, com as modificações promovidas por cinco emendas de autoria do relator, o projeto seguirá, após a manifestação desta Comissão de Educação (CE), à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, finalmente, à Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania (CCJ), a quem caberá decisão terminativa.

O projeto institui o Estatuto da Igualdade Racial, com o objetivo de “combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado” (art. 1º) Discriminação racial é definida como “toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo, ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais” (art. 1º, § 1º). Desigualdades raciais, por sua vez, são entendidas como “situações injustificadas de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada”.

São amplas as definições das situações a combater por meio do Estatuto e o projeto se estende, ao longo de seus 63 artigos, por grande variedade de matérias, consideradas todas como espaços possíveis de manifestação da discriminação e das desigualdades raciais. Seus títulos e capítulos definem normas relativas à saúde, educação, cultura, esporte, lazer, liberdade de consciência e de crença, acesso à terra, mercado de trabalho, meios de comunicação e acesso à Justiça.

Numerosos são também os instrumentos previstos para o combate à discriminação e às desigualdades raciais, com ênfase marcada na criação de um Fundo de Promoção da Igualdade Racial e na implantação de um sistema de cotas que reserva 20% dos cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e das vagas nas universidades públicas e privadas do País aos afro-brasileiros.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

**II – Análise**

Em primeiro lugar, cumpre atentar para a oportunidade do projeto sob exame. A desigualdade racial no Brasil é evidenciada por todos os dados disponíveis. A população de brasileiros de ascendência africana tem participação muito aquém de sua significação demográfica no conjunto de postos de trabalho e de estudo. Por outro lado, faz sentir sua presença maior nas estatísticas relativas ao desemprego, à baixa renda, à exclusão escolar, ao desamparo na saúde e à exposição à violência urbana, de origem criminosa e policial.

É certo, também, que entre nós, tal como em outros países, a discriminação racial encontra-se na origem de grande parte da desigualdade que se verifica hoje entre brasileiros negros e brancos. No entanto, aqui a discriminação não contou com a colaboração ativa e aberta do ordenamento legal, mas persistiu e prosperou até hoje à sombra da omissão das leis.

Assistimos a razoáveis avanços, nos anos recentes. A questão racial, graças, em grande medida, à militância do movimento negro, publicizou-se e ganhou espaço na agenda da política nacional. No entanto, muito resta por fazer e a tentativa franca de superar as lacunas existentes constitui o grande mérito da iniciativa do Senador Paulo Paim.

Passo à análise dos dispositivos afetos às atribuições específicas da Comissão de Educação. São essas, conforme o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matéria que verse sobre educação, cultura, ensino e desportos; diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas; formação e aperfeiçoamento de recursos humanos; comunicação, imprensa, radiodifusão e televisão; criações científicas e tecnológicas, apoio e estímulo à pesquisa; além de “outros assuntos correlatos”.

No que se refere à educação, o projeto, no seu Art. 18, afirma, em primeiro lugar, o direito da população afro-brasileira de participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições. Para tanto, cabe aos governos federal, estaduais, distrital e municipais promover o acesso dessa população ao ensino gratuito, bem como às atividades esportivas e de lazer.

Determina o projeto, no Art. 19, a obrigatoriedade de esses governos desenvolverem campanhas educativas com o objetivo de incentivar a solidariedade aos membros da comunidade afro-brasileira, particularmente por ocasião de festividades cívicas, quando representantes dessa comunidade deverão ser convidados a explanar suas vivências e pontos de vista a respeito do evento objeto da comemoração.

Sobre o fomento à pesquisa, Art. 21, parece indubitável que, em que pesem alguns trabalhos já clássicos das ciências sociais brasileiras, carecemos de informação sobre a dinâmica das relações raciais no País. A medida que o tema ingressa na agenda da política nacional, essas informações serão cada vez mais necessárias para formular políticas e corrigir seus rumos.

O Art. 22 estabelece que o Ministério da Educação deverá, também, incentivar as universidades a incorporar a perspectiva do combate à discriminação e à desigualdade racial em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O projeto, no seu Art. 52, estabelece a cota mínima de 20% (vinte por cento), aplicada às vagas relativas aos cursos de graduação de “todas as instituições de educação superior do território nacional” e aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

As propostas no campo da educação são meritórias. O direito ao acesso à educação, a obrigatoriedade de campanhas educativas para incentivar a solidariedade aos membros da comunidade afro-brasileira, a inclusão do quesito raça/cor nos censos de responsabilidade do Ministério da Educação e a cota mínima de 20% nos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES) são instrumentos que podem demonstrar eficácia no combate à discriminação e às desigualdades raciais.

Convém lembrar, de todo modo, que para o processo de seleção do Fies aberto em agosto de 2004, foi instituído acréscimo de prioridade de 20% para os candidatos negros, a ser somado às prioridades de mesmo percentual conferidas aos professores da educação básica e aos egressos de escolas públicas de ensino médio. Essa inovação do processo seletivo do Fies representa um avanço, embora não assegure o preenchimento da cota de 20% para afro-brasileiros.

Os meios de comunicação são objeto de um capítulo inteiro do projeto. Nele, estipula-se a necessidade de valorização da herança cultural afro-brasileira e da participação dos afro-brasileiros na história do País (art. 55). Além disso, é definida uma cota mínima de 20% a aplicar-se sobre o número total de pessoas (atores e figurantes) apresentadas por programas de televisão, peças publicitárias e filmes produzidos parcial ou totalmente com a participação de incentivos públicos (arts. 56 a 58).

No que se refere aos meios de comunicação, está claro que constituem um poderoso instrumento potencial de combate à discriminação, na medida em que contribuem para associar a imagem do afro-brasileiro a situações e eventos positivamente valorados

pela população como um todo. A reserva de cotas é, evidentemente, insuficiente para tanto, mas não creio que a legislação possa avançar mais nesse ponto.

Todavia, a redação dada ao art. 57, que tem por objetivo assegurar a participação de afro-brasileiros em comerciais de televisão, pode dar margem a interpretações conflitantes. Da leitura do caput, pode o intérprete inferir a obrigatoriedade de exibição de imagens de afros- descendentes em todas as peças publicitárias; o que poderia impedir, inclusive, a veiculação de comerciais que não contivessem imagens de pessoas. Dessa forma, procurou-se alterar a redação do art. 57, de forma a esclarecer que a cota nele prevista só se aplica aos comerciais em que houver a exibição de pessoas.

Além disso, acrescento novo artigo ao projeto, a fim de definir critérios de cálculo, não apenas do percentual previsto no art. 57, mas também dos relativos aos demais mecanismos de cotas. A ausência de regra específica poderia gerar divergência quando o resultado decorrente da aplicação da cota fosse número fracionário. O critério ora proposto é o do arredondamento, para baixo, quando a parte fracionária for inferior a um meio, e para cima, quando for igual ou maior a um meio.

Cumpre assinalar que, na avaliação da área de competência desta Comissão, inclusive na redação das emendas que apresento, é observada a linha predominante do projeto de prever mecanismos de valorização social dos afro-brasileiros, nos termos da definição conferida pelo art. 1º, sem incluir outros grupos sociais discriminados. A eventual ampliação do escopo da proposição pela CAS e pela CCJ, de forma a atingir não apenas os afro-brasileiros, ou qualquer outra reformulação conceitual que altere a população alvo da iniciativa, acarretará, também, a necessidade de rever a redação dessas emendas.

### III – Voto

Pelas razões apresentadas, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, contempladas as emendas a seguir.

#### EMENDA N° 6 – CE

Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a redação seguinte:

Art. 57. As peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, quando contiverem imagens de pessoas, deverão garantir a participação de afro-brasileiros em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.”

**EMENDA N° 7 – CE**

Acrescente-se o seguinte art. 65 ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 65. Caso a aplicação dos percentuais do sistema de cotas previstos nesta lei resultar número fracionário serão observados os seguintes critérios:

I – se a parte fracionária for inferior a um meio, será desprezada;

II – se a parte fracionária for igual ou superior a um meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior.”

Sala da Comissão, 15-3-05. – Hélio Costa, Presidente, Roseana Sarney, Relatora, Senador **José Jorge**, Relator *ad hoc*.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PLS N° 213/2003 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*Hélio Costa*. (Senador Hélio Costa)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPIINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
RELATOR	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

**PMDB**

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

**PARECER Nº 1.952, DE 2005,  
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.****Relator:** Senador Rodolpho Tourinho**I – Relatório**

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003. De autoria do Senador Paulo Paim, a proposição institui Estatuto da igualdade Racial.

A proposta contempla amplo conjunto de determinações que visam a instituição de instrumentos capazes de propiciar a melhoria das condições de vida da população negra, de diminuir as desigualdades entre negros e brancos, de proporcionar a igualdade de oportunidades entre eles, de reconhecer os direitos dos remanescentes dos quilombos e de superar a discriminação de que são vítimas os afro-brasileiros.

Nesse sentido, agrupa disposições que estabelecem os fundamentos do Estatuto, os direitos à saúde, à educação, cultura, esporte e lazer, os direitos à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos, além de determinações que cuidam do Fundo de Promoção da Igualdade Racial, definem os marcos do reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes dos quilombos, prevêem mecanismos indutores da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, instituem o sistema de cotas em favor da população afro-brasileira, disciplinam a contribuição dos meios de comunicação para a visibilidade dos afro-brasileiros pela sociedade, no processo de superação da discriminação racial, e, por fim, criam as condições de melhor acesso dos negros brasileiros à Justiça.

Em sua justificação, o autor da proposta afirma que o Brasil está longe de ser um país em que todos são iguais. Prova desse fato são as inúmeras pesquisas que mostram as desigualdades existentes entre negros e brancos com respeito ao analfabetismo, à repetência, à evasão escolar, às oportunidades de trabalho e aos salários.

Sustenta, em seguida, que “cultivar as raízes do povo é o caminho mais seguro para garantirmos a afirmação de nossa identidade nacional e preservarmos os valores culturais que conferem autenticidade e singularidade ao nosso país”.

A proposição não recebeu emendas.

**II – Análise**

Diferentemente de países em que a desigualdade entre brancos e negros foi claramente sancionada em lei, no Brasil, a discriminação contra os negros institui-se de uma maneira que, veladamente, tem escapado ao mandamento formal de que todos são iguais peran-

te a lei. Essa forma não legalizada de discriminação possui, contudo, raízes culturais profundas.

Apesar de ser expressão da cultura dominante no País, a segregação social dos negros é dissimulada e não assumida. Se não forem levadas em conta tais características, não se consegue entender a contradição de uma mesma pesquisa de opinião constatar que a maioria dos brasileiros acredita na existência de discriminação contra os negros e que a maioria igualmente declara não discriminá-los.

Nesse contexto, é possível imaginar quão grande foi a luta dos negros para trazer a público o debate sobre o racismo. Um dos maiores feitos do movimento negro após a Constituição de 1988 foi, sem dúvida, ter logrado tornar pública a discussão da situação do negro na sociedade brasileira.

Conquanto o racismo seja dissimulado e não assumido, os dados oficiais mostram com meridiana clareza que os negros encontram-se em evidente desvantagem em quase todos os indicadores sociais. A esse respeito, recorde-se que a desproporcional participação dos afro-brasileiros nos contingentes de pobres e indigentes do País levou pesquisadores a declararem que, no Brasil, a pobreza tem cor.

A condição de pobre ou indigente e negro, ao mesmo tempo, tem contribuído para reforçar o tom dissimulado da discriminação mediante o argumento de que no Brasil não há discriminação contra o negro, mas contra o pobre. As estatísticas oficiais, por si só, demonstram o caráter falacioso desse juízo.

Outra forma de dissimulação é o argumento de que o racismo não existe porque a ciência já demonstrou não existirem raças puras. Esquecem os que se valem desse raciocínio do fato de que o racismo como prática social independe do substrato da raça para se impor como discriminação contra os afro-brasileiros.

Nesse contexto, a maior de todas as virtudes da proposição em análise é exatamente postular a superação do racismo mediante a criação de mecanismos de dois tipos: os que buscam reverter a condição de desvantagem socioeconômica em que se encontram os negros e aqueles que visam fundar uma nova sociabilidade, baseada na igualdade de todos, por meio do reconhecimento da enorme importância da contribuição dos afro-brasileiros para a nacionalidade.

Assim, a proposta pretende obrigar os serviços de saúde a cuidar das doenças prevalentes na população negra e visa instituir instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, mas, ao mesmo tempo, cuida da formação de docentes baseada nos princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças raciais, bem como do desenvolvimento de campanhas educativas destinadas a

tomar a solidariedade social para com os negros um elemento constituinte da cultura brasileira.

Diz-se comumente que a Lei Áurea, de um só golpe, com um só artigo, pôs fim à escravidão. De fato, a rigor, a Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888, possui apenas um dispositivo, uma vez que seu art. 2º contempla a cláusula de revogação das disposições contrárias a suas determinações.

O artigo único da Lei Áurea, porém, expressa, na verdade, as lacunas da omissão do Estado em instituir algum instrumento que contribuísse para pôr fim à cultura da escravidão.

O projeto em exame de certa forma complementa a Lei Áurea, ao contribuir de forma notável para superar a discriminação racial que os negros brasileiros têm sofrido, motivo por que se impõe sua aprovação.

Necessita ele, porém, de alguns aperfeiçoamentos imprescindíveis que buscamos introduzir por meio das emendas propostas ao fim do presente relatório e sobre os quais passamos a tratar a seguir.

Em primeiro lugar, propomos que o objetivo do Estatuto, estabelecido no caput do art. 1º, seja ampliado, de forma a combater a discriminação racial e “as desigualdades estruturais e de gênero” que atingem os afro-brasileiros.

Ademais, julgamos mais apropriado deixar no art. 1º do projeto apenas as disposições relativas ao objeto da lei. Por isso, propomos a transferência dos quatro parágrafos do mencionado dispositivo para um novo art. 2º, agora sob a forma de incisos, providência que permite evitar o registro repetitivo da expressão “para efeito deste Estatuto”.

Igualmente, sugerimos a supressão, no § 2º do art. 1º, do vocábulo “injustificadas”, uma vez que, no nosso entendimento, o conceito de desigualdade racial deve envolver toda situação de diferenciação. No caso contrário, sempre caberá a alegação do autor da discriminação de que seu ato é justificado. Além disso, postulamos incluir a vida privada entre os âmbitos em que pode ocorrer a distinção que caracteriza a discriminação racial.

Em obediência à adequada técnica legislativa, postulamos no § 3º do art. 1º a permuta da expressão “e/ou” por “ou”.

No § 5º, pretendemos seja substituída a sentença “os programas e medidas especiais adotados” por “as políticas adotadas”, pois os programas e medidas especiais estão incluídos no conceito de políticas públicas definido pelo Estatuto no § 4º do próprio art. 1º. Sugerimos nova redação para o art. 2º, de maneira a inserir a etnia entre as características do cidadão que não podem ser discriminadas pelo Estado e pela sociedade ao garantir a igualdade de oportunidades a todo

brasileiro. Nesse dispositivo, também explicitamos as atividades em que fica assegurado o direito de participação em igualdade de oportunidades.

Em decorrência de julgarmos mais conveniente valorizar a igualdade e não a diferença, sugerimos no art. 3º, a troca do vocábulo “diversidade” por “igualdade”.

No inciso II do art. 4º, postulamos a troca da expressão “medidas, programas e políticas de ação afirmativa” pela sentença “ações afirmativas voltadas para o combate à discriminação e às desigualdades raciais”, desde que o Estatuto define o conceito de ações afirmativas com base em programas e medidas.

Com a finalidade de aperfeiçoar a redação do inciso III do art. 4º, propomos a permuta da palavra “modificação” pelo vocábulo “adequação” e, assim, suprime-se a palavra “adequado”. Além disso, sugerimos seja introduzido, ao fim do texto do citado dispositivo, a expressão “e da discriminação racial”.

Ainda com o fim de aprimorar a redação, sugerimos seja substituída a expressão “ajustes normativos” por “iniciativa legislativa”, conforme registrado no inciso IV do art. 4º. Aproveitamos a oportunidade e propomos a troca da colocação dos vocábulos “estruturais” e “institutionais”, de maneira a conferir ordem crescente de abrangência às manifestações enumeradas.

Em razão de crermos preferível valorizar a igualdade, postulamos a permuta, no inciso V do art. 4º, da palavra “diversidade” por “igualdade”.

Pelos motivos já referidos, concernentes à definição de ações afirmativas, propomos a substituição, no inciso VII do art. 4º, da sentença “programas de ação afirmativos destinados” por “ações afirmativas destinadas”. Nesse mesmo dispositivo, postulamos a troca do vocábulo “mídia”, expressão aportuguesada, por “meios de comunicação de massa”, forma correspondente da língua portuguesa.

Do parágrafo único do art. 4º, sugerimos a retirada da palavra “todo”, em virtude da desnecessidade de seu registro.

Com a finalidade de introduzir a proporcionalidade de gênero como princípio norteador da igualdade de oportunidades, de forma a garantir a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária do Estatuto da Igualdade Racial, propomos a inclusão do § 2º no art. 4º.

Em decorrência da aprovação de emenda pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, propomos que os conselhos a serem criados pelos arts. 5º e 6º incluam a igualdade de gênero entre suas competências.

Pela mesma razão, impõe-se a mudança da denominação do conselho referido nos arts. 7º e 8º.

Impõe-se, no art. 7º, a correção da referência ao art. 4º pela remissão correta ao art. 6º, em virtude da adição de novo art. 2º, motivo por que propomos a emenda correspondente a esse reparo.

No nosso entendimento, os documentos do Sistema Único de Saúde devem registrar não apenas a raça/cor, mas também o gênero do interessado, motivo por que propomos a correspondente emenda ao caput do art. 11.

A fim de aprimorar a redação do § 2º do art. 13, sugerimos a troca da sentença “constarão dos currículos dos cursos da área de saúde” por “integrarão os programas de cursos e treinamentos para a área de saúde”.

Em virtude da conveniência de a norma jurídica grafar o nome técnico da doença e não sua denominação popular, postulamos, no inciso IV do § 3º do art. 14, a troca da expressão “na regulamentação do teste do pezinho” por “na legislação que regulamenta a aplicação do perfil neonatal Também”.

Em conformidade com as disposições do art. 11, inciso II, alínea g, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sugerimos a permuta, no § 4º do art. 14, da palavra “acima” pela expressão “deste artigo”.

Com o intuito de aprimorar a redação do § 2º do art. 18, propomos seja introduzida a palavra “convidarão” no lugar de “procurarão convidar”.

Igualmente em obediência às disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998, acima referidas, sugerimos a troca da referência “artigo anteriores” pela sentença “disposto no art. 16 desta lei”.

Postulamos a modificação do texto do art. 21, de forma a responsabilizar os estados, os municípios e as instituições privadas de ensino pela qualificação dos professores incumbidos do ensino da disciplina. “História Geral da África e do Negro no Brasil”.

À nossa compreensão, o incentivo do Poder Público consignado no art. 22 deve-se estender a todas as instituições de ensino superior pública e privada e não apenas às universidades, motivo por que propomos a permuta do vocábulo “universidades” pela expressão “instituições de ensino superiores públicas e privadas”. Ainda no art. 22, sugerimos adição de cláusula que, no inciso II, garanta a observância do princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

Julgamos deva o gênero da pessoa ser incluído entre os quesitos a serem preenchidos na pesquisa do censo escolar. Por essa razão, postulamos sua inserção entre os quesitos de que trata o art. 23.

No art. 24, sugerimos o uso da expressão “matriizes africanas”, no plural, pois os cultos e religiões de origem africana praticados no Brasil não se originam

de um só culto religioso da África. Ainda no art. 24, propomos o deslocamento da expressão “de filiação religiosa” para junto do substantivo que ela qualifica e a troca das palavras “e em privado” por “ou em ambiente privado”.

A fim de aprimorar a redação do caput do art. 25, postulamos a troca da frase “dos cultos religiosos afro-brasileiros” por “das religiões afro-brasileiras”.

Com a finalidade de conferir maior precisão conceitual, sugerimos substituir, no inciso I do art. 25, a sentença “a prática de cultos e a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade afro-brasileira” por “as práticas litúrgicas e as celebrações comunitárias bem como”. No mesmo dispositivo, propomos a permuta da palavra “lugares” por “espaços”.

No inciso II do art. 25, parece-nos aconselhável enumerar as religiões afro-brasileiras a que se concede a liberdade de celebração de festividades e cerimônias, de maneira a tornar acessíveis os seus seguidores os direitos assegurados pela lei que resultar da proposição em exame.

Também com o objetivo de oferecer melhor rigor conceitual, propomos a permuta, no inciso III do art. 25, da expressão “a convicções religiosas” por “às religiões”; no inciso IV do mesmo artigo, a introdução da qualificação religiosa” os artigos e materiais ali referidos, além da troca da frase “fundadas na religiosidade afro-brasileira” por “litúrgicas das religiões de matrizes africanas”; e, por fim, no inciso V, a troca de “da religiosidade afro-brasileira” por “das diversas espiritualidades afro-brasileiras”.

Tão-somente com o fim de aperfeiçoar a redação do inciso VI do art. 25, sugerimos seja posposta a palavra “sociais” a expressões “religiosas”.

No **caput** do art. 26, propomos a inclusão de cláusula que assegure a observância do princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Com idêntica finalidade, postulamos seja a frase “para fins desta lei”, constante do § 1º do art. 30, deslocada para o início do texto do dispositivo, bem como sugerimos a permuta de “em jogo” por “envolvidos”.

A redação proposta para as terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, constante do § 2º do art. 30, contém a improriedade de pôr no mesmo patamar a reprodução social, econômica e cultural das referidas comunidades e a reprodução ambiental. Por isso, sugerimos nova redação para o citado dispositivo.

Propomos modificações no caput do art. 31, com o fim de proporcionar maior rigor ao texto do dispositivo mediante a introdução da frase “ao contato com a sociedade envolvente”, após a palavra “exposta”, e

a inserção da expressão “ao risco de” depois do vocábulo “sujeitos”.

De natureza relacional é a proposta de troca da expressão “este procedimento”, constante do parágrafo único do art. 31, por “o procedimento disposto no caput deste artigo”.

Por razões de técnica legislativa, sugerimos o desmembramento do § 1º do art. 32 em dois dispositivos, com a consequente numeração do atual § 2º. Ademais, propomos a troca da vírgula e da expressão “assim como” posteriores a palavras “representantes” pela conjunção “e”, além da substituição da expressão “no caso, o órgão do” pelo artigo definido “o”.

O inciso I do art. 33, tal como já fizera antes o § 2º do art. 30, põe em idêntica condição a reprodução social, econômica e cultural das comunidades dos quilombos e a reprodução ambiental, motivo por que é imprescindível oferecer nova redação ao referido inciso.

Postulamos a supressão da palavra “todo”, do parágrafo único do art. 33, em decorrência de ser desnecessária sua presença no texto do dispositivo.

Propomos a inclusão de novo capítulo terceiro no Título II – Dos Direitos Fundamentais, intitulado “Dos Direitos da Mulher Afro-Brasileira”, constituído dos arts. 30 a 33, com o fim de nele dispor sobre as questões que dizem respeito especificamente à mulher negra.

Em virtude de o conceito de grupos sociais serem tecnicamente mais adequado que o de segmentos sociais propõe a correspondente troca no inciso I do art. 34. Nesse dispositivo, também sugerimos seja acrescentado o artigo definido “o” após a palavra “consoante”.

No inciso III do art. 34, em decorrência de referir-se ao substantivo remoção, a palavra “autorizada” deve ser grafada no feminino, motivo por que postulamos o devido reparo.

Com a finalidade de adequar os dispositivos a seguir enumerados à boa técnica legislativa, propomos, no inciso II do art. 42, a troca dos parênteses que envolvem o ano de 1968 por vírgula após a palavra “racial”, seguida da preposição “de”; no inciso III do mesmo art. 42, a supressão da sigla “OIT”; e no § 2º do art. 43 a troca da expressão “e/ou” pela palavra “ou”.

Também no art. 43, propomos a inclusão de um § 4º, com o fim de que seja observado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os afro-brasileiros beneficiários das ações que visam assegurar a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

No art. 44, postulamos seja removida a sigla “Codefat”. Além disso, em virtude da obscuridade decorrente da distância existente entre o verbo formular o seu objeto direto, impõe-se a necessidade de nova

redação, o que fizemos mediante a proposta de emenda correspondente ao aludido artigo. Ademais, postulamos que as políticas, os programas e os projetos referidos no citado dispositivo assegurem o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

Mediante emenda, procuramos, igualmente, introduzir a observância de tal princípio nas disposições constantes do caput do art. 46.

A fim de corrigir a regência do substantivo “ação” e evitar ambigüidade, sugerimos mudanças na redação do inciso I do art. 46, na forma proposta na emenda correspondente. Em observância às regras da boa técnica legislativa, postulamos a permuta da expressão “e/ou”, consignada no citado dispositivo, pela palavra “ou”.

Com base nos ditames da adequada técnica legislativa, sugerimos idêntica providência no que se refere à expressão “e/ou” existente no inciso II do art. 46.

No **caput** do art. 48, propomos a inserção do quesito gênero nos registros administrativos direcionados aos empregadores e aos trabalhadores do setor privado e do setor público.

Por esse mesmo motivo, propomos sejam suprimidas as siglas “Sine” e “Rais”, respectivamente, dos incisos III e IV do art. 48. No inciso VI desse mesmo artigo, postulamos a grafia por extenso do instituto que tem por sigla “IBGE”.

O art. 49 deve ser suprimido, em virtude da existência do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. Parece-nos mais pertinente tratar as matérias constantes do art. 49 no âmbito do mencionado projeto de lei, que, a propósito, em seu art. 13, propõe a revogação da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, objeto do dispositivo cuja supressão ora postulamos.

Em conformidade com o disposto no art. 11, inciso II, alínea g, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, propomos seja permitada a expressão “artigo anterior” por “art. 2º” na nova redação conferida ao art. 3º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, pelo art. 50 do projeto em exame.

Com vistas a observar a adequada técnica legislativa, postulamos a retira da sigla “Fies”, constante do inciso III do art. 52.

A redação do parágrafo único do art. 52 parece-nos obscura, razão por que propomos novo texto para esse dispositivo. Ao mesmo tempo, sugerimos a introdução de novo § 2º, renumerando-se o então parágrafo único, com vistas a assegurar o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários do sistema de cotas estabelecido no caput do art. 52.

Na nova redação conferida à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, pelo art. 53, propomos a inserção do princípio da proporcionalidade de gênero nas vagas asseguradas aos afro-brasileiros em candidaturas pelos partidos brasileiros.

A observância do princípio referido é o objetivo de emenda por nós sugerida ao art. 54, de forma a assegurar à mulher afro-brasileira efetiva participação na cota de que trata o citado dispositivo.

No art. 56, sugerimos a inclusão de novo § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único, a fim de garantir que da cota de atores e figurantes de filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão, metade seja composta de mulheres afro-brasileiras.

Em virtude da existência do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, tal como já referido na análise do art. 49, postulamos a supressão do art. 60 e de seu parágrafo único.

Cremos imprescindível introduzir a condição de gratuidade no acesso aos órgãos enumerados no art. 62 e, por isso, sugerimos emenda com tal finalidade.

Da mesma forma, parecem-nos pertinentes algumas adições aos parágrafos do art. 63. Entendemos ser de grande relevância a participação de representantes de associações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos humanos no grupo de trabalho de que trata o § 1º do citado art. 63.

A inclusão da temática da discriminação racial e das desigualdades raciais parece-nos de grande relevância para a formação profissional dos policiais federais, civis e militares, motivo por que propomos seja essa matéria inserida no inciso I do § 2º do art. 63.

Além da criação de varas especializadas para o julgamento das demandas originadas da legislação antidiscriminatória e de promoção da igualdade racial, conforme previsto pelo inciso II do § 2º do art. 63, julgamos da maior importância a criação, igualmente, de delegacias incumbidas da apuração dos delitos decorrentes da violação das disposições da citada legislação. Ademais, como a palavra “promocional” não possui a acepção que lhe foi conferida no aludido dispositivo, sugerimos sua troca por “de promoção”.

Por fim, registramos a existência de dispositivos cujas determinações parecem-nos passíveis de arguição de constitucionalidade. Uma vez que o projeto será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a quem compete, em primeira instância, a análise da constitucionalidade das matérias em tramitação no Senado Federal, julgamos preferível deixar que esse duto colegiado ocupe-se do exame desse aspecto da proposição.

### III – Voto

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, com as emendas a seguir propostas.

### EMENDA Nº 8 – CAS

Dê-se, ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, para combater a discriminação racial e as desigualdades estruturais e de gênero que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas e outras ações desenvolvidas pelo Estado.

### EMENDA Nº 9 – CAS

Suprimam-se os §§ 1º a 5º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003.

### EMENDA Nº 10 – CAS

Adicione-se um art. 2º ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 2º Para os fins deste Estatuto, considera-se:

I – discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

II – desigualdade racial: as situações de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada;

III – afro-brasileiros: as pessoas que se classificam como tais ou como negros, pretos, pardos ou por definição análoga.

IV – políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

V – ações afirmativas: as políticas públicas adotadas pelo Estado para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

### EMENDA Nº 11 – CAS

Dê-se, ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia, raça ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades política, econômica, empresarial, educacional cultural e esportiva, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

#### **EMENDA Nº 12 – CAS**

Dê-se, ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 4º.....

II – adoção de ações afirmativas voltadas para o combate à discriminação e às desigualdades raciais;

III – adequação das estruturas institucionais do Estado para o enfrentamento e a superação das desigualdades raciais decorrentes do preconceito e da discriminação racial;

IV – promoção de iniciativa legislativa para aperfeiçoar o combate à discriminação racial e às desigualdades raciais em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V – eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da igualdade racial nas esferas pública e privada;

VII – implementação de ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades raciais nas esferas da educação, cultura, esporte e lazer, saúde, trabalho, meios de comunicação de massa, terras de quilombos, acesso à Justiça, financiamentos públicos, contratação pública de servidores e obras, entre outras.

§ 1º Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em imediatas iniciativas reparatórias, destinadas a iniciar a correção das distorções e desigualdades raciais derivadas da escravidão e demais práticas discriminatórias racialmente adotadas, na esfera pública e na esfera privada, durante o processo de formação social do Brasil e poderão utilizar-se da estipulação de cotas para a consecução de seus objetivos.

§ 2º As iniciativas de que trata o caput deste artigo nortear-se-ão pelo respeito à proporcionalidade entre homens e mulheres afro-brasileiros, com vistas a garantir a plena

participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto.

#### **EMENDA Nº 13 – CAS**

Substitua-se, nos arts. 5º e 6º do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “conselhos de defesa da igualdade racial” por “conselhos de promoção da igualdade racial”.

#### **EMENDA Nº 14 – CAS**

Substitua-se, no art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a expressão “nos termos do art. 4º” por “nos termos do art. 6º”.

#### **EMENDA Nº 15 – CAS**

Substitua-se, nos arts. 7º, 8º e 63, caput e § 1º, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial” por “Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial”.

#### **EMENDA Nº 16 – CAS**

Dê-se, ao caput do art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 11. O quesito raça/cor, de acordo com a autoclassificação, e o quesito gênero serão obrigatoriamente introduzidos e coletados, em todos os documentos em uso no Sistema Único de Saúde, tais como:

#### **EMENDA Nº 17 – CAS**

Dê-se, ao § 2º do art. 13 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 13. ....

§ 2º As doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no caput deste artigo integrarão os programas de cursos e treinamentos para a área de saúde.

#### **EMENDA Nº 18 – CAS**

Dê-se, ao art. 14 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 14. ....

§ 3º. ....

IV – a inclusão do exame para diagnóstico precoce da doença falciforme (eletroforese de hemoglobina) na legislação que regula-

menta a aplicação do perfil neonatal Tandem em neonatos;

.....  
§ 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nos parágrafos deste artigo no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei.

#### **EMENDA Nº 19 – CAS**

Substitua-se, no § 2º do art. 18 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a expressão “procurarão convidar” por “convidarão”.

#### **EMENDA Nº 20 – CAS**

Substitua-se, no art. 19 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a expressão “cumprimento do artigo anterior” por “cumprimento do disposto no art. 16 desta lei”.

#### **EMENDA Nº 21 – CAS**

Dê-se ao art. 20 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 20. A disciplina “História Geral da África e do Negro no Brasil” integrará obrigatoriamente o currículo do ensino fundamental e médio, público e privado, cabendo aos estados, aos municípios e às instituições privadas de ensino a responsabilidade de qualificar os professores para o ensino da disciplina.

#### **EMENDA Nº 22 – CAS**

Dê-se ao art. 22 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 22. O Ministério da Educação incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas a:

.....  
III – desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens afro-brasileiros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

#### **EMENDA Nº 23 – CAS**

Dê-se, ao art. 23 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 23. É obrigatória a inclusão do quesito raça/cor, a ser preenchido de acordo com a autoclassificação, bem como o quesito gênero, em todo instrumento de coleta de dados

do censo escolar promovido pelo Ministério da Educação, para todos os níveis de ensino.

#### **EMENDA Nº 24 – CAS**

Dê-se, ao art. 24 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 24. O reconhecimento da liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matrizes africanas praticados no Brasil deve orientar a ação do Estado em defesa da liberdade de escolha e de manifestação de filiação religiosa, individual e coletiva, em público ou em ambiente privado.

#### **EMENDA Nº 25 – CAS**

Dê-se, ao art. 25 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 25. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício das religiões afro-brasileiras compreende:

I – as práticas litúrgicas e as celebrações comunitárias bem como a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de espaços reservados para tais fins;

II – a celebração de festividades e cerimônias de acordo com os preceitos de religiões afro-brasileiras, afro-indígenas e similares, assim compreendidas, entre outras, as religiões:

- a) dos orixás;
- b) de origem ioruba;
- c) dos voduns, de proveniência jêje;
- d) dos inquices, de matriz congo-angola;
- e) da umbanda;
- f) O do candomblé de caboclo;
- g) dexangô;
- h) de batuques.

III – a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições benéficas ligadas às religiões afro-brasileiras;

IV – a produção, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas litúrgicas das religiões de matrizes africanas;

V – a produção e a divulgação de publicações relacionadas com o exercício e a difusão das diversas espiritualidades afro-brasileiras;

VI – a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza pri-

vada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das religiões afro-brasileiras.

#### **EMENDA Nº 26 – CAS**

Dê-se, ao art. 26 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 26. Fica autorizada a criação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial para a implementação de políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos afro-brasileiros, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários, especialmente nas seguintes áreas:

#### **EMENDA Nº 27 – CAS**

Inclua-se, no capítulo Do Direito à Liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos, os art. 26, 27, 28 e 29, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 26. É facultado aos praticantes das religiões de matrizes africanas e afro-indígenas ausentar-se do trabalho para a realização de obrigações litúrgicas próprias de suas religiões, podendo tais ausências ser compensadas posteriormente.

Art. 27. É assegurada a assistência religiosa aos pacientes internados em hospitais que são praticantes de religiões de matrizes africanas.

Art. 28. O Estado adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I – coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II – inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III – assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das

demais religiões, em comissões, conselhos e órgãos, bem como em eventos e promoções de caráter religioso.

Art. 29. O Poder Público incentivará e apoiará ações sócio-educacionais realizadas por entidades afro-brasileiras que desenvolvem atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios e convênios, entre outros mecanismos.

#### **EMENDA Nº 28 – CAS**

Inclua-se, no Título II – Dos Direitos Fundamentais, do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, o seguinte Capítulo V, intitulado “Dos Direitos da Mulher Afro-Brasileira”, composto dos arts. 30 a 33, com a seguinte redação, renumerando-se os capítulos e artigos que se seguirem:

Art. 30. O Poder Público garantirá a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto da Igualdade Racial e em particular lhe assegurara:

I – a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico da mulher afro-brasileira a fim de tornar mais eficaz as ações preventivas e curativas;

II – o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama;

III – a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica;

IV – a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres afro-brasileiras e ao turismo sexual;

V – o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres afro-brasileiras e

VI – a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher afro-brasileira no trabalho artístico e cultural.

Art. 31. A Carteira Nacional de Saúde, instituída pela Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, será emitida pelos hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde da rede pública e deverá possibilitar o registro das principais atividades previstas no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente

as diretamente relacionadas à saúde da mulher afro-brasileira, conforme regulamento.

Art. 32. O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 3º Será dada especial relevância à prevenção e controle do câncer ginecológico e de mama e às doenças prevalentes na população feminina afro-brasileira.

Art. 33. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade racial, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico á mulher, tanto no âmbito público como no privado.

#### **EMENDA Nº 29 – CAS**

Dê-se, aos §§ 1º e 2º do art. 30 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 31.....

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos portadores de identidade étnica de preponderância negra, encontráveis em todo o território nacional, identificáveis segundo categorias de auto definição dos agentes sociais envolvidos.

§ 2º São terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as utilizadas para a garantia de sua reprodução social, econômica e cultural.

#### **EMENDA Nº 30 – CAS**

Substitua-se, no caput do art. 31 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “expostos e sujeitos a” por “expostos ao contato com a sociedade envolvente e sujeitos ao risco de”.

#### **EMENDA Nº 31 – CAS**

Substitua-se, no parágrafo único do art. 31 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expres-

são “Este procedimento” por “O procedimento disposto no caput deste artigo”.

#### **EMENDA Nº 32 – CAS**

Suprime-se o § 1º do art. 32 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003.

#### **EMENDA Nº 33 – CAS**

Adicione-se, ao art. 32 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, os seguintes §§ 1º e 2º, remunerando-se o atual § 2º:

Art. 32. .....

§ 1º Fica assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos indicar representantes e assistentes técnicos para acompanhar todas as fases do procedimento administrativo.

§ 2º O Governo Federal poderá solicitar a participação de profissionais de notório conhecimento sobre o tema para subsidiar os procedimentos administrativos de identificação e reconhecimento.

#### **EMENDA Nº 34 – CAS**

Dê-se, ao inciso I do art. 33 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 33.....

I – a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos com as respectivas formas de organização e de utilização das terras e recursos naturais necessários à garantia de sua reprodução social, econômica e cultural e à preservação do meio ambiente;

#### **EMENDA Nº 35 – CAS**

Suprime-se, no parágrafo único do art. 33 do Projeto de Lei do Senado nº. 213, de 2003, a expressão “todo”.

#### **EMENDA Nº 36 – CAS**

Dê-se ao inciso I do art. 34 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 34.....

I – reconhece os remanescentes das comunidades dos quilombos como grupos sociais especialmente protegidos, portadores de identidade étnica, consoante o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**EMENDA Nº 37 – CAS**

Substitua-se, no inciso III do art. 34 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “autorizado” por “autorizada”.

**EMENDA Nº 38 – CAS**

Dê-se, ao inciso II do art. 42 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 42.....

.....

II – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 1968;

.....

**EMENDA Nº 39 – CAS**

Suprime-se, no inciso III do art. 42 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “OIT”.

**EMENDA Nº 40 – CAS**

Substitua-se, nº. § 2º do art. 43 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “e/ou” por “ou”.

**EMENDA Nº 41 – CAS**

Inclua-se, no art. 43 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, um § 4º, com a seguinte redação:

Art. 43.....

.....

§ 4º As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

**EMENDA Nº 42 – CAS**

Dê-se, ao art. 44 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 44. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao trabalhador formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho e destinará recursos próprios para seu financiamento, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

**EMENDA Nº 43 – CAS**

Dê-se, ao inciso I do art. 46 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 46. ....

I – para a aquisição de bens e serviços pelo setor público, assim como nas transferências e nos contratos de prestação de serviços técnicos com empresas nacionais e internacionais e organismos internacionais, será exigida, das empresas que se beneficiem de incentivos governamentais ou sejam fornecedoras de bens e serviços, a adoção de programas de promoção de igualdade racial;

**EMENDA Nº 44 – CAS**

Substitua-se, no inciso II do art. 46 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a expressão “e/ou” por “ou”.

**EMENDA Nº 45 – CAS**

Dê-se, ao **caput** do art. 46 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 46. A contratação preferencial na esfera da administração pública federal, que deverá ser implementada em um prazo de doze meses, assegurará o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários e obedecerá às seguintes diretrizes:

**EMENDA Nº 46 – CAS**

Dê-se, ao **caput** do art. 48 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 48. A inclusão do quesito cor/raça, a ser coletado de acordo com a autoclassificação, assim como do quesito gênero, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados aos empregadores e aos trabalhadores do setor privado e do setor público, tais como:

**EMENDA Nº 47 – CAS**

Suprimam-se, nos incisos III e IV do art. 48 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, respectivamente, as expressões “SINE” e “RAIS”.

**EMENDA Nº 48 – CAS**

Substitua-se, no inciso VI do art. 48 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a expressão “IBGE” por “Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”.

**EMENDA Nº 49 – CAS**

Suprime-se o art. 49 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003.

**EMENDA Nº 50 – CAS**

Substitua-se, na redação conferida ao art. 3º da Lei Nº 9.029, de 13 de abril de 1995, pelo art. 50 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a expressão “artigo anterior” por “art. 2º”.

**EMENDA Nº 51 – CAS**

Suprime-se, no inciso III do art. 52 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a expressão “(FIES)”.

**EMENDA Nº 52 – CAS**

Dê-se, ao art. 52 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 52. ....

.....

§ 1º Ao proceder a sua inscrição, o candidato declarará incluir-se entre as pessoas a que esta Lei confere proteção especial.

§ 2º Na cota de que trata o **caput**, fica assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários, ressalvados os casos em que tal proporcionalidade não se aplique.

**EMENDA Nº 53 – CAS**

Dê-se, ao art. 53 do Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 53. ....

Art. 10. ....

.....

§ 3º—A. Do número de vagas resultante da regra prevista no § 3º deste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento para candidaturas de afro-brasileiros.

.....(NR)

**EMENDA Nº 54 – CAS**

Dê-se, ao art. 54 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 54. as empresas com mais de vinte empregados manterão uma cota de no mínimo vinte por cento para trabalhadores afro-brasileiros, garantido o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários, ressalvados os casos em que tal princípio não se aplique.

**EMENDA Nº 55 – CAS**

Inclua-se, no art. 56 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, um § 2º, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único:

Art. 56. ....

.....

§ 2º Da proporção de atores e figurantes de que trata o caput, metade será composta de mulheres afro-brasileiras.

**EMENDA Nº 56 – CAS**

Suprime-se o art. 60, caput e parágrafo único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003.

**EMENDA Nº 57 – CAS**

Adicione-se, no art. 62 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a expressão “gratuito”, após a palavra “acesso”.

**EMENDA Nº 58 – CAS**

Dê-se, ao art. 63 do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, a seguinte redação:

Art. 63. ....

§ 1º O Grupo de Trabalho contará com a participação de estudiosos do funcionamento do Poder Judiciário e de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de magistrados, de associações do Ministério Público e de associações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos humanos, conforme determinações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º. ....

I – a inclusão da temática da discriminação racial e desigualdades raciais no processo de formação profissional das carreiras policiais federal, civil e militar, jurídicas da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – a criação de delegacias e varas especializadas para a apuração e o julgamento das demandas criminais e cíveis originadas de legislação antidiscriminatória e de promoção da igualdade racial;

.....  
Sala da Comissão,

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 213, de 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/9/2005, OS SENADORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: Rodolpho Tourinho

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES		BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL		1- HERÁCLITO FORTES - PFL
GILBERTO GOELLNER - PFL		2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL		3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL		4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB.		5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
ONEL PAVAN - PSDB.		6- LUIZ SOARES - (Sem Partido)
LUCIA VÂNIA - PSDB.		7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.
REGINALDO DUARTE - PSDB		8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES		PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA		1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ		2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP		3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA		4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL		5- IRIS DE ARAÚJO
PAPALEO PAES - PSDB		6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		1- CRISTOVAM BUARQUE - (Sem Partido)
FLÁVIO ARNS (PT)		2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)		3- EDUARDO SUPLICY (PT)
J. RCELO CRIVELA (PL)		4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)		5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (Sem Partido)		6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES		PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA.

**PARECER Nº 1.953, DE 2005, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,****Relator:** Senador Rodolpho Tourinho**I – Relatório**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, instituindo o Estatuto da Igualdade Racial. Trata-se de projeto ambicioso, no melhor sentido, espraiando sua normatividade por extensa gama de matérias e assuntos em que se vislumbram situações de discriminação dos brasileiros afro-descendentes, desde a área da saúde, educação, cultura, esporte, lazer, liberdade de crença, acesso à terra e ao mercado de trabalho em geral e especialmente nos meios de comunicação social, até o acesso à justiça.

Ao quadricentenário processo de exclusão social, cívico-política e cultural dos afro-brasileiros, a proposição em exame responde com uma bela e generosa pauta de providências, instrumentos e diretrizes tendentes, como consta de seu art. 3º, “à reparação, compensação e inclusão das vítimas da desigualdade e à valorização da diversidade racial”.

Inúmeras são as ações cometidas pelo presente projeto às instituições públicas no sentido da promoção da igualdade social e integração dos afro-brasileiros na coletividade, incluindo a criação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que proveria suporte financeiro a tais ações.

Justificando sua iniciativa diz o autor que:

Não queremos a cultura afro-brasileira vista, sentida e experimentada somente nas práticas religiosas, música ou alimentação. Queremos a cultura do negro inserida nas escolas, no mercado de trabalho, nas universidades, pois o negro faz parte do povo brasileiro. Cultivar as raízes da nossa formação histórica evidentes na diversificação da composição étnica do povo é o caminho mais seguro para garantirmos a afirmação de nossa identidade nacional e preservarmos os valores culturais que conferem autenticidade e singularidade ao nosso país.

É imprescindível que haja união entre as pessoas, nacionalidades e culturas. Todos os esforços para combater as barreiras discriminatórias são subsídios concretos para a formação de um novo ser humano, capaz de elevar-se à altura de seu destino e evitar destruir a si mesmo.

A proposição, tramitando há mais de dois anos no Senado Federal, já foi examinada e aprovada com emendas por 3 comissões técnicas desta Casa – a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Educação e a Comissão de Assuntos Sociais –, onde

recebeu valiosas contribuições por parte dos respectivos relatores, o Senador César Borges, a Senadora Roseana Sarney e este mesmo relator, quando tivemos a honra de relatar a matéria na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Tal pérriplo do projeto já indica, por si só, a quantidade de aspectos por ele contemplados, a suscitar exame e merecer a reflexão dos membros desta Casa.

Chega, enfim, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde sua análise terá caráter terminativo, conforme despacho da Mesa do Senado, e, nessa qualidade, abrangerá aspectos tanto de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa quanto do seu mérito.

Nesta CCJ, não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

**II – Análise da Proposição**

É indiscutível a competência do Congresso Nacional de dispor sobre o assunto, como consta do art. 48 combinado com os art. 23, V e X, 21, XXIV e 24, IX da Constituição da República.

Assim, é a lei federal, de fato, a espécie normativa necessária e suficiente à sua veiculação. Além disso, não estão as matérias abordadas na proposição entre aquelas gravadas com reserva temática de iniciativa do Presidente da República, podendo, então, qualquer Deputado ou Senador sobre elas inaugurar o processo legislativo.

Nesse aspecto, aliás, vale observar que oferecemos emendas à redação original de modo a converter dispositivos de feição cogente, quanto à atuação de órgãos vinculados a outros Poderes do Estado, ou a outros entes federativos, em preceitos de índole meramente autorizativa, de sorte a imunizar a proposição contra a pecha de inconstitucional.

A propósito, arrede-se, desde já, qualquer objeção ao seu trâmite, com base no caráter autorizativo da proposição, sob o argumento de a simples detenção dessa qualidade autorizativa implicar eiva de injuridicidade ou inconstitucionalidade, por falta de coercitividade ou por pretensa usurpação de iniciativa reservada ao Presidente da República de dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Federal.

Tal argumentação não procede, tendo em vista o Parecer nº 527/1998, de autoria do saudoso Senador Josaphat Marinho, que afirma ser juridicamente possível a edição de leis autorizativas, considerando que “efeito jurídico desse tipo de lei é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência”.

Finalmente, a proposição obedece, em geral, a boa técnica legislativa e aos cânones de correção de

linguagem, carecendo de poucas emendas reparadoras de algumas imperfeições nesse particular. Quanto ao seu mérito, ninguém pode negar-lhe oportunidade nem muito menos conveniência, sem incorrer em grande injustiça não só com o ilustre autor – Senador Paulo Paim – mas, sobretudo, com a imensa comunidade afro-brasileira que fará jus, finalmente, com o advento do Estatuto da Igualdade Racial, a um documento legal asseguratório de amplas oportunidades de compartilhamento, em condições de isonomia, por parte de todos os cidadãos, independente de cor ou étnica, dos benefícios de uma cidadania plena.

Nesse contexto, a maior de todas as virtudes da proposição em análise é exatamente postular a superação do racismo mediante a criação de mecanismos de dois tipos: os que buscam reverter a condição de desvantagem socioeconômica em que se encontram os negros e aqueles que visam findar uma nova sociedade, baseada na igualdade de todos, por meio do reconhecimento da enorme importância da contribuição dos afro-brasileiros para a nacionalidade.

Assim, a proposta pretende obrigar os serviços de saúde a cuidar das doenças prevalentes na população negra e visa instituir instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, mas ao mesmo tempo, cuida da formação de docentes baseada nos princípios da eqüidade, tolerância e respeito às diferenças raciais, bem como do desenvolvimento de campanhas educativas destinadas a tomar a solidariedade social para com os negros um elemento constituinte da cultura brasileira.

O projeto do Senador Paim tenta resgatar todo um passado de opressão profundamente desigualdor da comunidade afro-brasileira, que deita raízes até nossos dias, não só em formas mal disfarçadas de preconceito (“boa aparência”, “entrada de serviço”), mas na feição de irregularidades e escabrosas diferenças estatisticamente apuradas, ano após ano, pelo IBGE, no acesso desses segmentos aos bens de cultura, de civilização, de conforto, ao bem estar social, numa palavra, à cidadania.

Quando, sem propor medidas paliativas, o projeto se volta à convocação das instituições públicas e do Estado para um esforço nacional de discriminação positiva em relação aos afro-descendentes, está-se, inequivocamente, remetendo as consciências para nossa maior dívida social, aquela gerada por uma abolição irresponsável, meramente formal e inteiramente descomprometida com o futuro dos libertos; tão omisa a ponto de conter a Lei Áurea (Lei nº 13.353, de 13 de maio de 1888) somente 2 artigos, contando-se a cláusula revocatória.

A simples observação da linguagem adotada no projeto, ao mencionar não “negros ou “pardos”, mas “afro-descendentes” e “afro-brasileiros” traz à memória cívica o passado da escravidão, a mais duradoura instituição deste país, que, por quatro séculos se nutriu da exploração e da humilhação dos contingentes de cativos, e que continua a operar suas seqüelas em nossa sociedade, no mundo do trabalho, da educação, da cultura, da política, da vida em geral.

De forma que, como baiano, oriundo de Estado de maioria afro-brasileira, sentimo-nos orgulhoso de relatar, na CCJ, como já o fizéramos na CAS, uma iniciativa do porte, da novidade e do potencial jurídico-normativo do Estatuto da Igualdade Racial, que vem coroar a conhecida luta de seu autor pelos direitos civis, sociais e políticos da comunidade afro-descendente, retomando e ultimando, de fato e de direito, os combates deixados inconclusos pelos bravos abolicionistas do século XIX.

Neste ponto, passaremos a elencar e comentar cada uma das emendas apresentadas nas três comissões técnicas da Casa e a razão de sua adoção ou rejeição por nós na forma do Substitutivo que propomos ao fim do presente Relatório.

### **III – Análise das Emendas da Comissão de Assuntos Econômicos, da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Sociais e Proposta de Substitutivo.**

Na CAE, foram apresentadas pelo relator da matéria, Senador César Borges, 5 emendas ao projeto.

A Emenda nº 1-CAE, ao art. 7º do PLS nº 213/2003, visa, tão-somente, a adequação da denominação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, órgão já criado pelo Poder Executivo, em substituição ao Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial, nome previsto no projeto.

Isso, porém, não resolve a inconstitucionalidade formal (vídeo de iniciativa) de que é portador o referido art. 7º, exigindo redação que o tome de cunho autorizativo, como proporemos mais adiante, ao apresentarmos nosso substitutivo.

Deve, então, ser rejeitada.

A Emenda nº 2-CAE, ao art. 26 do projeto em exame, embora aperfeiçoe a dicção do PLS nº 213/2003, dando a necessária feição autorizativa à criação do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, foi aprimorada pela Emenda nº 26-CAS, a qual veio assegurar o princípio de proporcionalidade de gênero entre os beneficiários do novo Fundo.

Rejeite-se, pois, a Emenda nº 2-CAE.

A Emenda nº 3-CAE, ao art. 27 do projeto em análise, deve ser rejeitada, uma vez que julgamos mais

adequada a adoção de nova sistemática de financiamento das iniciativas de promoção da igualdade racial que tenha por base a previsão de recursos orçamentários nos diversos setores governamentais. Essa é a razão por que propomos que o capítulo relativo ao financiamento da política de promoção da igualdade racial seja radicalmente modificado e assuma a forma por nós alvitrada no substitutivo que oferecemos ao fim do presente parecer.

A Emenda nº 4-CAE, ao art. 28 do PLS nº 213/2003, meramente ajusta o nome original de Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial para Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial “nos termos do art. 5º” da futura lei, corrigindo a remissão errada, feita no projeto original: “nos termos do art. 4º da lei”.

Ora, ocorre que ambas as remissões, tanto a do projeto original quanto a da presente emenda, estão equivocadas, pois a primeira menção feita ao dito Conselho se encontra no art. 6º do projeto, razão pela qual rejeitamos a Emenda nº 4-CAE.

A Emenda nº 5, ao art. 63 caput e § 1º do projeto, intenta simplesmente adaptar também a denominação do Conselho.

No entanto, isso não basta porque, por um lado, o caput do art. 63 resultante dessa emenda vai ainda requerer sua transformação em dispositivo meramente autorizativo, por força do art. 61, § 1º, II, e c/c o art. 84, VI a da CF, merecendo, por isso, alteração por nós proposta no Substitutivo.

Por outro, no mérito, a Emenda nº 58-CAS, a ser comentada aqui a seu tempo, houve por bem ir mais longe no aperfeiçoamento do art. 63, § 1º, incluindo, na composição do Grupo de Trabalho para a elaboração do Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira, representantes da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos humanos.

Fica, então, rejeitada, a Emenda nº 5-CAE.

Na CE foram oferecidas duas emendas ao projeto – as de nºs 6 e 7.

A Emenda nº 6-CE, ao art. 57 do projeto, esclarece melhor a redação desse dispositivo, garantindo a participação de afro-brasileiros em peças publicitárias, nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas em percentual não inferior a 20% do total de atores e figurantes, somente quando tais peças conterem imagens de pessoas, alteração indispensável; sem o que poderia parecer obrigatória a veiculação de comerciais contendo sempre imagens de pessoas, coisa irrazoável.

Acolhemos, assim, essa emenda no nosso substitutivo.

A Emenda nº 7-CE, aditiva, ao art. 65 do projeto, visa a solucionar casos de aplicação do sistema de cotas, previsto no projeto, em que resultem números fracionários, desprezando-se a parte fracionária inferior a um meio e adotando-se o nº inteiro imediatamente superior se a parte fracionária for igual ou superior a um meio. Essa emenda é acolhida no Substitutivo.

Na CAS foram oferecidas nada menos que 51 emendas ao projeto – as de nºs 8 a 58.

As Emendas da CAS nºs 8, 9 e 10 (esta aditiva) têm intuito de melhorar não só a técnica legislativa, mas também aspectos de mérito da proposição, sugerindo-se a introdução de um art. 2º.

Em primeiro lugar, propõe-se que o objetivo do Estatuto, estabelecido no caput do art. 1º, seja ampliado, de forma a combater a discriminação racial e “as desigualdades estruturais e de gênero” que atingem os afro-brasileiros.

Ademais, julga-se mais apropriado deixar no art. 1º do projeto apenas as disposições relativas ao objeto da lei. Por isso, propõe-se a transferência dos quatro parágrafos do mencionado dispositivo para um novo art. 2º, agora sob a forma de incisos, providencia que permite evitar o registro repetitivo da expressão “para efeito deste Estatuto”.

Igualmente, sugere-se a supressão, no § 2º do art. 1º, do vocábulo “injustificadas”, uma vez que o conceito de desigualdade racial deve envolver toda situação de diferenciação. No caso contrário, sempre caberá alegação do autor da discriminação de que seu ato é justificado. Além disso, postula-se incluir a vida privada entre os âmbitos em que pode ocorrer a distinção que caracteriza a discriminação racial.

Em obediência à adequada técnica legislativa, postula-se no § 3º do art. 1º, a permuta da expressão “e/ou” por “ou”.

No § 5º, pretende-se seja substituída a sentença “os programas e medidas especiais adotados” por “as políticas públicas adotadas”, pois os programas e medidas especiais estão incluídos no conceito de políticas públicas definido pelo Estatuto no § 4º do próprio art. 1º.

Por tudo isso, as Emendas nºs 8, 9 e 10-CAS são acatadas pelo Substitutivo.

A Emenda nº 11-CAS, de mérito, ao alterar o art. 2º do projeto, visa a inserir a etnia entre as características do cidadão que não podem ser discriminadas pelo Estado e pela sociedade ao garantir a igualdade de oportunidades a todo brasileiro. Nesse dispositivo, também explicitamos as atividades em que fica assegurado o direito de participação em igualdade de oportunidades.

Essa emenda é adotada pelo Substitutivo.

A Emenda nº 12-CAS, ao modificar o art. 40 do projeto, objetiva a efetivação de algumas mudanças redacionais relevantes.

No inciso II do art. 4º, postula-se a troca da expressão “medidas, programas e políticas de ação afirmativa” pela sentença “ações afirmativas voltadas para o combate à discriminação e às desigualdades raciais”, desde que o Estatuto define o conceito de ações afirmativas com base em programas e medidas.

Com a finalidade de aperfeiçoar a redação do inciso III do art. 4º, propõe-se a permuta da palavra “modificação” pelo vocábulo “adequação” e, assim, suprime-se a palavra “adequado”. Além disso, sugere-se seja introduzido, ao fim do texto do citado dispositivo, a expressão “e da discriminação racial”.

Ainda com o fim de aprimorar a redação, sugere-se seja substituída a expressão “iniciativa legislativa” por “ajustes normativos”, conforme registrado no inciso IV do art. 4º. Em seguida, propõe-se a troca da colocação dos vocábulos “estruturais e institucionais”, de maneira a conferir ordem crescente de abrangência às manifestações enumeradas.

Em razão de crer-se preferível valorizar a igualdade, postula-se a permuta, no inciso V do art. 4º, da palavra “diversidade” por “igualdade”.

Pelos motivos já referidos, concernentes à definição de ações afirmativas, “propõe-se a substituição, no inciso VII do art. 4º da sentença “programas de ação afirmativa destinados” por “ações afirmativas destinadas”. Nesse mesmo dispositivo postula-se a troca do vocábulo “mídia”, expressão aportuguesada, por “meios de comunicação de massa”, forma correspondente da língua portuguesa.

Do parágrafo único do art. 4º, sugere-se a retirada da palavra “todo”, em virtude da desnecessidade de seu registro.

Com a finalidade de introduzir a proporcionalidade de gênero como princípio norteador da igualdade de oportunidades, de forma a garantir a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária do Estatuto da Igualdade Racial, propõe-se a inclusão de § 2º no art. 4º.

Assim, essa emenda é de ser acolhida em sua quase integralidade, e, com a ressalva de uma substituição, em nome da clareza, da expressão “servidores”, constante do inciso VII do art. 4º do projeto, por “serviços”, é adotada pelo Substitutivo.

A Emenda nº 13-CAS, alterando os arts. 5º e 6º do projeto, visa apenas à adequação onomástica da expressão “Conselhos de Defesa da Igualdade Racial” para “Conselhos de Promoção da Igualdade Racial”, já que esse órgão já existe atualmente com este nome.

No entanto, tal modificação textual não basta, uma vez que os arts. 5º e 6º incursionam em áreas reservadas à autonomia legislativa de estados, DF e municípios de prover normas para a sua auto-administração, ao impor-lhes a obrigação de instituir Conselhos de Promoção da Igualdade Racial e Ouvidorias Permanente em Defesa da Igualdade Racial, junto aos poderes legislativos estaduais e municipais.

Assim, é preciso dar-lhes caráter de normas autorizativas para escaparem à imputação de atentatórios ao princípio federativo.

Desse modo, impõe-se aqui a rejeição dessa Emenda nº 13-CAS para dar lugar a texto saneador desse vício, apresentado no Substitutivo.

De nossa parte, julgamos imprescindível acrescentar novo parágrafo ao art. 5º, de forma a estabelecer que a União priorizará o repasse dos recursos previstos na lei que resultar do projeto em exame às unidades da Federação que tenham criado Conselho de Promoção da Igualdade Racial.

A Emenda nº 14-CAS, que, meramente, substitui, no art. 7º do projeto, a expressão remissiva “nos termos do art. 4º” por “nos termos do art. 6º”, a propósito do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, além de desnecessária, é também daquele tipo de emendas que, por atribuírem competência a órgão público federal – o próprio Conselho —, requer transformação de seu caráter cogente para um caráter autorizativo, em homenagem à regra constitucional de reserva de iniciativa na matéria em favor do Presidente da República. Fica, pois, rejeitada.

A Emenda nº 15-CAS, que, também visa apenas à adequação terminológica da expressão “Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial” para “Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial”, nos arts. 7º, 8º e 63 caput e § 1º, encontra-se prejudicada por ter sido o objeto desse dispositivo tratado mais amplamente e com mais correção jurídica, seja no texto saneador prometido na discussão da emenda da CAS anterior – Emenda nº 14-CAS – seja, quanto ao conteúdo, pelo tratamento mais abrangente do assunto provido pela Emenda nº 58-CAS, a ser discutida adiante neste relatório.

Rejeite-se, pois, a Emenda nº 15-CAS.

A Emenda nº 16-CAS, alterando o art. 11 do projeto, visa à introdução, nos documentos do SUS, não só do quesito raça/cor, mas também do quesito gênero.

A emenda merece acatamento no Substitutivo.

A Emenda nº 17-CAS, alterando o art. 13, § 2º, pretende aprimorar, tão-só, a redação do dispositivo e merece acolhida no Substitutivo.

Propomos a inserção de um parágrafo 4º ao art. 13 com a finalidade de autorizar o Ministério da Edu-

cação a promover a introdução de matérias relativas às especificidades da saúde da população afro-brasileira nos currículos dos cursos de saúde e nos demais sistemas de ensino.

Sugerimos igualmente adequação dos incisos I, II, IV e VII do § 2º do art. 14 e no inciso III do § 3º do mesmo artigo.

A Emenda nº 18-CAS, alterando o art. 14, § 3º, IV e § 4º, tem inspiração, igualmente, em considerações de técnica legislativa, e é aqui perfilhada no Substitutivo.

Parece-nos imprescindível também a introdução do inciso VI no § 3º do art. 14 com a finalidade de garantir o fornecimento de medicamentos e insumos aos afro-brasileiros portadores de hemoglobinopatias.

A Emenda nº 19-CAS, alterando o art. 18, § 2º atende, por igual, ao interesse da concisão vocabular e é de ser acolhida no Substitutivo.

Sugerimos a introdução de um § 3º ao art. 18, de forma a facultar aos tradicionais mestres de capoeira atuar como instrutores dessa arte-esporte nas instituições de ensino públicas e privadas.

A Emenda nº 20-CAS, modificando o art. 19 do projeto, visa a melhorar a técnica legislativa da proposição, em atenção aos ditames da Lei Complementar nº 95/98 e é recebida por nós no Substitutivo.

A Emenda nº 21-CAS, modificando o art. 20, confere a Estados, Municípios e instituições privadas de ensino a responsabilidade de qualificar professores para o ensino da disciplina “História Geral da África e do Negro do Brasil”. Como se trata de norma geral sobre educação, não nos parece afrontar a competência dos entes federativos periféricos, encontrando, assim, arrimo na competência concorrente da União, ex vi do art. 24, IX, e, assim, merece acolhida no Substitutivo.

A Emenda nº 22-CAS, alterando o art. 22, embora com o elogiável propósito de assegurar o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários dos programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens afro-brasileiros de tecnologias avançadas – objetivo que deve, aliás, ser mantido —, requer, no entanto, assumir viés autorizativo para descharacterizar o seu vício de iniciativa, já que dirige comando cogente a órgão da administração pública federal. Deve, pois, ser rejeitada a Emenda nº 22-CAS, embora aproveitado seu conteúdo no Substitutivo.

A Emenda nº 23-CAS, ao alterar o art. 23, pretende incluir o quesito gênero ao lado do quesito raça-cor em todo instrumento de coleta de dados do censo escolar promovido pelo Ministério da Educação. Esta emenda, tanto quanto a anterior, terá preservado por nós seu objetivo, mas deve ser rejeitada, dando lugar a outro texto de viés autorizativo, já que ao Ministério

da Educação, órgão da administração federal, não se podem cometer atribuições específicas por projeto de iniciativa parlamentar (art. 61, § 1º, II, e c/c o art. 84, VI da CF).

A Emenda nº 24-CAS, modificando o art. 24, pretende tão-somente uma redação mais fiel à história dos cultos de origem africana praticados no Brasil e é digna de acatamento no Substitutivo.

A Emenda nº 25-CAS, ao modificar o art. 25, também pretende conformar sua redação à necessidade de maior precisão conceitual do preceito, no que tange aos valores religiosos afro-brasileiros e se credencia, portanto, a ser acolhida, exceto no que se refere à redação do inciso II mantida como no original.

Parece-nos aconselhável um inciso VII no art. 25, de maneira a facultar o acesso aos meios de comunicação para divulgação das religiões afro-brasileiras e para denúncia de manifestações de intolerância religiosa contra tais cultos.

A Emenda nº 26-CAS, alterando o art. 26, deve ser rejeitada em decorrência da nova sistemática de financiamento das políticas de promoção da igualdade racial, conforme já referido.

A Emenda nº 27-CAS, aditiva, ao inserir 4 novos artigos (27, 28, 29 e 30), renumerando os seguintes, busca assegurar, aos praticantes de religiões de origem africana, mais liberdade no exercício de seus cultos, assistência religiosa aos adeptos internados em hospitais, bem como a ajuda do Estado no combate à intolerância racial e no incentivo às ações socio-educativas de entidades afro-brasileiras voltadas à inclusão social.

Não obstante a justiça de seu conteúdo, que será mantido por nós, a emenda incide em erro material, mencionando equivocadamente a inserção dos arts. 26, 27, 28 e 29 no texto original.

Além disso, uma alteração de redação ao novo art. 28 é necessária para dar-lhe clareza.

Assim, rejeita-se essa emenda para dar lugar a novo texto no Substitutivo, similar em conteúdo.

A Emenda nº 28-CAS, aditiva, propõe a inclusão de novo Capítulo V no Título II – Dos Direitos Fundamentais, do projeto, constituído pelos arts. 31 a 38, que dispõem sobre questões específicas da mulher negra.

É por nós recebida no texto do Substitutivo, tendo como única ressalva, em nome da clareza, a substituição da expressão “ao turismo sexual”, para “aos crimes sexuais associados à atividade do turismo”.

As Emendas CAS nºs 29 a 37 devem ser rejeitadas, uma vez que propomos a reformulação integral do Capítulo VI do Título II, inclusive no que se refere ao título do mencionado capítulo. Isso porque julga-

mos necessário explicitar as etapas a serem cumpridas pelo processo administrativo de demarcação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

As Emendas nºs 38, 39 e 40-CAS, aos arts. 42 e 43, colimam unicamente reparar pequenas incorreções de técnica legislativa, todas justificáveis e acolhidas por este relator no Substitutivo.

A Emenda nº 41-CAS, aditiva de um § 40 ao art. 43, intenta seja observado o princípio da proporcionabilidade de gênero entre os afro-brasileiros beneficiários das ações que visam assegurar a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

O alvitre é acatado no Substitutivo.

A Emenda nº 42-CAS, ao art. 44 do projeto, embora meritória ao assegurar novamente o princípio da proporcionalidade de gênero para os beneficiários de programas e projetos do Codefat voltados à inclusão de afro-brasileiros, não pode ser aceita na forma em que está vazada, por implicar usurpação de iniciativa legislativa presidencial na matéria, razão pela qual a rejeitamos, aproveitando embora sua finalidade essencial, para reapresentá-la, com o devido saneamento dessa inconstitucionalidade, mais adiante, no Substitutivo.

Julgamos aconselhável modificar a redação do caput do art. 46 de modo a afastar possíveis imputações de inconstitucionalidade formal. Por essa razão, rejeitamos a emenda nº 45-CAS.

As Emendas nºs 43 e 44-CAS, alterando o art. 46 I e II, tem como escopo unicamente desfizer ambigüidades redacionais e devem ser acatadas no Substitutivo.

No art. 47, propomos modificação de natureza redacional consubstanciada na substituição da expressão “tiver” por “mantiver”.

A Emenda nº 46-CAS, alterando o art. 48, **caput**, propõe a inserção do quesito gênero nos registros administrativos direcionados aos empregadores e aos trabalhadores do setor privado e do setor público.

Meritória, a sugestão é aceita no Substitutivo.

A Emenda nº 47, alterando os incisos III e IV do art. 48 é de cunho meramente redacional e, recebida por nós, incorpora-se ao Substitutivo.

A Emenda nº 48, alterando o inciso VI do art. 48, também redacional, precisa ainda de correção para que o inciso guarde simetria sintática com os incisos anteriores, removendo-se dele a expressão “todos os”.

Assim, o objeto da emenda foi acolhido no Substitutivo.

A Emenda nº 49-CAS, suprimindo o art. 49, é oportuna, em virtude da existência do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que define os crimes resultantes de dis-

criminização e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. Parece-nos mais pertinente tratar as matérias constantes do art. 49 no âmbito do mencionado projeto de lei, que, a propósito, em seu art. 13, propõe a revogação da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, objeto do dispositivo cuja supressão se postula.

Assim, é recebida a supressão no Substitutivo.

A Emenda nº 50-CAS, alterando aspectos puramente redacionais do projeto, incorre, ainda assim, em pequenos deslizes de técnica legislativa a serem oportunamente corrigidos no Substitutivo.

As emendas CAS nºs 51 a 54 devem ser rejeitadas em decorrência do novo tratamento que sugerimos seja dado ao Capítulo VII do Título II.

A Emenda nº 35-CAS, aditiva, incluindo § 2º no art. 56, pretende que, na proporção de figurantes e atores exibidos em programas e filmes veiculados pela televisão, metade seja de mulheres afro-brasileiras.

Altamente meritória, merece a idéia acatamento no Substitutivo.

A Emenda nº 56-CAS, supressiva, elimina o art. 60, caput e parágrafo único, já que o tema está incluído no PLS nº 309/2004, que, introduzindo nova lei para os crimes raciais, pretende revogar a Lei nº 7.716/89, que se pretendia alterar neste Estatuto. E aceita a supressão no Substitutivo.

A última emenda da CAS é a de nº 58, alterando o art. 63, para disciplinar a constituição de Grupo de Trabalho pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para elaborar Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira.

Na verdade, tal Programa prevê a criação de delegações e varas criminais pra apuração e julgamento de demandas criminais e cíveis originadas da legislação anti-discriminatória e de promoção da igualdade racial. Com isso, incorre-se em usurpação de iniciativa legislativa exclusiva, de um lado, do Poder Judiciário, já que a Lei Maior comete aos Tribunais, privativamente, a iniciativa de propor criação de novas varas judiciais ex vi dos arts. 96, I, d e 96, II, d, e de outro, do Poder Executivo, já que delegacias de polícia integram a administração pública.

Desse modo, deve ser rejeitada a Emenda nº 58-CAS, se bem que, escoimados seus vícios de inconstitucionalidade, redundará em novo texto proposto no Substitutivo.

Além do exame de todas essas emendas, a maioria das quais adotadas por nós, cabe aduzir que constam no Substitutivo oferecido alterações a diversos outros dispositivos do PLS nº 213/2003, cuja quase totalidade se referem à conversão de preceitos de feição cogente e imperativa e, nesta qualidade, subtraindo iniciativa privativa de outros órgãos e Poderes do

Estado, no sentido de transformá-las em dispositivos simplesmente autorizativos, elidindo qualquer eiva de inconstitucionalidade que se lhes pudesse imputar.

#### IV – Voto

Em face de todo o exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 213, de 2003, na forma do seguinte Substitutivo.

#### EMENDA Nº CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2003 (SUBSTITUTIVO)

#### TÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, para combater a discriminação racial e as desigualdades estruturais e de gênero que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas e outras ações desenvolvidas pelo Estado.

Art. 2º Para os fins deste Estatuto considera-se:

I – discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

II – desigualdade racial: as situações de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada;

III – afro-brasileiros: as pessoas que se classificam como tais ou como negros, pretos, pardos ou por definição análoga.

IV – políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

V – ações afirmativas: as políticas públicas adotadas pelo Estado para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 3º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia, raça ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades política, econômica, empresarial, educacional, cultural e esportiva, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 4º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais, aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a reparação, compensação e

inclusão das vítimas da desigualdade e a valorização da igualdade racial.

Art. 5º A participação dos afro-brasileiros, em condições de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I – inclusão da dimensão racial nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II – adoção de ações afirmativas voltadas para o combate à discriminação e às desigualdades raciais;

III – adequação das estruturas institucionais do Estado para o enfrentamento e a superação das desigualdades raciais decorrentes do preconceito e da discriminação racial;

IV – promoção de iniciativa legislativa para aperfeiçoar o combate à discriminação racial e às desigualdades raciais em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V – eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da igualdade racial nas esferas pública e privada;

VI – estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades raciais, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos e contratos públicos;

VII – implementação de ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades raciais nas esferas da educação, cultura, esporte e lazer, saúde, trabalho, meios de comunicação de massa, terras de quilombos, acesso à Justiça, financiamentos públicos, contratação pública de serviços e obras, entre outras.

§ 1º Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em imediatas iniciativas reparatórias, destinadas a iniciar a correção das distorções e desigualdades raciais derivadas da escravidão e demais práticas discriminatórias racialmente adotadas, na esfera pública e na esfera privada, durante o processo de formação social do Brasil e poderão utilizar-se da estipulação de cotas para a consecução de seus objetivos.

§ 2º As iniciativas de que trata o caput deste artigo nortear-se-ão pelo respeito à proporcionalidade entre homens e mulheres afro-brasileiros, com vistas a garantir a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivos federal, estaduais, distrital e municipais autorizados a instituir, no âmbito de suas esferas de competência, Conselhos de Promoção da Igualdade Racial, de caráter permanente e deliberativo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de

organizações da sociedade civil representativas da população afro-brasileira.

§ 1º A organização dos conselhos será feita por regimento próprio.

§ 2º Fica a União autorizada a priorizar o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham criado os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial nos seus respectivos níveis.

Art. 7º Ficam os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial autorizados a formular, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas de combate à desigualdade e à discriminação racial.

Art. 8º O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial fica autorizado a promover, em conjunto com os Ministros de Estado as articulações intra-ministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional de combate à desigualdade e à discriminação racial.

Art. 9º O Poder Executivo Federal garantirá a estrutura física, os recursos materiais e humanos e a dotação orçamentária para o adequado funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 10. O relatório anual dos Ministros de Estado previsto no art. 87, parágrafo único, III, da Constituição Federal, conterá informações sobre as políticas públicas, programas e medidas de ação afirmativa efetivadas no âmbito de sua esfera de competência.

## TÍTULO II Dos Direitos Fundamentais

### CAPÍTULO I Do Direito à Saúde

Art. 11. O direito à saúde dos afro-brasileiros será garantido pelo Estado mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos.

Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde da população afro-brasileira será proporcionado pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais com ações e serviços em que sejam focalizadas as peculiaridades dessa parcela da população.

Art. 12. O quesito raça/cor, de acordo com a auto-classificação, e o quesito gênero serão obrigatoriamente introduzidos e coletados, em todos os documentos em uso no Sistema Único de Saúde, tais como:

- I – cartões de identificação do SUS;
- II – prontuários médicos;
- III – fichas de notificação de doenças;

IV – formulários de resultados de exames laboratoriais;

V – inquéritos epidemiológicos;

VI – estudos multicêntricos;

VII – pesquisas básicas, aplicadas e operacionais;

VIII – qualquer outro instrumento que produza informação estatística.

Art. 13. O Ministério da Saúde fica autorizado a produzir, sistematicamente, estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbimortalidade por doenças geneticamente determinadas ou agravadas pelas condições de vida dos afro-brasileiros.

Art. 14. O Poder Executivo incentivará a pesquisa sobre doenças prevalentes na população afro-brasileira, bem como desenvolverá programas de educação e de saúde e campanhas públicas de esclarecimento que promovam a sua prevenção e adequado tratamento.

§ 1º O Ministério da Saúde fica autorizado a definir, em regulamento, as doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no caput deste artigo.

§ 2º As doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no caput deste artigo integrarão os programas de cursos e treinamentos para a área de saúde.

§ 3º Os órgãos federais de fomento à pesquisa e à pós-graduação ficam autorizados a criar, no prazo de doze meses, linhas de pesquisa e programas de estudo sobre a saúde da população afro-brasileira.

§ 4º O Ministério da Educação fica autorizado a promover, no âmbito do sistema federal de ensino, os estudos e as medidas administrativas necessárias à introdução, no prazo de quatro anos, de matérias relativas às especificidades da saúde da população afro-brasileira como temas transversais nos currículos dos cursos de saúde e incentivará, em igual prazo, a adoção de tais medidas dos demais sistemas de ensaios.

Art. 15. Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que realizam partos, farão exames laboratoriais nos recém-nascidos para diagnóstico de hemoglobinopatias, em especial o traço falciforme e a anemia falciforme.

§ 1º O Sistema Único de Saúde fica autorizado a incorporar o pagamento dos exames citados neste artigo em sua tabela de procedimentos.

§ 2º Os gestores municipais ou estaduais do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a organizar serviços de assistência e acompanhamento de pessoas portadoras de traços falciforme e crianças com diagnósticos positivos da anemia falciforme mediante:

I – informação e aconselhamento genético para a comunidade, em especial para os casais que desejam ou esperam filhos;

II – acompanhamento clínico pré-natal e assistência aos partos das mulheres portadoras do traço falciforme, bem como aos neonatos;

III – medidas de prevenção de doenças nos portadores de traço falciforme, garantindo vacinação e toda a medicação necessária;

IV – assistência integral e acompanhamento dos portadores de doença falciforme nas unidades de atendimento ambulatorial especializado;

V – integração na comunidade dos portadores de doença falciforme, suspeitos ou comprovados, a fim de promover, recuperar e manter condições de vida sadia aos portadores de hemoglobinopatias;

VI – realização de levantamento epidemiológico no território sob sua jurisdição, por meio de rastreamento neonatal, para avaliação da magnitude do problema e plano de ação com as respectivas soluções;

VII – consolidação e manutenção do cadastro de portadores do traço falciforme e hemoglobinopatias.

§ 3º Fica o gestor federal do Sistema Único de Saúde autorizado a propiciar, por meio de ações dos seus órgãos:

I – o incentivo à pesquisa, ao ensino e ao aprimoramento científico e terapêutico na área de hemoglobinopatias;

II – a instituição de estudos epidemiológicos para identificar a magnitude do quadro de portadores de traço falciforme e de doença falciforme no território nacional;

III – a sistematização de procedimentos e a implementação de cooperação técnica com estados e municípios para implantação de diagnósticos e assistência integral e multidisciplinar para os portadores de doença falciforme;

IV – a inclusão do exame para diagnóstico precoce da doença falciforme (eletroforese de hemoglobina) na legislação que regulamenta a aplicação do perfil neonatal Tandem em neonatos;

V – o estabelecimento de intercâmbio entre universidades, hospitais, centros de saúde, clínicas e associações de doentes de anemia falciforme visando ao desenvolvimento de pesquisas e instituição de programas de diagnóstico e assistência aos portadores de doenças falciformes;

VI – a garantia do fornecimento de medicamentos e insumos aos portadores de hemoglobinopatias;

VII – ações educativas em todos os níveis do sistema de saúde.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nos parágrafos deste artigo no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei.

Art. 16. O Ministério da Saúde, em articulação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de saúde, fica autorizado a, no prazo de um ano, implantar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e, em dois anos, o Programa de Saúde da Família, ou programas que lhes venham a suceder, em todas as comunidades de remanescentes de quilombos existentes no País.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos terão acesso preferencial aos processos seletivos para a constituição das equipes dos Programas referidos no caput.

Art. 17. O quesito raça/cor será obrigatoriamente introduzido e coletado, de acordo com a auto-classificação, em todos os documentos em uso nos sistemas de informação da Seguridade Social.

Art. 18. Dê-se ao art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a seguinte redação:

“Art. 54. O assento de nascimento deverá conter:

.....  
2) o sexo e a cor do registrando;  
.....” (NR)

## CAPÍTULO II Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 19. A população afro-brasileira tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, adequadas a seus interesses e condições, garantindo sua contribuição para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

§ 1º Os governos federal, estaduais, distrital e municipais devem promover o acesso da população afro-brasileira ao ensino gratuito, às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social dos afro-brasileiros.

§ 2º Nas datas comemorativas de caráter cívico, as instituições de ensino convidarão representantes da população afro-brasileira para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

§ 3º É facultado aos tradicionais mestres de capoeira, reconhecidos pública e formalmente pelo seu trabalho, atuar como instrutores desta arte-sporte nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 20. Para o perfeito cumprimento do disposto no art. 19 desta lei os governos federal, estaduais, dis-

tritais e municipais desenvolverão campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população afro-brasileira faça parte da cultura de toda a sociedade.

Art. 21. A disciplina “História Geral da África e do Negro no Brasil” integrará obrigatoriamente o currículo do ensino fundamental e médio, público e privado, cabendo aos estados, aos municípios e às instituições privadas de ensino a responsabilidade de qualificar os professores para o ensino da disciplina.

Parágrafo único. O Ministério da Educação fica autorizado a elaborar o programa para a disciplina, considerando os diversos níveis escolares, a fim de orientar a classe docente e as escolas para as adaptações de currículo que se tornarem necessárias.

Art. 22. Os órgãos federais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação ficam autorizados a criar linhas de pesquisa e programas de estudo voltados para temas referentes às relações raciais e questões pertinentes à população afro-brasileira.

Art. 23. O Ministério da Educação fica autorizado a incentivar as instituições de ensino superior públicas e privadas a:

I – apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população afro-brasileira;

II – incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores respeitantes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III – desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens afro-brasileiros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

IV - estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças raciais.

Art. 24. O Ministério da Educação fica autorizado a incluir o quesito raça/cor, a ser preenchido de acordo com a autoclassificação, bem como o quesito gênero, em todo instrumento de coleta de dados do censo escolar, para todos os níveis de ensino.

### CAPÍTULO III

#### **Do Direito à Liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos**

Art. 25. O reconhecimento da liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matrizes africanas praticados no Brasil deve orientar a ação do Estado em defesa

da liberdade de escolha e de manifestação de filiação religiosa, individual e coletiva, em público ou em ambiente privado.

Art. 26. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício das religiões afro-brasileiras compreende:

I – as práticas litúrgicas e as celebrações comunitárias bem como a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de espaços reservados para tais fins;

II – a celebração de festividades e cerimônias de acordo com os preceitos de religiões afro-brasileiras;

III – a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições benfeitoras ligadas às religiões afro-brasileiras;

IV – a produção, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas litúrgicas das religiões de matrizes africanas;

V – a produção e a divulgação de publicações relacionadas com o exercício e a difusão das diversas espiritualidades afro-brasileiras;

VI – a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das religiões afro-brasileiras.

VII – o acesso aos órgãos e meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões e denúncia de atitudes e práticas de intolerância religiosa contra estes cultos.

Art. 27. É facultado aos praticantes das religiões de matrizes africanas e afro-indígenas ausentarem-se do trabalho para a realização de obrigações litúrgicas próprias de suas religiões, podendo tais ausências ser compensadas posteriormente.

Art. 28. É assegurada a assistência religiosa aos pacientes que são praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais.

Art. 29. O Estado adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I – coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II – inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III – assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em co-

missões, conselhos e órgãos, bem como em eventos e promoções de caráter religioso.

Art. 30. O Poder Público incentivará e apoiará ações sócio-educacionais realizadas por entidades afro-brasileiras que desenvolvem atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios e convênios, entre outros mecanismos.

#### CAPÍTULO IV Do Financiamento das Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 31. Os planos plurianuais e os orçamentos anuais da União poderão prever recursos para a implementação dos programas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 5º desta Lei e de outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população afro-brasileira, especialmente nas seguintes áreas:

I – promoção da igualdade de oportunidades em educação e emprego;

II – financiamento de pesquisas nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, em especial das comunidades afro-brasileiras;

III – incentivo à criação de programas e veículos de comunicação, destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população afro-brasileira;

IV – incentivo à criação e manutenção de micro-empresas administradas por afro-brasileiros;

V – iniciativas que incrementem o acesso e a permanência dos afro-brasileiros na educação fundamental, média, técnica e superior;

VI – apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distritais e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população afro-brasileira;

VII – apoio a iniciativas em defesa da cultura, memória e tradições africanas e afro-brasileiras.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparéncia na alocação e execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade racial, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º Durante os cinco primeiros anos a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Poder Executivo Federal que desenvolvem

políticas e programas nas áreas referidas no § 1º ficam autorizados a garantir em seus orçamentos anuais a participação crescente dos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4º. § 3º O Poder Executivo Federal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, estabelecendo, inclusive, o patamar a partir do qual cada órgão deverá garantir a participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º.

Art. 32. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscais e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 31:

I – transferências voluntárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II – doações voluntárias de particulares;

III – doações de empresas privadas e organizações não-governamentais, nacionais ou internacionais;

IV – doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V – doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

Art. 33. O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial poderá pronunciar-se, mediante parecer, sobre a programação das ações referidas no art. 31 nas propostas orçamentárias da União.

Art. 34. Entre os beneficiários das iniciativas de promoção da igualdade racial terão prioridade os que sejam identificados como pretos, negros ou pardos no registro de nascimento e que, de acordo com os critérios que presidem a formulação do Índice de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, se situem abaixo da linha de pobreza.

#### CAPÍTULO V Dos Direitos da Mulher Afro-Brasileira

Art. 35. O Poder Público garantirá a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto da Igualdade Racial e em particular lhe assegurará:

I – a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico da mulher afro-brasileira a fim de tornar mais eficazes as ações preventivas e curativas;

II – o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama;

III – a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica;

IV – a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres afro-brasileiras e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo;

V – o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rurais e urbanos, com ações afirmativas para mulheres afro-brasileiras e indígenas;

VI – a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher afro-brasileira no trabalho artístico e cultural.

Art. 36. A Carteira Nacional de Saúde, instituída pela Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, será emitida pelos hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde da rede pública e deverá possibilitar o registro das principais atividades previstas no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente as diretamente relacionadas à saúde da mulher afro-brasileira, conforme regulamento.

Art. 37. O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....  
.....

§ 3º Será dada especial relevância à prevenção e controle do câncer ginecológico e de mama e às doenças prevalentes na população feminina afro-brasileira.

Art. 38. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....  
.....

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade racial, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

## CAPÍTULO VI Do Direito dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos às suas Terras

Art. 39. O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins desta Lei, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autodefinição,

com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 2º Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à subsistência da comunidade, à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedural.

Art. 40. Os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos serão procedidos de acordo com o estabelecido nesta Lei, devendo os órgãos competentes priorizar as comunidades dos quilombos expostas a situações de conflito e sujeitas a perderem a posse de suas terras.

Parágrafo único. O processo administrativo terá inicio por requerimento de qualquer interessado, das entidades ou associações representativas de quilombos ou de ofício pelo INCRA, sendo entendido como simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou reduzida a termo por representante do INCRA, quando o pedido for verbal.

Art. 41. O Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA fica autorizado a proceder à identificação, ao reconhecimento, à delimitação, à demarcação, à desintrusão, à titulação e ao registro das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como a desapropriação por interesse social para fins técnicos.

§ 1º Fica assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos participar diretamente e indicar representantes e assistentes técnicos para acompanhar todas as fases do procedimento administrativo, podendo o INCRA solicitar a participação de profissionais de notório conhecimento sobre o tema

para subsidiar os procedimentos administrativos de identificação e reconhecimento.

§ 2º A identificação dos limites dos territórios das comunidades remanescentes de quilombos, a que se refere o artigo 39, § 2º, será feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, e consistirá na caracterização espacial, econômica e sócio-cultural do território ocupado pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, com elaboração a cargo do INCRA.

§ 3º Um resumo do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área estudada, será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial da unidade federativa e será afixado na sede da prefeitura municipal onde está situado o imóvel.

§ 4º Os interessados terão o prazo de trinta dias, após a publicação, para apresentarem contestações ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação junto ao INCRA, que as fica autorizado a julgá-las e encaminhá-las para decisão final do presidente do INCRA num prazo de sessenta dias.

Art. 42. Fica autorizada a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, a assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos de sua competência legalmente fixada.

Art. 43. Fica autorizado o Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, a assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto nesta Lei.

Art. 44. Incidindo os territórios reconhecidos e declarados sobre unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional e áreas de faixa de fronteira, fica autorizado o INCRA a adotar as medidas cabíveis visando garantir a sustentabilidade dessas comunidades, ouvidos, conforme o caso, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, ou a Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 45. Incidindo os territórios reconhecidos e declarados sobre terrenos de marinha, marginais de rios e ilhas, fica autorizado o INCRA a encaminhar o processo à SPU, para a emissão de título em benefício das comunidades quilombolas.

Art. 46. Constatada a incidência nos territórios reconhecidos e declarados de posse particular sobre áreas de domínio da União, fica autorizado o INCRA a adotar as medidas cabíveis visando à retomada da área.

Art. 47. Incidindo os territórios reconhecidos e declarados sobre terras de propriedade dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, fica autorizado o INCRA a encaminhar os autos para os órgãos responsáveis pela titulação no âmbito de tais entes federados.

Art. 48. Incidindo nos territórios reconhecidos e declarados imóvel com título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou com isso, e nem tomado ineeficaz por outros fundamentos, fica autorizado o INCRA a adotar as medidas cabíveis visando a obtenção dos imóveis, mediante a instauração do procedimento de desapropriação previsto no artigo 184 da Constituição Federal.

§ 1º Sendo o imóvel insusceptível à desapropriação prevista no caput, a obtenção dar-se-á com base no procedimento desapropriatório previsto no artigo 216, § 1º, da Constituição Federal, ou, ainda, mediante compra e venda, na forma da legislação pertinente.

§ 2º Desde o início do procedimento, o INCRA fica autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, mediante comunicação prévia para efeitos de estudos e notificação para efeitos do prazo previsto no § 4º do art. 32.

Art. 49. Verificada a presença de ocupantes não quilombolas nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, fica autorizado o INCRA a providenciar o reassentamento, em outras áreas, das famílias de agricultores que preencherem os requisitos da legislação agrária e a indenização das benfeitorias de boa-fé, quando couber.

Art. 50. Em todas as fases do procedimento administrativo, o INCRA fica autorizado a garantir a defesa dos interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos nas questões surgidas em decorrência da titulação das suas terras.

Art. 51. Concluída a demarcação, o INCRA fica autorizado a realizar a titulação mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso às comunidades, em nome de suas associações legalmente constituídas, sem qualquer ônus financeiro, com obrigatoriedade inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, devidamente registrado no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas.

§ 1º Os cartórios de Registros de Imóveis ficam obrigados a proceder ao registro dos títulos emitidos pela União, estados, Distrito Federal e municípios em favor dos remanescentes das comunidades dos qui-

lombos, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

§ 2º Estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos cartorários de notas e registro, os títulos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 52. Após a expedição do título de reconhecimento de domínio, a FCP e as instituições essenciais à função jurisdicional do Estado ficam autorizadas a garantir, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos, a defesa da posse contra esbulhos e turbações, a proteção da integridade territorial da área delimitada e a sua utilização por terceiros, podendo firmar convênios com outras entidades ou órgãos que prestem esta assistência.

Art. 53. Os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, encontrados por ocasião do procedimento de identificação, devem ser comunicados ao IPHAN.

Parágrafo único. A FCP fica autorizada a instruir o processo para fins de inventário, registro ou tombamento e zelar pelo acautelamento e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 54. Para cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e da presente Lei, o governo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento etnossustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 55. Para os fins de política agrícola e agrária, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infra-estrutura.

Art. 56. As disposições contidas neste Capítulo, incidem sobre os procedimentos administrativos de titulação em andamento, em qualquer fase em que se encontrem.

Art. 57. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que ocuparem áreas urbanas, aplicar-se-ão, no que couberem, os dispositivos desta Lei.

Art. 58. O art. 3º, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º.....  
.....

“III – as terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal:

a) quando ocupadas ou tituladas;

b) quando exploradas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, observados seus usos, costumes e tradições.” (NR)

Art. 59. O art. 20 da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 2º.....  
.....

“IX – as terras de caráter étnico, reconhecidas aos remanescentes das comunidades dos quilombos para fins de titulação de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.”

Art. 60. Os remanescentes das comunidades dos quilombos poderão se beneficiar das iniciativas previstas nesta lei para a promoção da igualdade racial.

## CAPÍTULO VII Do Mercado de Trabalho

Art. 61. A implementação de políticas voltadas para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho será de responsabilidade dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, observando-se:

I – o instituído neste Estatuto;

II – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 1968;

III – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho, que trata da Discriminação no Emprego e na Profissão;

IV – a Declaração e o Plano de Ação emanados da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas.

Art. 62. Os governos federal, estaduais, distrital e municipais ficam autorizados a promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para os afro-brasileiros, e a realizar contratação preferencial de afro-brasileiros no setor público e a estimular a adoção de medidas similares pelas empresas privadas.

§ 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para os afro-brasileiros.

§ 2º A contratação preferencial na esfera da administração pública far-se-á por meio de normas já estabelecidas ou a serem estabelecidas por atos administrativos.

§ 3º Os governos federal, estaduais, distrital e municipais ficam autorizados a estimular, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

§ 4º As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

Art. 63. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador fica autorizado a formular políticas, programas e projetos voltados para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho e a destinar recursos próprios para seu financiamento, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

Art. 64. As ações de emprego e renda contemplam o estímulo à promoção de empresários afro-brasileiros por meio de financiamento para a constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e programas de geração de renda.

Art. 65. A implementação de medidas que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para os afro-brasileiros na administração pública federal obedecerá, conforme regulamento, às seguintes diretrizes:

I – para a aquisição de bens e serviços pelo setor público, assim como nas transferências e nos contratos de prestação de serviços técnicos com empresas nacionais e internacionais e organismos internacionais, será exigida, das empresas que se beneficiem de incentivos governamentais ou sejam fornecedoras de bens e serviços, a adoção de programas de promoção de igualdade racial;

II – o preenchimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS da administração pública centralizada e descentralizada observará a meta inicial de vinte por cento de afro-brasileiros, que será ampliada gradativamente até lograr a correspondência com a estrutura da distribuição racial nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

Art. 66. O § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. ....

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta lei, a classificação dará precedência ao licitante que mantiver programa de promoção de igualdade racial em estágio mais avançado de implementação; persistindo o empate, ela será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os

licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

.....(NR)"

Art. 67. A inclusão do quesito cor/raça, a ser colocado de acordo com a autoclassificação, assim como do quesito gênero, será obrigatoria em todos os registros administrativos direcionados aos empregadores e aos trabalhadores do setor privado e do setor público, tais como:

I – formulários de admissão e demissão no emprego:

II = formulários de acidente de trabalho:

III – instrumentos administrativos do Sistema Nacional de Emprego, ou órgão que lhe venha a suceder;

#### IV – Relação Anual de Informações Sociais ou registro que lhe venha a suceder:

#### V – formulários da Previdência Social:

VI – inquéritos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou de órgão que lhe venha a suceder.

Art. 68. O caput do art. 3º e o caput do art. 4º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º e dos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes combinações:

.....(NR)"

“Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, além do direito à reparação pelo dano moral, facilita ao empregado optar entre:

.....(NR)

Art. 69. As empresas contratantes ficam proibidas de exigir, juntamente com o currículo profissional, a fotografia do candidato a emprego.

CAPÍTULO VIII  
Do Sistema de Cotas

Art. 70. O Poder Público adotará, na forma de legislação específica e seus regulamentos, medidas destinadas à implementação de ações afirmativas, voltadas a assegurar o preenchimento por afro-brasileiros de quotas mínimas das vagas relativas:

I – aos cursos de graduação em todas as instituições públicas federais de educação superior do território nacional:

II – aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

§ 1º Na inscrição, o candidato declara enquadrar-se nas regras asseguradas na presente lei.

§ 2º A implementação de ações afirmativas nos estabelecimentos públicos federais de ensino superior poder-se-á fazer mediante a reserva de percentual de vagas destinadas a alunos egressos do ensino público de nível médio na proporção mínima de autodeclarados afro-brasileiros da unidade da Federação onde estiver instalada a instituição.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, no âmbito de suas competências legislativas, normas para a adoção de políticas afirmativas referentes ao preenchimento de cargos e empregos públicos, ao acesso às instituições públicas estaduais, distritais e municipais, de educação superior, quando houver, e ao financiamento ao estudante do ensino superior.

§ 4º A União poderá levar em consideração, dentre outros critérios, para fins da avaliação de que trata o art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a existência de programas de ações afirmativas para ingresso e permanência de afro-brasileiros nas instituições de ensino superior públicas ou privadas.

§ 5º Nas cotas de que trata o caput, fica assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários, ressalvados os casos em que tal proporcionalidade não se aplique.

Art. 71. Acrescente-se ao art. 10 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, o § 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 10.....

§ 3º-A. Do número de vagas resultante das regras previstas no § 3º deste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento para candidaturas de afro-brasileiros.

..... ..... (NR)”

Art. 72. Leis específicas, federais, estaduais, distritais ou municipais, poderão disciplinar a concessão de incentivos fiscais às empresas com mais de vinte empregados que mantenham uma cota de, no mínimo, vinte por cento para trabalhadores afro-brasileiros.

## CAPÍTULO IX Dos Meios de Comunicação

Art. 73. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do País.

Art. 74. Os filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão deverão apresentar imagens de

pessoas afro-brasileiras em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

§ 1º Para a determinação da proporção de que trata este artigo será considerada a totalidade dos programas veiculados entre a abertura e o encerramento da programação diária.

§ 2º Da proporção de atores e figurantes de que trata o caput, metade será composta de mulheres afro-brasileiras.

Art. 75. As peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, quando contiverem imagens de pessoas, deverão garantir a participação de afro-brasileiros em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

Art. 76. Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista ficam autorizados a incluir cláusulas de participação de artistas afro-brasileiros, em proporção não inferior a vinte por cento do número total de artistas e figurantes, nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo ficam autorizados a incluir, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade de raça, sexo e idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria e expedição de certificado por órgão do Poder Público.

Art. 77. A desobediência às disposições desta lei constitui infração sujeita à pena de multa e prestação de serviço à comunidade, através de atividades de promoção da igualdade racial.

## CAPÍTULO X Das Ouvidorias Permanentes nas Casas Legislativas

Art. 78. O Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas Estaduais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais ficam autoriza-

dos a instituir Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, como órgãos pluripartidários, para receber e investigar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia, raça ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Cada Casa Legislativa organizará sua Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial na forma prevista pelo seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO XI Do Acesso à Justiça

Art. 79. É garantido às vítimas de discriminação racial o acesso gratuito à Ouvidoria Permanente do Congresso Nacional, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário em todas as instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

Art. 80. O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial fica autorizado a constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará com a participação de estudiosos do funcionamento do Poder Judiciário e de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de magistrados, de associações do Ministério Público e de associações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos humanos, conforme determinações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º O Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira, entre outras medidas, contemplará:

I – a inclusão da temática da discriminação racial e desigualdades raciais no processo de formação profissional das carreiras policiais federal, civil e militar, jurídicas da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – a adoção de estruturas institucionais adequadas à operacionalização das propostas e medidas nele previstas.

§ 3º O Poder Judiciário, por meio de seus tribunais, em todos os níveis da Federação, fica autorizado a criar varas especializadas para o julgamento das demandas criminais e cíveis originadas de legislação antidiscriminatória e de promoção da igualdade racial.

§ 4º O Poder Executivo, em todos os níveis da Federação, fica autorizado a criar delegacias de polícia para a apuração das demandas criminais e cíveis

originadas da legislação antidiscriminatória e de promoção da igualdade racial.

Art. 81. Para a apreciação judicial das lesões e ameaças de lesão aos interesses da população afro-brasileira decorrentes de situações de desigualdade racial, recorrer-se-á à ação civil pública, disciplinada na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º Nas ações referidas neste artigo prevalecerão:

I – o critério de responsabilidade objetiva;

II – a inversão do ônus da prova, cabendo aos acionados provar a adoção de procedimentos e práticas que asseguram o tratamento isonômico sob o enfoque racial.

§ 2º As condenações pecuniárias e multas decorrentes das ações tratadas neste artigo serão destinadas ao Fundo de Promoção da Igualdade Racial.

## TÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 82. Caso da aplicação dos percentuais do sistema de cotas previstos nesta lei resultar número fracionário serão observados os seguintes critérios:

I – se a parte fracionária for inferior a um meio, será desprezada;

II – se a parte fracionária for igual ou superior a um meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 83. As medidas instituídas nesta lei não excluem outras em prol da população afro-brasileira que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 84. O Poder Público criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão de relatórios periódicos.

Art. 85. Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005.  
, Presidente – , Relator.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO

PROPOSIÇÃO: PLS N° 213 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/11/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:	<i>José Jorge Mota</i>
RELATOR:	<i>D. I. - G. Borges</i> <i>Sen. Rodolpho Roraima</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>(RELATOR)</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>(1)</sup>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(2)</sup> , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELcíDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE <sup>(3)</sup>
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO <i>Síbia Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(4)</sup>
PMDB	
RAMEZ TEbet	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) <sup>(5)</sup>
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA <sup>(6)</sup>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. n° 5.025/STF).

(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. n° 5.025/STF).

(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

*PROJETO N.º 59-CCJ (SUSTENTAVO) AG  
PROPOSIÇÃO: PLN N.º 243, DE 30/03*

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES CESAR BORGES					1 - ROMEU TUMA 2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURNINHO	X			
JOAO BATISTA MOTTA					6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIGLIO					8 - LEONEL PAVAN	X			
JUVENCIO DA FONSECA					9 - GERALDO MESQUITA JUNIOR <sup>(1)</sup>				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PLE, PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PLE, PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPlicy	X				2 - PAULO FAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIAI				
MAGNO MALTA					4 - JOAO CABIBERIBE <sup>(3)</sup>				
IDEI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLIHESSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PMR)				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEbet	X				1 - LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA	X				2 - (VAGO) <sup>(4)</sup>				
JOSÉ MARANHÃO	X				3 - SERGIO CABRAL				
ROMERO TUCÁ					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - LEONMAR QUANTANILHA (PCdoB)				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

**TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1**

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 11 / 2005

*Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES*

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 28/10/2005)

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005  
(2) Vaga cedida pelo PSDB.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (cf. nº 4 n° 2005)

11/10/2005

Presidente

*Senador Geraldo Mesquita Júnior*

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003,  
Na Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania que:**

**Institui o Estatuto da Igualdade Ra-**  
**cial.**

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, para combater a discriminação racial e as desigualdades estruturais e de gênero que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas e outras ações desenvolvidas pelo Estado.

Art. 2º Para os fins deste estatuto considera-se:

I – discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

II – desigualdade racial: as situações de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada.

III – afro-brasileiros: as pessoas que se classificam como tais ou como negros, pretos, pardos ou por definição análoga.

IV – políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

V – ações afirmativas: as políticas públicas adotadas pelo Estado para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 3º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia, raça ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades política, econômica, empresarial, educacional, cultural e esportiva, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 4º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias

fundamentais, aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a reparação, compensação e inclusão das vítimas da desigualdade e a valorização da igualdade racial.

Art. 5º A participação dos afro-brasileiros, em condições de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I – inclusão da dimensão racial nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II – adoção de ações afirmativas voltadas para o combate à discriminação e às desigualdades raciais;

III – adequação das estruturas institucionais do Estado para o enfrentamento e a superação das desigualdades raciais decorrentes do preconceito e da discriminação racial;

IV – promoção de iniciativa legislativa para aperfeiçoar o combate à discriminação racial e às desigualdades raciais em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V – eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da igualdade racial nas esferas pública e privada;

VI – estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades raciais, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos e contratos públicos;

VII – implementação de ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades raciais nas esferas da educação, cultura, esporte e lazer, saúde, trabalho, meios de comunicação de massa, terras de quilombos, acesso à Justiça, financiamentos públicos, contratação pública de serviços e obras, entre outras.

§ 1º Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em imediatas iniciativas reparatórias, destinadas a iniciar a correção das distorções e desigualdades raciais derivadas da escravidão e demais práticas discriminatórias racialmente adotadas, na esfera pública e na esfera privada, durante o processo de formação social do Brasil e poderão utilizar-se da estipulação de cotas para a consecução de seus objetivos.

§ 2º As iniciativas de que trata o capa deste artigo nortear-se-ão pelo respeito à proporcionalidade entre homens e mulheres afro-brasileiros, com vistas a garantir a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste estatuto.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivos federal, estaduais, distrital e municipais autorizados a instituir, no âmbito de suas esferas de competência, Conselhos

de Promoção da Igualdade Racial, de caráter permanente e deliberativo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população afro-brasileira.

§ 1º A organização dos conselhos será feita por regimento próprio.

§ 2º Fica a União autorizada a priorizar o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta lei aos estados, Distrito Federal e municípios que tenham criado os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial nos seus respectivos níveis.

Art. 7º Ficam os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial autorizados a formular, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas de combate à desigualdade e à discriminação racial.

Art. 8º O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial fica autorizado a promover, em conjunto com os Ministros de Estado as articulações intra-ministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional de combate à desigualdade e à discriminação racial.

Art. 9º O Poder Executivo Federal garantirá a estrutura física, os recursos materiais e humanos e a dotação orçamentária para o adequado funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 10. O relatório anual dos Ministros de Estado previsto no art. 87, parágrafo único, III, da Constituição Federal, conterá informações sobre as políticas públicas, programas e medidas de ação afirmativa efetivadas no âmbito de sua esfera de competência.

## TÍTULO II Dos Direitos Fundamentais

### CAPÍTULO I Do Direito à Saúde

Art. 11. O direito à saúde dos afro-brasileiros será garantido pelo Estado mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos.

Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde da população afro-brasileira será proporcionado pelos Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais com ações e serviços em que sejam focalizadas as peculiaridades dessa parcela da população.

Art. 12. O quesito raça/cor, de acordo com a auto-classificação, e o quesito gênero serão obrigatoriamente introduzidos e coletados, em todos os documentos em uso no Sistema Único de Saúde, tais como:

- I – cartões de identificação do SUS;
- II – prontuários médicos;
- III – fichas de notificação de doenças;
- IV – formulários de resultados de exames laboratoriais;
- V – inquéritos epidemiológicos;
- VI – estudos multicêntricos;
- VII – pesquisas básicas, aplicadas e operacionais;
- VIII – qualquer outro instrumento que produza informação estatística.

Art. 13. O Ministério da Saúde fica autorizado a produzir, sistematicamente, estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbimortalidade por doenças geneticamente determinadas ou agravadas pelas condições de vida dos afro-brasileiros.

Art. 14. O Poder Executivo incentivará a pesquisa sobre doenças prevalentes na população afro-brasileira, bem como desenvolverá programas de educação e de saúde e campanhas públicas de esclarecimento que promovam a sua prevenção e adequado tratamento.

§ 1º O Ministério da Saúde fica autorizado a definir, em regulamento, as doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no **caput** deste artigo.

§ 2º As doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no **caput** deste artigo integrarão os programas de cursos e treinamentos para a área de saúde.

§ 3º Os órgãos federais de fomento à pesquisa e à pós-graduação ficam autorizados a criar, no prazo de doze meses, linhas de pesquisa e programas de estudo sobre a saúde da população afro-brasileira.

§ 4º O Ministério da Educação fica autorizado a promover, no âmbito do sistema federal de ensino, os estudos e as medidas administrativas necessárias à introdução, no prazo de quatro anos, de matérias relativas às especificidades da saúde da população afro-brasileira como temas transversais nos currículos dos cursos de saúde e incentivará, em igual prazo, a adoção de tais medidas dos demais sistemas de ensaios.

Art. 15. Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que realizam partos, farão exames laboratoriais nos recém-nascidos para diagnóstico de hemoglobinopatias, em especial o traço falciforme e a anemia falciforme.

§ 1º O Sistema Único de Saúde fica autorizado a incorporar o pagamento dos exames citados neste artigo em sua tabela de procedimentos.

§ 2º Os gestores municipais ou estaduais do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a organizar serviços de assistência e acompanhamento de pessoas

portadoras de traços falciformes e crianças com diagnósticos positivos da anemia falciforme mediante:

I – informação e aconselhamento genético para a comunidade, em especial para os casais que desejam ou esperam filhos;

II – acompanhamento clínico pré-natal e assistência aos partos das mulheres portadoras do traço falciforme, bem como aos neonatos;

III – medidas de prevenção de doenças nos portadores de traço falciforme, garantindo vacinação e toda a medicação necessária;

IV – assistência integral e acompanhamento dos portadores de doença falciforme nas unidades de atendimento ambulatorial especializado;

V – integração na comunidade dos portadores de doença falciforme, suspeitos ou comprovados, a fim de promover, recuperar e manter condições de vida sadia aos portadores de hemoglobinopatias;

VI – realização de levantamento epidemiológico no território sob sua jurisdição, por meio de rastreamento neonatal, para avaliação da magnitude do problema e plano de ação com as respectivas soluções;

VII – consolidação e manutenção do cadastro de portadores do traço falciforme e hemoglobinopatias.

§ 3º Fica o gestor federal do Sistema Único de Saúde autorizado a propiciar, por meio de ações dos seus órgãos:

I – o incentivo à pesquisa, ao ensino e ao aprimoramento científico e terapêutico na área de hemoglobinopatias;

II – a instituição de estudos epidemiológicos para identificar a magnitude do quadro de portadores de traço falciforme e de doença falciforme no território nacional;

III – a sistematização de procedimentos e a implementação de cooperação técnica com estados e municípios para implantação de diagnósticos e assistência integral e multidisciplinar para os portadores de doença falciforme;

IV – a inclusão do exame para diagnóstico precoce da doença falciforme (eletroforese de hemoglobina) na legislação que regulamenta a aplicação do perfil neonatal Tandem em neonatos;

V – o estabelecimento de intercâmbio entre universidades, hospitais, centros de saúde, clínicas e associações de doentes de anemia falciforme visando ao desenvolvimento de pesquisas e instituição de programas de diagnóstico e assistência aos portadores de doenças falciformes;

VI – a garantia do fornecimento de medicamentos e insumos aos portadores de hemoglobinopatias;

VII – ações educativas em todos os níveis do sistema de saúde.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nos parágrafos deste artigo no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei.

Art. 16. O Ministério da Saúde, em articulação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de saúde, fica autorizado a, no prazo de um ano, implantar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e, em dois anos, o Programa de Saúde da Família, ou programas que lhes venham a suceder, em todas as comunidades de remanescentes de quilombos existentes no País.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos terão acesso preferencial aos processos seletivos para a constituição das equipes dos programas referidos no **caput**.

Art. 17. O quesito raça/cor será obrigatoriamente introduzido e coletado, de acordo com a autoclassificação, em todos os documentos em uso nos sistemas de informação da Seguridade Social.

Art. 18. Dê-se ao art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a seguinte redação:

“Art. 54. O assento de nascimento deverá conter:

.....  
2) o sexo e a cor do registrando;  
.....

## CAPÍTULO II Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 19. A população afro-brasileira tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, adequadas a seus interesses e condições, garantindo sua contribuição para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

§ 1º Os Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais devem promover o acesso da população afro-brasileira ao ensino gratuito, às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social dos afro-brasileiros.

§ 2º Nas datas comemorativas de caráter cívico, as instituições de ensino convidarão representantes da população afro-brasileira para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

§ 3º É facultado aos tradicionais mestres de capoeira, reconhecidos pública e formalmente pelo seu trabalho, atuar como instrutores desta arte-esporte nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 20. Para o perfeito cumprimento do disposto no art. 19 desta lei os Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais desenvolverão campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade

aos membros da população afro-brasileira faça parte da cultura de toda a sociedade.

Art. 21. A disciplina “História Geral da África e do Negro no Brasil” integrará obrigatoriamente o currículo do ensino fundamental e médio, público e privado, cabendo aos estados, aos municípios e às instituições privadas de ensino a responsabilidade de qualificar os professores para o ensino da disciplina.

Parágrafo único. O Ministério da Educação fica autorizado a elaborar o programa para a disciplina, considerando os diversos níveis escolares, a fim de orientar a classe docente e as escolas para as adaptações de currículo que se tornarem necessárias.

Art. 22. Os órgãos federais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação ficam autorizados a criar linhas de pesquisa e programas de estudo voltados para temas referentes às relações raciais e questões pertinentes à população afro-brasileira.

Art. 23. O Ministério da Educação fica autorizado a incentivar as instituições de ensino superior públicas e privadas a:

I – apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população afro-brasileira;

II – incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores respeitantes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III – desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens afro-brasileiros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

IV – estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças raciais.

Art. 24. O Ministério da Educação fica autorizado a incluir o quesito raça/cor, a ser preenchido de acordo com a autoclassificação, bem como o quesito gênero, em todo instrumento de coleta de dados do censo escolar, para todos os níveis de ensino.

### CAPÍTULO III Do Direito à Liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos

Art. 25. O reconhecimento da liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matrizes africanas praticados no Brasil deve orientar a ação do Estado em defesa da liberdade de escolha e de manifestação de filiação

religiosa, individual e coletiva, em público ou em ambiente privado.

Art. 26. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício das religiões afro-brasileiras compreende:

I – as práticas litúrgicas e as celebrações comunitárias bem como a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de espaços reservados para tais fins;

II – a celebração de festividades e cerimônias de acordo com os preceitos de religiões afro-brasileiras;

III – a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições benfeitoras ligadas às religiões afro-brasileiras;

IV – a produção, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas litúrgicas das religiões de matrizes africanas;

V – a produção e a divulgação de publicações relacionadas com o exercício e a difusão das diversas espiritualidades afro-brasileiras;

VI – a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das religiões afro-brasileiras.

VII – o acesso aos órgãos e meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões e denúncia de atitudes e práticas de intolerância religiosa contra estes cultos.

Art. 27. É facultado aos praticantes das religiões de matrizes africanas e afro-indígenas ausentear-se do trabalho para a realização de obrigações litúrgicas próprias de suas religiões, podendo tais ausências ser compensadas posteriormente.

Art. 28. É assegurada a assistência religiosa aos pacientes que são praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais.

Art. 29. O Estado adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I – coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II – inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III – assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos e órgãos, bem como em eventos e promoções de caráter religioso.

Art. 30. O Poder Público incentivará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades afro-brasileiras que desenvolvem atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios e convênios, entre outros mecanismos.

#### CAPÍTULO IV Do Financiamento das Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 31. Os planos plurianuais e os orçamentos anuais da União poderão prever recursos para a implementação dos programas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 5º desta lei e de outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população afro-brasileira, especialmente nas seguintes áreas:

I – promoção da igualdade de oportunidades em educação e emprego;

II – financiamento de pesquisas nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, em especial das comunidades afro-brasileiras;

III – incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população afro-brasileira;

IV – incentivo à criação e manutenção de micro-empresas

administradas por afro-brasileiros;

V – iniciativas que incrementem o acesso e a permanência dos afro-brasileiros na educação fundamental, média, técnica e superior;

VI – apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população afro-brasileira;

VII – apoio a iniciativas em defesa da cultura, memória e tradições africanas e afro-brasileiras.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade racial, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º Durante os cinco primeiros anos a contar do exercício subsequente à publicação deste estatuto, os órgãos do Poder Executivo Federal que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1º ficam

autorizados a garantir em seus orçamentos anuais a participação crescente dos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4º.

§ 3º O Poder Executivo Federal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, estabelecendo, inclusive, o patamar a partir do qual cada órgão deverá garantir a participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º.

Art. 32. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 31:

I – transferências voluntárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II – doações voluntárias de particulares;

III – doações de empresas privadas e organizações não-governamentais, nacionais ou internacionais;

IV – doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V – doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

Art. 33. O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial poderá pronunciar-se, mediante parecer, sobre a programação das ações referidas no art. 31 nas propostas orçamentárias da União.

Art. 34. Entre os beneficiários das iniciativas de promoção da igualdade racial terão prioridade os que sejam identificados como pretos e negros ou pardos no registro de nascimento e que, de acordo com os critérios que presidem a formulação do Índice de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, se situem abaixo da linha de pobreza.

#### CAPÍTULO V Dos Direitos da Mulher Afro-Brasileira

Art. 35. O Poder Público garantirá a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto da Igualdade Racial e em particular lhe assegurará:

I – a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico da mulher afro-brasileira a fim de tornar mais eficazes as ações preventivas e curativas;

II – o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama;

III – a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica;

IV – a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres afro-brasileiras e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo;

V – o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres afro-brasileiras e indígenas;

VI – a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher afro-brasileira no trabalho artístico e cultural.

Art. 36. A Carteira Nacional de Saúde, instituída pela Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, será emitida pelos hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde da rede pública e deverá possibilitar o registro das principais atividades previstas no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente as diretamente relacionadas à saúde da mulher afro-brasileira, conforme regulamento.

Art. 37. O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 3º Será dada especial relevância à prevenção e controle do câncer ginecológico e de mama e às doenças prevalentes na população feminina afro-brasileira.

Art. 38. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade racial, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

## CAPÍTULO VI

### Do Direito dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos às suas Terras

Art. 39. O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

§ 1º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins desta lei, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autodefinição, com trajetória histórica própria, dotados de relações

territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 2º Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à subsistência da comunidade, à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedural.

Art. 40. Os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos serão procedidos de acordo com o estabelecido nesta lei, devendo os órgãos competentes priorizar as comunidades dos quilombos expostas a situações de conflito e sujeitas a perderem a posse de suas terras.

Parágrafo único. O processo administrativo terá início por requerimento de qualquer interessado, das entidades ou associações representativas de quilombolas ou de ofício pelo Incra, sendo entendido como simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou reduzida a termo por representante do Incra, quando o pedido for verbal.

Art. 41. O Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, fica autorizado a proceder à identificação, ao reconhecimento, à delimitação, à demarcação, à desintrusão, à titulação e ao registro das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como a desapropriação por interesse social para fins étnicos.

§ 1º Fica assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos participar diretamente e indicar representantes e assistentes técnicos para acompanhar todas as fases do procedimento administrativo, podendo o Incra solicitar a participação de profissionais de notório conhecimento sobre o tema para subsidiar os procedimentos administrativos de identificação e reconhecimento.

§ 2º A identificação dos limites dos territórios das comunidades remanescentes de quilombos, a que se refere o artigo 39, § 2º, será feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, e consistirá na caracterização espacial, econômica e sócio-cultural do território ocupado pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, com elaboração a cargo do Incra.

§ 3º Um resumo do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área estudada, será publicado no **Diário Oficial da União**, no diário oficial da unidade federativa e será afixado na sede da prefeitura municipal onde está situado o imóvel.

§ 4º Os interessados terão o prazo de trinta dias, após a publicação, para apresentarem contestações ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação junto ao Incra, que as fica autorizado a julgá-las e encaminhá-las para decisão final do presidente do Incra num prazo de sessenta dias.

Art. 42. Fica autorizada a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, a assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra nas ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos de sua competência legalmente fixada.

Art. 43. Fica autorizado o Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, a assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto nesta lei.

Art. 44. Incidindo os territórios reconhecidos e declarados sobre unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional e áreas de faixa de fronteira, fica autorizado o Incra a adotar as medidas cabíveis visando garantir a sustentabilidade dessas comunidades, ouvidos, conforme o caso, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – Ibama, ou a Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 45. Incidindo os territórios reconhecidos e declarados sobre terrenos de marinha, marginais de rios e ilhas, fica autorizado o Incra a encaminhar o processo à SPU, para a emissão de título em benefício das comunidades quilombolas.

Art. 46. Constatada a incidência nos territórios reconhecidos e declarados de posse particular sobre áreas de domínio da União, fica autorizado o Incra a

adotar as medidas cabíveis visando à retomada da área.

Art. 47. Incidindo os territórios reconhecidos e declarados sobre terras de propriedade dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, fica autorizado o Incra a encaminhar os autos para os órgãos responsáveis pela titulação no âmbito de tais entes federados.

Art. 48. Incidindo nos territórios reconhecidos e declarados imóvel com título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comissão, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, fica autorizado o Incra a adotar as medidas cabíveis visando a obtenção dos imóveis, mediante a instauração do procedimento de desapropriação previsto no artigo 184 da Constituição Federal.

§ 1º Sendo o imóvel insusceptível à desapropriação prevista no **caput**, a obtenção dar-se-á com base no procedimento desapropriatório previsto no artigo 216, § 1º, da Constituição Federal, ou, ainda, mediante compra e venda, na forma da legislação pertinente.

§ 2º Desde o início do procedimento, o Incra fica autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, mediante comunicação prévia para efeitos de estudos e notificação para efeitos do prazo previsto no § 4º do art. 32.

Art. 49. Verificada a presença de ocupantes não quilombolas nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, fica autorizado o Incra a providenciar o reassentamento, em outras áreas, das famílias de agricultores que preencherem os requisitos da legislação agrária e a indenização das benfeitorias de boa-fé, quando couber.

Art. 50. Em todas as fases do procedimento administrativo, o Incra fica autorizado a garantir a defesa dos interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos nas questões surgidas em decorrência da titulação das suas terras.

Art. 51. Concluída a demarcação, o Incra fica autorizado a realizar a titulação mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso às comunidades, em nome de suas associações legalmente constituídas, sem qualquer ônus financeiro, com obrigatoriedade inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, devidamente registrado no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas.

§ 1º Os cartórios de Registros de Imóveis ficam obrigados a proceder o registro dos títulos emitidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em favor dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

§ 2º Estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos cartorários de notas e registro, os títulos a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 52. Após a expedição do título de reconhecimento de domínio, a FCP e as instituições essenciais à função jurisdicional do Estado ficam autorizadas a garantir, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos, a defesa da posse contra esbulhos e turbações, a proteção da integridade territorial da área delimitada e a sua utilização por terceiros, podendo firmar convênios com outras entidades ou órgãos que prestem esta assistência.

Art. 53. Os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, encontrados por ocasião do procedimento de identificação, devem ser comunicados ao IPHAN.

Parágrafo único. A FCP fica autorizada a instruir o processo para fins de inventário, registro ou tombamento e zelar pelo acautelamento e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 54. Para cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e da presente lei, o Governo Federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento etnossustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 55. Para os fins de política agrícola e agrária, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infra-estrutura.

Art. 56. As disposições contidas neste Capítulo, incidem sobre os procedimentos administrativos de titulação em andamento, em qualquer fase em que se encontrem.

Art. 57. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que ocuparem áreas urbanas, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos desta lei.

Art. 58. O art. 3º, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º .....  
.....

“III – as terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal:

a) quando ocupadas ou tituladas;  
b) quando exploradas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, observados seus usos, costumes e tradições.” (NR)

Art. 59. O art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 2º .....  
.....

“IX – as terras de caráter étnico, reconhecidas aos remanescentes das comunidades dos quilombos para fins de titulação de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.”

Art. 60. Os remanescentes das comunidades dos quilombos poderão se beneficiar das iniciativas previstas nesta lei para a promoção da igualdade racial.

## CAPÍTULO VII Do Mercado de Trabalho

Art. 61. A implementação de políticas voltadas para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho será de responsabilidade dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, observando-se:

I – o instituído neste Estatuto;

II – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 1968;

III – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho, que trata da Discriminação no Emprego e na Profissão;

IV – a Declaração e o Plano de Ação emanados da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas.

Art. 62. Os Governos Federal, estaduais, distrital e municipais ficam autorizadas a promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para os afro-brasileiros, e a realizar contratação preferencial de afro-brasileiros no setor público e a estimular a adoção de medidas similares pelas empresas privadas.

§ 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para os afro-brasileiros.

§ 2º A contratação preferencial na esfera da administração pública far-se-á por meio de normas já estabelecidas ou a serem estabelecidas por atos administrativos.

§ 3º Os governos federal, estaduais, distrital e municipais ficam autorizados a estimular, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

§ 4º As ações de que trata o **caput** deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

Art. 63. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador fica autorizado a formular políticas, programas e projetos voltados para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho e a destinar recursos próprios para seu financiamento, assegurando o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

Art. 64. As ações de emprego e renda contemplam o estímulo à promoção de empresários afro-brasileiros por meio de financiamento para a constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e programas de geração de renda.

Art. 65. A implementação de medidas que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para os afro-brasileiros na administração pública federal obedecerá, conforme regulamento, às seguintes diretrizes:

I – para a aquisição de bens e serviços pelo setor público, assim como nas transferências e nos contratos de prestação de serviços técnicos com empresas nacionais e internacionais e organismos internacionais, será exigida, das empresas que se beneficiem de incentivos governamentais ou sejam fornecedoras de bens e serviços, a adoção de programas de promoção de igualdade racial;

II – o preenchimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS da administração pública centralizada e descentralizada observará a meta inicial de vinte por cento de afro-brasileiros, que será ampliada gradativamente até lograr a correspondência com a estrutura da distribuição racial nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

Art. 66. O § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. ....

.....

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta lei, a classificação dará precedência ao licitante que mantiver programa de promoção de igualdade racial em estágio mais avançado de implementação; persistindo o empate, ela será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

..... “(NR)

Art. 67. A inclusão do quesito cor/raça, a ser colocado de acordo com a autoclassificação, assim como do quesito gênero, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados aos empregadores e aos trabalhadores do setor privado e do setor público, tais como:

I – formulários de admissão e demissão no emprego;

II – formulários de acidente de trabalho;

III – instrumentos administrativos do Sistema Nacional de Emprego, ou órgão que lhe venha a suceder;

IV – relação anual de informações sociais ou registro que lhe venha a suceder;

V – formulários da Previdência Social;

VI – inquéritos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou de órgão que lhe venha a suceder.

Art. 68. O **caput** do art. 3º e o **caput** do art. 4º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º e dos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

.....  
..... (NR)”

“Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, além do direito à reparação pelo dano moral, facilita ao empregado optar entre:

.....  
.....

Art. 69. As empresas contratantes ficam proibidas de exigir, juntamente com o currículo profissional, a fotografia do candidato a emprego.

## CAPÍTULO VIII Do Sistema de Cotas

Art. 70. O Poder Público adotará, na forma de legislação específica e seus regulamentos, medidas destinadas à implementação de ações afirmativas, voltadas a assegurar o preenchimento por afro-brasileiros de quotas mínimas das vagas relativas:

I – aos cursos de graduação em todas as instituições públicas federais de educação superior do território nacional;

II – aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

§ 1º Na inscrição, o candidato declara enquadrar-se nas regras asseguradas na presente lei.

§ 2º A implementação de ações afirmativas nos estabelecimentos públicos federais de ensino superior poder-se-á fazer mediante a reserva de percentual de vagas destinadas a alunos egressos do ensino público de nível médio na proporção mínima de autodeclarados afro-brasileiros da unidade da Federação onde estiver instalada a instituição.

§ 3º Os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão instituir, no âmbito de suas competências legislativas, normas para a adoção de políticas afirmativas referentes ao preenchimento de cargos e empregos públicos, ao acesso às instituições públicas estaduais, distritais e municipais, de educação superior, quando houver, e ao financiamento ao estudante do ensino superior.

§ 4º A União poderá levar em consideração, dentre outros critérios, para fins da avaliação de que trata o art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a existência de programas de ações afirmativas para ingresso e permanência de afro-brasileiros nas instituições de ensino superior públicas ou privadas.

§ 5º Nas cotas de que trata o **caput**, fica assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários, ressalvados os casos em que tal proporcionalidade não se aplique.

Art. 71. Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o § 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

§ 3º-A. Do número de vagas resultante das regras previstas no § 3º deste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento para candidaturas de afro-brasileiros.

..... (NR)”

Art. 72. Leis específicas, federais, estaduais, distritais ou municipais, poderão disciplinar a concessão de incentivos fiscais às empresas com mais de vinte empregados que mantenham uma cota de, no mínimo, vinte por cento para trabalhadores afro-brasileiros.

## CAPÍTULO IX Dos Meios de Comunicação

Art. 73. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do País.

Art. 74. Os filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão deverão apresentar imagens de pessoas afro-brasileiras em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

§ 1º Para a determinação da proporção de que trata este artigo será considerada a totalidade dos pro-

gramas veiculados entre a abertura e o encerramento da programação diária.

§ 2º Da proporção de atores e figurantes de que trata o **caput**, metade será composta de mulheres afro-brasileiras.

Art. 75. As peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, quando contiverem imagens de pessoas, deverão garantir a participação de afro-brasileiros em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

Art. 76. Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista ficam autorizados a incluir cláusulas de participação de artistas afrobrasileiros, em proporção não inferior a vinte por cento do número total de artistas e figurantes, nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo ficam autorizados a incluir, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade de raça, sexo e idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria e expedição de certificado por órgão do Poder Público.

Art. 77. A desobediência às disposições desta lei constitui infração sujeita à pena de multa e prestação de serviço à comunidade, por meio de atividades de promoção da igualdade racial.

## CAPÍTULO X Das Ouvidorias Permanentes nas Casas Legislativas

Art. 78. O Congresso Nacional, as assembléias legislativas estaduais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as câmaras municipais ficam autorizados a instituir ouvidorias permanentes em defesa da igualdade racial, como órgãos pluripartidários, para receber e investigar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia, raça ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Cada Casa Legislativa organiza sua ouvidoria permanente em defesa da igualdade racial na forma prevista pelo seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO XI Do Acesso à Justiça

**Art. 79.** É garantido às vítimas de discriminação racial o acesso gratuito à Ouvidoria Permanente do Congresso Nacional, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário em todas as suas instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

**Art. 80.** O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial fica autorizado a constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará com a participação de estudiosos do funcionamento do Poder Judiciário e de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de magistrados, de associações do Ministério Público e de associações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos humanos, conforme determinações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º O Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira, entre outras medidas, contemplará:

I -0 a inclusão da temática da discriminação racial e desigualdades raciais no processo de formação profissional das carreiras policiais federal, civil e militar, jurídicas da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – a adoção de estruturas institucionais adequadas à operacionalização das propostas e medidas nele previstas.

§ 3º O Poder Judiciário, por meio de seus tribunais, em todos os níveis da federação, fica autorizado a criar varas especializadas para o julgamento das demandas criminais e cíveis originadas de legislação antidiscriminatória e de promoção da igualdade racial.

§ 4º O Poder Executivo, em todos os níveis da Federação, fica autorizado a criar delegacias de polícia para a apuração das demandas criminais e cíveis originadas da legislação antidiscriminatória e de promoção da igualdade racial.

**Art. 81.** Para a apreciação judicial das lesões e ameaças de lesão aos interesses da população afro-brasileira decorrentes de situações de desigualdade racial, recorrer-se-á à ação civil pública, disciplinada na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º Nas ações referidas neste artigo prevalecerão:

I – o critério de responsabilidade objetiva;

II – a inversão do ônus da prova, cabendo aos acionados provar a adoção de procedimentos e práticas que asseguram o tratamento isonômico sob o enfoque racial.

§ 2º As condenações pecuniárias e multas decorrentes das ações tratadas neste artigo serão destinadas ao Fundo de Promoção da Igualdade Racial.

## TÍTULO III Das Disposições Finais

**Art. 82.** Caso da aplicação dos percentuais do sistema de cotas previstos nesta Lei resultar número fracionário serão observados os seguintes critérios:

I – se a parte fracionária for inferior a um meio, será desprezada;

II – se a parte fracionária for igual ou superior a um meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 83.** As medidas instituídas nesta lei não excluem outras em prol da população afro-brasileira que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

**Art. 84.** O Poder Público criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão de relatórios periódicos.

**Art. 85.** Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2005.

Presidente

**SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 154/2005-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, de novembro de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor

Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com os artigos 92 e 282, do Regimento Interno desta Casa, Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 9 de novembro de 2005, esta Comissão deliberou pela aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, que “Institui o Estatuto da Igualdade Racial”, de autoria do Senador Paulo Paim.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **Antonio Carlos Magalhães**. – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 9º Cabe à lei complementar:

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 167. São vedados:

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes

grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

LEI N° 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

**Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.**

Art. 2º Considera-se de interesse social:

I – o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;

II – a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola. VETADO:

III – o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

IV – a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias:

#### V – a construção de casas populares:

VI – as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas:

VII – a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

VIII – a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas. (Incluído pela Lei nº 6.513, de 20-12-77)

§ 1º O disposto no item 1 deste artigo só se aplicará nos casos de bens retirados de produção ou tratando-se de imóveis rurais cuja produção, por ineficientemente explorados, seja inferior à média da região, atendidas as condições naturais do seu solo e sua situação em relação aos mercados.

§ 2º As necessidades de habitação, trabalho e consumo serão apuradas anualmente segundo a con-

juntura e condições econômicas locais, cabendo o seu estudo e verificação às autoridades encarregadas de velar pelo bem estar e pelo abastecimento das respectivas populações.

## LEI N° 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.**

Art. 3º São isentos do imposto:

I – o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção;

**b)** a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos no artigo anterior;

c) o assentado não possua outro imóvel

II – o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe os limites fixados no parágrafo único do artigo anterior, desde que, cumulativamente, o proprietário:

a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;

**b) não possua imóvel urbano**

I EI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regramento)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos

adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

**LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**

**Estabelece normas para as eleições.**

---

**Do Registro de Candidatos**

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas; havendo coligação, estes números poderão ser acrescidos de até mais cinqüenta por cento.

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

§ 4º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no **caput** e nos §§ 1º e 2º deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito.

---

**LEI Nº 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002**

**Institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher.**

---

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Carteira Nacional de Saúde da Mulher.

---

§ 3º Será dada especial relevância à Prevenção e Controle do Câncer Ginecológico e de Mama.

---

**LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003**

**Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.**

---

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

---

§ 1º Para os efeitos desta Lei, deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

---

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

---

II – para a obtenção de precisão:

---

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões ‘anterior’, ‘seguinte’ ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

---

**SEÇÃO III  
Da Lei Orçamentária Anual**

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual,

com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

**SENADO FEDERAL**

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES – 9-11-2005**

**EXCERTO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS**  
(Da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Projeto extra pauta terminativo, que institui o Estatuto da Igualdade Racial. Autor:

Senador Paulo Paim.

S.Exª, antes de viajar em virtude de problemas em sua família, solicitou que o incluisse em pauta.

Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

S.Exª tem a palavra.

**O SR. RODOLPHOTOURINHO** (PFL – PA) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, trata-se do exame pela CCJ do Projeto de Lei nº 213, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim.

Passo a resumir o relatório em vista de já termos discutido isso exaustivamente na Comissão de Assuntos Sociais e, sobretudo, na audiência pública realizada na Bahia, quando foram acrescentados ao Estatuto dois itens especialmente importantes: religião e mulher negra.

Elaboramos um substitutivo pelas mudanças que tivemos que incorporar, mudanças que são fruto também de análise com todas as Lideranças do País nesta semana, e também com o Governo. Há o apoio do Governo.

Já posso dar o meu voto que é pela aprovação do parecer, parabenizando o Senador Paulo Paim por esse projeto e agradecendo ao Senador Antonio Carlos Valadares pela possibilidade de realizarmos aquela audiência pública na Bahia, o que foi fundamental na formatação final desse projeto.

Meu voto é favorável.

**A SRA. SERYS SHESSARENKO** (PT – MT) – Sr. Presidente, rapidamente, mais para fazer um comunicado do que discutir, quero dizer da alta relevância desse projeto, da sua importância e da sua grandeza.

O Senador Paim vem nos demonstrando em todo tempo sua competência e seu compromisso político especialmente com essa questão da igualdade racial, não só, mas especialmente. S.Exª já foi informado pelo Senador Rodolpho Tourinho.

O Senador Paulo Paim teve que embarcar às pressas por motivo de a doença na família, mas S.Exª que é suplente desta Comissão, solicita que meu voto será favorável, mas, obviamente, não posso votar por ele – seja considerado como se ele estivesse aqui votando favoravelmente também.

Muito obrigada.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, quero solicitar a V.Exª que consignasse o meu voto favorável, tendo em vista que tenho uma reunião em outra Comissão. Ficarei para discutir a matéria no plenário. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Antonio Carlos Valadares, “sim”

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas em nome do PSDB, me pediu inclusive a Liderança que o fizesse, anunciar o voto favorável e as homenagens ao Senador Paulo Paim.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – Sr. Presidente, quero também cumprimentar o Senador Paulo Paim, a Senadora Serlys Shessarenko e o Senador Rodolpho Tourinho pelo projeto e pelo parecer e ressaltar que o Projeto do Senador Paulo Paim tem grande relevância. Ainda hoje os jornais publicam, especialmente O Globo, na primeira página, os dados do estudo do economista Marcelo Paixão, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que indicam que os negros, no Brasil, só têm alto índice de desenvolvimento humano em sete cidades, em contraste com o que acontece com os brancos, cujo índice de desenvolvimento humano é alto em 1.519 de 5.202 cidades. É muito importante que possamos caminhar em direção da igualdade para todos no Brasil, sobretudo para os negros e para todos os grupos raciais.

**O SR. ALOIZJO MERCADANTE** (PT – SP) – Sr. Presidente, queda em primeiro lugar louvar a iniciativa do Senador Paim que sempre marcou seu mandato por tratar desse tema do combate

(...)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Este é um Estatuto que faço questão de votar e falar. Ninguém mais do que eu tem intimidade com afro-descendentes da Bahia, não é sem razão que

sou Presidente dos Filhos de Gandhi, daí pois fico muito feliz de votar essa proposição relatada pelo Senador Rodolfo Tourinho, que fez um grande esforço, inclusive levou o autor para Bahia. O Senador Paulo Paim tem sido um batalhador incansável nessa luta da igualdade racial, que culmina hoje com esse Estatuto. É uma vitória do Senado. Vou tomar os votos exclusivamente por uma questão de formalidade. Na realidade, vou contar todos os presentes como votando "sim"

(Palmas.)

Uma vez aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A Presidência propõe imediata apresentação do substitutivo em turno suplementar.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passo à votação.

Não foram oferecidas emendas.

Está aprovado o turno suplementar.

A matéria será encaminhada hoje à Secretaria da Mesa para que tenhamos o pedido do Senador Mercadante atendido, que seja votado para que o Sr. Presidente da República possa sancioná-lo antes do dia 20.

**A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC)**

(...)

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Acho que é desnecessário dizer da importância do ato deste encontro que esperamos por cerca de 500 anos. E agora vamos, finalmente, assinar juntos, lavrar juntos, o Estatuto da Igualdade Racial.

Esta é uma audiência pública do Senado Federal, aqui no Ile Aiyê, na sede do Ile Aiyê, no Curuzu, na senzala do Barro Preto, de que participarão Senadores da República, representantes do Movimento Negro da Bahia, da Comunidade da Bahia, representantes dos Poderes municipal e estadual e todos aqueles que são interessados, que são soldados diuturnos desta grande luta que é a luta pela emancipação do nosso povo afro-descendente.

Gostaria de convidar as pessoas que vão compor a mesa para que iniciemos os nossos trabalhos.

Convido o Presidente da Casa, Antonio Carlos dos Santos Vovô, Presidente do Ile Aiyê. (Palmas)

Quero convidar também o Secretário Municipal de Reparação, Sr. Gilmar Santiago.(Palmas)

Professor Jaime Sodré, Ogã do Tanuri Jussara.(Palmas)

A Secretaria Municipal de Educação, Pedagoga e Professora Olívia Santana. (Palmas)

Quero convidar a artista baiana, pessoa que muito nos orgulha e é referência para todos nós de talento na interpretação, no canto, a Professora

Margareth Menezes. (Palmas)

E quero convidar os Senadores, respectivamente, o autor do projeto e o Relator, o Senador gaúcho Paulo Paim e o Senador baiano Rodolpho Tourinho. (Palmas)

Quero ainda convidar para a Fileira, que é uma continuação da mesa, algumas personalidades que aqui se encontram representando instituições ou não, pessoas que vêm da longa luta e que estão aqui lado a lado com esse propósito.

Quero convidar o agitador cultural, o escritor, homem a quem a Bahia respeita, pelo seu valor, pelo seu empreendimento, mestre Clarindo Silva.(Palmas)

Quero convidar aquele que é um dos líderes nacionais do afroempreendedorismo, que é baiano e está aqui conosco também, um companheiro de lutas de muitíssimo tempo, Dr. Marinelson Carvalho. (Palmas)

Quero convidar, representando o negro, Jerônimo. (Palmas)

Convido também, representando a Anaade, Dr. Cleiferson. (Palmas)

Quero também convidar, como representante do culto afro-brasileiro aqui presente, Pai Hamilton Doté. (Palmas)

Composta a mesa, gostaria de explicar rapidamente o que vai aqui ocorrer.

Quero convidar Marcos Rezende, pelo Conem. (Palmas)

Acho que todos sabem que está ocorrendo na cidade uma grande paralisação com engarrafamentos, enfim, com problemas de congestionamento e muitas pessoas que estarão participando deste ato certamente estão a caminho.

Gostaria de informar a vocês que este ato, esta audiência foi construída durante alguns encontros com a participação comprometida de várias instituições e várias personalidades que lutam dentro do Movimento Negro há muito tempo, há 30 anos, pessoas que sonham com esta conquista que estamos materializando nesta tarde de hoje.

Gostaria de ler para vocês as instituições que fizeram parte desta etapa de reflexões e de contribuições: Aganjur, Anaade, Amafro, Seal, Conem, Moneba, Akibanto, Unegro, Steve Biko e Ancepra.

Dizendo a vocês que este Estatuto, a sua concretização, a sua materialização, é fruto de uma ação conjunta, de uma cumplicidade, eu diria assim, de duas figuras do nosso Parlamento que esqueceram as suas dissensões teoricamente partidárias e resolveram juntar esforços, no sentido da construção dessa grande conquista. Um deles é o Senador gaúcho, negro, militante do movimento nesses 30 ou mais anos; o outro é também Senador, baiano, do PFL, de tez branca

– custumo dizer que a tez branca é o disfarce que ele usa. Os dois estão aqui, assinando conjuntamente este grande momento da nossa história. Se eu tivesse que definir uma palavra que norteasse todo o trabalho da tarde de hoje seria convergência. É uma grande lição de convergência que está sendo dada aqui neste momento. E todos nós, como militantes compromissados com esta grande luta, temos que fazer desta palavra e desta ação o ponto de partida para as nossas reflexões e contribuições nesta tarde.

Dito isso, antes de passar a palavra para o comando do Presidente da audiência, eu ainda gostaria de convidar uma das figuras emblemáticas e respeitáveis do Movimento Negro da Bahia, que acaba de chegar para tomar parte aqui na continuação da nossa Mesa: por favor, Raimundo Bujão, símbolo da nossa militância.

E agora passo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, para conduzir os trabalhos da Audiência Pública de nº 27.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA)** – Boa tarde a todos vocês. É um prazer muito grande poder estar hoje aqui para discutir ou voltar a discutir temas tão importantes como o Estatuto da Igualdade Racial:

Quero iniciar esta sessão, declarando-a aberta. É uma formalidade nossa, porque esta é uma reunião oficial do Senado Federal, declarando aberta a 27ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais da 3ª legislatura ordinária, da 52ª legislatura, destinada à realização de audiência pública com a finalidade de instruir o Projeto de Lei nº 213, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, e que institui o Estatuto da Igualdade Racial, atendendo ao Requerimento nº 33 da Comissão de Assuntos Sociais.

Eu queria agradecer a presença de todos aqui que compõem esta Mesa. Depois, iremos conversar mais informalmente ao longo desta audiência. E eu queria já inicialmente passar a palavra ao Senador Paulo Paim. Aviso que tenho limitação de horário; por isso, eu já queria assegurá-lo que vamos ouvi-lo pelo tempo que for preciso e necessário.

**O SR. PAULO PAIM (PT – RS)** – Boa tarde a todos.

Quero dizer da minha alegria de estar aqui a convite do Senador Rodolpho Tourinho, que é o Relator dessa matéria tão importante para todos nós. Ao longo de minha palestra, falarei um pouco do trabalho dele. Mas gostaria de imediato de cumprimentar a Mesa. Então, fica aqui o meu carinho, o meu respeito a Margareth Menezes, cantora; Olívia Santana, Secretária Municipal de Educação: Gilmar Santiago, Secretário Municipal da Reparação: Antônio Carlos dos Santos, nosso Vovô, que conheço muito bem também, Presidente do

nosso (Ilê Aiyê; o Jaime Sodré, Ogã do Tanuri Jussara e também o Jorge Portugal, nosso Professor.

Confesso a vocês que tenho tratado esta questão do debate da igualdade racial com muito apreço. E procuro sempre, em foros importantes como este, trazer uma palestra por escrito e deixá-la como documento para o debate. Entendo que é no debate que vai ser aperfeiçoado, melhorado, o nosso Estatuto.

Não se preocupem, porque parece que é muito, mas não é muita coisa. Como a idade avança, a letra está muito grande.

Vou fazer rapidamente, dentro do possível, a leitura da minha palestra, enfatizando aquilo que entendo ser mais importante. Mas eu não poderia me furtar, nesta abertura, de dizer que de fato o Senador Rodolpho Tourinho tem sido um grande parceiro nosso no Congresso Nacional.

Houve um momento em que eu estava com enorme dificuldade para encontrar quem quisesse relatar o Estatuto da Igualdade Racial. Vocês sabem que esse é um tema polêmico. Se não fosse polêmico, ele já estaria aprovado. Esse tema está em debate na sociedade há mais de dez anos. Está há sete, oito anos dentro do Congresso.

Quando eu conversei com o Senador Rodolpho Tourinho a respeito, ele disse-me que não haveria problema nenhum e, de imediato, assumiu a Relatoria. Ele é quem vai dar a notícia, mas eu vou antecipar. Ele disse-me: Paim, você vai à Bahia. Lá nós fechamos o relatório final. Se depender da vontade do Relator, no dia 29 próximo, neste mês – não prometeu para depois de 20 de novembro ou em 20 de novembro do ano que vem –, já agora, pela conversa que o Senador manteve com o Presidente da Comissão, o Estatuto poderá ser aprovado no Senado da República. Daí ele passa, por uma questão protocolar, pela Comissão de Direitos Humanos e vai para a Câmara dos Deputados.

Assim, aprovado no Senado, como eu acho que é possível, vai para a Câmara.

Muitos dizem: mas há dois projetos? Sim, quando eu era Deputado, eu dei um na Câmara. Quando eu vim para o Senado, eu reapresentei o projeto na

Câmara. E foi com essa pressão nas duas Casas que nós conseguimos aprovar o Estatuto do Idoso, que também foi de nossa autoria.

No Estatuto da Igualdade Racial, nós usamos a mesma tática; ou seja, deixamos o debate na Câmara e avançamos no Senado. E ai, pode ser sonho, mas eu estou sonhando ainda que neste dia 20 de novembro, 310 anos da morte de nosso grande Zumbi, para mim o maior líder que este País já teve, possamos ver o Estatuto sancionado.

Há uma grande esperança a respeito. Se vocês me permitirem, já que não sou daqui, mas considero a Bahia o grande coração do nosso povo, da nossa gente, gostaria que déssemos agora uma salva de palmas, não para o Zumbi nem para o Estatuto ou para o Paim, mas para este Relator, que é parceiro, mas parceiro mesmo! Uma salva de palmas para Rodolpho Tourinho, que tem feito um belíssimo trabalho lá. O trabalho dele não é só com relação ao Estatuto. Se alguém se lembrar da PEC paralela – eu dei quase que a minha vida naquela batalha e quem é servidor público sabe disso –, vai recordar que quem relatou a matéria e conseguiu que nós aprovássemos foi também o Senador Rodolpho Tourinho. (Palmas.)

Companheiros, quero cumprimentar novamente o nosso Senador Rodolpho Tourinho e todas as autoridades presentes, à Mesa ou não.

É muito bom estarmos aqui para dividir questionamentos, proposições e procurar saídas para assuntos por demais importantes dentro da proposta de vida que nós buscamos para o povo do nosso País.

Eu me sinto gratificado em poder partilhar de um momento tão bonito como este com todos vocês.

Meus amigos e minhas amigas, a igualdade racial tem sido a razão de nossa caminhada, tem sido a razão de nossas vidas. São inúmeros os debates, as palestras e os seminários que estão sendo realizadas em todo o País, como este aqui na nossa querida Bahia e, por que não dizer, o principal berço da origem de todo o povo negro.

Eu não posso deixar de manifestar minha percepção da energia positiva que esses debates geram. Sei que não somente em mim, mas, com certeza, em todos aqueles que se esforçam para construir um Brasil mais verdadeiro, mais raiz. Por que mais raiz? Porque o povo negro, por mais que lhe seja negada essa divulgação, tem a sua história, tem as suas raízes plantadas nessa terra. Poderia aqui copiar uma frase de um grande herói gaúcho e índio, Sepé Tiaraju, que disse um dia: se enganam aqueles que pensam que essa terra não tem dono: essa terra tem dono, e essa terra chamada Brasil é de homens, mulheres, negros, brancos, índios ou aqueles que têm compromisso com a Pátria. Por isso, quando digo que essa terra tem dono, nós também, negros, também somos donos desta terra.

Os negros no Brasil vêm lutando pela liberdade desde os tempos em que foram trazidos nos navios negreiros. Lá mesmo, no alto mar, no mundo das águas, já demonstravam, ao contrário do que contam os livros de história, que éramos servis e, por isso, fomos escravos. Os índios guerreiros não quiseram ser escravos. Mentira. Escrevem a nossa história distorcida, pois lá os negros já faziam os seus motins, demonstravam a

sua revolta, travavam batalha nos barcos, lutavam pela liberdade, pela vida e muito mais. Infelizmente, muitos morreram ainda no Atlântico.

Poderia eu aqui lembrar agora de Maria Firmina dos Reis, que escreveu o famoso romance **Úrsula**. Ela fala um pouco da travessia dos negros escravos do Atlântico. Achei muito bonita essa leitura e, por isso, tomei a liberdade de ler um pedacinho para vocês. Diz Maria Firmina, que era uma prisioneira, uma escrava:

"Meteram-me a mim e a mais 300 companheiros de infortúnio e de cativeiro no estreito e infecto porão de um navio. Trinta dias de cruéis tormentas e de falta absoluta de tudo quanto é mais necessário à vida. Passamos nessa sepultura até que abordamos em terras brasileiras. Para caber a mercadoria humana no porão, fomos amarrados em pé para que não houvesse receio de revolta, acorrentados como animais ferozes, na visão deles. Davam-nos água imunda, podre, e comida ainda mais porca. Vimos morrer ao nosso lado muitos companheiros por falta de ar, de alimento e de água. É horrível lembrar que criaturas humanas tratam os seus semelhantes assim e que não lhes dói na consciência como asfixiam e jogam pessoas nessa sepultura que eram os navios guerreiros." E termina ela dizendo:

"Nos últimos dias, não havia mais alimentos. Os mais sofridos entraram a vozeirar, dizendo: grande Deus, onde está você, grande Deus? Da escotilha, como resposta, jogavam sobre nós água bem fervente, que escaldou-nos e veio dar a morte ao cérebro, ao líder do motim".

Essa lembrança da escrava Suzana é semelhante a muitas descrições deixadas para nós por padres, por médicos, por professores, por aqueles que se emprenderam também na travessia do Atlântico.

Nós dizemos: mãos negras, sim, com muito orgulho, plantaram, semearam, cultivaram essa terra. Mãos negras ajudaram e foram fundamentais para a construção deste País. Quantos cornos açoitados, acorrentados, mutilados, marcados como gado? Quantos assassinatos? Milhares? Milhões. Sei que a sociedade dificilmente entende a nossa dor, é uma dor profunda que marca o nosso povo de geração para geração. Muitos poderiam dizer: o direito à não-discriminação está incluso entre os direitos humanos, entre os Direitos Fundamentais, a Convenção Internacional. E daí? Está lá, mas, e daí? O racismo é que está aí. Nós, negros, queremos ver a nossa história reconhecida, registrada e respeitada pela nossa Pátria. Queremos políticas públicas e privadas que abram espaço à nossa gente tão sofrida. Estamos indignados, sim, ao vermos nossos jovens ainda hoje figurarem na lista dos assassinados, dos marginalizados. É disso que estamos

tratando, de dor, de uma dor que o negro sabe muito bem o quanto sente. E mais espaço que entendemos ser nosso de direito.

A Constituição de 88 diz que todo crime é inafiançável. Eu estava lá junto com o companheiro Caó, que avançou muito em relação à Lei Afonso Arinos. Tive o prazer de ser o Relator da Lei que regulamenta o que está garantido na Constituição, mas ainda lembramos de que também em 88 tivemos um ano marcado por muitas lutas.

Destaco aqui, além da campanha internacional liderada pelo ONU, pelo fim do **apartheid** na África do Sul, havia também a força do grande Líder: Nelson Mandela, para mim o maior Líder vivo da humanidade. No Brasil, naquela época, tínhamos também a Campanha da Fraternidade, onde o tema era o racismo.

Em 1995 aprovamos lei no Congresso Nacional, que diz que todo o crime é inafiançável, quando trata também da injúria, incluímos a injúria, só que a redação não ficou clara e aí situou vocês com o caso grafite. Grafite é discriminado em São Paulo, todo mundo sabe, pelo atleta argentino. E trabalhamos numa outra lei. Apresentamos a lei. E mais uma vez chamo, pedi a ele que relatassem essa lei. Sintetizando, o Senador Rodolfo Tourinho assume, relata a lei, que é aprovada por unanimidade. Está pronta agora no Senado da República. Se essa lei, de minha autoria, cujo Relator foi o Senador Rodolfo Tourinho, a Lei nº 309, de 2004, tivesse sido já aprovado, vocês podem ter certeza de que o jogador argentino estaria mesmo é na cadeia.

Outra questão: eu acompanhei à distância a situação desse nosso nobre goleiro aqui do Vitória, na nossa Bahia. Confesso a vocês que o meu discurso está pronto. Ou farei como fiz em relação ao Grafite, na semana que vem. Agora, se a lei de minha autoria, que foi melhorada e muito pelo Rodolfo Tourinho, tivesse sido aprovada inclusive na última comissão, que é nos Direitos Humanos, esse senhor, ex-presidente do clube teria sido dado a ele já o encaminhamento ao pedido de prisão. Por isso que é uma lei muito importante a que o Rodolfo Tourinho relatou e vai agora aos Direitos Humanos.

Quero também dizer a vocês, ao Presidente Lula – estou aqui sintetizando o pronunciamento, porque escrevo, escrevo, porque gosto de escrever, sou meio metido a historiador. Não queria ler tudo porque sei que leitura cansa – quero dizer que o Presidente Lula decretou este o ano da Igualdade Racial, tema que trato aqui agora. Tenho dito que achei importante a fala do Presidente quando ele disse, palavras do Presidente Lula: "Compete ao Estado a implantação de ações capazes de impulsionar, de modo especial, segmentos que há cinco séculos trabalham para edi-

fcar o País, mas que continua sendo o alvo predileto de toda a sorte de mazelas, discriminações, ofensas, direitos e violências materiais e simbólicas". As ações afirmativas devem emergir – aqui já eu falando – de todos e de cada um. Deve partir, sim, do Governo, do Legislativo, do Executivo, da sociedade como um todo, enfim, do ser humano que, com certeza, habita em cada um de nós.

Parece que a consciência humana, porque percebo pequenos avanços, já não aceita mais imprimir a desigualdade racial, do tom superficial como era feito até pouco tempo neste País, que, como todos sabem, foi o último País do mundo a abolir a escravatura. É nosso dever aprofundar o debate interno, dentro de nós mesmos, é um passo fundamental. Se a consciência de cada um for despertada, ela contribuirá e muito para que a consciência coletiva também venha a ser provocada. Pois quando isso é compartilhado, a sociedade também aprofunda o debate, e o resultado, com certeza, é o bem coletivo.

O avanço da política de cotas na sociedade é um revelador do avanço da consciência da sociedade brasileira, cota que consta no Estatuto, mas que já é realidade em doze Estados nas universidades do nosso país. Quero lembrar ainda alguns dados de pesquisas. Pesquisas oficiais demonstram ainda que a realidade da população negra é muito sofrida. Os dados oficiais do Ipea dão conta que os diferenciais de pobreza entre negros e brancos não diminuíram como gostaríamos. Houve um pequeno avanço. A proporção de negros abaixo da linha da pobreza no total da população do País é de 50%, enquanto que a de brancos é de 25%. O diferencial entre os indigentes, que são os mais pobres entre os pobres, e ainda mais desfavorável aos negros. Os negros são maioria entre os pobres, 65%, mas são ainda uma maioria ampliada entre os indigenes. Entre os indigentes nós, negros, somos 70%. Por isso temos que debater, por isso temos que avançar. A proporção de negros abaixo da linha da indigência, no total da população negra do Brasil, também vem mantendo a mesma tendência desde 1995, em torno de 25%, muito superior à proporção de brancos, que ficam em 10%. Estou falando aqui abaixo daqueles que são indigentes, ou seja, é miséria absoluta. Nós somos 25%, brancos são 10%.

Esses mesmos indicadores mostram ainda que, em relação à expectativa de vida, apesar de ter havido uma pequena melhora, a desigualdade entre os índices para negros e brancos persiste. Uma pessoa negra nascida em 2000, em média, viverá 5,3 anos menos do que uma pessoa branca. Como disse o sociólogo Rafael Guerreiro Ozório, consultor da Diretoria de Estudos Sociais do Instituto de Pesquisas Econômicas

Aplicadas, o famoso IPEA, essa frase é dele, não é minha. Diz ele: "Os negros estão condenados, 'se nada for feito', a um ciclo de reprodução da pobreza, não por serem pobres, mas sim por serem negros".

Nós somos legisladores. Consideramos as leis instrumentos importantíssimos – quando digo nós, estou me referindo aqui aos dois Senadores neste momento, claro que tem outros legisladores aqui – na guerra contra a hipocrisia, contra os preconceitos enraizados, imposições de violência e sofrimento, discriminação pelo que é que seja. As leis devem cercar os torturadores, os algozes e proteger os desamparados, os discriminados e aqueles que são injustiçados. Foi com a intenção de coibir práticas racistas, de fazer justiça com os injustiçados, de melhorar a vida dos negros que o Estatuto da Igualdade Racial, que tive a alegria de ser o autor, por delegação da comunidade negra, e que esse companheiro nosso, o Senador Rodolfo Tourinho, é o relator, é que está em debate neste momento na sociedade. Foi com essa visão que ele foi construído. O Estatuto – e aqui, depois desse quadro, de uma conjuntura da situação do nosso povo, passo a falar do Estatuto – reúne um conjunto de ações e medidas especiais, que, se adotadas pelo governo e pela sociedade irão garantir direitos fundamentais à população afro-brasileira assegurando entre outros direitos alguns que vou citar: o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde, para promoção, proteção e recuperação da saúde da nossa população, serão respeitadas atividades educacionais, culturais esportivas, lazer adequadas aos interesses dos afro-brasileiros quanto ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Será reconhecido o direito à liberdade da consciência e da crença dos afro-brasileiros, à dignidade dos cultos e religiões de matrizes africanas praticadas no Brasil, que eu sei que o Senador Rodolfo Tourinho, que lá cita quase que **en passant**, está estudando e vai melhorar muito a forma da redação final que ficará, depois dessa audiência, no Estatuto quanto a situação das religiões de matrizes africanas.

O Sistema de Cotas buscará corrigir inaceitáveis desigualdades raciais que marca a realidade brasileira na educação, na mídia, no trabalho, enfim, em todas as áreas. O Estatuto garante que 20%, no mínimo, do espaço na mídia serão assegurados a negros e negras. Vinte por cento, no mínimo, dos espaços nas universidades serão assegurados a negros e negras.

Quando eu digo 20%, que nós sabemos muito bem, o nosso Senador Rodolfo Tourinho está trabalhando, há Estados que têm que ser muito mais que 20%, mas há Estados que eles querem que sejam menos que 20%. E ai nós estamos trabalhando para

que seja nesses Estados pelo menos o correspondente a 20%.

Além do Sistema de Cotas, que é um debate interessante, nós estamos avançando. Nós aqui no Estatuto, de uma vez por todas, regulamentamos o art. 68 da Constituição, que vai garantir o direito à terra das comunidades remanescentes dos nossos quilombolas.

Também no Estatuto nós trabalhamos a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do País, garantido pela produção vinculada pelos órgãos de comunicação. Garantimos ainda, e aqui é um capítulo que não está lá, mas eu quero dizer que nós garantimos, que o Estatuto tem uma falha, que ele não tem um artigo que deveria ter que tratasse da mulher negra. Senador Rodolfo Tourinho, reunindo-se com as nossas lideranças, homens e mulheres, porque, quando se fala da mulher negra, não é só a líder negra, mas também líder negro, que é o interesse comum do espaço maior para a nossa mulher, para a nossa companheira, enfim, para a mulher negra, vai estar no Estatuto por lavra do Relator o estatuto específico para a mulher negra. Palmas para a mulher negra! Palmas para o Relator que vai consagrar um artigo específico para a mulher negra! (Palmas)

Quero dizer, também, que o Estatuto reforça a Lei nº 10.639, de 2003, que quer que a verdadeira história do povo negro seja contada nos bancos escolares do jardim de infância à universidade.

Essa lei, nós tínhamos encaminhado há muito tempo, ela foi infelizmente arquivada. Depois a Deputada Ester Grossi, Deputado Ben-Hur, Deputado Gilmar Machado reapresentaram e hoje ela é lei em vigor em todo País.

Quero dizer também para vocês que há um tempo, Senador Rodolfo Tourinho, eu fiz uma palestra no interior do Rio Grande do Sul. Isso há mais ou menos uns dez anos. E pediram-me lá, a juventude negra que falasse um pouco de referências negras, porque eles pegavam os livros no interior do Estado e não havia referências a negras na nossa história. E eu fui pesquisar algumas, depois remeti para eles e achei importante que eu falasse aqui para vocês. Então, eu digo o seguinte: como será bom, a partir de que a verdadeira história do povo negro seja contada nas salas de aulas, que as nossas crianças saibam, por exemplo, que o Mestre Aleijadinho era negro, que José do Patrocínio, poeta, jornalista, era negro, que Luíza Mahin, africana, guerreira, que teve papel importante na revolta dos Males, aqui na Bahia, mas muitos Estados não sabem que essa grande líder e guerreira é negra, que o grande Machado de Assis, o maior escritor da Língua Portuguesa era negro, que Rui Barbosa tinha

defeitos – tinha – mas não importa, mas tinha avanços. Guardião da República, sem sombra de dúvida, um dos homens mais cultos da vida nacional era negro. Que o ilustre Engenheiro baiano,

André Rebouças, um dos heróis do Movimento – lembro, aqui, agora, o Túnel Rebouças, no Rio de Janeiro, feito pelos irmãos Rebouças, que eram negros. E a Sociedade de Medicina? Será que, algumas vezes, ela já disse que foi fundada em 1829 por um homem negro? Será que as nossas crianças não merecem saber que esse homem que fundou a Universidade de Medicina que se chama Joaquim Cândido Meireles, um grande homem da saúde brasileira, era negro. E ninguém diz, mas ele era negro.

Falo muito lá no meu Rio Grande da história dos lanceiros negros. Foram os heróis da Revolução dos Farrapos. Resistiram, lutaram e não se entregaram pelos imperiais porque tinha sido assegurado a eles o direito à liberdade. Não veio a liberdade e eles preferiram morrer. Não se entregaram.

Hoje, eu não quero só falar dos meus lanceiros negros, que nós aprovamos com o apoio do Rodolfo – um troféu no Congresso Nacional será dado em todos os finais de ano: o Troféu Lanceiro Negro para aqueles que lutam e se destacam no território nacional pela igualdade, pela liberdade e pela justiça.

Quero falar um pouco, hoje e que descobri há pouco tempo – e foi uma menina que me mandou de São Paulo, uma estudante: “Senador, por que você não fala da Legião Negra?” E, daí, eu pedi a ela: “Quem é a legião negra?” Eu não sabia e ela me mandou os dados e eu os resumo aqui: a Legião Negra, nome dado ao batalhão de voluntários civis que pouca gente conhece e que lutou bravamente na Revolução Constitucionalista de 1932. Essa Legião, em São Paulo, era formada exclusivamente por negros e negras, já que, algumas mulheres – a maioria mulheres – como Maria Soldado, por exemplo, que pegava nas armas e estava na linha de frente. E a história do nosso povo não é contada e eu fiquei sabendo por uma estudante de São Paulo e vou fazer um pronunciamento na tribuna sobre a história da Legião Negra. Ambas são histórias que merecem ser reconhecidas. Os heróis e heroínas negras devem ter os seus espaço registrado com destaque na nossa história.

Meus amigos, dentro do Estatuto temos ainda outros pontos importantes e, aqui, quero resumir: a criação do Fundo Nacional da Promoção da Igualdade Racial. Esse Fundo é fundamental porque, senão, eu venho aqui e falo, o Rodolfo fala, outros Líderes – não que não sejamos líderes, enfim, – mas outros falaram mas sem o fundo não há verba, não há investimento na educação, na saúde, nos nossos empresários – micros,

pequenos e médios empresários – que estão aí num enfrentamento permanente, na busca de espaço.

Então, é fundamental o Estatuto da Igualdade Racial com fundo para garantir a aplicação de políticas públicas nas mais variadas áreas. Com a aprovação do Estatuto, teremos olvidaria em todos os municípios e, depois dos municípios, teremos também no Estado e teremos também a nível federal. O Estatuto possui 78 artigos. A maioria desses 78 artigos são propostas construídas não pelo Senador Paulo Paim ou pelo Senador Rodolfo Tourinho, mas construídas pelo Movimento Negro em todo o País.

Senhores e senhoras, quero também, dizer que nesses 30 meses do Governo Lula nós avançamos – e não vou fazer, aqui, um discurso político-partidário e nem de alguém que é da base do Governo. Foram 3,5 milhões de novos empregos com carteira assinada. Sabemos que não é o ideal. Houve avanços, mas só que a maioria dos novos empregos – a maioria – não foi assegurada aos novos negros. O Estatuto da Igualdade Racial, em seu capítulo sobre o Mercado de Trabalho, sugere, em nove artigos, um conjunto de políticas voltadas para a inclusão dos afro-brasileiros no mercado do trabalho, como, também, o ensino profissionalizante. A exclusão de negros, sem sombra de dúvida, é uma injustiça. É grande a diferença entre o salário do negro e do branco, infelizmente, o que é uma realidade.

Políticas afirmativas são sementes que plantamos e, para que tenhamos uma colheita verdadeira, precisamos, além de plantá-las, cuidar muito bem para que suas raízes fiquem firmes e fortes. Cultivar essas raízes, com certeza absoluta, vai garantir a formação do nosso povo. Nós todos sabemos: existem muitas divergências, mas essas raízes é que apontarão os novos caminhos.

E aqui eu ficaria com as palavras da pesquisadora americana Emanuele Oliveira. Diz ela: “A invisibilidade do negro no cinema, na literatura e no jornalismo só é quebrada nos casos em que o afro-descendente é mostrado como protagonista da criminalidade como instrumento da violência. A estética da mídia é a estética da elite branca. É preciso forjar uma abertura para que se incluam outras estéticas, como a dos negros e dos índios, que são lindos, como todos nós sabemos”.

A grande questão que para mim fica é como é que a gente valoriza a nossa auto-estima, a auto-estima da criança brasileira. Uma auto-estima que corre o risco, pois elas têm que acreditar e saber que elas são lindas, que a sua beleza, é ímpar. Elas com certeza têm que se olhar no espelho e dizer: eu tenho orgulho de ser negro.

Eu sempre digo que as crianças não nascem racistas, nem a criança branca e muito menos a criança negra. Aprendem o racismo com os adultos.

Aqui tem mais um dado de pesquisa que eu faço questão de dar, porque, quando eu falo em pesquisa, Senador, eu quero dizer o quanto que é importante o estatuto da igualdade racial para mudar esse quadro perverso em cima do nosso povo, em cima da nossa gente.

Recente pesquisa diz o seguinte: 93% de pessoas pesquisadas admitem que há preconceito racial no País. Desses mesmos, no entanto, 87% revelam que não têm preconceito. Admitem que há preconceito em 93%, mas 87%: eu não! Eu não sou racista!. Só que ele é racista pela forma que age no dia-a-dia. Onze por cento admitiram, sim, ter um pouco de racismo e 1% somente que declarou ser racista. Um por cento só se declarou ser racista!

E aqui eu lembrei antes e está aqui no meu discurso, não foi porque eu improvisei e vou aprofundar na terça-feira em Brasília. Exemplos de preconceitos não faltam. Infelizmente, aqui mesmo na Bahia, há poucos dias o goleiro do Vitória, Luiz Felipe Ventura dos Santos, foi vítima de discriminação racial, sofrendo ofensas por parte do ex-presidente do clube. Só não botei aqui o nome dele porque eu não queria que o nome dele maculasse o meu documento. Então o nome dele não está aqui no meu documento. (Palmas)

O Ministério Público do Trabalho está processando em Brasília cinco bancos porque os bancos, que lucram e estão muito bem nesse País – os dados todos e aí não importa que eu seja da base do Governo, para mim foi triste e são dados, eu vi estampado no **Estado de São Paulo**: nós estamos em primeiro lugar no mundo em matéria de juros. Passamos agora da Turquia. Estamos em primeiro lugar. Que é que é isso? Então esses banqueiros, que lucram como ninguém, de governo a governo, vão ter que abrir espaço, sim, para comunidade negra operar dentro dos bancos. E aí eu quero dar aqui, se vocês me permitirem, mais uma vez, uma salva de palmas ao Ministério Público do Trabalho e ao Frei Davi, que está liderando esse investimento para que os bancos abram espaço para a comunidade negra.

Aqui falo um pouco da importância de audiência, cito dezenas que houve e quero dizer a vocês: a população negra precisa ser verdadeiramente alforriada, valorizada.

Em 13 de maio de 1888, não houve a tal carta de alforria. A carta de alforria da nação negra, no meu entendimento, será com a aprovação sanção e aplicação do Estatuto da Igualdade Racial. Digo mais: o Estatuto da Igualdade Racial está tramitando, como eu dizia na

abertura, nas duas Casas. Aprovado numa, ele vai para outra, e é apensado. Só agiliza, não atrasa. Quero dizer também: é fundamental a mobilização da sociedade em torno do Estatuto, para conquistarmos aquilo que dizia antes, a verdadeira carta de alforria.

Temos, enfim, depois de 505 anos, a nossa liberdade!

Sempre falo meu Senador, que o Estatuto da Igualdade Racial é um dos eixos – e vou falar agora de um tema polêmico – da Marcha Zumbi +10. A Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo pela Cidadania e a Vida acontecerá, mais uma vez, este ano, lembrando os 310 anos da morte do nosso grande líder Zumbi dos Palmares.

A memória de Zumbi dos Palmares está gravada no panteão dos heróis da Pátria como um daqueles que escreveu com a própria vida a sua história na libertação do povo brasileiro, na luta por ideais grandiosos. Lá está o nosso Zumbi, com muito orgulho.

Mas aqui faço um destaque. Vejam só: ele só foi reconhecido como herói nacional com direito a selo e medalha em 20 de novembro, agora eu diria, de 1995, há dez anos. Passaram-se 300 anos até que o líder negro tenha sido incorporado como um herói ao patrimônio cultural, histórico e político do Brasil. Foi um projeto da ex-Senadora Benedita da Silva, que tive a alegria de acompanhar, passo a passo, até vê-lo aprovado.

Zumbi é reconhecido graças também à marcha que houve há dez anos. Aquela marcha que houve há dez anos, Zumbi 300 anos, ajudou para que ele se transformasse em herói da Pátria.

Aqui vem o tema polêmico, porque Zumbi não é polêmico. O grande líder unia. Aqui não preciso contar a história para vocês. Nos quilombos, ele unia negros brancos e índios numa sociedade igualitária, justa, em que efetivamente todos tinham direitos iguais. Este ano, teremos a Marcha Zumbi +10, ou seja, 310 anos da morte de Zumbi. Ela deverá ter uma abrangência que permita ao movimento negro consolidar, no meu entendimento, uma agenda política, cuja resolução seja um encaminhamento no sentido de alterar as condições devidas da população negra.

Falei tanto em polêmica agora, que vem o polêmico. Agora, eu digo:

infelizmente, teremos duas marchas; uma no dia 16 e outra no dia 22. Essa é uma decisão do movimento negro, de que discordo, mas respeito. Discordo, mas respeito. Como seria bom chegarmos em Brasília... Que fôssemos 5 mil, 10 mil, 50 mil, 100 mil, semelhante à marcha sobre Washington, liderada por Martin Luther King, dizendo: é isso aqui que a comunidade negra quer. Nós não faremos isso. Chegaremos com um grupo, não importa que sejam 10 mil 20 mil, no dia 16, e

chegaremos com outro grupo, e não importa também que sejam 10 ou 50 mil, no dia 22, dizendo: estamos divididos, mas queremos isso, isso. Seria muito mais forte, para mim, se chegássemos juntos.

Repto aqui: o ideal seria apenas uma, mas não foi possível. Aí digo, com lamento, é a vida. A vida é assim. Nem sempre o que gostaríamos acontece. Nem sempre a nossa verdade é a verdade coletiva. A minha verdade, neste caso, é uma marcha. Mas, infelizmente, a vontade das lideranças, de forma coletiva, é a de duas marchas. E eu tenho de respeitar a vontade também da maioria.

O melhor para a nação negra não foi construído, embora só eu tenha participado de quatro reuniões entre as duas lideranças. Não foi possível. Mas é a vida, repito.

Meus amigos, o fato é que as divisões existem. Visões diferentes existem e existem em todos os segmentos da sociedade e não somente entre os negros. Eu poderia até dar um exemplo: o Severino virou Presidente da Câmara dos Deputados porque o PT não se uniu na hora de escolher o seu representante também. Isso também tem relação. Se não estivermos unidos agora, poderemos perder de novo a Presidência da Câmara dos Deputados. Com isso, quero apenas mostrar que as divisões existem em todos os segmentos da sociedade.

Lamento, mas não chegaremos unidos em Brasília. Dizem que haverá uma última tentativa. Eu estarei lá na última tentativa, no dia 10, promovida pela frente de Deputados e Senadores para tentar a unificação.

Digo ainda o seguinte, pessoal: sei também que a história mostra que das polêmicas surgem as soluções para as grandes causas. Por isso, vamos continuar trabalhando e dialogando para que a marcha seja unitária. Se não for neste ano, vamos buscar para o ano que vem.

Vou terminar, reafirmando, felizmente, que tenho orgulho de ser negro, mas que tenho vergonha, sim, de viver num mundo onde o negro é discriminado, simplesmente pela cor da pele. Lamento pelo atraso e pelas marcas que esse tratamento, sinônimo de desumanidade, registra ainda na história desta Nação e do mundo.

Que mais eu posso lhes dizer? Somente o seguinte: creio que a sociedade brasileira pode e deve realizar a construção da igualdade, que é o respeito do ser, sem pretender interferir na essência do outro ou negá-la ou qualificá-la pela cor. Creio que ela é capaz de viver essa liberdade, a liberdade da alma, do pensamento, das idéias, de propósitos, longe da escravidão do pensamento que conduz à prática da injustiça para com o outro. Creio na grandeza possível

que reside dentro de cada ser humano. As emoções, a solidariedade, o sentir, o amor, a felicidade ou mesmo a tristeza, as lágrimas não têm cor.

Quando partirmos, vamos deixar aqui a energia daquilo que fizemos ao longo de nossas vidas e não a cor. Quando eu partir, gostaria muito que vocês lembressem de mim como alguém que amou a vida, que amou negros e brancos, que viveu na esperança da transformação dos homens não de forma material, mas de forma espiritual. E isso que é bonito, é isso que nos move.

Senhores e Senhoras presentes, creio nessa alternativa, por isso a proponho como uma das saídas da escravidão. Por isso, é preciso somente coragem. Tenho certeza de que a coragem unirá os homens e mulheres de bem. É a coragem do Senador Rodolfo Tourinho, que aceitou o desafio da relatoria. Parabéns ao Senador Rodolfo Tourinho e a todos aqueles que contribuíram para este evento. Parabéns pelo engajamento e pela disposição em trazer este assunto ao debate na nossa querida Bahia. Parabéns a cada cidadão brasileiro que comprehende a urgência e a necessidade de encarar o fato de que somos somente seres humanos, apenas seres humanos, que nascem, que vivem e que morrem.

Termino com as palavras do meu líder, morto é Zumbi; vivo é Nelson Mandela. Quando estive na África do Sul, Nelson Mandela, no cárcere, me deu o abraço da despedida e disse para mim – eu jamais vou esquecer: “Amandla! Amandla! Amandla”, em africano. Essa palavra, na língua portuguesa, quer dizer: Liberdade! Liberdade! Liberdade! Igualdade! Um abraço a todos.

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Queremos convidar a tomar parte na Mesa o Deputado Estadual do Partido dos Trabalhadores, Valmir Assunção.

Queremos também convidar para a extensão da Mesa o representante acbantu, Comanagê.

O Senador Paulo Paim fez uma brilhante exposição não só sobre o Estatuto da Igualdade Racial, mas, enfim, sobre a realidade, hoje no País dos negros. O senador fez com uma clareza muito grande, com muita dose de emoção, que é necessária nessas horas, com certeza, uma análise completa, não só de um passado, mas de tudo aquilo, sobretudo, que precisa ser feito, Senador Paulo Paim. Tenha certeza de que estaremos juntos nisso, com certeza. Aliás, iniciamos com o PLS nº 309, que foi aquele projeto de lei de V. Exª que permite hoje que um juiz não possa mais decidir por vontade dele, de forma subjetiva, o que é racismo ou não, porque vai ficar absolutamente enquadrado e tira dele esse arbítrio de decidir por que lado ele quiser optar. Começamos aí, mas tenho certeza de que

vamos continuar nesse Estatuto da Igualdade Racial, de que não temos divergências; não estamos falando de Partido, inclusive, estamos falando de raça, muito diferente. Temos convergências, e grandes, e levaremos até o fim essa convergência no sentido de obter a aprovação mais rápida desse Estatuto.

Tenho certeza, Senador, de que seria muito importante. Já recolhemos muitas sugestões das principais lideranças dos movimentos negros aqui da Bahia no sentido de complementar os dois aspectos a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, que é a questão religiosa e a questão da mulher negra.

Neste momento achamos que é muito importante ouvir em primeiro lugar Olívia Santana, Secretária Municipal da Educação. É com muito prazer, Olívia, ouvi-la. Penso que o Senador Paulo Paim precisa ouvir você mais do que ouvir a mim neste momento, precisa ouvir a Bahia.

**A SRA. OLÍVIA SANTANA –** Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Paulo Paim, dou as boas-vindas em nome de nossa administração pública municipal, do Prefeito João Henrique; Exm<sup>o</sup> Senador Rodolpho Tourinho Dantas, Senador da Bahia, Relator do Estatuto da Igualdade Racial no Senado Federal; o anfitrião desta Casa, Antonio Carlos Vovô, em nome dessas três lideranças, saúdo toda a Mesa, todas as lideranças do movimento negro presentes nesta audiência pública, a nossa – não posso deixar de fazer uma referência especial – artista negra da Bahia, que consegue se estabelecer ao longo da sua carreira, se instituir como uma das principais referências femininas na música popular deste País.

Discutir o Estatuto da Igualdade Racial, estar ao lado do seu autor, Senador Paulo Paim, é para mim um fato de muita honra, até porque penso que Paim já está na galeria daqueles e daquelas que conseguiram escrever a história que estão escrevendo, imprimindo suas digitais nos diplomas legais de combate ao racismo no Brasil, depois da Lei Caó, inclusive de um Senador do PDT, Carlos Alberto Caó, houve uma ação tenaz do Senador, naquela época deputado, Paulo Paim, que conseguiu fazer avançar e muito a lei que criminaliza o racismo no Brasil.

Além de diversas contribuições, o Estatuto do Idoso – como vereadora tive a felicidade de lançá-lo, depois da votação, depois de ele ter sido aprovado – é também de autoria do Senador Paulo Paim. Portanto, é um senador que tem um olhar muito ampliado para as diferentes formas de exclusão existentes na Nação brasileira, que desiguala o povo brasileiro, um olhar absolutamente continental, rápido, ágil, protagonista. Tenho certeza de que a história fará justiça à presença do Senador Paulo Paim como autor nesses diferentes diplomas legais.

Saúdo a iniciativa e a tarefa assumida pelo Senador Rodolpho Tourinho Dantas, entendendo – já o disse em outro momento e reafirmo neste momento – que o Congresso, o Senado é feito de uma pluralidade política absolutamente ampla. Diferentes forças políticas lá estão. Portanto, o diálogo entre as diferentes forças precisa acontecer principalmente em se tratando de discutir uma ferramenta que é fundamental para o povo brasileiro e não apenas para a população negra, o que já seria suficiente.

Entendo que a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial é um desafio, é algo que possibilitará o avanço, a reeducação da sociedade brasileira. É um diploma legal essencial para respaldar a ação das diferentes esferas de governo – municipal, estadual e federal. Entendo – sempre o digo – que o século XXI precisa ser concebido, pensado e realizado todos os dias. A construção do século XXI, desta nova avenida, precisa ser na perspectiva da reparação. Este século precisa ser dedicado à tarefa maior de reparar. O século XX foi o século da derrubada do mito, da construção e da desconstrução do mito da democracia racial.

Neste século tivemos a possibilidade de ir à 3<sup>a</sup> Conferência Mundial contra o Racismo, em Durban, e essa ferramenta do Estatuto já foi pensada em 2000 – a conferência se deu em 2001, exatamente fortalecendo ainda mais a necessidade de termos o Estatuto da Igualdade Racial. Que esse Estatuto seja capaz de dar conta da questão racial, das relações raciais em solo brasileiro, nas diferentes dimensões. Portanto, não se pode prescindir de ter nele um capítulo dedicado às mulheres negras, Senador Paulo Paim.

É absolutamente fundamental, porque precisam entender que a história do colonialismo, que a história do escravismo no Brasil se deu com a presença das mulheres negras, com a subtração do direito à humanidade da população negra, em especial do direito à maternidade, do direito ao afeto, ao amor, ao companheirismo. São marcas que acompanham as mulheres até os dias atuais. Então, essa cidadania roubada historicamente precisa ser devolvida com juros e correção monetária. As coisas acontecem de maneira simultânea. Não é preciso que um instrumento seja aprovado para que outras leis possam acontecer, a exemplo da Lei nº 10.639, que é uma lei que precisa realizar-se. A luta do movimento negro é uma luta pela conquista de mais e mais instrumentos legais que criminalizem o racismo, que promovam a igualdade racial. Ao mesmo tempo, a nossa luta também é para que esses instrumentos não se transformem em letras mortas. Esses instrumentos precisam operar no cotidiano da vida, da dinâmica das relações sociais no Brasil.

É fundamental que os operadores do Direito discutam, conheçam e verdadeiramente usem esses instrumentos a serviço da verdadeira justiça, porque isso infelizmente ainda não se deu em nosso País. Portanto, há um entendimento de que este Estatuto não precisa esperar até o dia 20 de novembro para ser votado. Queremos que, no dia 20 de novembro, em uma ou duas marchas, já seja o momento de celebração de mais uma conquista do movimento negro brasileiro, assim como foi a instituição da Fundação Cultural Palmares, da Secretaria Nacional de Políticas Especiais de Promoção da Igualdade Racial, assim como foi o advento da Lei nº 10.639, que já está aí e que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Senador e que nós, aqui em Salvador, inclusive, já estamos pondo em prática. E quero convidar a todos porque em novembro estaremos lançando finalmente o caderno de textos de formação de professoras e professores na rede municipal de ensino, assim como já selecionamos, estamos comprando títulos que tratam da história do negro no Brasil, da história afirmativa, positiva do negro brasileiro, assim como tivemos o cuidado de realizar, de elaborar uma diretriz específica para o desenvolvimento do ensino fundamental, da Lei nº 10.639 no ensino fundamental, porque a lei nacional é ampla, abrange desde a educação infantil até o ensino superior. Portanto, é preciso que cada instância de poder governamental se aproprie desse instrumento e faça com que ele prevaleça no processo educacional.

Faço também uma referência especial, porque inspirada já no Estatuto de Promoção da Igualdade Racial. Estudamos, ao longo desses oito meses de administração, uma forma de promover uma educação diferenciada que fortaleça os direitos das mulheres negras e, finalmente, chegamos à possibilidade. Amanhã, às 14 horas, vamos assinar um convênio com o Ministério Público, com o Unifén, com a Associação de Cooperação Espanhola, que institui, na rede municipal de ensino de Salvador, um fundo municipal de desenvolvimento humano e educacional de mulheres negras.

Portanto, tenho certeza de que esta é uma experiência pioneira no Brasil e que será de grande impacto social e que contribuirá para que tenhamos na Nação brasileira, em plano federal, reforça a tese, a necessidade de termos o Fundo Nacional da Reparação.

Já tivemos diversas audiências com diferentes segmentos do Governo Federal, inclusive com o Ministro Antonio Palocci, quando este assunto esteve em pauta, acompanhando V. Ex<sup>a</sup>. Este assunto foi discutido, porque não é possível estabelecer um diploma legal de tal magnitude e não termos uma política de

financiamento das políticas públicas de promoção da igualdade racial. Portanto, fiz um elenco de contribuições que, caso sejam avaliadas como procedentes, poderão ir somar com a constituição do capítulo dedicado às mulheres negras.

Nós temos esse Estatuto, quero finalizar dizendo isso, o Estatuto Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Ele é uma iniciativa do Senador Paulo Paim, tem a relatoria do Senador Rodolpho Tourinho Dantas, mas é, acima de tudo, uma construção do movimento negro brasileiro, da história de existência do movimento negro brasileiro, parindo, todos os dias, desse ventre, propostas. Não se faz reparação no Brasil não é por ausência de propostas.

O movimento negro se iniciou desde a escravidão do primeiro negro neste País. Houve reação, houve fuga, houve diversas formas de luta, e nesse processo dinâmico das relações de reação ao escravismo, de reação ao racismo, o movimento negro foi capaz, sim, de gestar, de produzir um arcabouço de propostas para que um dia toda a Nação brasileira, todo o povo brasileiro possa ver prevalecer uma nação verdadeiramente justa, democrática, inclusiva, capaz de se reconhecer na sua inteireza, compreendendo a importância de indígenas, compreendendo a importância do povo negro, compreendendo a importância de se identificar como uma nação verdadeiramente diversa. E diversidade não rima com exclusão, não rima com massacre, com subalternização.

Portanto, é fundamental que o Brasil, esta Nação de 505 anos, tenha a possibilidade de olhar para trás, se enxergar, se auto-avaliar, e conseguir dar passos, avançar na direção de exercer uma realidade social digna, uma situação de reparação para aqueles que, historicamente, foram subtraídos do seu direito à cidadania, e de fazer prevalecer, em solo brasileiro, o que ainda é utopia, o que ainda é marca de um Hino Nacional que não corresponde à realidade social cotidiana.

Parabenizo os senadores por essa iniciativa, pela soma de esforços de diferentes forças políticas para fazer com que não passe do ano de 2005 a aprovação do Estatuto Nacional de Promoção da Igualdade Racial, entendendo que esse diploma significa a cidadania de homens e de mulheres negros e negras que precisam ver um dia, e o mais breve possível, o sol verdadeiramente nascer para todos.

Muito obrigada e parabéns a todas e a todos os que construíram esse instrumento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Muito obrigado, Secretária Olívia Santana, agradeceria muito se recebesse as suas contribuições, que, sei, são pertinentes, inteligentes e valiosas.

Eu queria passar a palavra ao Sr. Gilmar Santiago. Secretário Municipal da Reparação, para fazer as suas observações.

**O SR. GILMAR SANTIAGO** – Boa tarde a todos e a todas, quero cumprimentar, aqui na mesa, o nosso anfitrião Antonio Carlos Vovô, Ilê-Aiyê, cumprimentar o Senador Rodolpho Tourinho, propositor desta audiência pública do Congresso Nacional aqui em Salvador, dar as boas vindas também, em nome do Prefeito João Henrique e da administração de Salvador, ao nosso companheiro Paulo Paim, cumprimentar o Deputado Estadual Valmir Assunção, autor do projeto, do Estatuto da Igualdade Racial na Assembléia Legislativa; nosso companheiro Jorge Portugal, um dos organizadores desta audiência pública; meu amigo Jaime Sodré, liderança não só do Tanurismo Sara, mas do povo de Santos, a nossa cidade; minha companheira Lívia Santana, Secretária Municipal de Educação. Saudar também Margareth Menezes, essa artista negra que muito nos orgulha. Saudar representantes do movimento negro aqui presente: Jerônimo, da Unegro; José Carlos, da Naad; Clarindo Silva, do Centro Histórico; Marinelson, representante do empreendedorismo afrodescendente; Davison, também da Naad; Lino Almeida, produtor cultural, liderança do movimento negro; Raimundo Bujão; Marcos Resende, do Coletivo Identidade Negra dos Cem; Ademir, do Ororu Babami; Raimundo Comorangi, da Akbanto; estou vendo a nossa Anaíldes, do nosso disque-racismo; também lá no fundo, o companheiro Guiguiu, grande compositor e cantor negro da nossa cidade, aqui do Ilê Aiyê; Ivonei, do Movimento Negro Unificado; juventude aqui presente, senhores e senhoras, quero saudar a iniciativa desta audiência aqui em Salvador, pela importância que tem a Bahia e Salvador nessa discussão. Ou seja, tem que ter o carimbo da Bahia em qualquer construção para discutir os problemas da sociedade brasileira.

Não se poderia deixar de ouvir aqui a contribuição da Bahia para esse importante instrumento que, como foi dito pelo Senador Paulo Paim, é a nossa verdadeira carta de alforria na medida em que estabelece políticas e diretrizes que poderão efetivamente fazer a reparação dessa dívida histórica do Estado brasileiro com a população negra.

Dizer também que, na Secretaria da Reparação, estamos acompanhando de perto essa discussão, embora esta audiência pública, e outras reuniões que já foram feitas, sejam para colher contribuições. Participamos dessas discussões, mas criamos lá um grupo de trabalho que deverá enviar ao Relator Rodolpho Tourinho contribuições de outros segmentos que não tiveram condições de participar das reuniões que ocorreram até agora.

Aqui em Salvador, estamos também em diálogo com o movimento negro a partir das resoluções da primeira conferência municipal, elaborando um anteprojeto do Estatuto da Igualdade Racial para o Município de Salvador, que vai ser apresentado à Câmara de Vereadores. Já iniciamos as discussões na Câmara de Vereadores com o Vereador Valdenor Cardoso, Presidente da Câmara, o Vereador José Carlos Bacelar, Líder da Oposição, Vereador Sérgio Carneiro, Líder do Governo, Odiosvaldo Vigas, Presidente da Comissão de Reparação da Câmara de Vereadores, ou seja, com todas as Lideranças daquela Casa, no sentido de, com base no arcabouço geral do Estatuto Nacional, discutir um estatuto também no plano municipal. Já que o Estatuto, para nós, cumpre a mesma importância que tem a Constituição Federal, que tem também, no plano estadual e municipal, as Constituições Estaduais e a Lei Orgânica do Município.

Dizer também que é importante realizar esta audiência aqui em Salvador, porque estamos vivendo uma grande contradição no Brasil. Nunca se discutiu tanto os temas relativos às questões raciais como agora, muitos avanços estão sendo realizados. Aqui foram citadas pelo Senador Paulo Paim algumas iniciativas do Governo Federal, a política para as comunidades remanescentes de quilombos. E queria, inclusive, dizer de público que solicitei que essa mesma contribuição que o Senador Rodolpho Tourinho está dando para a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial e que haja uma intervenção do Senador no sentido de que o Partido da Frente Liberal retire a ação de constitucionalidade para o programa voltado para as comunidades remanescentes de quilombos. (*Palmas*) E pedir também ao Senador Paulo Paim que nesse esforço de diálogo com todos os partidos no Congresso Nacional também incorpore essa tarefa.

Quero aproveitar esta intervenção para sugerir algumas questões, porque é importante que as lideranças do Movimento Negro possam também aqui dar sugestões, mas na primeira reunião que fizemos, um almoço como Senador lá no restaurante da Dadá, falei que uma das coisas que me preocupava muito com relação ao Estatuto é o fundo.

Infelizmente há uma resistência da equipe econômica do Governo Federal no que diz respeito a essa discussão, e é uma resistência que tem origem exatamente no modelo de política econômica herdado do Governo anterior e que tem sido mantido, e que tem sido mantido e que me parece que há um ambiente muito favorável na classe política brasileira, em todos os partidos, de manutenção desse modelo, que impede que as políticas sociais sejam ampliadas e sabemos que se o Estatuto da Igualdade Racial não tiver um

fundo que financie essas políticas não vai dar conta da tarefa de fazer esse resgate da reparação da população negra no Brasil.

Perguntei naquela oportunidade se seria possível, na medida em que o Congresso não pode criar o fundo, tem que ser uma prerrogativa do Executivo, mas se nesse Estatuto não se pode autorizar o Executivo a criar o fundo, mas estabelecendo um período, um prazo para que não aprovemos o Estatuto e fiquemos esperando que o Executivo, não sei quando, apresente a sua proposta de fundo. Penso que é essa questão do fundo é fundamental.

Uma outra questão que queria lembrar aqui é com relação aos arts. 57 e 58 do Estatuto que na proposta do Senador Paulo Paim estabelece uma quota de participação dos afrodescendentes nas políticas de publicidade e de comunicação do nosso País. Da mesma forma que a Lei nº 10.639 é um instrumento para quebrar a invisibilidade da população negra, esse artigo, no que diz respeito aos meios de comunicação que operam a partir de uma concessão pública, fundamental no sentido de que tanto nas propagandas do Governo como nos meios de comunicações privadas seja garantido esse direito da nossa visibilidade.

Já finalizando, o Estatuto não trata dessa questão, mas uma coisa que me preocupa muito é que a nossa invisibilidade não está apenas nos bancos escolares, nos bancos, como foi citado pelo Senador Paulo Paim, e que o máximo que eles fazem é nos colocar para ser segurança do patrimônio dos banqueiros. De forma que é muito importante essa ação, hoje, do Ministério Público, contra os bancos, na medida em que Salvador é um exemplo. É difícil você encontrar caixas e outros funcionários nos bancos, negros. Estamos lá representados apenas como seguranças, não para dar segurança ao cidadão. Está aqui Jerônimo, que é bancário e sabe disso, mas para dar segurança ao patrimônio do banqueiro.

Mas quando discutimos a nossa ausência nos espaços de prestígio e de poder, não podemos esquecer da nossa representação política. Incomoda-me muito, Walmir Mota? ver poucos negros na Assembléia Legislativa. Contamos nos dedos. É o Deputado Walmir Mota, o Deputado Márcio Marinho, Padre Joel, Roberto Carlos... A gente tem que fazer um esforço enorme para lembrar. Assim como no Congresso Nacional. É o Senador Paulo Paim, são os Deputados Federais Luiz Alberto, Reginaldo Germano, Gilmar Machado, João Grandão. Então, no meio de 513 parlamentares, temos que contar nos dedos. Então, uma sugestão, que não sei se é possível ser acrescida nessa discussão do Estatuto, é que na discussão – e eu não sei se a reforma política que está em debate vai mexer nisso,

talvez não mexa, que é em relação ao Senado. O Senado tem um expediente dos suplentes de senadores. Creio que se a reforma política não alterar a composição do Senado, no ponto de vista da suplência, seria importante estabelecer também cotas para que os suplentes do Senado possam também ter a presença de negros e negras.

Se formos observar na história do Senado brasileiro, vamos encontrar o Abdias do Nascimento, num primeiro momento; tem agora, o Sibá Machado. De forma que considero importante que o Estatuto pudesse também dialogar com a necessidade da nossa presença nos espaços de poder.

Eu queria encerrar com essas contribuições, parabenizando, mais uma vez, o Senador Rodolpho Tourinho pela iniciativa de estabelecer esse diálogo e pedir o apoio do Senador, o apoio do Deputado Walmir Mota para que nós, a partir da aprovação do Estatuto Nacional tenhamos aqui na Bahia, um Estatuto da Igualdade Racial; em Salvador um estatuto municipal, que dê conta também das particularidades que temos em Salvador e na Bahia, que é o estado com a maior presença de população negra, que todos indicadores sociais demonstram uma profunda distância da população negra em relação a outros grupos. Portanto, vamos à luta, vamos fazer essa grande mobilização, que será a Marcha a Brasília e as marchas que vão ocorrer, que tenhamos a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial e escrever um novo capítulo na história deste País.

Muito obrigado. (*Palmas*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Obrigado, Secretário Gilmar Santiago. Evidentemente que esse Estatuto teria que passar pela Bahia. E essa foi a conversa que tivemos, Senador Paulo Paim e eu, de fazer essa audiência pública, a última do Senado – e é simbólica –, aqui na Bahia.

Nós conversávamos que existiam dois temas que precisávamos olhar. O Senador Paulo Paim já se referiu. Era a questão da religião de matiz africana e outra questão da mulher negra.

Fizemos coincidir – e, lamentavelmente, não pudemos cumprir na semana passada – que essa audiência pública fosse feita no mesmo dia que estava sendo lançado o filme “Cidade das mulheres” ou que o filme “Cidade das mulheres” fosse lançado no mesmo dia que a audiência pública estava sendo feita. Esse filme é muito importante, porque são observações feitas por uma socióloga, em 1938, 1939, mas absolutamente verdadeiras até hoje. Ele traça o perfil do matriarcado baiano, a partir dessa influência da sociedade matriarcal dos candomblés. Ele é narrado, basicamente, por meio da vida ou de observações de Mãe Estela

do Axé Opó Afonjá. Ele traz a figura, Senador Paulo Paim, da mulher negra na Bahia, como ela é diferente do resto do Brasil. É muito diferente do resto do Brasil. Em vários momentos do filme, chega-se à conclusão desse matriarcado e que, realmente, nessa sociedade baiana, a mulher manda mais que o homem. Isso tem uma raiz histórica muito forte.

*(Interferências fora do microfone.)*

A Olívia não concorda?

**A SRA. OLÍVIA SANTANA** – Há controvérsias.

*(Interferências fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Se for se olhar exatamente o poder das ialorixás...

*(Interferências fora do microfone.)*

Mas, ali, tem não é só o poder das ialorixás, mas tudo que vem atrás disso e que influenciou tremenda-memente toda a nossa sociedade.

Há um outro aspecto que achei muito importante que ocorresse também: um **show** que Margareth fez. Senador Paulo Paim, foi pena que também não tivesse visto, mas acho que, um dia, vai ter de ver – na Concha Acústica, na sexta-feira agora. Exatamente no momento em que Margareth tratava de um tema muito semelhante a essa questão da mulher, ela própria não se conteve e ficou muito emocionada. Aquilo foi das coisas mais tocantes a que eu já assisti: era um retrato da mulher negra e uma homenagem a ela. Tenho certeza disso. Então, eu sei que tem hora, mas acho que teria de ouvir a nossa querida Margareth, neste momento. (*Palmas*.)

**A SRA. MARGARETH MENEZES** – Obrigada. Eu quero saudar as pessoas da Mesa.

Senador Paulo Paim, para mim, é uma honra conhecê-lo pessoalmente. Eu o conheci em casa pela televisão, em que pude acompanhar algumas coisas. Sei também da sua luta. Suas propostas são muito importantes para nós.

O Senador Rodolpho Tourinho é uma pessoa que conheço há algum tempo na minha vida, que tenho como amigo, não só ele como a família dele.

A nossa querida Secretária, Drª Olívia, conheço já há algum tempo da batalha.

O Vovô, Carlos Vovô, comandante deste reduto de luta que é o Ilê Aiyê. O Ilê tem uma história muito linda. Sabemos como essa história do Ilê Aiyê colabora, principalmente para a minha geração, em relação à consciência da história do negro no País. Eu acredito que o Ilê Aiyê foi um dos primeiros movimentos, se não foi o primeiro, com essa intenção mais forte, trazendo

uma dinâmica bem acintosa na sociedade para o começo dessa luta, de uma maneira muito, muito forte, aqui, na Bahia.

Todas as pessoas aqui presentes. Não sei o nome de todas as pessoas, então, quero saudar, na pessoa do Jaime Sodré, meu amigo também, uma pessoa que adoro, a todas as pessoas da Mesa.

E, aos Líderes aqui presentes, quero saudar na pessoa do Lino Almeida, que é uma figura também muito interessante que conheço há algum tempo.

E um abraço aos jovens aí presentes. Vejo que os jovens vão ser os grandes beneficiados de toda essa iniciativa que está sendo tomada hoje pelo Senado Federal e por todas essas coisas que estão sendo reivindicadas, toda essa lei de reparação na questão de justiça social em relação ao povo afrodescendente brasileiro.

Eu realmente me sinto honrada de estar participando deste momento deste momento e quero dizer que essa questão da consciência da relação social, da necessidade de inclusão do negro em todos os aspectos de liderança da sociedade brasileira é uma coisa urgente. O sofrimento que já nos trouxe toda essa discriminação é uma coisa que precisa ser reparada.

Às vezes, as pessoas se incomodam com esse assunto, mas o incômodo é muito pela inconsciência da existência e da realidade dessa questão da discriminação na sociedade brasileira. É a parte mais alienada da sociedade que não toma consciência do valor da contribuição do povo afrodescendente em todo desenvolvimento da sociedade brasileira.

Então, eu quero parabenizar o Senado Federal por todo esse momento que está acontecendo aqui agora. Quero parabenizar o Senador Paulo Paim e também o Senador Rodolpho Tourinho.

E que seja colocada em prática essa legislação o mais rápido possível para que o negro pare de lutar para se defender, e sim que ele consiga, que possa já ter direitos e deveres respeitados e, principalmente, em nome dessa juventude maravilhosa, a juventude brasileira, que precisa ter os seus direitos respeitados.

Essa é a minha maior alegria, nesse momento em que essas leis estão sendo implantadas em nosso País. (*Palmas*)

**O SR. PAULO PAIM** (PT – RS) – Minhas amigas e meus amigos, eu sinto muito mais o horário nos chama. Sou obrigado a ir embora, pois o vôo parte às 5h30min. Terei de sair agora, mas o debate continua.

Eu gostaria de agradecer a todos. Saio daqui muito alegre, muito feliz com esse evento, com a energia positiva que aqui circulou na Mesa, no plenário. Acho que você foi muito feliz quando falou da nossa juventude. Tenho certeza de que hoje ou amanhã, vocês é

que estarão dirigindo este País. E eu estarei com meus cabelos brancos – dizem que fica charmoso, um negão com o cabelo branquinho. Eu, com cem anos, estarei com os cabelos branquinhos. Eu estarei torcendo por vocês. Tenho certeza de que essa meninada que está aqui amanhã ou depois estará no Senado da República, vai estar na Câmara Federal, estará nos Ministérios.

Digo com a maior tranquilidade, Rodolpho, e que não saia dessa frase que direi qualquer conotação preconceituosa, ao inverso, como alguns dizem, mas quem sabe não sairá daqui aquilo que a Nação negra também sonha. Sei que mesmo nos Estados Unidos eles também sonham um dia termos uma presidente ou um presidente negro. Ou seja, uma negra ou um negro na Presidência do País. Por que não? Nós que defendemos tanto a igualdade.

Peço desculpas, mas prometo que vou e todas as vezes em que for convidado, estarei aqui para estar junto com vocês. Eu amo muito o meu estado, o Rio Grande do Sul. Aquela terra que chamamos de “chimangos e maragatos”, que são os lenços vermelhos e brancos, que se encontram em momento decisivo do nosso País, na peleia que tiveram, na divergência entre o poder central e o poder estadual. Hoje estão juntos os “chimangos e os maragatos”. Mas eu digo que depois do Rio Grande – e podem gravar aí –, se há um estado que eu mais amo esse Estado é a Bahia.

Um abraço a todos vocês. (*Palmas*)

**O SR. (Orador não identificado)** – O senador será contemplado no tema do Ilê no carnaval deste ano. E o negro e o poder. Contamos com a presença de V. Ex<sup>a</sup>, no carnaval.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Você lembrou bem, Vovô. Saímos daqui com esse compromisso. Não é Senador Paulo Paim?

Na continuação dos nossos trabalhos, quero passar a palavra ao Deputado Valmir Assunção.

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (PT – BA) – Em primeiro lugar, boa tarde aos companheiros e companheiras aqui presentes. Quero saudar a Mesa na pessoa de nosso companheiro, Vovô, que sempre se colocou à disposição deste quilombo para que a negrada possa se reunir, discutir, debater. Creio que é fundamental. Sobretudo para criar a nossa auto-estima, para fortalecer o movimento negro de um modo geral.

Quero, também, saudar o senador por sua presença e iniciativa de realizar essa audiência pública. É a última e tem uma simbologia, sem dúvida nenhuma, muito importante para todos nós.

Quero aproveitar esta oportunidade, Senadora, além de falar um pouco da questão do Estatuto, que é nacional. Sem nenhuma questão partidária, coloco a nossa situação aqui no estado. Já de antemão digo

que não vou ficar até o final porque está havendo sessão na assembléia legislativa e tenho que voltar para lá. Vivemos em um estado cuja grande maioria é negra. O Estatuto está sendo discutido nacionalmente. A emenda vai contemplar uma questão fundamental para todos nós: a questão religiosa. Creio que essa iniciativa de contemplar a questão religiosa, no Estatuto, é fundamental. Não podemos ter um estatuto que fique pela metade. Creio que é importante.

E também, Gilmar, o Senador Paulo Paim já falou, sobre a questão do fundo. Creio que são iniciativas que têm que ser incorporadas, debatidas, definidas, nacionalmente, mesmo sabendo que o Legislativo não tem poder para criar despesas para o Governo. É importante discutirmos, debatermos e dialogarmos com o próprio Governo as condições de criação de um fundo que permita, de fato, fazer uma reparação.

Quero aproveitar a oportunidade de o senador estar aqui, já que temos, também, o Estatuto. O nosso Estatuto está dentro das diretrizes do Estatuto Nacional, sobre o qual foi lançada uma campanha no último dia 5 na OAB. A nossa campanha chama-se “Fé e Raça”. É importante que aqui, no estado, também aprofundemos essa discussão, Senador, sobre o Estatuto. É preciso fazer um debate muito sério para saber como é que o Estado da Bahia, o governo do estado, pode incorporar em sua própria estrutura a questão da promoção da igualdade racial e do combate à intolerância religiosa. Digo isso porque o prefeito de Salvador teve uma atitude importante, já no Governo Imbassaí, que foi a criação da secretaria. João Henrique deu continuidade no sentido de melhorar a estrutura. Gilmar tem feito um trabalho muito importante aqui no estado. É preciso que também essa discussão passe pela estrutura do Governo do Estado da Bahia. É preciso que o Governo da Bahia possa debater essa questão da promoção da igualdade, do combate à intolerância religiosa, como algo sério, prioritário no próprio Governo, na própria estrutura. Isso vai ajudar a população baiana a criar consciência. O ponto mais importante da questão do Estatuto e dos debates que estamos fazendo é aumentar a auto-estima e fazer, ao mesmo tempo, com que as pessoas criem consciência e se orgulhem de ser negro. Isso é fundamental.

Creio que temos, independentemente de que governo seja, de partidos políticos, como parlamentares e como integrantes de um movimento social, temos que nos imbuir no sentido de fortalecer a nossa luta ao ponto de que o próprio Estado crie instrumentos para aplicar as políticas públicas voltadas para a comunidade negra. Porque o que vemos, no Estado da Bahia, é uma situação muito delicada. Por exemplo, uma coisa concreta, em relação à violência que acontece no

nosso estado, as principais vítimas são as pessoas mais pobres. E quem são as pessoas mais pobres? Somos nós, os negros, que vivemos nas periferias das cidades, que somos vítimas, todos os dias, da polícia. Culpa da polícia? Não é simplesmente culpa da polícia, é de uma estrutura que foi criada ao longo dos anos e que é preciso ser desmontada. E só se desmonta, com consciência política, com incentivo em todos os aspectos – desde a educação, a saúde, o esporte, a cultura, o lazer – e, sobretudo, criando trabalho, fazendo com que as pessoas se orgulhem de onde vivem, diminuindo, dessa forma, a desigualdade social. Por quê? Porque temos de fazer com que as pessoas possam, de fato, aumentar a sua auto-estima.

Então penso que devamos debater o Estatuto em âmbito nacional, porque, acredito, ainda este mês ou mês que vem, pode ser aprovado no Plenário. Essa é uma iniciativa fundamental de todos os senadores. Mas, aqui no estado, temos de trazer esse debate, e o Estatuto justamente nos ajudará a avançar na discussão, ao mesmo tempo, criando consciência, responsabilidade e fazendo com que a estrutura de poder no estado possa-se conscientizar de que a maioria deste povo é negra e merece ter instrumento de reparação que faça com que as pessoas nos respeitem, como negros e como cidadãos baianos.

Muito obrigado! (*Palmas!*)

Sr. Senador, só uma coisa a mais, porque vou sair. Desculpe. Aprovamos, na Assembléia Legislativa, um título de cidadão para Abdiás do Nascimento, que, provavelmente, agora, no dia 10 de novembro, vai ser entregue a ele, aqui em Salvador. E, como ele foi o primeiro senador negro, foi um dos fundadores, tanto do MNU, como fortaleceu o Movimento Negro no nosso estado, no nosso País, sempre foi referência nessa questão racial, então vamos homenageá-lo, no sentido de mostrar para toda a comunidade negra que os nossos líderes têm de continuar sendo reverenciados e reconhecidos pelo seu trabalho. E aproveito para convidar todos aqui presentes, sobretudo o Sr. Senador, para essa homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Gostaria de passar a palavra para Jaime Sodré. Apesar de já termos conversado muito, considero importantes suas colocações, Jaime.

**O SR. JAIME SODRÉ** – Inicialmente, gostaria de comunicar ao Sr. Relator que a inclusão de personalidades religiosas, mesmo num cargo tão humilde como é o meu, de um xicarongoma, implica a alteração do ritual do protocolo desta Casa. Inicialmente, tenho que pedir licença aos meus mais velhos, na pessoa de duas grandes autoridades religiosas que geram e administram a nossa religião nessa área, na figura do

meu Pai Amilton, que está aqui presente, (*palmas*), do terreiro Vodun-Zo, e na figura que está sempre presente da minha Mãe Hilda, do Axé Jitolu. (*Palmas*)

E essas coisas, quando vêm para o lado de cá, vêm exatamente para receber a força desse axé, porque, sem o axé das divindades religiosas, provavelmente a batalha não será vencida.

Então quero parabenizar o senhor pela idéia de trazer onde tudo começou, onde começam as coisas em relação à comunidade negra, que é na implantação do seu peji, as propostas para que possamos fazer um estatuto justo, que seja da conveniência do povo negro.

Ainda dentro da tradição religiosa de base africana: quero saudar primeiro as yabas, na pessoa da Srª Olívia Santana, que, se ainda não tem cargo, mais tarde o terá, o destino não escapa, a minha irmã Margareth, que tem representado a Bahia de maneira digna, e anunciar a ausência por motivo de compromisso da grande liderança de Arani Santana, a quem eu peço uma salva de palmas. (*Palmas*) Agradeço o convite de Jorge Portugal que é sempre uma intimação e dedico a minha fala de hoje ao mais novo afilhado que é Caetano Portugal, filho de Jorge, o que aumenta a minha responsabilidade, Jorge de Oxossi da Feche OCIT, ao meu amigo Vovô pelo acolhimento, em nome de quem também faço saudação a todos aqueles líderes que o meu Líder Gilmar citou, porque, segundo o nosso acordo, ele citaria e eu não repetiria. Então, os nossos líderes são devidamente agraciados. (*Palmas.*) Sempre assim, com esse bom humor e com essa disposição, agradecer o convite do Senador Rodolfo Tourinho por estar aqui presente e chamar a atenção de dois Parlamentares em quem temos dois gestores dos nossos desejos aqui na Bahia, que são o nosso Secretário Gilmar e o nosso Deputado Walmir, que com certeza poderão intermediar para ampliar as contribuições do Estatuto nacional para o Estado da Bahia e para o nosso Município. E, ainda falando a respeito de Estatuto, devo primeiro recomendar, porque lemos e achamos convenientes, as propostas bem-elaboradas e bem fundamentadas no acbantu, na pessoa do Raimundo Tamandogi.

Para quem não conhece o texto, eu asseguro que é um texto de qualidade. E as outras propostas que eu examinei em casa.

De modo que o Relator vai ter toda a substância necessária e fundamental para fazer, consubstanciado no povo negro, um bom trabalho.

E, pedindo licença a V. Ex<sup>a</sup>, estou trazendo aqui algumas contribuições de caráter pessoal, o que passou a ser uma obrigação – sempre digo que essas questões são obrigações de santo –, porque não es-

tive presente em algumas reuniões e me comprometi a listar algumas. E gostaria que o Sr. Relator tivesse atenção ao meu modesto texto.

A primeira emenda que apresento é no Capítulo II, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, em que solicito a inclusão de um artigo que diz o seguinte: "Os governos federal, estadual e municipal devem apoiar de maneira ampla a instalação, manutenção e outras necessidades do Museu Nacional da Cultura Afro-brasileiro, o Mucabi, sediado na cidade de Salvador, que tem como missão promover a preservação, a difusão e a fruição do patrimônio cultural dos afrodescendentes", que encaminho a V. Ex<sup>a</sup> para análise.

Em outro artigo, solicito a implantação na rede de ensino público ou privada do ensinamento das línguas de matrizes africanas estendidas às línguas Quicongo, Quibundo, Yoruba e a Língua Evê, da Nação Fom. Isso pode ser inclusive de caráter optativo, mas é preciso que a gente conheça a história das nossas línguas, tão bem ensinadas por Raimundo Camundiggi e por Félix, porque, conhecendo a língua, nós conhecemos a cultura dos povos africanos.

No direito à liberdade de consciência e crença e ao livre exercício dos cultos, Sr. Senador, solicitei acrescentar, no reconhecimento da liberdade, da consciência e da crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matrizes africanas, religiões de matrizes afroindígenas e de qualquer outra que tiver um viés fundamental na idéia da religiosidade africana. De modo que, amplio a citação de religiosidade para os nossos caboclos, porque são os que fundaram e fundamentaram o direito a essa terra. Por outro lado, gostaria de fazer uma menção especial a um assunto que poderá ser debatido mais profundamente que é assegurar aos participantes e religiosos de matriz africana, afro-indígenas e similares, licenças especiais para que possam realizar as obrigações litúrgicas, características de seus cultos, podendo essas licenças ser compensadas posteriormente. Está-se falando da possibilidade de exercer na integralidade a nossa religiosidade, podendo se ausentar para cumprir as obrigações que os santos nos impõem. Existe um programa especial, que é o programa de manutenção do patrimônio material dos templos religiosos da comunidade afrobrasileira, afroindígena e similares. Trata-se de recursos públicos para manter o patrimônio material das diversas casas de culto, já que as nossas dificuldades de mantê-las são graves.

Existe um assunto polêmico – e a democracia é essencialmente polêmica – que é esse artigo que sugiro programas especiais de financiamento ou empréstimos a juros especiais, a pessoas físicas ou entidades religiosas afro brasileiras, afro-indígenas e similares,

para garantir a realização das suas atividades litúrgicas, voltadas à festivais e aos rituais. Estou querendo me referir à possibilidade de termos o capital disponível para que possamos fazer nossas obrigações já que muitas vezes a comunidade negra, por ser uma comunidade pobre, não dispõe de recursos, mas não queremos esmolas e nem dízimos. Queremos empréstimos para que possamos mais tarde restituí-los. Insistimos também no apoio a projetos especiais para levantamento histórico das casas religiosas realizados por seus integrantes. Na questão da terra, após ler exaustivamente e concordar com a questão relacionada ao remanescente de quilombo entendi que ao que cabe caracterizar as comunidades de quilombos muito mais cabe caracterizar as comunidades de matrizes africanas, ou seja, seus espaços e terreiros. De modo que, estou sugerindo ao Senador que faça leitura cuidadosa da ampliação dos direitos ligados à legalização fundiária dos espaços quilombolas, extensiva aos templos religiosos afro-brasileiros, já que ali também está preservada e guardada a memória religiosa do nosso povo. De modo que, a meta é regularizar as instituições religiosas do nosso País.

Em relação ao combate à intolerância religiosa, que não vou ler para poupar tempo, recomendo ao Sr. Senador que faça incluir no seu relatório, na íntegra, o que foi estabelecido no art. 74, que foi adotado como Estatuto da Questão Racial, produzida pelo gabinete do nosso Deputado Valmir. De forma que, ali está contido o nosso desejo em relação à questão da intolerância religiosa, já que o nosso Estatuto faz referência explícita à nossa questão mais grave da atualidade, que é a intolerância religiosa.

Por fim, no Capítulo X, quando fala de acesso à justiça, tem um artigo que fala da capacitação do profissional de justiça para conhecer a realidade do povo negro. Incluo que este tema é fundamental. O tema da discriminação e desigualdade racial deverá ser tema da formação de policiais militares e civis, para que eles possam entender a nossa história e, a partir daí, exercer uma relação harmoniosa e respeitosa com a alguém que é nada mais e nada menos igual a ele.

Sugiro inclusive que o fundo seja uma solução efetivamente conquistada, surgindo questões de doações, de penalizações decorrentes de agressões racistas. No caso se o juiz promover algum tipo de penalidade a esses tipos de agressão, como dinheiro, que este seja recolhido para esse fundo. Encerrando, quero agradecer a paciência de vocês, o convite, ao Senador que nos deu essa oportunidade, dizendo-lhe que, sem o Fundo, provavelmente teríamos um cheque sem fundo e que nossas reivindicações bateriam na

nossa história e voltariam para nova luta. Obrigado a todos. Oxalá os abençoe.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Obrigado, Jaime.

Antes de voltar a palavra a Jorge para finalizar a nossa audiência, passo a palavra ao Vovô, a quem quero, em primeiro lugar, em meu nome e em nome do Senado, agradecer pela oportunidade que nos dá de estar nesta Casa, assistindo, como Margareth lembrou, a essa juventude, mais do que nós que estamos discutindo esse assunto. E agora, Margareth, e essas crianças que chegaram bem mais jovens que vocês jovens, sentido a força desta casa, Vovô, é um prazer muito grande poder estar aqui, poder voltar aqui. Tenho certeza de que guardaremos boas lembranças desse encontro de hoje, mas, sobretudo, saberemos aproveitar todas essas sugestões que foram encaminhadas e que vamos analisar já a partir de amanhã cedo.

Passo a palavra ao Vovô.

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Sr. Senador, uma comunicação inadiável. Aprendi isso vendo o canal da TV Senado. O nosso líder Gilmar me chamou a atenção que o tratamento não estava correto, eu chamei V. Ex<sup>a</sup> de V. S<sup>a</sup>; faço a retificação, chamo-o de V. Ex<sup>a</sup>. Mas debaixo do pé do santo todo mundo é senhor. Obrigado.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Vovô.

**O SR. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** – Sr. Senador Srs. membros da Mesa, Srs. presentes, lideranças, Srs. Diretores do Ilê Aiyê, realmente quero agradecer pela presença de vocês. Estou muito gratificado. Costumo dizer que as coisas estão mudando, primeiramente quando aconteceu a assinatura do contrato com a Brahma, evento que normalmente acontecia em hotel cinco estrelas, conseguimos trazer para a Liberdade; hoje um evento desse porte, uma discussão que só acontece normalmente na Câmara, no Senado, na Assembléia,

Ainda dentro da tradição religiosa de base africana: quero saudar primeiro as yabas, na pessoa da Sr<sup>a</sup> Olívia Santana, que, se ainda não tem cargo, mais tarde o terá, o destino não escapa, a minha irmã Margareth, que tem representado a Bahia de maneira digna, e anunciar a ausência por motivo de compromisso da grande liderança de Arani Santana, a quem eu peço uma salva de palmas. (**Palmas**) Agradeço o convite de Jorge Portugal que é sempre uma intimação e dedico a minha fala de hoje ao mais novo afilhado que é Caetano Portugal, filho de Jorge, o que aumenta a minha responsabilidade, Jorge de Oxossi da Feche OCIT, ao meu amigo Vovô pelo acolhimento, em nome de quem também faço saudação a todos aqueles lí-

deres que o meu Líder Gilmar citou, porque, segundo o nosso acordo, ele citaria e eu não repetiria. Então, os nossos líderes são devidamente agraciados. (**Palmas**) Sempre assim, com esse bom humor e com essa disposição, agradecer o convite do Senador Rodolfo Tourinho por estar aqui presente e chamar a atenção de dois Parlamentares em quem temos dois gestores dos nossos desejos aqui na Bahia, que são o nosso Secretário Gilmar e o nosso Deputado Walmir, que com certeza poderão intermediar para ampliar as contribuições do Estatuto nacional para o Estado da Bahia e para o nosso Município. E, ainda falando a respeito de Estatuto, devo primeiro recomendar, porque lemos e achamos convenientes, as propostas bem-elaboradas e bem fundamentadas no acbantu, na pessoa do Raimundo Tamandogi.

Para quem não conhece o texto, eu asseguro que é um texto de qualidade. E as outras propostas que eu examinei em casa.

De modo que o Relator vai ter toda a substância necessária e fundamental para fazer, consubstanciado no povo negro, um bom trabalho.

E, pedindo licença a V. Ex<sup>a</sup>, estou trazendo aqui algumas contribuições de caráter pessoal, o que passou a ser uma obrigação — sempre digo que essas questões são obrigações de *santo* —, porque não estive presente em algumas reuniões e me comprometi a listar algumas. E gostaria que o Sr. Relator tivesse atenção ao meu modesto texto.

A primeira emenda que apresento é no Capítulo II, da Educação, da Cultura, Esporte e Lazer, em que solicito a inclusão de um artigo que diz o seguinte: “Os governos federal, estadual e municipal devem apoiar de maneira ampla a instalação, manutenção e outras necessidades do Museu Nacional da Cultura Afro-brasileiro, o Mucabi, sediado na cidade de Salvador, que tem como missão promover a preservação, a difusão e a fruição do patrimônio cultural dos afrodescendentes”, que encaminho a V. Ex<sup>a</sup> para análise.

Em outro artigo, solicito a implantação na rede de ensino público ou privada do ensinamento das línguas de matrizes africanas estendidas às línguas Quicongo, Quibundo, Yoruba e a Língua Evê, da Nação Fom. Isso pode ser inclusive de caráter optativo, mas é preciso que a gente conheça a história das nossas línguas, tão bem ensinadas por Raimundo Camundiggi e por Félix, porque, conhecendo a língua, nós conhecemos a cultura dos povos africanos.

No direito à liberdade de consciência e crença e ao livre exercício dos cultos, Sr. Senador, solicitei acrescentar, no reconhecimento da liberdade, da consciência e da crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matrizes africanas, religiões

de matrizes afroindígenas e de qualquer outra que tiver um viés fundamental na idéia da religiosidade africana. De modo que, amplio a citação de religiosidade para os nossos caboclos, porque são os que fundaram e fundamentaram o direito a essa terra. Por outro lado, gostaria de fazer uma menção especial a um assunto que poderá ser debatido mais profundamente que é assegurar aos participantes e religiosos de matriz africana, afro-indígenas e similares, licenças especiais para que possam realizar as obrigações litúrgicas, características de seus cultos, podendo essas licenças ser compensadas posteriormente. Está-se falando da possibilidade de exercer na integralidade a nossa religiosidade, podendo se ausentar para cumprir as obrigações que os santos nos impõem. Existe um programa especial, que é o programa de manutenção do patrimônio material dos templos religiosos da comunidade afrobrasileira, afroindígena e similares. Trata-se de recursos públicos para manter o patrimônio material das diversas casas de culto, já que as nossas dificuldades de mantê-las são graves.

Existe um assunto polêmico – e a democracia é essencialmente polêmica – que é esse artigo que sugiro programas especiais de financiamento ou empréstimos a juros especiais, a pessoas físicas ou entidades religiosas afro brasileiras, afro-indígenas e similares, para garantir a realização das suas atividades litúrgicas, voltadas à festivais e aos rituais. Estou querendo me referir à possibilidade de termos o capital disponível para que possamos fazer nossas obrigações já que muitas vezes a comunidade negra, por ser uma comunidade pobre, não dispõe de recursos, mas não queremos esmolas e nem dízimos. Queremos empréstimos para que possamos mais tarde restituí-los. Insistimos também no apoio a projetos especiais para levantamento histórico das casas religiosas realizados por seus integrantes. Na questão da terra, após ler exaustivamente e concordar com a questão relacionada ao remanescente de quilombo entendi que ao que cabe caracterizar as comunidades de quilombos muito mais cabe caracterizar as comunidades de matrizes africanas, ou seja, seus espaços e terreiros. De modo que, estou sugerindo ao Senador que faça leitura cuidadosa da ampliação dos direitos ligados à legalização fundiária dos espaços quilombolas, extensiva aos templos religiosos afro-brasileiros, já que ali também está preservada e guardada a memória religiosa do nosso povo. De modo que, a meta é regularizar as instituições religiosas do nosso País.

Em relação ao combate à intolerância religiosa, que não vou ler para poupar tempo, recomendo ao Sr. Senador que faça incluir no seu relatório, na íntegra, o que foi estabelecido no art. 74, que foi adotado como

Estatuto da Questão Racial, produzida pelo gabinete do nosso Deputado Valmir. De forma que, ali está contido o nosso desejo em relação à questão da intolerância religiosa, já que o nosso Estatuto faz referência explícita à nossa questão mais grave da atualidade, que é a intolerância religiosa.

Por fim, no Capítulo X, quando fala de acesso à justiça, tem um artigo que fala da capacitação do profissional de justiça para conhecer a realidade do povo negro. Incluo que este tema é fundamental. O tema da discriminação e desigualdade racial deverá ser tema da formação de policiais militares e civis, para que eles possam entender a nossa história e, a partir daí, exercer uma relação harmoniosa e respeitosa com a alguém que é nada mais e nada menos igual a ele.

Sugiro inclusive que o fundo seja uma solução efetivamente conquistada, surgindo questões de doações, de penalizações decorrentes de agressões racistas. No caso se o juiz promover algum tipo de penalidade a esses tipos de agressão, como dinheiro, que este seja recolhido para esse fundo. Encerrando, quero agradecer a paciência de vocês, o convite, ao Senador que nos deu essa oportunidade, dizendo-lhe que, sem o Fundo, provavelmente teríamos um cheque sem fundo e que nossas reivindicações bateriam na nossa história e voltariam para nova luta. Obrigado a todos. Oxalá os abençoe.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Obrigado, Jaime.

Antes de voltar a palavra a Jorge para finalizar a nossa audiência, passo a palavra ao Vovô, a quem quero, em primeiro lugar, em meu nome e em nome do Senado, agradecer pela oportunidade que nos dá de estar nesta Casa, assistindo, como Margareth lembrou, a essa juventude, mais do que nós que estamos discutindo esse assunto. E agora, Margareth, e essas crianças que chegaram bem mais jovens que vocês jovens, sentido a força desta casa, Vovô, é um prazer muito grande poder estar aqui, poder voltar aqui. Tenho certeza de que guardaremos boas lembranças desse encontro de hoje, mas, sobretudo, saberemos aproveitar todas essas sugestões que foram encaminhadas e que vamos analisar já a partir de amanhã cedo.

Passo a palavra ao Vovô.

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Sr. Senador, uma comunicação inadiável. Aprendi isso vendo o canal da TV Senado. O nosso líder Gilmar me chamou a atenção que o tratamento não estava correto, eu chamei V. Ex<sup>a</sup> de V. S<sup>a</sup>; faço a retificação, chamo-o de V. Ex<sup>a</sup>. Mas debaixo do pé do santo todo mundo é senhor. Obrigado.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Vovô.

**O SR. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** – Sr Senador Srs. membros da Mesa, Srs. presentes, lideranças, Srs. Diretores do Ilê Aiyê, realmente quero agradecer pela presença de vocês. Estou muito gratificado. Costumo dizer que as coisas estão mudando, primeiramente quando aconteceu a assinatura do contrato com a Brahma, evento que normalmente acontecia em hotel cinco estrelas, conseguimos trazer para a Liberdade; hoje um evento desse pode, uma discussão que só acontece normalmente na Câmara, no Senado, na Assembléia, conseguimos mudar esse quadro e trazer para a nossa casa, um espaço que foi criado para ser uma casa de entretenimento também.

E hoje digo que isto aqui teve que funcionar como um mando de canto, hoje temos um mando de campo. Estamos no nosso estádio, a torcida em nosso favor, então, temos, sempre que podemos, discussões de nosso interesse, e temos que trazer. É claro que não vamos fazer pressão em cima do senhor, mas haverá momento em que isso aqui funcionará como elemento de pressão, talvez como fonte nova, como se fosse a fonte nova.

Essa discussão é muito boa, houve contribuição, as pessoas presentes. A coisa está mudando e temos que ir mudando também. Organizações como o Ilê Aiyê estão sempre discutindo, fazendo proposta, trabalhando bastante na questão da auto-estima.

Venho falando que agora o papo mudou, agora, como foi colocado aqui pelo Valmir Assunção, Gilmar, Jaime Sodré, Paim, que agora o papo é poder. Estou muito feliz vendo esses jovens do Ilê Aiyê, esse pessoal da turma profissionalizante. O pessoal da geração Ilê Aiyê está aqui presente o tempo todo, todos atentos.

Também queria aproveitar, Jaime e Senador – o Valmir não está presente, mas tem o pessoal que trabalha com ele aqui; está-se discutindo a questão do estatuto na questão da Bahia —, para dizer que aqui, no Ilê Aiyê, a partir do próximo ano, vamos ter que inserir uma nova matéria, que vai ser política partidária. Qualquer curso aqui no Ilê Aiyê vai discutir cidadania, reforço de português e matemática, mas vamos ter que pensar nisso, porque, se estamos pensando em atingir o poder, o mesmo sempre esteve distante da... Quando se fala em política partidária e poder, ninguém quer se meter nisso, porque é coisa de marginal, de ladrão, é pejorativo. E não vamos conseguir dessa forma. Então, acho que temos que começar a trabalhar o nosso jovem para começar a se filiar aos partidos, todos os partidos, começar a participar mais das discussões. Como em toda discussão, se não for de festa, não for seminário, é difícil falar sobre política partidária, discussão como essa do estatuto, nós, militantes mesmo, participamos pouco. Nossa jovem não

participa. Acho que se deve começar a trabalhar – tem aqui Olívia e parlamentares que estão com cargos —, tem que pensar. Se queremos mudar alguma coisa, temos que começar a trabalhar nessa nova matéria, que é política partidária. Se não começarmos a ter uma forma de fazer com que esse estatuto seja mais agradável de ler e mais atrativo para se trabalhar nas oficinas, usar os compositores, com festivais de música, em cima dessas temáticas, para socializarmos, realmente, essa discussão e não ficar apenas restrita a algumas pessoas, às lideranças negras, a algumas entidades. Se estamos pensando em mudar, realmente, tem que ter um trabalho maciço em cima disso. Temos o Lino, o Mário Nelson, o Dr. Zé Carlos, muita gente para trabalhar. Estou dizendo aqui que, a partir do próximo ano, no currículo dele, vai se começar a trabalhar política partidária, deixando bem claro, mais uma vez, que não vou concorrer a cargo nenhum, mas o meu papo agora é o negro e o poder, está bem? (*Palmas.*) – Para encerrar a minha fala, convido o Guiguiu para fazer uma saudação aqui, que tem muito a ver com esse momento. (*Palmas.*)

**O SR. GUIGUIU** – Boa-tarde. “Continente Mãe” é uma canção de um grande compositor do Ilê Aiyê, Gilson Nascimento. –

(Apresentação de música)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Se não fosse assim, não estaríamos na Bahia. – A Mesa, agora, faculta a palavra às lideranças de instituições que queiram se pronunciar, que queiram acrescentar alguma contribuição. Valendo dizer que, como estamos quase no término da audiência, daríamos três minutos para as pessoas que quisessem falar no microfone ali do lado. – Raimundo Bujão.

**O SR. RAIMUNDO BUJÃO** – Boa tarde, senhoras e senhores integrantes da Mesa, companheiros e companheiras militantes do movimento negro. Vou resumir as apresentações, até para pegar um pouco do conteúdo, já que só são três minutos. Mas eu queria saudar em nome de todos e de todas; e, na verdade, como o exemplo sempre tem nos ensinado, pedir licença aos mais velhos para usar da palavra. – Tenho um amigo que sempre me diz “o poder está na palavra”. A palavra é o poder. Precisamos compreender isso. É por isso que eu gosto de falar que estou querendo aprender. Bom, na verdade, eu queria dizer também da minha satisfação como soldado nessa trinchera, ao ver tantas personalidades se dirigindo. São figuras que conheço há muito tempo, como a Margareth, com quem tenho uma história muito... talvez ela nem se lembre disso, da música de Silas, ainda no antigo Pelourinho. Eu cantava no Malê, na época, e ela me chamou para

ouvir uma música, na época, que ele tinha feito para ela cantar. Jamais vou me esquecer deste momento. Isso foi em 1980, 1981, algo assim.

Mas, enfim, acredito que absorvendo as falas que me antecederam, de todas e todos presentes, quero apenas reforçar o sentimento que pára no movimento negro, nas entidades que estão servindo de combustível para esse processo que ainda individualmente considero lento por parte dos espaços de poder ou das autoridades, no que tange a inversão real. Então, eu queria sintetizar o meu pensamento em apenas uma questão. Até o Paulo, nosso senador, quando falou, ele falou dos espaços de poder e se esqueceu exatamente de algo que vou aqui evidenciar. Eu ia perguntar a ele, porque ele não evidenciou; é o Judiciário. Para nós, qualquer ação de reparação neste País passa por uma questão estrutural. A sociedade brasileira foi estruturada de forma excluente. Ela nos torna invisíveis. Então, é necessário que qualquer medida a ser introduzida na sociedade brasileira passe pelo Judiciário. Se forem equiparadas as pessoas que têm amigos e amigas que foram vítimas de discriminação racial e, na hora "h" esbarraram no Judiciário, com a alegação de que é porque o juiz não quer dar... É preciso mudar isso. Acho que para este estatuto o Judiciário é um elemento fundamental para, inclusive, garantir que se efetive, na prática, as ações que o movimento negro tem reivindicado ao longo da sua história. – Por último, eu queria... Eu fiz esta intervenção, e, se os companheiros que estavam na época da reunião lembrarem, vão me ajudar. Eu fiz um pronunciamento falando da educação, da cultura, do lazer. Como pessoa e como produtor, sempre valorizei a cultura como um elemento não apenas de entretenimento mas também reconhecendo que a cultura dá a singularidade simbólica da nossa existência. E Gilberto Gil foi mais adiante. Ele, hoje, está desenvolvendo um pensamento e tendo várias discussões, não só no Brasil, sobre a necessidade de entender a cultura como um desenvolvimento sustentável da sociedade harmônica. Está introduzindo políticas, sugestões, para que a cultura não seja apenas um entretenimento. Eu queria que o Senado absorvesse essas contribuições que o Gil vem dando, mundo afora, para quê a cultura seja tratada de forma distinta, porque a educação, por si só, é muito ampla. Então, eu queria que o senador reconhecesse a necessidade de excluir a cultura desse elenco de ações necessárias, porque a cultura deve ser tratada de forma específica. Era somente isso. Muito obrigado.

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Beleza, beleza, beleza, Bujão – Obrigado, sobretudo, pela objetividade. Nós temos aqui algumas pessoas inscritas e eu devo salientar que os meninos Erê já estão quase impos-

síveis. Afinal de contas, estamos quase nas vésperas do dia deles. Hoje são 26. Já estão mandando sinais. Amanhã. – Raimundo Comanangi.

**O SR. RAIMUNDO COMANANGI** – (*Pronunciamento de palavras africanas. Ininteligível*) e todas as autoridades aqui presentes.

Este ano, nós estamos sendo contemplados com várias mudanças. E nós, como religiosos, achamos que nada disso é à toa. Este é o ano das mulheres, o ano das **ikukentos**, como se diz na etnia banto, e nós estamos tendo a liberdade de sentar junto com os senadores, autoridades, para falar do nosso futuro e do futuro de nosso povo.

Sr. Senador, o senhor que eu acho que é pai de Xangô, eu também sou de Zanza, e ele é um inkice, um orixá, que não gosta de brincadeiras; gosta de tudo sério. Peço ao senhor, nesse momento, que diminuam a distância entre o poder e o candomblé, porque já chega de sermos só figura folclórica. Chega, o Governo fica nos usando só para aceitar convites para receber autoridades no aeroporto, na rodoviária. Mas quando chega para conversar nos seus gabinetes, geralmente, o Governo, na instância federal, governamental até a municipal, chama padres e pastores. Só é lembrado a nós na questão das acarajés e de botar as nossas mulheres, as nossas filhas para receber as grandes autoridades.

E também na questão de que o Estado é laico, mas não se vê nenhuma imagem, nenhum objeto de Izila, de Zazi, de tempo. Só vê imagem cristã. E ainda dizem que esse Estado é laico. Isso nós não podemos mais admitir. Ou tira o Cristo, ou também incorpora o Ogum, incorpora também o Exum, incorpora também o tempo, incorpora todas as entidades.

E quero agradecer este momento de estar aqui com todos os senhores.

Obrigado. (*Palmas.*) –

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Obrigado, Comanangi, pela participação e também pelo seu milagre de síntese.

A próxima pessoa inscrita é Lino Almeida, produtor cultural, cineasta, que se pronuncia.

**O SR. LINO ALMEIDA** – Boa-tarde! – Autoridades presentes, na verdade, fico na dúvida em cumprimentar a Mesa, tentando obedecer a hierarquia africana que fala que devemos cumprimentar os mais velhos. Como o nosso querido comandante Jaime Sodré tem uma idade presumida de cem anos, segundo Senador Paulo Paim queria cumprimentá-lo e, extensivamente, cumprimentar toda a Mesa. E dizendo que fico feliz de ver que você com cem anos continua tão bem assim fisicamente, intelectualmente, contribuindo tanto com o nosso povo.

**O SR. (Orador não identificado)** – Lino, um aparte. O Senador Paim disse que cem anos de Jaime Sodré agora é lei.

**O SR. LINO ALMEIDA** – E parabenizar! Margarete. Acho que é um momento importante na sua carreira, o lançamento desse novo CD. Quero desejar a você muito sucesso, porque a gente conhece a sua luta como mulher, como artista negra. Você significa muito a gente. Na verdade, o seu exemplo, para que mais e mais mulheres negras consigam sair do gueto, vencendo as barreiras em todos os níveis como você tem vencido. Parabéns. Nega!

Veja bem, Senador, acho que essa reunião tem uma carga simbólica muito grande, porque, na verdade, quem está invisível aqui hoje são agentes históricos desse processo que tombaram ao longo dos últimos anos. Essa história do movimento negro brasileiro é uma história dos últimos 40 anos. Ela é uma história recente, mas temos muitos que tombaram ao longo dessa luta. E essas contribuições que cada um de nós levantamos nesses grupos de trabalho, na verdade, são fruto inclusive desse embate intelectual que vimos travando ao longo desses anos todos. Recordo muitas vezes, quando a gente sentava com o vovô para discutir, o vovô dizia: Vocês têm que ser menos intelectuais não é isso vovô? – têm que parar de falar difícil e falar mais a linguagem do povo. E a gente dizia: – Vovô, você tem que entender um pouco mais o que a gente fala. Quer dizer, na verdade foi o confronto dessas idéias que possibilitou que fôssemos hoje o que somos. Eram alguns que buscavam a trincheira dos livros para dar resposta à negação de nós mesmos, para criar, na verdade, antíteses às teses que eram colocadas e outras que buscavam, na verdade, a música, a arte, a literatura, a religião como trincheira. Zumbi, hoje, é uma figura nacional. Quando levantamos a bandeira de Zumbi dos Palmares, este país afirmava o mito da Princesa Isabel, e dizíamos que a Princesa Isabel, na verdade, não existia.

Faço esse preâmbulo, Senador, para colocar a importância que tem na verdade a comunicação para a expressão do nosso pensamento. E eu, como membro do subgrupo do GT de comunicação, apresentei algumas sugestões nesse sentido. É fundamental para a população afro-brasileira o controle e o – acesso à mídia, à comunicação, ao rádio e à televisão. Os evangélicos provaram isso. Tem menos de vinte anos que as seitas eletrônicas assaltaram este País. E conseguiram pular, de 4% da população que se declaravam evangélicos, para aproximadamente 12%. Então eles triplicaram, a partir desse acesso, a partir do controle da mídia eletrônica, o seu número de fiéis, com todo o respeito ao que eles denominam de fiéis. E colocamos

hoje como importância capital esse acesso à mídia, esse acesso ao controle da mídia, da comunicação. Isso também é reparação, Senador, porque na verdade esses veículos de comunicação foram construídos evidentemente como fruto desse capital agregado, de aproximadamente quatrocentos anos de escravismo, sob o qual se construiu a riqueza desta nação. Então, quando reivindicamos alguns itens que estão colocados nessas contribuições que estamos apresentando ao senhor, estamos buscando nada mais, nada menos, do que reparação a esse nível. Cito como exemplo presente os negros americanos: eles são somente 12% da população, ou seja, de cada cem cidadãos americanos somente doze são negros. E eles conseguem ter uma visibilidade tão impressionante que qualquer pessoa, qualquer observador menos atento pensa que o negro americano é maioria da população e, na verdade, é um contingente populacional maior até do que o negro brasileiro. Porque é muito difícil vocêvê um filme que não tenha a participação de alguns atores negros. É muito difícil vocêvê um programa de televisão inclusive nos Estados Unidos que não tenha a participação de atores ou atrizes negros. Aliás, tem até TV, o grande modelo da MTV mundial, que é a Black TV Entertainment, que é o canal negro. É um canal eminentemente negro. Cito até um exemplo recente: estivemos um tempo, em Chicago, eu e Margareth, não sei se você se recorda, a gente ficava impressionada, dessa tamanha visibilidade. E a gente comentava isso permanentemente, essa visibilidade. Então, na verdade, estamos precisando nos transformar em visíveis, e essa visibilidade só vai se dar a partir do acesso à mídia.

Portanto, a nossa solicitação, desse grupo de comunicação, essa contribuição já foi entregue ao senhor, via **e-mail**, que o senhor agregue isso com carinho, porque isso reflete um anseio permanente de reparação do nosso espaço na mídia brasileira. – Muito obrigado! (*Palmas.*)

**O SR. JORGE PORTUGAL** – O que vou dizer aqui é elogio: estamos irreconhecíveis em nossa capacidade de objetivar a nossa comunicação. Continuemos assim, portanto. Isso é que é uma reunião produtiva.

Marcos Resende.

**O SR. MARCOS RESENDE** – Boa-tarde a todos e a todas! Gostaria de pedir aqui a bênção dos Orixás, a força dos ancestrais, para me acompanharem neste momento, e agô aos mais velhos, na figura do professor Jaime Sodré, que não se encontra na mesa, mas por quem tenho grande respeito. Peço essa bênção. E também, representando, que já voltou, ainda bem, para me abençoar, sinto-me mais confiante, mais seguro agora, e na figura de Olívia Santana, a – nossa

Secretaria de Educação do Município e, como bem disse o professor, Yabá, eu também venho pedir a bênção para este momento.

Senador Rodolpho Tourinho, é importante estarmos aqui, agora, tratando do Estatuto da Igualdade Racial e eu vejo que no município algumas ações de forma concreta – e, aí, eu falo para o Senador do PFL, do Partido da Frente Liberal – e eu percebo que, concretamente, no município, algumas medidas já foram tomadas e adotadas no que diz respeito à melhoria do tratamento com essa comunidade negra baiana, que é a segunda maior comunidade em quantidade, em quantitativo, de negros no mundo – não é isso? Nós só perdemos para um país da África e uma cidade africana que é a Nigéria. Então, apenas lá, entre 54 países africanos, somente um tem mais negros do que no Brasil e aqui, como bem disse o Lino, mesmo sendo 80 milhões de habitantes – o que representa, aproximadamente, 45% da população brasileira – nós somos tratados como uma minoria – invisibilizados. A secretária Lídia Santana, no dia 25 de maio – se não me engano – implantou, efetivamente, a Lei nº 10.639, de 2003, nas escolas municipais de Salvador. E o que é melhor: além de implantar, tem efetivado cada ação de forma real, de forma contínua. E, ainda hoje, eu venho questionar nosso senador o porquê de o Governo estadual não tratar com tanto cuidado essa questão, com uma lógica que deve ser comum.

Como o senador tem todo o cuidado ao ser o relator, e todo o cuidado que V. Ex<sup>a</sup> tem em cuidar dessas questões, que isto possa ultrapassar as barreiras pessoais e que se tornar uma questão partidária para, posteriormente, se tornar uma ação do Estado, do Governo. Enfim, venho solicitar, também, que o senador leve para o partido, para o PFL, essas nossas inquietações no que diz respeito à cultura negra e à religiosidade. Nós, comumente, observamos aqui, nas propagandas de turismo de Salvador – como bem foi dito pelo nosso companheiro Raimundo Comanangi Tata: baianas de acarajé, terreiros de candomblé, grupos de capoeira. Entretanto, entre se observar esse chamariz nas propagandas da Bahiatursa e, posteriormente, conversar com o Governo do Estado da Bahia sobre essas questões, nós temos dificuldade. Então, entre o que se mostra e o que se prega, está havendo um desnível que causa incomodo em todas as comunidades de terreiro de Salvador, assim como nos mais diversos grupos culturais que se fazem presentes no carnaval da Bahia e no cotidiano de conhecimento do fazer cultura e relembrar essa africanidade presente em nós diariamente. Também, acredito que o Estatuto da Igualdade Racial deve prezar – como dito pelo meu companheiro Bujão – essa questão judicial, de forma

bastante concreta – e ainda bem que o Dr. José Carlos, da Anaade, que está tratando disto com todo o zelo necessário e já vem tratando há anos disso. Quando questões como a da nossa companheira e professora Luciana Brito, que, na semana retrasada, foi abordada violentamente dentro da C&A, numa postura concreta de racismo e, chegando à delegacia, o delegado insistiu, lutou veementemente para dizer que aquilo não era racismo, que não injúria. Era apenas um constrangimento, haja vista que a C&A, no mesmo dia, já havia sido assaltada três vezes. E o questionamento foi: "E por que não esse constrangimento ser feito para um homem branco, de cabelo grisalho, usando paletó e gravata ou por que não fechar as portas da C&A e parar todas as pessoas que estavam com bagagem, sacolas ou qualquer coisa nas mãos e começar a constranger todas elas?" Mas uma mulher negra foi constrangida e faltou muito pouco para se ter um constrangimento internacional, haja vista que ela estava acompanhada de uma americana que na hora falava em inglês que o ato é um ato de violento racismo". Pois bem. Se o Judiciário não conseguir perceber – e, aí, o Governo Federal já tem o PCRI, o Programa de Combate ao Racismo Institucional – que esse aparato tem que trabalhar em conjunto com as leis e com o Estatuto, assim como com a aprovação que o Executivo deve fazer acontecer o mais breve possível, acreditamos que corremos o risco, mais uma vez, de ter o Estatuto que, quando não cai nas mãos de pessoas como Gilmar Santiago, de Valmir Assunção, de nossa companheira Olívia Santana, passa a ser apenas mais um conjunto de leis nas mãos de alguns legisladores que, se não tiverem a prudência que a representatividade do povo e assim deve tomar o cuidado de sê-lo, vira um maço de papei para ser deixado a ermo. – Era só isso que eu gostaria de dizer. – Agradeço a atenção. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolfo Tourinho. PFL – BA) – Eu queria lembrar, em relação a essa questão do Judiciário, acho que depende muito mais do Judiciário, inclusive. Queria lembrar também que nós nos referimos hoje aqui ao Projeto de Lei do Senador Paim, que eu também fui relator, é o 309, que não deixa margem pra essa juíza. Na hora em que isso for aprovado, ela não vai mais poder ter nenhuma forma de alegar nada, ela tem que enquadrar naquilo que a lei está determinando.

Eu acho que houve uma mudança muito grande na legislação desde 1951 com a famosa Lei Afonso Amor, mas uma mudança enorme agora. Não vai sobrar espaço para ninguém, juiz nenhum emitir nenhum juízo de valor. Eu acho que esse é o avanço que devemos também ao Senador Paim.

E aqui, como inscrito também para falar com a objetividade já costumeira, Jerônimo, da Unegro. (Palmas.)

**O SR. JERÔNIMO SILVA JÚNIOR** – Boa–tarde a todos. Quero saudar a Mesa na pessoa de minha liderança, minha direção Olívia Santana, executiva nacional da Unegro, substituindo a nossa companheira, saudar também o Senador e, nessas duas pessoas, saudar todos da Mesa, saudar aqui todos os presentes.

Eu vou ser bem objetivo. Eu fiz parte também do grupo de GT de comunicação com o companheiro Lino e com outros companheiros que não estão agora aqui presentes e nós fizemos algumas observações a partir da emenda apresentada pelo Relator e estudamos também o estatuto original apresentado pelo Senador Paulo Paim. Objetivamente, achamos que é importante a manutenção do art. 55 do Capítulo VIII falar dos meios de comunicação, que é a emenda do Senador, que inclui no parágrafo uma palavra que, se passar despercebida, a gente acaba recuando na proposta desse capítulo de comunicação: a palavra “governamental”. O art. diz o seguinte: “Os filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão deverão apresentar imagens de pessoas afro-brasileiras em proporção não inferior a vinte por cento”. O Relator propõe a inclusão dos filmes e das propagandas em veiculação governamental e assim segue o texto como no original...

Essa inclusão da palavra “governamental” reduz a política de ações afirmativas para propagandas dos governos e nós não queremos apenas políticas de ações afirmativas apenas dos governos; queremos também das instituições privadas, porque entendemos que esse imenso capital nacional foi construído com sangue e suor dos escravizados e da população negra, que em trezentos e cinqüenta e cinco anos de escravidão formal, construiu esse capital.

Então, queremos também a participação do capital privado nas políticas de ações afirmativas. Por isso, queremos solicitar ao grupo que não inclua a palavra “governamental” e, sim, aprove o estatuto como apresentou o Senador Paulo Paim.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Posso interrompê-lo um minuto? Desculpe, se puder responder. Vamos rever isso. É possível a constitucionalidade.

**O SR. JERÔNIMO SILVA JÚNIOR** – Deixe-me só informar para ele que o meio de comunicação, como ele bem sabe, é concessão pública, então o Estado pode dizer que vai dar a concessão pública, desde que siga algumas regras, regras que as empresas de comunicação seguem. Só vamos incluir mais um item, assim como o transporte tinha concessão pública, a

Prefeitura só administra com a iniciativa privada. Então, passa a não ser constitucional por isso. – Alguns juristas que estão aqui também podem, depois, ajudar a assessoria na o debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Quando nós vamos emitir um parecer, nós enviamos isso para a Consultoria Legislativa do Senado e ela aponta o que ela julga que é constitucional ou não. Agora, se possível, podemos até correr o risco como num caso desses. Eu estaria disposto a correr o risco...

*(Interferência feita fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – É, ele ainda vai ver, então eu já lhe responderia que vou retirar isso.

**O SR. JERÔNIMO SILVA JÚNIOR** – ok. Agradecemos.

Nós correremos esse risco junto com o senhor. Estamos aqui por nossa própria conta e ficaremos assim, correndo esse risco juntos. (Palmas.)

Para finalizar, você me dá só um pouco mais pela interrupção? Quero só reforçar a fala de Gilmar sobre o decreto federal assinado por este Governo, se não me engano Decreto nº 4.700 e alguma coisa que versa sobre os direitos das comunidades remanescentes de quilombos e a sua autodefinição como remanescente de quilombo e, assim sendo, ter o direito à terra.

O PFL entrou com um processo de constitucionalidade desse decreto, porque ele vai de encontro ao próprio Estatuto. No capítulo sobre a questão da terra, há o inciso I, que diz o seguinte:

Considerando-se remanescentes de quilombos as comunidades, para o devido fim da lei, os grupos de autodefinição de agentes sociais em jogo, ou seja, o decreto não é constitucional, então quero solicitar o empenho do Senador para convencer o PFL a retirar essa constitucionalidade do decreto, porque vai de encontro à população negra, vai de encontro não à maioria da população de Salvador, vai de encontro até ao próprio Estatuto. Parece que o PFL está em comum acordo.

Portanto, quero primeiro apresentar essas duas propostas e quero, aqui, só para finalizar mesmo, em nome da Professora Lourdes Siqueira, que é Diretora do Ilê Aiyê, que me fez um convite e me deu a incumbência de convidar todos, sabendo que ia ter esse grande momento aqui, para o lançamento, na quarta-feira, às 19 horas, de um livro do Procurador Público Sidnei Madruga, na livraria Siciliano, no Shopping Barra, que é Discriminação Positiva: ações afirmativas na realidade brasileira, Ela acha de extrema importância que esse grupo, esses atores e atrizes sociais, esteja

lá, porque é mais um passo para convencer o Poder Judiciário a aplicar políticas públicas. Precisamos de ferramentas, de argumentos jurídicos para fazer valer as políticas de ações afirmativas. Então, em nome da Professora Lourdinha, faço esse convite. A Professora Lourdinha está em Vitória da Conquista, ministrando um curso para o MST. O Deputado que estava aqui disse que ela estava lá, fazendo isso.

Então, quero estender esse convite a todos. Estamos na luta juntamente com todos os segmentos do movimento negro, para realizar, no dia 22 de novembro, uma grande marcha a Brasília, porque isso, sim, vai ser um modo de pressionar o Estado brasileiro a aplicar política pública, porque nós entendemos que o Estado brasileiro é racista, independentemente de quem esteja gerindo esse Estado. Pode ser um professor formado na Sorbonne ou um metalúrgico do ABC Paulista que esteja dirigindo esse Estado, ele vai continuar sendo racista. Nós temos que construir um novo Estado, e esse Estatuto é a construção de um novo Estado.

Obrigado.

(Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Companheiro Jerônimo, brilhante. Dr. José Carlos Neves, pela Anaad.

Vovô está chamando a atenção para o fato de que já é noite, as luzes já estão acessas e é mais despesa para a sede do Ilê Aiyê.

**O SR. JOSÉ CARLOS NEVES** – A princípio, o meu cordial boa-tarde a todos e a todas. Peço vénia para saudar a Mesa na pessoa do ilustre Senador Rodolpho Tourinho, que, a rigor, na condução do seu mandato parlamentar, está contribuindo para a história. Por que digo isso?

É a primeira vez, como bem disse nosso querido Vovô, que o povo negro tem o processo inverso, isto é, não é Maomé indo à montanha, mas a montanha indo a Maomé. A rigor, estamos realizando uma reunião do Senado da República Federal e precisamos ter consciência crítica disso. Este é um evento oficial.

De logo, parabenizo o senador pela sensibilidade da iniciativa. Outras ações dessa natureza precisam acontecer em outros espaços similares. Parabenizo também o Vovô pelo trabalho que vem fazendo e que nos possibilita que esta iniciativa se concretize. Assim, obedecendo à determinação do tempo, quero fazer um elogio ao meu querido irmão Bujão. Entre tantas falas importantes colocadas durante toda esta tarde de trabalho, eu diria que a mais crítica, entre outras, foi a de Bujão e por uma razão muito simples. Em qualquer lugar do mundo, a sociedade humana é conduzida sobre dois espaços: um, no campo político, que elabora a

lei, e outro, no campo jurídico, que faz com que aquela lei seja cumprida. Bujão nos traz um tema que nos é extremamente caro e que, certamente, nesse espaço de tempo de que dispomos, não nos será permitido aprofundar a discussão.

Parabéns, Bujão! De coração, fico feliz quando você traz essa temática porque é um grande problema não só racismo, mas de tantas outras questões do Brasil. É um equívoco querer atribuir que o problema é única e exclusivamente do negro. Pelo contrário, é da sociedade brasileira. O tema do Judiciário é um grande tendão-de-aquiles por conta do conservadorismo, do elitismo e de ser o mais reacionário dos Poderes da República.

A comunidade jurídica – isso aqui não é nenhum fazer média – não tem nenhum compromisso com a causa do negro, até porque a ciência jurídica não foi construída por negros nem para negros. Existe uma questão estrutural e ideológica. Para objetivar o que estou tentando dizer, um estudo estatístico constatou que, desde 1951 até os dias atuais, entre os quase 3.500 casos envolvendo crime de discriminação racial e as questões dos interesses das comunidades de quilombos, o Judiciário deu resposta efetivamente a dois. Todos os demais não tiveram consequência nenhuma. Isso não é sem razão. Há aí uma questão estruturante e ideológica. Podemos utilizar, de alguma forma, o Estatuto como uma estratégia para enfrentamento disso. Respeitando a hora – em que pese a Anaad já ter encaminhado aquele conjunto de sugestões —, peço vénia ao ilustre Senador para que, ainda antes de ser submetido à votação, encaminhemos outras tantas propostas no sentido de enfrentar a questão do Judiciário. Quando ocorre o fato, já começa assim: “Essa criança nasceu morta”. A autoridade policial, que tem o primeiro contato, não tem o compromisso e nenhum olhar sobre a questão. Por sua consequência, o promotor, que é o titular da ação pública, quando apresenta a denúncia, também não tem o olhar, muito menos ainda o magistrado, que está no alto da sua toga e que, portanto, pouco está selixando que o negro seja discriminado ou que esteja sofrendo.

Diante dessas situações e por conta do nosso tempo – peço desculpas pelo tempo prolongado de três minutos –, peço efetivamente vénia ao Senado, na pessoa do Senador, para encaminharmos um conjunto de propostas específicas em que teremos de qualificar negros para fazer concursos para juiz, promotor, procurador federal, procurador da Justiça. Aí, sim, veremos o enfrentamento da questão bem resolvido. (Palmas.) Muito obrigado. Essa é uma forma de encararmos o problema. No mais, agradeço a tolerância e a paciência. Não tenhamos a ilusão – essa é uma reflexão que pre-

cisamos fazer com a consciência crítica. Esse estatuto é uma grande conquista para a sociedade brasileira. Ainda que ele seja aprovado com as imperfeições que porventura terá, é um grande avanço, e aí todos temos a responsabilidade de procurar aprimorá-lo no sentido de termos uma sociedade que todos nós queremos. Obrigado e desculpe pela postergação. (Palmas)

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Bom, gente, agradeço a todos pela presença. Estarmos aqui foi realmente um momento significativo. Estamos assinando embaixo da nossa história, estamos sendo protagonistas, portanto, das ações que a história sempre esperou de todos nós.

Quero passar a palavra ao presidente da audiência para que ele encerre.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Eu quero em primeiro lugar, agradecer...

**O SR. JORGE PORTUGAL** – Um momento, desculpe, perdão. Eu não entendi o que era na verdade. Eu pensei que fosse assinalar. Então, a Drª. Célia Cruz, da Secretaria Municipal de Saúde, que esteve também no grupo de trabalho acerca desta questão, tem que ser ouvida, tem que falar, tem que fazer sua comunicação. (Palmas)

**A SR<sup>a</sup>. CÉLIA CRUZ** – Eu sei do adiantado da hora. Infelizmente, a presença das mulheres não foi muito notada, mas, graças a Deus, temos a presença da nossa secretária Olívia e da nossa artista Margareth Menezes. Não temos a presença das mulheres aqui. Espero que, na próxima vez, nas próximas audiências, isso seja reparado. As mulheres negras têm seu papel na sociedade. As nossas religiões, as nossas sacerdotisas têm seu papel na sociedade.

Como médica da Secretaria Municipal de Saúde, eu trouxe minha contribuição. Sou uma médica responsável pelos quilombos urbanos de Salvador, em contribuição com a secretaria de reparação. Nossa Secretário Gilmar está aqui. Eu trouxe a contribuição para que as mulheres negras sejam vistas como pessoas de suma importância, porque a mulher negra é a última da sociedade, sempre relegada, sempre esquecida na hora da violência, na hora da saúde. Então, a contribuição que eu trouxe foi um item que eu gostaria muito de enfatizar: são nossas sacerdotisas, que, quando chegam ao hospital, têm que tirar o traje que usam para poder entrar. Então, o pastor da igreja evangélica pode, o pastor da igreja católica pode, mas nossas sacerdotisas não têm acesso. Eu acho que a pessoa que está num hospital e numa situação de risco de morte se sentiria muito bem de receber aquela ialorixá, com todo aquele axé, com toda aquela força, em seu leito, na hora em que está entre a vida e a morte.

Você não tem a quem responder, a quem pedir, você recebe só a ialorixá.

Então, esse item está sendo colocado aqui, assim como também a questão das parteiras. Nossas parteiras vão voltar a colocar nossas crianças no mundo. Nossas maternidades estão superlotadas. Temos muitas crianças que precisam vir ao mundo com saúde, como nossas parteiras sempre trouxeram. Nossos quilombos vão ser orientados por nossas parteiras, nossos quilombos vão ter as parteiras, vão ter as rezadeiras, vão ter as benzedeiras.

Tudo isso vai ser feito pela saúde, colocado no estatuto, e como a saúde não pode esperar pelo Estatuto ser ainda viabilizado, nós vamos começar a trabalhar. Então, todos nós temos que colaborar, temos que pedir para a sociedade ver que essa é uma luta toda nossa, do nosso povo negro. Nós temos que colocar as nossas folhas sagradas para serem usadas, porque nós não precisamos mais de medicamento alopatia. Nós precisamos de nossos medicamentos para que as crianças tenham condições de sobreviver com nossos chazinhos, que sempre deram certo, com nossas medicações, que sempre foram usadas e sempre deram certo. Então, é essa contribuição que a saúde trouxe para o Estatuto, que tem também o item da anemia falsiforme, muito bem contemplado. Trouxemos à discussão mais algumas outras doenças como diabete, hipertensão arterial, que vão ser também contempladas, que o Estatuto vai favorecer essas pessoas que precisam de orientação. Meu muito obrigado em nome do Secretário Municipal da Saúde, o Dr. Luís Eugênio, que, com a Secretaria Municipal da Reparação, faz um trabalho com as comunidades de quilombos urbanos aqui em Salvador e a comunidade negra também, com o grupo de trabalho da saúde da população negra. Muito obrigada. (Palmas)

**O SR. JORGE PORTUGAL** – E por fim o último inscrito, que é Ademário Ribeiro, da ONG Aruanã.

**O SR. ADEMÁRIO RIBEIRO** – Boa tarde a todas e a todos da nossa mesa, a todas e a todos desta plateia maravilhosa. É muito grandioso para mim nesse Ilê. Eu tenho uma produção de mais de três décadas voltadas para a questão do índio afrodescendente, localizado e erradicado em Simões Filho, ao longo de 25 anos. Nós criamos a ONG Aruanã e também a Mozanzo, que, na matriz de lingüística banto, significa ponte. E foi para abrir essa casa que quisemos estabelecer essa ponte. Tive grande receio de que algo que acontece na diáspora de Simões Filho estivesse acontecendo aqui. Quando cheguei, eu me inscrevi e insisti para falar. E houve alguém aqui que falou da importância da palavra.

Fiquei muito preocupado, aruru, em sair daqui e não trazer a mensagem dos nossos quilombolas de Pitanga dos Palmares, onde passou, há séculos, a estrada das boiadas, onde temos mestre Jaime Sodré, as nossas duas gameleiras Sentinelas de Iroco – saravá.

Quero dizer, inicialmente, que, em nome da Associação Mozanzo e Aruanã, sediadas no Quilombo de Pitanga dos Palmares, que somos um povo muito dilapidado, com auto-estima muito baixa; o aviltamento do ser humano lá é grave. Poderia citar aqui vários indícios para dizer por que nós estamos sendo tão aviltados lá, mas este não é o fórum neste momento. Este é o fórum para solicitar da Mesa e dos demais membros representantes de algumas organizações sociais aqui presentes a disposição para construir Mozanzo, a ponte entre o Quilombo dos Palmares e o Quilombo de Dandá, naquela comunidade de Simões Filho, angariando meios para ampliar a auto-estima daquele povo, gerando ocupação e renda e afirmação étnica, até porque lá se está fazendo o presídio estadual, que vai modificar a vida daquelas pessoas. Ocorre tráfico de drogas naquela localidade, com nafta sendo trabalhada no fundo dos quintais dos quilombolas, o que é muito prejudicial, além da guerrilha, do assassinato, do roubo, do estupro, da prostituição, que são intensas.

Então eu não poderia vir aqui e me calar. Agradeço à Simone a insistência junto aos companheiros da Mesa para que eu tivesse esta palavra.

Gostaria de convidá-los para construir uma ponte.

É claro que buscamos o Ministério Público e a Prefeitura local – há pouco estive com o Prefeito e o Vice-Prefeito da cidade, pedindo providências para aquela comunidade quilombola —, é certo que procuramos os educadores do Município, mas eu diria que é muito arrefecida a ajuda.

Então eu não poderia deixar de vir a este ocaruçu, a este ilê sagrado, para dividir com vocês essa preocupação. Ilê Aiyê, muito obrigado pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL - BA) – Quero, em meu nome e em nome do Senado Federal, da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, agradecer a Jerônimo, ao meu amigo Clarindo Silva, a Mário Nelson, a Cleiferson, a Milton do Curuzu, Lino Almeida, Raimundo do Bujão, Marcos Resende, Raimundo Comanangi, Célia Cruz, Ademário Ribeiro, a presença do Secretário Municipal, Gilmar Santiago, a presença da Secretária Olívia Santana, pessoa que conheço e a quem respeito há muito tempo pelo seu trabalho – você sabe disso, Olívia –, a presença de Margareth, que, de alguma forma, precisa, e tem a obrigação, participar um pouco desse tipo de entendi-

mento, porque você representa, mais do que ninguém, a nossa melhor música, a cultura negra, uma baianidade que não há como se medir. Então, ainda que não seja da sua área, cada vez mais você terá que fazer esse tipo de coisa, porque você tem uma responsabilidade muito grande.

Quero agradecer a sabedoria centenária de Jaime Sodré, agradeço ao meu amigo Vovô. Lembro muito, Vovô, quando foi lançada a pedra fundamental deste prédio, eu, Ministro, representava a Petrobras e a Eletrobras e podia trazer, naquele momento, um sonho que depois você foi capaz de realizar. É um prazer muito grande poder estar de volta.

**O SR.** (Orador não identificado) – Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL - BA) – Pois não.

**O SR. (Orador não identificado)** – Lembro mais uma vez a todos que realmente o senhor teve uma participação muito importante neste meu sonho da construção da cidade do Barro Preto. Foi por intermédio do Deputado Reginaldo Germano que tivemos contato com o Ministro. Na época, foram liberados 2,2 milhões: 1,5 milhão para a sede, mais 700 para outro projeto do Ilê. Quero dizer-lhe que a Petrobras foi muito importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL - BA) – Tem que continuar sendo.

**O SR. (Orador não identificado)** – Falei com meu amigo sobre a questão da energia. Eu pagava R\$300 de energia, e estou pagando R\$4 mil agora. Agora, o problema é manutenção. Quero que o senhor, com o Paulo Paim, não se esqueça de mim, por favor. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho. PFL - BA) – Agradeço, sobretudo, a Jorge Portugal. Sem Jorge, seria impossível a realização desta audiência, porque ele conseguiu juntar todos, juntar idéias diferentes. Audiências públicas são feitas também para que idéias diferentes sejam postas e discutidas, para que tenhamos no fim alguma idéia que seja pelo menos não o consenso, mas um vetor de tudo o que se discutiu, a melhor solução que se conseguiu numa audiência pública.

Eu tenho por Jorge Portugal uma grande admiração, pelo seu trabalho, além de ser santamarense, como eu, minha terra de adoção. Agradeço-lhe muito, Jorge. Você escreveu um artigo nesta semana que reflete exatamente o que é a contradição do próprio estatuto da igualdade, quando você afirma no seu artigo que a igualdade é branca. Então, precisamos pensar muito nisso.

Queria deixar só duas mensagens com você. Uma já foi dada pelo Senador Paulo Paim. A outra é lembrar algo. José Carlos, nosso jurista, não está mais aí.

Eu que só conheço uma lei que só possui um artigo. Eu. Pode ser que eu não conheça outras leis. É a Lei da Abolição da Escravatura. Com certeza ficou faltando muita coisa, porque a citada lei diz apenas o seguinte: "Está abolida a escravidão no Brasil. 13 de maio de 1888. Princesa Isabel". Não há coisa mais simples, não há coisa mais fechada para um problema tão grande que se encerrava naquele momento. O Estatuto vem agora complementar algo de mais de cem anos que devia ter sido feito. Não tenho a menor dúvida disso. A outra coisa que queria deixar, agradecendo outra vez a todos, a todas as pessoas do Senado que aqui estiveram, lá da Comissão de Assuntos Sociais, da Rádio Senado, da TV Senado, do Jornal

do Senado; a Wagner, meu chefe de gabinete, a todos, Rodolfo, Eduardo, a todos que puderam fazer com que esta audiência se realizasse.

Por fim, registro aquilo que o Senador Paulo Paim disse e que não foi ele que disse – não lembro quem foi: "Os negros estão condenados a um ciclo de reprodução da pobreza, não por serem pobres, mas por serem negros". É este o ponto que temos que combater. É isto que, tenho certeza, fizemos hoje aqui. É isto que, tenho certeza, vamos aprovar no Senado e tenho certeza também de que colheremos esses frutos um dia. A juventude, apontada por Margareth, seguramente vai ver mais isto do que eu, mas estou convicto de que acontecerá.

Muito obrigado. (Palmas.)

(Levanta-se a reunião às 17h40min)

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**Art. 21. Compete à União:**

**XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;**

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**

**X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;**

**Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**IX - educação, cultura, ensino e desporto;**

**Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

**§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

**II - disponham sobre:**

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

.....  
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VI - dispor, mediante decreto, sobre:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....  
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....  
Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério;

.....  
Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciais;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1999)

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 167. São vedados:

---

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

---

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º - As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º - O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º - Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º - O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º - São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

---

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

---

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

---

**LEI N° 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962.**

Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

---

Art. 2º Considera-se de interesse social:

I - o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;

II - a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola, VETADO;

III - o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

IV - a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;

V - a construção de casa populares;

VI - as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

VII - a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

VIII - a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas. (Incluído pela Lei nº 6.513, de 20.12.77)

§ 1º O disposto no item I deste artigo só se aplicará nos casos de bens retirados de produção ou tratando-se de imóveis rurais cuja produção, por ineficientemente explorados, seja inferior à média da região, atendidas as condições naturais do seu solo e sua situação em relação aos mercados.

§ 2º As necessidades de habitação, trabalho e consumo serão apuradas anualmente segundo a conjuntura e condições econômicas locais, cabendo o seu estudo e verificação às autoridades encarregadas de velar pelo bem estar e pelo abastecimento das respectivas populações.

---

**LEI N° 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

---

Art. 3º São isentos do imposto:

I - o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção;
- b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos no artigo anterior;
- c) o assentado não possua outro imóvel.

II - o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe os limites fixados no parágrafo único do artigo anterior, desde que, cumulativamente, o proprietário:

- a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;
  - b) não possua imóvel urbano.
- 

#### LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

---

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

---

#### LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

---

#### Do Registro de Candidatos

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas; havendo coligação, estes números poderão ser acrescidos de até mais cinqüenta por cento.

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

§ 4º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito.

---

#### LEI N° 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002.

Institui a CARTEIRA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a CARTEIRA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER.

§ 3º Será dada especial relevância à Prevenção e Controle do Câncer Ginecológico e de Mama.

---

#### LEI N° 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

---

§ 1º Para os efeitos desta Lei, deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

---

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

---

II - para a obtenção de precisão:

---

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

---

**Seção III****Da Lei Orçamentária Anual**

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

---

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

---

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Sobre a mesa ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 154/2005-Presidência/CCJ

Brasília, 9 de novembro de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
**Assunto:** decisão terminativa em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, combinado com os arts. 92 e 282, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 9 de novembro de 2005, esta Comissão deliberou pela aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, que “Institui o Estatuto da Igualdade Racial”, de autoria do Senador Paulo Paim.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Com referência ao Parecer nº 1.953, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acaba de ser lido, a Presidência informa ao Plenário que a matéria foi apreciada naquela Comissão em decisão terminativa, tendo concluído por um substitutivo, cuja apreciação em turno suplementar se deu imediatamente após o turno único, por decisão daquele Colegiado.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– A Presidência recebeu o Ofício nº 151, de 2005, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 975, de 2004; 255, 256, 266, 306, 318, 329, 335 e 374, de 2005.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o

prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/151/2005

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 1º de novembro p.p, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 975 de 2004, 255, 256, 266, 306, 318, 329, 335 e 374 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 152, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 385, 394, 414, 433, 434, 435, 469 e 482, de 2005**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/152/2005

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 1º de novembro p.p, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 385, 394, 414, 433, 434, 435, 469 e 482 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Encerrou-se na última segunda-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000**, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Se-

nado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 252, de 2005 (nº 753/2005, na origem)**, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do § 4º do art. 72 da Lei nº 10.934, de 2004, o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

A matéria, juntada ao processado da Mensagem nº 116, de 2005, vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 11/2005-CMA

Brasília, 4 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, reunida em 8 de março do corrente, aprovou o Ato nº 01/2005-CMA que “encaminha para o arquivo os Avisos e Diversos oriundos do Tribunal de Contas da União e outros órgãos governamentais, na forma anexa”.

Portanto, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Plenário do Senado Federal, o Ato aprovado por esta Comissão juntamente com a relação dos Avisos e Diversos a serem encaminhados ao arquivo.

Reitero nesta oportunidade os meus protestos de apreço e distinta consideração. – **Leomar Quintanilha**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

#### **PROPOSTA DE ATO DA CMA Nº , DE 2005 ATO Nº 1, DE 2005-CMA**

Considerando a necessidade de que a CMA dar eficácia concreta às suas decisões;

Considerando que os avisos ou diversos oriundos do TCU e outros órgãos governamentais remetidos refletem apenas uma informação à CMA;

Considerando a necessidade de economia processual e agilidade andamento dos processos em tramitação na CMA;

Considerando que a CMA não detém qualquer poder revisional das decisões tomadas pelo TCU, algumas das quais foram remetidas ao Senado e deram origem aos avisos ou diversos em tramitação nesta CMA;

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle resolve:

1. Em até 15 dias após a aprovação deste ato, a Secretaria da CMA providenciará a listagem de todos os avisos ou diversos atualmente pendentes de apreciação pela Comissão.

2. A listagem de avisos ou diversos de que trata o item 1 será encaminhada para cada membro titular e suplente da CMA, para conhecimento e manifestação pela manutenção de qualquer aviso que lhe interesse.

3. Efetuada a distribuição das listagens de que trata o item 2, será aberto prazo de 15 dias para que os membros titulares e suplentes informem à secretaria da CMA o interesse em manter sob exame da Comissão qualquer dos avisos ou diversos listados.

4. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, fica a secretaria da CMA autorizada a remeter para o arquivo todos os avisos ou diversos sobre os quais não tenha havido tempestiva manifestação de qualquer membro por sua manutenção.

5. Qualquer membro da CMA poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento de qualquer dos avisos ou diversos encaminhados ao arquivo na forma prevista no item 4.

Sala da Comissão, 8 de março de 2005. – Senador **Leomar Quintanilha** Senador **Gerson Camata** – Senador **Valdir Raupp** – Senadora **Ana Júlia Caripa** – Senador **Luiz Otávio** – Senador **João Ribeiro** – Senador **Ney Suassuna** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Delcídio Amaral** – Senador **Aelton Freitas**.

Passamos à pauta.

#### **Item 1:**

É uma proposta que encaminha para o arquivo avisos e diversos oriundos do Tribunal de Contas da União e outros órgãos governamentais, na forma anexa. Na verdade, já tivemos até a antecipação de uma discussão preliminar com o próprio presidente do Tribunal de Contas que, de forma muito elegante, visitou esta comissão, já manifestando o interesse maior em estreitar o relacionamento do tribunal com a comissão, em razão, principalmente, da função de fiscalização e controle e para facilitar os nossos trabalhos.

Com isso, toda essa documentação que nos vinha sendo encaminhada, muitas vezes, aleatoriamente, pelo Tribunal de Contas da União, será feita agora de acordo com as regras que estamos propondo.

Como há um volume muito grande de documentos e notas, a idéia da Comissão é de elencar essa documentação e, mandar, previamente, para os eminentes Srs. Senadores a proposta de arquivamento. Se algum Senador identificar dentre os itens elencados algum que pretenda discutir mais, é só fazer a propositura. A comissão retira-o da pauta de arquivamento e nós o discutiremos na comissão. Isso é só unia forma de racionalizar e facilitar os trabalhos desta comissão com relação a esse tipo de documento.

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

#### **Relação de Matérias Encaminhadas ao Arquivo Conforme o Ato Nº 1/2005-CMA**

##### **– AVS nº 1/1999, de 11-8-1999**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 473, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 004.633/99-7), referente a irregularidades verificadas em auditoria realizada na Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá - CORAP/FNS.

Autor: Externo - Tribunal de Contas da União

##### **– AVS nº 6/1999, de 31-8-1999**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia das decisões nºs 575 a 580, de 1999, bem como dos respectivos relatórios e Votos que as fundamentam, sobre a auditoria operacional realizada no Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Nacional, e nos Departamentos Regionais dos Estados de Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Piauí e Sergipe.

Autor: Externo - Tribunal de Contas da União

##### **– AVS nº 17/1999, de 9-9-1999**

Ementa: Encaminha cópia da Decisão nº 49, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à inspeção realizada no Conselho Federal de Medicina.

Autor: Externo - Tribunal de Contas da União

##### **– AVS nº 22/1999, de 9-9-1999**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 266, de 1999, bem como dos respectivos

Relatório e Voto que a fundamentam, referente a denúncia formulada contra o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - PB sobre diversas irregularidades que estariam sendo praticadas no âmbito daquele referido Tribunal Regional.

Autor: Externo - Tribunal de Contas da União

##### **– AVS nº 33/1999, de 4-10-1999**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 682/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre os resultados colhidos nos levantamentos de auditoria em obras públicas e atualização das informações constantes de processos em andamento naquele tribunal, em cumprimento do disposto no art. 92 da Lei nº 9.811, de 1999 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000 (TC-nº – 004.189/99-0). Volume VII (Anexo III - Tomo 5)

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

##### **– AVS nº 2/2000, de 11-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópias das Decisões nºs 381 e 570, de 1999, bem como dos respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas no Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, no Estado do Piauí, e na área de Convênios da Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, respectivamente (TC – nºs 525.064/97-4 e 275.081/94-0).

Autor: Externo - Pres. da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União

##### **– AVS nº 15/2000, de 16-2-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia das Decisões nºs 51 a 53, de 2000, bem como dos respectivos relatórios e Votos que as fundamentam, sobre auditorias realizadas em diversos órgãos de saúde nos Estados de Santa Catarina e da Bahia, e na Justiça Federal de Primeira Instância do Estado de Sergipe (TC – nºs 650.073/97-5, 675.129/97- 4 e 926.966/98-7).

##### **– AVS nº 18/2000, de 2-3-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 19, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na área de convênios, acordos e ajustes, e **royalties** de petróleo transferidos à Prefeitura de Parnamirim/RN (TC - 600.223/97-3).

Autor: Externo - Pres. da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União –

##### **– AVS nº 31/2000, de 14-3-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 120, de 2000, bem como dos respectivos

Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria Executiva do Ministério da Previdência e Assistência Social e Secretaria de Estado de Assistência Social (TC 015.746/99-2).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 32/2000, de 14-3-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 121, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Tocantins - Funasa - TO (TC 006.072/99-2).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 36/2000, de 21-3-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 36, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas áreas de convênios federais e repasses à conta do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Picos (PI) (TC - nº 525.158/95-2).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 37/2600, de 21-3-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 141, de 2000, bem como dos - respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria no – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA (TC – nº 010.111/96-4).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 49/2000 de 19-4-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 207, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, contra a Decisão nº 612, de 1999 a respeito de auditoria operacional realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (TC - 200.088/97-1).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 50/2000, de 19-4-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 220, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre Relatório de Inspeção realizada na Indústria de Material Bélico

do Brasil - IMBEL, relativo a possíveis irregularidades no processo de concordata e falência de empresas do sistema ENGEZA (TC - 000.695/95-55).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 69/2000, de 4-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 283, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria operacional realizada no Projeto Saúde Básica para o Nordeste II, identificando os entraves na implantação do Projeto que causam dificuldades na execução financeira - (TC nº 013.976/96-6).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 70/2000, de 4-5-2000**

Ementa: Encaminhada ao Senado Federal cópia da Decisão nº 279, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional - Sefor, do Ministério do Trabalho e Emprego, com vistas a verificar a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no Plano Nacional de Qualificação Profissional - Planfor - (TC - 013.836/99-4).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 73/2000, de 4-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 89, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aerofliliar-Ainfraero na área de contratos de consultoria para verificação de falhas e irregularidades (TC-016.352/99-8).

Autor: Externo - Pres. da Câmara do Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 74/2000, de 4-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 88, de 2000, bem como dos respectivos relatórios e votos que os fundamentam, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS na área de Convênios, Acordos e Ajustes (TC – 400.173/95-6).

Autor: Externo - Pres. da 2º Câmara do Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 76/2000, de 4-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 67, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam sobre auditoria

realizada na Prefeitura Municipal de Santana/AP nas áreas de convênios, acordos e execução de programas federais - (TC-775.075/98-I).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 77/2000, de 4-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 310, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam sobre auditoria realizada no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - AMEI, nas áreas de licitações contratos e pessoal - (TC930.290/984).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 92/2000, de 30-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 249, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRIM, no período compreendido entre janeiro e novembro de 1997, na área de licitações e contratos (TC- 001.026/98-4).

Autor: Externo - Pres. da Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 94/2000, de 30-5-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 427, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER - BR- 1 63/PA/Divisa MT/PA - Santarém (TC- nº 450.229/98-0).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 98/2000, de 5-6-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 384, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Previdência e Assistência Social, em cumprimento ao Plano de Auditoria do 1º semestre de 1997, no período de 22 de abril a 13 de maio de 1997, na área de pessoal, envolvendo admissões, requisições e diárias/passagens (TC - 003.370.197-6).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 123/2000, de 1-8-2004**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia Decisão nº 526, de 2000, bem como dos respectivos

Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Capela (SE), na área de convênios e royalties, abrangendo o período de 01.01.96 a 26-2-97 (TC - 675.047/97-8). Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 125/2000, de 1-8-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia Decisão nº 528, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem - DER/MG, no período de 14 a 25.06.99, para acompanhar as Obras da BR 381/MG - divisa SP/MG - Belo Horizonte (TC - 007.518/99- 4).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 131/2000, de 1-8-2006**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 250, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Amazonas - INSS/AM, relativa às áreas de concessão e pagamento de benefícios (TC - 014.608/99-5).

Autor: Externo - Pres. da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 139/2000, de 16-8-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 596, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de desempenho realizada no (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE), no período de 20.09 a 16.10.99 (TC - 010.989/99- 4).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 143/2000, de 16-8-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 595, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizada na Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes e Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de conhecer os procedimentos de concessão, acompanhamento e fiscalização referentes aos incentivos fiscais concedidos ao setor de construção naval (TC - 925.735/98-1).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 158/2000, de 14-9-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 694, de 2000, bem como dos respec-

tivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada no Hospital de Base Ary Pinheiro, em Porto Velho (RO), para apuração de prováveis irregularidades na apreciação de recursos do SUS (TC nº 008.889/2000-7).

Autor: Externo - Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 159/2000, de 14-9-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 695, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada na Secretaria Executiva de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente – MMA, no período de 7 a 29-10-99, com o objetivo de analisar os contratos de consultoria celebrados por esse órgãos, com referência à observância das Leis nºs 8.666, de 1993 e 9.692, de 1998 (TC nº 014.043/1999-8).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 161/2000, de 14-9-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópias da Decisão nº 696, e do Acórdão nº 205, ambos de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Inspeção e Voto que os fundamentam, realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), no período de 21 a 30-3-94, a fim de apurar denúncias publicadas pela imprensa, entre outras, de supostas irregularidades em contrato firmado entre o DNER e a empresa Protos Engenharia Ltda. (TC nº 008.796/2000-6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 177/2000, de 25-9-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 768, de 2000, bem como dos respectivos Relatórios de Pedido de Reexame e Voto que a fundamentam, interposto pelo Banco do Brasil, contra a Decisão nº 417/99 (TC nº 003.268/99-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 179/2000, de 25-9-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 775, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR (TC nº 013.713/97-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 192/2000, de 10-10-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 801, de 2000, bem como dos respectivos

Relatório de Auditoria de Desempenho e Voto que a fundamentam, realizada junto ao Ibama, no período de 9-8 a 29-10-99, objetivando avaliar o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e efetividade (TC nº 010.969/99-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 196/2000, de 10-10-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 230, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada na Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/Corap, no Amapá, no período de 8-3 a 8-4-99, referente a irregularidades nas áreas de licitações, pessoal, veículos e convênios (TC nº 003.117/99-5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 197/2000, de 10-10-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 806, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria Operacional e Voto que a fundamentam, realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 60 Distrito, na obra da BR-381 – DNER/MG (TC nº 004.632/2000-5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**- AVS nº 216/2000, de 18-10-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 831, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, relacionada com Plano Especial de Auditorias em obras públicas, incluídas no Orçamento Geral da União, do exercício de 1999, que compreendeu a verificação de obras de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, referentes à duplicação da BR-101/PE, no trecho compreendido entre Prazeres e Cabo (TC nº 007.931/99-9). (Volume – XI)

**- AVS nº 30/2000, de 7-11-2000**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 358, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Levantamento de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada na obra de implantação do terminal de tancagem da Petrobrás em Pecém/CE (TC nº 008.848/2000-4).

Autor: Externo – Pres. da 1<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 241/2000, de 18-10-2004**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 388, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de restauração da BR-101/ES – trecho Atilho Vivacqua – Divisa ES/RJ e obras de restauração com adequação de capacidade da BR-262/ES – Trecho Vitória – Divisa ES/MG, no período de 30-9 a 5-11-99 (TC nº 015.807/99-1).

Autor: Externo – Pres. da 1<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 4/2001, de 31-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.009, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria relativo ao Programa de Trabalho – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Estabelecimentos Penais no Estado de São Paulo – Fundo Penitenciário Nacional -Orçamento de 2000 – visando à construção do Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto/SP (TC nº 008.819/2000-2).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 6/2001, de 31-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.010, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a verificação realizada nas obras de construção e recuperação de infra-estrutura hídrica na adutora de Jucazinho, Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS (TC nº 001.303/99.6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 11/2001, de 31-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 465, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a levantamento de auditoria realizado no Projeto Proágua-Semi-Árido Adutora Cariri, no Estado da Paraíba (TC nº 010.439/2000-0).

Autor: Externo – Pres. da 2<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 16/2001, de 31-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.043, de 2000, bem como dos respec-

tivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada nas obras de infra-estrutura de irrigação no Projeto comum aos Municípios de Pão-de-Açúcar/Olho D’Água das Flores, Estado de Alagoas (TC nº 008.853/2000-4).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 30/2001, de 31-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada nas obras de construção da Penitenciária de Nísia Floresta – RN, referente ao exercício de 1999 (TC nº 006.792/99-5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 31/2001, de 31-1-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.091, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a levantamento de auditoria realizado na obra de construção da BR 421/RO no trecho Ariquemes – Nova Mamoré (TC nº 010.600/2000-7).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 44/2001, de 7-3-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 32, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODE-VASF, nos empreendimentos de irrigação do Estado de Sergipe. (TC nº 008.041/2000-0).

Autor: Externo – Pres. da 2<sup>a</sup> Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 46/2001, de 12-3-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 80, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre estudos para verificar aplicação e vigência da Instrução Normativa nº 5, de 1995 – MARE – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativo ao cadastramento de fornecedores para participar de licitações na administração federal (TC nº 011.622/2000-9).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 49/2001, de 20-3-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º trimestre de 2000.

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 51/2001, de 21-3-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 108/2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria de desempenho realizada na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, com o objetivo de verificar os controles existentes sobre pesquisas desenvolvidas, bem como identificar a forma com que são apropriados seus resultados (TC – nº 016.819/2000-7).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 59/2001, de 29-3-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 131/2001-TCU bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada no Hospital Evangélico de Curitiba, visando à apuração de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (TC – nº 004.964/2000-5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 61/2001, de 3-4-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 55/2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria na área de convênios do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, extinto pela Medida Provisória nº 2.049-24, de 2000 (TC – nº 003.683/2000-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 67/2001, de 18-4-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 177, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de restauração de trechos das Rodovias Estaduais MT-170, MT-I75, MT-246, MT-270 e MT-343, de responsabilidade do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP do Estado de Mato Grosso (TC – nº 011.185/2000-1).

**– AVS n° 73/2001, de 3-5-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 85, de 2001 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria realizada no Hospital Vera Cruz, em Patos de Minas – MG, visando a apuração de possíveis

irregularidades na aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (TC – nº 014.515/2000-2).

Autor: Externo – Pres. da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 80/2001, de 23-5-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 245, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Projeto de Irrigação Luís Alves, localizado no Distrito de Luís Alves, Município de São Miguel do Araguaia-GO, implementado pelo Governo de Goiás (TC – nº 010.948/2000-7).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 85/2001, de 31-5-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 309, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre inspeção realizada no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, acerca da morosidade na cobrança de créditos previdenciários de empresas de transporte aéreo (TC – nº 016.435/99-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 93/2001, de 6-6-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 319, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul na administração direta e indireta, nas áreas de convênios, acordos e ajustes firmados pela União com o referido Governo de Estado (TC – nº 007.399/99.5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 94/2001, de 6-6-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 318, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de natureza operacional realizada no Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais – INCC, de responsabilidade da Área Técnica de Alimentação e Nutrição – ATAN, integrante da estrutura da Secretaria de Políticas de Saúde, do Ministério da Saúde (TC – nº 012.774/2000-5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS n° 98/2001, de 12-6-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório de auditoria de verificação da viabilidade

técnico-operacional de repasse ao Tesouro Nacional e à Previdência Social da receita, pela rede arrecadora, no mesmo dia em que arrecadada.

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 106/2001, de 4-7-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 406, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam e ainda Relatório de Inspeção, referente a denúncia feita contra a Coordenação da Fundação Nacional de Saúde em Sergipe (TC – nº 007.646/99-2).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 114/2001, de 6-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 426, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria de desempenho operacional e de conformidade realizada nas Embaixadas do Brasil em Jacarta e Seul, no período de 14 a 25-5-2001 (TC – nº 003.953/2001-5).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 118/2001, de 6-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 427, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de levantamento de auditoria realizada nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor nordeste, rodovia BR-226/RN, com início no Município de Currais Novos/RN e extremo na divisa entre os Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER) – 14º Distrito Rodoviário Federal no Rio Grande do Norte (TC – nº 004.418/2001-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 119/2001, de 6-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 424, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na área de pessoal, no período de janeiro de 1998 a março de 1999 (TC – nº 003.340/99-6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 120/2001, de 6-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 428, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre

auditoria realizada nas obras de restauração de trecho no Corredor Nordeste/BR-226/RN, subtrecho Florânia Novos/RN até a divisa com o Estado do Ceará, obra incluída no Plano Especial de Auditoria para o exercício de 2001, de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC – nº 004.681/2001 -8).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 121/2001, de 6-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 430, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizada nas obras de adequação de segmento da rodovia BR-304/RN entre Parnamirim e Macaíba, obra de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem – DNER, 14º Distrito Rodoviário Federal no Estado do Rio Grande do Norte (TC – nº 005.306/2001-1).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 126/2001, de 6-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 461, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRO NORTE, na área de pessoal e empresas contratadas para prestação de serviço (TC – nº 009.474/2000-7).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 136/2001, de 15-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal Relatório das Atividades referente ao exercício de 2000.

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 137/2001, de 15-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 180, de 2001 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Projeto de Implantação de Sistema de Transmissão na Companhia Energética do Piauí – CEPISA, na área de licitação (TC nº 010.770/2000-7).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 138/2001, de 23-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 515, de 2001-TCU (Plenário), bem como

dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, no Programa de Trabalho Melhoramentos e Ampliação da Infra-estrutura Portuária, relativo ao Orçamento da União de 2001 (TC nº 003.321/2001-9).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 139/2001, de 23-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 516, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizada nas obras de adequação do trecho rodoviário Km 0 – Divisa Pará/Maranhão, no Corredor Araguaia-Tocantins (BR-316/PA), sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 004.035/2001-2).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 147/2001, de 23-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal da Decisão nº 514, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Programa de Melhoramentos e Ampliação da Infra-estrutura Portuária, sob a responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ (TC nº 003.222/2001-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 148/2001, de 23-8-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal da Decisão nº 508, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizada nas obras de duplicação da rodovia BR-101/SC, trecho divisa PR/SC-Palhoça/SC, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 003.715/2001-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 177/2001, de 12-9-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 657/2001 (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de construção do Centro de Transmissão de Rádio/TV localizado na Estrada Parque do Contorno DF-001, destinada a atender, conjuntamente, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados (TC 005.835/2001-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 199/2001, de 9-11-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 861, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre representação formulada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, argüindo a ilegalidade e inconstitucionalidade da Recomendação nº 13, de 29-9-98, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal, aprovada pelo Senhor Ministro da Fazenda (TC nº 928.341/98-4).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 200, de 2001, de 9-11-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 844, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre adoção de providências determinando aos Órgãos da Administração Pública Federal o reexame de proventos de aposentadoria concedida nos termos da Decisão nº 481/97-TCU, para a pronta exclusão da parcela opção, derivada exclusivamente da vantagem quintos ou décimos.

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 3/2002, de 25-2-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.021/2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório do levantamento de auditoria realizada no período de 11 a 13-8-2001, nas obras do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba-PI (TC nº 926.911/98-8).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 4/2002, de 25-2-2002**

Ementa: Encaminhando ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.014/2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria operacional realizada no Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, para que apresentasse justificativas acerca da aprovação e liberação de recursos para o projeto Fazenda Barreiro de Santa Fé S/A (TC nº 018.225/93-4).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 5/2002, de 25-2-2001**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 427/2001-TCU (1ª Câmara), bem como

dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria realizado no Instituto Brasileiro de Turismo, no período de 23-10 a 7-11-2000, sobre indícios de sobrepreço no Convênio pactuado entre aquela Instituição e a Secretaria de Estado dos Transportes e da Energia do Estado de Sergipe (TC nº 015.296/2000-9).

Autor: Externo – Pres. da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 7/2002, de 25-2-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.089/2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado na Superintendência do Porto de Itajaí/SC, nas obras de Modernização do referido Porto (TC nº 003.721/2001-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 8/2002, de 25-2-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.090/2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de levantamento de auditoria realizado na obra de adequação de trechos rodoviários no Corredor Nordeste – BR-232 – trecho Recife-Caruaru/PE, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 004.874/2001-4).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 9/2002, de 25-2-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 316/2001 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes aos autos de acompanhamento dos procedimentos administrativos atinentes à construção de nova sede para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TC nº 004.395/99-9).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 10/2002, de 25-2-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 009/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada na obras de construção do Edifício-sede do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no período de 31/5 a 11/6/2001 (TC nº 007.676/2001-1).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 16/2002, de 27-2-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 23, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a To-

mada de Contas oriunda de representação procedente da Procuradoria da União no Estado do Espírito Santo, a respeito de irregularidades envolvendo a utilização de imóvel pertencente à extinta Legião Brasileira de Assistência – LBA e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Cachoeiro de Itapemirim-APAMI/ES (TC nº 300.256/1997-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 28/2002, de 2-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 131, de 2002 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência do mora no Estado do Piauí, no período de 29-10 a 29-11-2001, visando à verificação de aspectos ligados à política de assentamentos desenvolvida pela entidade (TC nº 017.149/2001-9).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 29/2002, de 2-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 132, de 2002 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre – levantamento de auditoria nas obras de implantação de sistema de transmissão Xingó no Estado de Pernambuco (TC nº 004.499/2001-1).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 30/2002, de 2-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 370, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF, especificamente quanto à sua execução no Estado de Santa Catarina (TC nº 008.244/2000-2).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 31/2002, de 2-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 371, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Santa Rita, no Estado da Paraíba, em cumprimento ao Plano de Auditorias do segundo semestre de 2001 (TC nº 014.197/2001-4).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 34/2002, de 7-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 414, de 2002 TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de natureza operacional, realizada no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do período de extensão da fase I do projeto de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas da União e o Reino Unido, firmado em 1998 (TC nº 013.002/2001-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 35/2002, de 7-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 408/2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditorias realizadas em Universidades Federais com o objetivo de se obterem dados regionais como contribuição para a elaboração de um diagnóstico na área do ensino superior em nível nacional (TC nº 016.229/99-1, 008.781/2000-3, 005338/2000-7, 009.479/2000-3, 012.290/2000-1 e 008.010/2000-3).

Autor: Externo – Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 37/2002, de 14-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 417 de 2002- TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de Construção de trechos rodoviários no corredor Mercosul / BR-282-SC – Florianópolis – Divisa com Argentina (TC – 003.719/2001-6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 42/2002, de 31-5-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 537, de 2002 – TCU – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre – levantamento de auditoria realizada nas obras de construção de quatro barragens no – Município de Poço Verde/SE (TC nº 003.886/2002-9).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 44/2002, de 10-6-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 264, de 2002 TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da segunda ponte sobre o Rio do Sal, compreendendo o trecho do Bairro Porto Dantas, em

Aracaju, e os diversos conjuntos habitacionais do Município de Nossa Senhora do Socorro no Estado de Sergipe – (TC nº 004.215/2002-9).

Autor: Externo – Pres. da 2a Câmara do Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 46/2002, de 10-6-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal Relatórios das atividades do Tribunal de Contas da – União no ano de 2002.

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 47/2002, de 24-6-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 612, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria nas obras do Sistema Integrado Adutora Agreste, com o objetivo de ampliar a capacidade de abastecimento da estrutura existente, que se encontra em operação desde 1982, cuja vazão atende, com precariedade, os Municípios de Areia Branca, Itabaiana, Campo Brito, Macambira e São Domingos, no Estado de Sergipe (TC nº 004.527/2002-6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 56/2002, de 31-7-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 771/2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no âmbito do Fiscobras, relativa à construção de ponte sobre o Rio Poty, em Teresina (PI) – (TC nº 003.482/2002-8). –

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 59/2002, de 7-8-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 994/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria operacional realizada com o propósito de verificar em que medida a atuação do Ministério da Educação tem contribuído para assegurar a eficiência e economicidade na implantação do Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio – PROMED (TC nº 008.556/2001-8).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 62/2002, de 2-12-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1577/2002 – TCU (Plenário), bem como

dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre possíveis irregularidades existentes na Concorrência nº 5/2001, efetivada pela Prefeitura de Brusque (SC) para a realização de obras no Município (TC nº 008.172/2002-8).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 2/2003, de 28-2-2002**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 135, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre representação formulada a respeito de irregularidade na licitação promovida pelo Comando da Marinha, com o objetivo de adquirir equipamentos destinados aos hospitais da Marinha (TC nº 014.642/2001-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 7/2003, de 6-5-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal, para fins disposto no inciso XXIV do artigo 84 da Constituição Federal, o Balanço Geral da União, referente ao exercício de 2002.

Autor: Externo – Ministro Chefe da Controladoria-Geral da União

**– AVS nº 10/2003, de 8-5-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 240, de 2003 – TCU – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria – de natureza operacional realizada no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo – Federal (TC nº 014.459/2002-8).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 11/2003, de 8-5-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 318, de 2003 – TCU – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório – de monitoramento de auditoria de natureza operacional realizada no Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO (TC nº 012.374/2000-3).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 13/2003, de 26-5-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 513, de 2003 – TCU – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria – realizada nas obras do Contorno Fer-

oviário de Jaraguá do Sul/SC e Guaramirim/SC (TC – 003.655/2003-0).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 14/2003, de 26-5-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 515, de 2003 TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de construção da Via Expressa Sul, que liga o centro de Florianópolis à região sul da ilha e ao Aeroporto Hercílio Luz (TC nº 003.152/2002-2).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 15/2003, de 28-5-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 555/2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre representação, formulada pelo Ministério Público do Trabalho, sobre irregularidades na concessão de licença remunerada a servidor do TRT-13ª Região – PB (TC nº 017.016/2000-6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 17/2003, de 3-6-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 552/2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, na área de arrecadação de laudêmios, com o objetivo de verificar a aplicabilidade da metodologia desenvolvida no âmbito do Projeto Patrimônio Imobiliário, a cargo da Secretaria de Obras e Patrimônio da União (TC nº 000.279/2003-6).

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 22/2003, de 3-7-2003**

Ementa: Comunica ao Senado Federal, conforme Acórdão nº I30/2003 – TCU – Plenário, que aquela Corte de Contas, ao examinar os relatórios de gestão fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2002, objeto do TC nº 018.701/2002-2, decidiu recomendar aos órgãos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que continuem informando o limite provisório no 1º e 2º quadrimestre, da forma como vem sendo feito, para fins de transparência e acompanhamento daquele Tribunal e do Congresso Nacional.

Autor: Externo – Pres. Tribunal de Contas da União

**– AVS nº 29/2003, de 5-9-2003**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal, cópia do Acórdão nº 1500, de 2003 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre tomada de contas especial instaurada em virtude de conversão de processo de auditoria no Município de Coari – MA, decorrente de irregularidades na aplicação de recursos oriundos de convênios celebrados com a União e na aplicação de recursos originários royalties (TC nº 014.180/200-9).

Autor: Externo – Pres. da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União

**– DIV nº 128/1995, de 24-11-1995**

Ementa: Encaminha ao Senado Federal, para conhecimento e providências cabíveis, cópia de relatórios preliminares das perícias técnicas contábeis e médicas, realizadas em procedimentos instaurados na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em atendimento às recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades no Inamps/SUS.

Autor: Externo – Procurador-Geral Da República

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Junte-se ao processado de Diversos nº 128, de 1995.

O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.  
Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

**LIDERANÇA DO PARTIDO PROGRESSISTA**

Of. N° 1.294

Brasília, 16 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Indico o Deputado Enivaldo Ribeiro (PP-PB), em substituição ao Deputado Pedro Canedo (PP-GO), como suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e, as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte**, Líder do PP em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Antes, fará uso da palavra o Líder do PDT, Senador Osmar Dias, que dispõe de cinco minutos para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a” do Regimento Interno.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na expectativa da reunião com o Ministro Palocci na tarde de hoje, trago um assunto que considero importante e que deve ser analisado. Deveremos argüir o Ministro com relação ao seu envolvimento ou não nas denúncias que se repetem na imprensa, o que, sem nenhuma dúvida, é grave, porque o Ministro da Fazenda sob suspeita já gera uma intranqüilidade imensa no País.

Dizem que o mercado está nervoso. Não sei como o mercado fica quando está calmo ou nervoso, mas a verdade é que a situação do País não é boa como disse o Presidente Lula nos seus discursos, afirmando que a economia vai bem. Vai bem para quem? Peguei uma reportagem para responder a mim mesmo a quem a economia está satisfazendo.

O Governo Fernando Henrique Cardoso pagou de juros, no seu primeiro mandato, R\$197 bilhões. No segundo mandato, 268 bilhões. Já o Governo Lula, em três anos, pagou 299,4 bilhões de juros, ou seja, cerca de 300 bilhões de juros da dívida.

Nos últimos anos, o crescimento econômico foi pequeno. Sua média está muito aquém, muito abaixo do crescimento da economia mundial. Aliás, a previsão de crescimento deste ano continua abaixo do crescimento da média da economia mundial. Países emergentes que são nossos concorrentes, como a China e a Índia, e que disputam mercado com o Brasil, estão crescendo aceleradamente: 7%, 8%, 9% - isso quando crescem pouco. O Brasil, neste ano, comemora um crescimento que poderá chegar, ainda, a 3,5%. No entanto, todo o crescimento é consumido pelo pagamento dos juros da dívida. Se observarmos o crescimento da economia brasileira no ano passado, veremos que nada ficou com o cidadão brasileiro, pois o crescimento foi todo consumido com o pagamento de juros da dívida. Esse é um outro compromisso que não está sendo cumprido pelo Governo Lula, que durante a campanha dizia: “Primeiro, os brasileiros; depois, os banqueiros.”. Só que a frase foi invertida: “Primeiro, os banqueiros; depois, os brasileiros.”.

O setor agrícola está plantando a safra de 2005/2006 aplicando cerca de 25% a menos de insu-

mos modernos, o que significa que a tecnologia está sendo reduzida em nome da economia que o produtor deve fazer para custear a produção, que não se compara com os preços das *commodities*, os quais caíram de forma exagerada de um ano para cá.

O Brasil continua praticando taxas de juros suicidas e atraindo dólares de forma robusta. O País recebe, todos os dias, o ingresso de dólares e mais dólares, o que faz com que a taxa de câmbio continue a mesma, o dólar fique subvalorizado e o real, supervalorizado. Em um ano, o crescimento das importações foi de 46%. Então, para quem a economia está bem? Para os banqueiros, o Presidente da República e o Ministro da Fazenda, que precisa responder muito mais do que as denúncias que são feitas, diariamente, contra a sua administração em Ribeirão Preto e quanto à prática de caixa 2.

Não estou fazendo um pré-julgamento, mas dizendo que, além de responder essas denúncias, o Ministro deve responder muito mais. Há milhares de produtores rurais, no País, que não estão conseguindo plantar a safra, porque as taxas de juros que pagam são altas. Eles, inclusive, foram obrigados a tomar recursos no mercado livre para os somar à pequena parcela de crédito rural a que têm direito - quando têm acesso a ela, o que tem sido muito difícil. O Banco do Brasil, que é o banco oficial, não tem recursos, hoje, para atender à maioria dos produtores rurais, não por sua culpa, mas devido à política do Governo, que prefere dar prioridade ao pagamento de juros da dívida em detrimento do financiamento da produção nacional.

Se não há recursos para o crédito - e os produtores estão fazendo um *mix* de crédito rural e taxas livres de mercado -, a responsabilidade é da política econômica, que pagou R\$300 bilhões de juros da dívida. Dessa forma, não sobra dinheiro para se financiar a produção.

O alerta já foi dado, Sr. Presidente. A indústria, no mês de setembro, teve um crescimento negativo de 2%. Isso significa que se reflete na economia a crise política que não tem fim porque o Governo, teimosamente, insiste em dizer que não tem relação com todas as denúncias feitas, mas não explica nenhuma delas e continua praticando uma política suicida de juros altos, que joga o real para cima, o dólar para baixo, desvaloriza os nossos produtos no mercado internacional, torna muito difícil a competição e não libera recursos para a defesa sanitária, quando as nossas fronteiras estão à mercê do ingresso de outros tipos de doença, que podem afetar não apenas o rebanho bovino, mas o de aves e o de suínos. Estamos fazendo esse alerta diariamente.

Enquanto isso, o Governo comemora índices econômicos que não têm relação com a realidade do cidadão brasileiro, daquele que vive na cidade do interior, no campo, dependente de políticas públicas que possam estimular a produtividade e o trabalho, e não a especulação. Esse é o Governo que apóia muito os bancos, os banqueiros e a especulação e dá pouco apoio a quem trabalha e produz. O discurso era outro durante a campanha eleitoral.

Repetindo, o Governo Fernando Henrique pagou, no primeiro mandato, R\$197 bilhões de juros da dívida e foi muito criticado pelo PT, que dizia que ele gastava muito com os juros da dívida e pouco com os brasileiros. Nestes três primeiros anos, o Governo Lula já pagou 300 bilhões de juros da dívida.

Sr. Presidente, esse é um assunto sobre o qual o Ministro Palocci deverá responder hoje, já que elogia tanto o desempenho da política econômica, que é baseada apenas na redução do déficit fiscal. A dívida pública, apesar de todo esse esforço e do baixíssimo investimento que foi feito, continua sendo 51,5% do PIB, o que é muito para um País que deseja crescer e promover o desenvolvimento verdadeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao Senador Mão Santa.

V. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos para seu pronunciamento e, em caso de necessidade, dois minutos de prorrogação.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes; Senadoras e Senadores presentes; brasileiras e brasileiros presentes nesta sessão e aqueles que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, hoje, o nosso colega Antonio Palocci deve vir a esta Casa.

É interessante lembrar que Rui Barbosa foi Ministro da Fazenda deste País. Senador Wellington Salgado de Oliveira, Rui Barbosa, depois da luta pela libertação dos escravos, entrou em outra luta: a da República. Nós a comemoramos ontem, cem anos depois do grito “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”, dado na França.

Senador Papaléo Paes, Rui Barbosa fez a República, foi Ministro da Fazenda no primeiro governo; depois, entrou um militar e um outro, e, quando entrou o terceiro militar, Rui disse: “Estou fora! Isso não é República, é militarismo!”. Aí, ele entrou em uma campanha civilista, e ofereceram-lhe, de novo, a chave do cofre – essa a que o Palocci está agarrado.

Mas Rui Barbosa – Palocci, lembrai-vos! – disse: “Não troco as trouxas de minhas convicções por

nenhum Ministério". Por isso, está, há 181 anos, aqui. Senador Paulo Paim e Senadora Iris, só o nosso Rui Barbosa! Fico pensando como ele está aí há 181 anos! Passou por aqui o nosso Íris, que foi Senador e que hoje é Prefeito, mas aqui não está; só está ele.

Senador vitalício Carreiro, Secretário da Mesa – que tem 37 anos neste Senado; Rui Barbosa só passou aqui 31 anos –, ele disse mais ou menos assim em suas reflexões: "De tanto ver as nulidades prosperarem, a corrupção abundar, vai chegar o momento em que vai rires da honra e vamos ter vergonha de sermos honestos". Senador Wellington Salgado de Oliveira, chegou esse dia. A bagunça está tão grande, que esses "moleques" aí falam em R\$1 milhão, em R\$3 milhões, em R\$4 milhões como a brasileira e o brasileiro falam em R\$10,00. É um descaramento enorme!

Lembraria este momento de seriedade, e V. Ex<sup>as</sup>s poderiam perguntar: "Mas o Mão Santa foi o primeiro e por quê?". Senador Paulo Paim, trabalhei muito pela campanha do Lula. Elegemos até um Governador do PT! Senadora Ana Júlia Carepa, por que eu disse "estou fora", igual a Rui Barbosa? Talvez esteja fora, Senador – descendente de alemão, de Bismarck; ô nome complicado o do nosso Senador do Mato Grosso! –, e o Rui já o tinha dito: "Estou fora". E o povo está dizendo para o Palocci: "Esteja fora!".

Digo isso com todo o respeito. Ele é meu colega, médico – corporativismo, eu e o colega aqui, o companheiro Papaléo Paes. A ciência médica é a mais humana das ciências, e o médico, o grande benfeitor da humanidade. Mas atentai bem! Ó mineiros, mineiros de Tiradentes, Senador Aelton Freitas, está dado o recado do Vice para abaixarem os juros. Minas está ali. Juscelino foi cassado, mas está no coração de todos nós.

Palocci, atentai bem! Ó Paulo Paim, ó Gilberto Mestrinho – um mestrão –, não há um tal de superávit? Senadora Iris, superávit é excesso de dinheiro, mas acho que Palocci vai cair por esse superávit.

Senador Papaléo Paes, nós damos valor à etiologia. É lógico: a etiológica é a causa. O médico não dá valor à febre; dá valor à causa, ao agente da febre. Chamamos etiologia; é o micrório, como diz o povo.

Mas sabe de onde veio esse superávit, Professor Wellington Salgado de Oliveira? Pois é! É por isso que o povo está dizendo: "Palocci dê o fora!".

A "Primeira-Ministra" Dilma Rousseff, gaúcha, mulher, disse aquilo, porque a mulher é mais leal do que homem, é mais corajosa, é mais verdadeira. V. Ex<sup>as</sup>s viram que, no drama de Cristo, na sua crucifixão, todos os homens falharam: Anas, Caifás, Pilatos – governador e político como nós –, o pai dele, José. Pedro, o valente, o forte, falhou. Todos os homens fa-

lharam; as mulheres, não. A mulher de Pilatos disse: "Ele é um homem justo. Não faça isso!". Pilatos disse: "Mas tenho de servir a Herodes, o Rei, o que está acima". Tinha de servir ao Lula do dia. E todos os homens falharam! E Verônica enxuga-Lhe o rosto. As três Marias e a Ministra Dilma disseram, porque elas são mulheres, são mais verdadeiras. Mulher é mais leal, é mais corajosa. Entendam isso! Aquele Íris está na Prefeitura para a Iris aqui estar. Essa é a verdade! Estou aqui pela minha mulher.

Sabem por que o povo está dizendo "dá o fora, Palocci"? Olhem a etiologia: esse superávit, Senador Wellington Salgado de Oliveira, ele tirou de onde? Oitenta e dois por cento de superávit, Senador Paulo Paim – não tenha um enfarte, V. Ex<sup>a</sup> é do PT, mas aqui está o Papaléo Paes, que é cardiologista, graças a Deus – são da Seguridade Social! É dinheiro da saúde, da assistência social e da previdência social, dos velhinhos aposentados!

Senador Jefferson Péres, bravo e duro Senador, maior do que o Amazonas, a maior grandeza do Brasil, ele vai cair, porque o superávit, de 82%, é da Seguridade Social! É dinheiro da saúde, da assistência social e dos aposentados! É esse dinheiro que ele coloca no colo dos banqueiros. O Palocci não aprendeu o que o Rui ensinou quando Ministro. Ele disse: "A salvação é a valorização do trabalho e do trabalhador. O trabalho vem antes, ele é quem faz a riqueza". E o que o Palocci faz? Valoriza o banqueiro e a riqueza, o Banco Mundial, o BID, o Bird, o Bradesco e o Itaú, que ganharam, em nove meses – o tempo de uma gestação –, R\$8 bilhões! O Governo Federal gasta R\$40 milhões para todos os Municípios do Brasil – R\$5,6 milhões, com água e esgoto. Então, esse dinheiro foi retirado da saúde, da assistência social.

Ainda tenho quanto tempo, Sr. Presidente Papaléo Paes?

Mais dois minutos e o da generosidade de V. Ex<sup>a</sup>. Corporativismo. Como estou defendendo aqui o Palocci, V. Ex<sup>a</sup>, como médico...

Então, isso não é o Mão Santa que está dizendo, não; não é o Senador Paulo Paim, verdadeiro líder dos trabalhadores do PT, é a Anfip.

Senador Wellington Salgado, são dados publicados pela Anfip, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social.

Agora, atentai bem! Está na hora da extrema-união do Governo. Fui buscar um artigo de Dom Geraldo Majella Agnello, líder dos Bispos do Brasil. Ele diz, Senador Papaléo Paes: "É difícil acreditar que Lula não soubesse", afirma o Presidente da CNBB. É difícil. O líder dos bispos não acredita que não soubesse. Por que o povo vai acreditar, se ele, que é a imagem de

Deus aqui, o representante de Pedro Apóstolo, não acredita?

Diz Eduardo Scolese, da **Folha de S. Paulo**:

Três dias depois de o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ter negado, mais uma vez, conhecimento prévio dos esquemas do caixa dois do PT e do “mensalão”, o presidente nacional da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), Dom Geraldo Majella Agnelo, disse que “é difícil aceitar” esse tipo de declaração.

Para ele é inaceitável o Presidente Lula não saber. Com a generosidade cristã, disse que Lula fala bem. Fala não! Ó, Dom Agnelo, fala não! Ele fala muito, muito, muito. Dom Agnelo, nem isso!

Permita-me, Sr. Presidente da CNBB: Padre Antonio Vieira, uma vez, chamou os pregadores: “Ó, Pregadores, vocês falam, falam, falam e não trazem cristãos para a nossa igreja. Vocês só falam, falam, falam. Tem-se que ter o exemplo. Palavras sem o exemplo são como tiro sem bala. O exemplo arrasta. É por isso, pregadores faladores, que vocês não trazem fiéis para a nossa igreja”.

É isso, Padre. Ele fala, fala, fala, como aqueles pregadores. Não convence.

Peço permissão ao Presidente apenas para encerrar. Estou com três revistas: **Época**, **IstoÉ** e **Veja**. É vergonhoso! É vergonhoso! É só corrupção, é só malandragem, é só traquinagem! Não era assim no passado. Não era assim. Este País é cristão.

Senador Paulo Paim, a primeira Constituição é a de Deus, que diz: “Não roubarás”. Essa é a nossa primeira; e também a nossa.

Este tem que ser um sistema de controle. O Poder Legislativo é para controlar o Executivo. Então, estão traendo.

Mas Ieria o seguinte – olhem o imbróglio: “Os fantasmas que rondam o ministro”. Que feio! “Denúncia de mesada em Ribeirão Preto”.

Ribeirão Preto, Papaléo, nos anos 60, era símbolo da melhor faculdade de Medicina deste País, com professores estrangeiros; e, hoje:

“Denúncia de mesada em Ribeirão Preto”; “Lobby para bingos e caixa dois”; “Irmão em tráfico de influência”; “Caso Cuba”; “Ligações para Juscelino Dourado”; “O celular de Ademirson”; “Ministério Público” – aí é o grave – e “Fogo Amigo”. E a Ministra, como mulher, entregou.

Outra mulher aqui – estão vendo como respeito e dou credibilidade à mulher? Acho que é a única salvação, porque os homens... –, atentai bem: Dora Kramer,

jornalista, mulher... Só três linhas para encerrar e, graças a Deus, uma mulher verdadeira está presidindo:

“Na segunda-feira, policiais e procuradores anunciaram que, não fosse o foro privilegiado do ministro no Supremo Tribunal Federal, eles já poderiam pedir à Justiça o indiciamento de Palocci por peculato e formação de quadrilha.”

Termino com Rui Barbosa: vai chegar um tempo, vai chegar o dia em que, de tanto ver as nulidades triunfarem, os malfeiteiros atingirem o poder, a corrupção não ser mar de lamas, ser oceano, nós vamos rir da honra e ter vergonha de ser honestos. Chegou o dia, está acontecendo.

**(A Srª Presidente faz soar a campainha.)**

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sei que a firmeza de V. Ex<sup>a</sup>, a feminilidade e as virtudes femininas – sendo isso muito mais forte do que a sua filiação ao PT – fazem com que eu possa terminar e dizer que, felizmente, isso ocorreu no Governo do PT. Mas ainda há uma esperança: V. Ex<sup>a</sup>, uma mulher no PT.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Com a palavra, pela inscrição, por dez minutos, acrescidos de cinco, a Senadora Iris de Araújo. Logo a seguir, falará o Senador José Jorge.

Desculpe, Senador. Logo após a Senadora Iris, pela Liderança, falará o Senador Sibá Machado; posteriormente, o Senador José Jorge.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a semana começa forte, mas uma vez pautada pelo emblema da polêmica, que tem sido a marca do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o que, naturalmente, reflete de maneira direta no comportamento e na pauta do Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 258, que criou a Super-Receita, unificando as secretarias de Receita Previdenciária e da Receita Federal, tranca a pauta de votações do Senado para ser discutida e votada em três sessões.

Serão exígues três dias para avaliar, negociar e votar uma medida provisória do porte da MP nº 258,

que, na verdade, jamais deveria tramitar no Congresso Nacional senão sob a forma de projeto de lei.

Enquanto medida provisória, a unificação das estruturas de arrecadação e fiscalização fiscal e previdenciária, sob o comando do Ministério da Fazenda, é uma aberração institucional. Ela fere o princípio elementar da autonomia e da interdependência entre os Poderes na medida em que chega ao Senado sob uma camisa-de-força, sob a degola de um prazo que se extingue que urge uma decisão de afogadilho e, portanto, precipitada, condenável, inaceitável.

Em boa e inadiável hora, o Presidente do Senado, Renan Calheiros, já na semana passada, expunha toda a sua indignação com essa verdadeira epidemia de medidas provisórias em que se transformou o Governo Lula. O seu desabafo é como um grito que vinha sendo contido no decorrer dos últimos anos, mas que agora ecoa para demonstrar ao Poder Executivo e ao País que o Senado não está mais disposto a servir como anteparo das políticas de improviso e desorganização que geram tumulto, pressões – e novas crises.

É claro que, a par de sua intensa responsabilidade para com o Brasil e seu povo, o Presidente do Senado ainda agora não se furtará de realizar todos os esforços para que a MP nº 258 seja votada nos três dias espremidos que restarão a partir do feriado. Mas toda paciência tem o seu limite.

A MP nº 258 é importantíssima e fundamental para o Brasil e não pode deixar de ser votada. Entretanto, a partir de agora, está na hora de o Senado tomar para si uma decisão que não seja provisória, mas definitiva, de transformar em projeto de lei toda matéria que chegar a esta Casa sem o prazo necessário e suficiente para que seja amplamente discutida.

A proposta feita pelo Presidente Renan Calheiros na semana passada não pode se perder nem cair no esquecimento. Precisa ser apropriada por cada uma das Sras Senadoras e dos Srs. Senadores, como uma espécie de guia, cujo sentido é o resgate daquela essência de autonomia que formata a base do sistema democrático realmente sólido e estruturado.

Sra Presidente, não se pode exercer o Poder Legislativo fora dos parâmetros clássicos que lhe destinam uma contundência extraordinária expressa pela mais absoluta e veemente independência!

Sem o véu da independência, sem essa cobertura, sem esse conteúdo e essa essência, passamos a viver um arremedo de democracia, uma democracia, na prática, falsa, porque contaminada pelo vírus do controle que vem de fora, o controle do Executivo – um controle disfarçado pela onda de MPs que nunca cessa, que se eterniza, que insiste em nos atormentar.

Esse método não pode virar uma rotina digerida e aceitável, porque se tornou prática recorrente de todos os governos, desde os impostos pela ditadura militar até os eleitos pelo voto do povo. Pelo contrário, o caráter essencialmente autoritário e impositivo das MPs deve mesmo merecer o nosso contundente repúdio e desaprovação, na medida em que macula o edifício institucional e nos remete à desordem por nós consentida e legitimada.

Em outras palavras, Sra Presidente, o Congresso Nacional acaba por referendar a desorganização e o amadorismo do Governo ao aceitar a continuidade desse império de MPs que deforma o trabalho legislativo e contribui para intensificar um tipo de negociação que quase sempre resvala no toma-lá-dá-cá tão condenável quanto inaceitável.

É imprescindível que o exemplo parta do Senado. É necessário que façamos a nossa parte para começar a criar um novo ambiente político que tenha por escopo a organização, o respeito ao Legislativo, a autonomia entre os Poderes e independência e a igualdade.

É preciso, sim, falar de igualdade, para evidenciar, esta “ditadura do Executivo” em que se transformou o País. O que Lula faz é dar seqüências às interferências indevidas e faz-se necessária uma tomada de posição coletiva desta Casa.

Senador Ramez Tebet, na semana passada, V. Exª já se insurgia, num aparte, a respeito dessa situação que vivemos. Os próximos presidentes vão continuar na mesma ladainha, porque as MPs são um expediente mais cômodo, mais rápido e não requerem planejamento.

É bom que se diga e se repita: as MPs se transformaram em método e estilo de governo, uma escapatória que evidencia improviso e ausência de perspectiva.

Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Exª.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senadora, vejo na manifestação de V. Exª uma defesa veemente das prerrogativas do Poder Legislativo, que estão sendo usurpadas pelo Poder Executivo em matérias que não obedecem aos requisitos constitucionais, nem da urgência, nem da relevância. Considero muito importante o pronunciamento de V. Exª, como tem sido sempre que V. Exª ocupa a tribuna, em defesa do nosso Centro-Oeste, em defesa de causas nacionais, como essa que V. Exª traz hoje à consideração da Casa. Meus cumprimentos a V. Exª.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Agradeço pelo aparte, Senador Ramez Tebet. Quero dizer que me inspirei, para este pronunciamento, na manifestação de V. Exª, que foi tão contundente, tão veemente. Eu me senti tocada e inclusive cumprimentei-o na oportunidade.

Além do vício institucional, elas corroem o coração do próprio Executivo, porque estimulam os burocratas

de plantão a continuar propondo mais e mais medidas – até que cheguemos a este ponto de dizer basta!

Um basta à colcha de retalhos; um basta à desordem de um Executivo que não consegue compreender o seu papel de governar segundo prioridades e projetos amplamente discutidos com o Parlamento e com a sociedade.

Precisamos de governos que se legitimem enquanto tais. Governos que estabeleçam o diálogo saudável e democrático com todos os segmentos do País, que se posicionem de uma forma madura e respeitosa com os Poderes Legislativo e Judiciário.

**(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campainha.)**

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Sr<sup>a</sup> Presidente, eu gostaria de mais um minuto, por favor, para a conclusão.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sr<sup>a</sup> Senadora, V. Ex<sup>a</sup> ainda tem um minuto. Se for necessário mais um, concederemos.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Muito obrigada, Presidente.

É preciso também que se diga: as MPs, da forma que estão sendo utilizadas, são aberrações jurídicas que ferem o arcabouço das leis brasileiras.

Para concluir, Sr<sup>a</sup> Presidente, é preciso que levantemos a nossa voz de uma forma vigorosa e transformadora, como ocorria no passado, quando Paulo Brossard assomava a esta tribuna para o enfrentamento corajoso e profundo das forças de ditadura. Ou, como fazia o Dr. Ulysses Guimarães na Câmara dos Deputados com sua incontestável autoridade ao se confrontar com todas as formas de arbítrio e opressão, criando as condições para as mudanças de proporções históricas.

O levante começa com o nosso Presidente Renan Calheiros, cuja bandeira levantada na semana passada com certeza nos envolverá a todos para estabelecer um Brasil diferente, livre da ingerência destes mecanismos sórdidos que tanto maculam o processo democrático.

O Brasil pode e deve ser mais, muito mais. Para que seja ainda maior, despende de nós. Na defesa da democracia, se constrói a força e a grandeza de uma Nação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pela Liderança do PT, por cinco minutos, acrescidos de mais dois minutos.

**O SR. SIBÁ MACAHADO** (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco/PT. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para dizer o que penso da vinda do Ministro Palocci a esta Casa, à Comissão de Assuntos Econômicos, tratar de um assunto que, com certeza, já o preocupa bastante.

A decisão do Ministro merece muitos elogios da nossa parte. Da última vez, quando o nome de S. Ex<sup>a</sup> foi envolvido nesse tipo de indagação, o Ministro se adiantou, foi à imprensa, fez uma coletiva de maneira aberta, sem nenhum filtro, sem nenhuma pré-condição – perguntas diretas e objetivas –, deixando as pessoas bastante convencidas. Tenho certeza de que o Ministro virá a esta Casa de maneira tranquila; vai se dispor a responder tudo que as Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores vão perguntar, e tenho também absoluta certeza do tratamento que receberá. Acredito na sensatez, na coerência, na forma de agir dos Srs. Senadores e que receberão o Ministro apenas para esclarecimentos. Tenho também confiança de que o nosso Ministro vai esclarecer o que paira sobre seu comportamento.

Fala-se de fogo amigo. Muitas pessoas têm indagado por que pessoas do PT têm falado mal da política econômica. Como não sou da área, restrinjo-me a fazer apenas algumas perguntas, Sr<sup>a</sup> Presidente. Defende-se que se evite destinar vultosos recursos à amortização de dívidas e ao pagamento de juros, que se invista na infra-estrutura nacional, no crescimento nacional e em tantas outras coisas interessantes. Por outro lado, apresentam-se contra-argumentos como a estabilização do País, o crédito internacional, a necessidade de se encontrar um novo rumo, a continuidade da seriedade, o cumprimento de contratos de médio e longo prazo firmados com qualquer tipo de credor e que o comportamento austero levaria o País a um novo tipo de conforto.

Quando se fala do crescimento dos países emergentes, pergunta-se por que o Brasil não cresce na mesma velocidade. Vi uma matéria, há poucos dias, sobre os chineses. Segundo ela, a China, há vários anos seguidos, cresce à taxa de 9%. Se entendessem os chineses de cometer a asneira de consumir segundo os parâmetros da população norte-americana, teríamos instalado no mundo o caos, principalmente ambiental. Se os chineses passarem a consumir como os americanos, o mundo necessitará de praticamente 30% da área reservada para cultivo de que se dispõe no mundo. Além disso, será necessário abastecer também outros países que crescerão, digamos assim, no vácuo da economia chinesa. Aí, aponta a matéria para a Amazônia, dizendo que inevitavelmente a Amazônia seria liquidada para poder se plantar grãos para o abastecimento das mesas chinesas.

Tendo isso em mente, quero aqui dizer que até mesmo o mais selvagem dos capitalismos precisa de um mínimo de planificação. O crescimento tem seus limites, tem seu custo e tem seu preço.

Reproduzo aqui o que já disse uma vez para o Ministro: não entendo de economia, portanto, vou na fé, acredito no que o Ministro está fazendo e naquilo que ele está dizendo.

Outra tema que gostaria de abordar hoje diz respeito ao nosso ecologista Francisco Anselmo de Barros. A atitude tomada por ele não é muito diferente do que

já vi – claro que não é uma atitude que se vê todos os dias no Brasil – e que, na Amazônia, denomina-se empate. Isso foi o que Chico Mendes, Wilson Pinheiro e outros líderes na Amazônia fizeram vinte ou trinta anos atrás, quando insistiam que o desenvolvimento deveria contemplar minimamente as partes, o local, o novo que chega, o investimento.

Em nota, a Ministra do Meio Ambiente Marina Silva explicou que o Ministério tem a mesma posição que ele, que todos os estudos mostram que aquele tipo de investimento, da maneira como está sendo pensada em Mato Grosso do Sul, poderá gerar uma série de dificuldades. Não se entende que há o risco de contaminar mananciais, que se pode vir a interferir, no médio prazo, na vida do Pantanal.

Ouço, com atenção, V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Sibá Machado, apresentei o requerimento de pesar porque admiro as pessoas que defendem uma causa com paixão. Além disso, moveu-me a amizade, porque conhecia Francisco Anselmo de Barros e tenho muito mais amizade com a viúva, Dona Iracema Sampaio, uma baiana que adotou Mato Grosso do Sul e que desenvolve um trabalho de pesquisa e de desenvolvimento da cultura sul-mato-grossense inigualável, imbatível. Mas vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> uma coisa sobre o Pantanal. Eu tenho um apreço muito grande pela Ministra Marina, fui colega dela aqui e pude constatar ser ela uma criatura de um sentimento humanitário admirável, uma idealista na mais pura acepção da palavra, mas trata-se de alguém gritando no deserto. Sabe por que, Senador Sibá Machado? Levamos dez anos – os governos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – preparando um projeto para o nosso Pantanal, que é um ecossistema. Dois terços dele está em Mato Grosso do Sul e um terço em Mato Grosso. Juntaram-se dois governos, dois governadores – Dante de Oliveira e Wilson Barbosa Martins –, para fazer um projeto para o Pantanal. O BID, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tem esse projeto em alta conta, elogiou-o muito. E onde está esse projeto? Acabou neste Governo. V. Ex<sup>a</sup> sabe da minha posição de independência nesta Casa, mas agora é a hora de falarmos as coisas. O Presidente Fernando Henrique assinou o contrato relativo a esse projeto.

**(A Presidência faz soar a campainha.)**

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> só mais trinta segundos, porque acredito que o meu aparte, além de ser esclarecedor, faz uma defesa da Ministra. O Presidente Fernando Henrique assinou o projeto, foram gastos R\$10milhões em consultorias, e o projeto está morto, Senador! Se o projeto estivesse vivo, estaríamos atendendo os municípios de Mato Grosso da nossa querida Senadora Serys, que preside neste momento os nossos trabalhos; teríamos atendido os municípios de Mato Grosso do Sul no que diz respeito a saneamento, infra-estrutura e limpeza dos

nossos rios. Se o projeto tivesse sido executado, talvez não se estivesse debatendo a instalação de usina no Pantanal. Mas tudo isso morreu por quê? No início do discurso de V. Ex<sup>a</sup> temos a resposta: o Governo não está se importando com infra-estrutura, o Governo quer pagar juros, e isso está muito errado. Quanto vai custar ao País a degradação do nosso meio ambiente? Não é possível continuarmos nessa situação. É isso que quero dizer ao aplaudir o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Não estou criticando V. Ex<sup>a</sup>, mas aproveitando a defesa que V. Ex<sup>a</sup> faz da Ministra. Vamos falar a verdade: a Ministra está isolada, ninguém ouve nada; quando é para aplicar recursos, ninguém aplica, só se pagam juros.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Ramez Tebet, que acrescenta às minhas preocupações, de maneira bastante rica, as suas preocupações.

Quero complementar, nobre Senador, explicando que o atual Governo tomou a iniciativa de fazer um violento combate ao que chamo de crime organizado, tanto na área ambiental quanto no campo. Não sei se em todo o País, mas na região amazônica são numerosas as operações lideradas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público e muitas foram as pessoas presas. Agora mesmo, na “Operação Ouro Verde”, foi detectada a existência de um grupo muito grande de pessoas nefastas ao investimento – não os chamo de empresários, são criminosos travestidos de empresários que se comportam daquela maneira. Claro que há uma iniciativa do Governo.

Agora, o que me causa mais preocupação é que, de um lado, quando se defende que se tenha um caminho a ser trilhado pelo investimento que contemple minimamente a situação ambiental, coloca-se que estão querendo atrasar, diz-se que não se quer o processo mais avançado e se cria uma série de frases muito fortes, pesadas mesmo, que recaem não só sobre o Governo, mas, indiretamente, sobre pessoas do Governo. Quando se deixa a coisa correr mais solta, são colocados como irresponsáveis.

Dado da ONU diz que, de dez árvores derrubadas no mundo, quatro estão no Brasil. Em função do desmatamento que ocorreu na região e da maneira como se trata a questão ambiental no Brasil como um todo, quero acreditar que esse dado é verdadeiro e, sendo verdadeiro, é claro que as leis no Brasil não estão sendo cumpridas.

Participei da CPI da Terra e pude ver de perto o que chamo de crime organizado dentro dos cartórios para a grilagem da terra. Verdadeiras inteligências usufruem hoje de mecanismos de alta tecnologia para fazer roubo de madeira, de minérios e de tantas outras coisas. Então, o sossego e a paz continuam sendo deixados em segundo plano.

Sr<sup>a</sup> Presidente, como o tempo é curto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lida a nota que a Ministra divulgou sobre a situação de Mato Grosso do Sul e, particu-

larmente, as condolências da Ministra para Francisco Anselmo de Barros.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela tolerância em relação ao tempo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.)

"Nota do Ministério sobre a situação de Mato Grosso do Sul e, particularmente, as condolências da Ministra para Francisco Anselmo de Barros a morte do ambientalista no MS."

## SIBÁ MACHADO

### Nota do Ministério sobre a morte do ambientalista no MS

14/11/2005

O Ministério do Meio Ambiente lamenta a morte do ambientalista Francisco Anselmo de Barros. Esclarece, também, que é contra a implantação de agroindústrias de exploração de cana-de-açúcar e seus derivados em áreas limítrofes ao Pantanal sul-mato-grossense, proposto no Projeto de Lei do Executivo do Mato Grosso do Sul, submetido à Assembléia Legislativa do Estado. O ministério entende que a preservação da planície pode não se concretizar, apesar dos limites geográficos e físicos propostos pelo projeto de lei, uma vez que existe a possibilidade de contaminação dos rios que correm do planalto para o Pantanal.

Há diversos testes científicos confirmado que o cultivo da cana-de-açúcar provoca erosão e degradação do solo, acarreta diminuição de microorganismos na terra – principalmente quando a plantação é queimada antes da colheita - e pode comprometer os recursos hídricos com o despejo de produtos químicos como pesticidas e vinhotto.

Além disso, o Ministério do Meio Ambiente lembra que existe uma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, de 1985, determinando aos órgãos estaduais do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul a suspensão de licenças para implantação de novas destilarias de álcool nas bacias hidrográficas do Pantanal mato-grossense, até o Conselho se posicionar sobre o assunto.

O Ministério do Meio Ambiente reafirmará essa posição nas instâncias jurídicas e administrativas pertinentes, uma vez que a definição constitucional do Pantanal como Patrimônio Nacional impõe à União atuar na defesa de sua preservação.

Marina Silva

Ministra do Meio Ambiente

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sua solicitação será atendida em conformidade com o nosso Regimento.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador José Jorge por dez minutos, acrescidos de mais dois minutos.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, no dia 31 de dezembro de 2006, quando a população brasileira dará por encerrado o mandato do Presidente Lula, com certeza surgirão muitos empresários da área de entretenimento para contratá-lo por suas habilidades nas artes do ilusionismo.

Em diversas situações do seu Governo, Sua Excelência sai com alguma afirmativa ou atitude que visa esconder os problemas que campeiam o seu Governo. O último truque ocorreu na segunda-feira, quando o Presidente da República tentou afagar publicamente a Ministra-Chefe da Casa Civil, envolvida num “fogo amigo” com o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci.

Como falta pulso ao Primeiro Mandatário para posicionar-se numa guerra interna que corrói o seu Governo, o Presidente resolveu elogiar a ex-Ministra de Minas e Energia por vias transversas.

Em seu programa “Café com o Presidente”, na última segunda-feira, o Presidente Lula saiu-se com uma verdadeira pérola de mágico quando afirmou que o seu Governo teria tomado todas as providências para que não falte energia elétrica no Brasil – palavras do Presidente – “por cinco, seis, quem sabe até dez anos à frente”.

O que Sua Excelência omitiu foi que dos 17 empreendimentos na área de geração de energia elétrica, hoje em execução no País, todos foram licitados no Governo passado.

Estou com a relação “Geração Maior”. As usinas são as seguintes: Tucuruí II, 1.500 megawatts, licitado em 12 de novembro de 2002; Peixe, 452 megawatts, licitado em 7 de novembro de 2001; Corumbá IV, 127 megawatts, licitado em 8 de dezembro de 2000; Espora, Goiás, 32 megawatts, licitado 15 de março de 2001; Aimoré, Minas Gerais, 110 megawatts, licitado em 20 de dezembro de 2000; Capim Branco, Minas Gerais; 240 megawatts, licitado em 29 de agosto de 2001; Capim Branco II, 210 megawatts, licitado em 29 de agosto de 2001; Irapé, Minas Gerais, licitado em 28 de fevereiro de 2000, 360 megawatts; Picada, Minas Gerais, licitado em 15 de março de 2001, 50 megawatts; Ourinhos, São Paulo, licitado em 17 de julho de 2000, 44 megawatts; Fundão, licitado em 25 de outubro de 2001, 120 megawatts; Castro Alves, Rio Grande do Sul, licitado em 15 de março de 2001, 130 megawatts; Monte Claro,

Rio Grande do Sul, licitado em 15 de março de 2001, 65 megawatts; Barra Grande, Santa Catarina, licitado em 23 de fevereiro de 2002, 698 megawatts; e Campos Novos, Santa Catarina, licitado em 29 de maio de 2000, 880 megawatts.

Portanto, Sr<sup>a</sup> Presidente, na realidade, todas essas usinas a que o Presidente se referiu foram licitadas em 2000 ou em 2001. Nenhuma foi licitada em seu Governo.

Nestes quase três anos de mandato, a administração Lula não conseguiu fazer sequer uma licitação de geração de energia. A última aconteceu no dia 12 de julho de 2002 – já vai completar quatro anos –, no final do Governo Fernando Henrique. Foram nove os empreendimentos licitados naquela oportunidade, que não estão incluídos nesta lista porque muitos deles não foram concluídos.

Desde o início do atual Governo o que se observa são promessas ainda não cumpridas. O primeiro ano foi gasto rediscutindo os marcos regulatórios, com alteração da lei que regula o setor. Nos dois anos seguintes, discutiu-se sobre a prestação de um novo leilão, previsto para o dia 16 de dezembro próximo.

Depois de tanto tempo de indecisão e inoperância, o Governo lista 17 empreendimentos para serem licitados, sendo 15 de origem hidráulica e dois térmicos. Destes, quatro já foram afastados por seriíssimos problemas para conseguir as licenças ambientais. Os que têm toda a documentação necessária para participar do certame são apenas cinco usinas.

Depois de tanta incompetência, o Presidente Lula vem a público para declarar que “houve um desleixo durante muito tempo em não construir as hidrelétricas que o Brasil precisava”. Desleixado é um Governo que coloca em risco o futuro próximo da Nação apenas por incapacidade administrativa.

Mas mesmo a declaração estampada nos jornais de que “o País está livre de apagão até 2010” pode não se confirmar de fato. Segundo estudo recentemente divulgado pelo Operador Nacional do Sistema – ONS, “já para o ano de 2009 observa-se uma elevação dos riscos de déficit em todos os subsistemas”.

A disponibilidade excedente de energia atual é de cerca de 5% superior à demanda, o que equivale a 5.000 MW. Se fossem licitados todos os 17 empreendimentos, haveria um acréscimo de 2.829 MW ao Sistema Interligado Nacional. Como apenas cinco empreendimentos têm licença prévia, o acréscimo de energia nova pode ser de apenas 668,4 MW, em quatro anos.

E para agravar a situação futura do setor energético, agora surge o risco de faltar o gás natural que serve para abastecer as usinas termoelétricas. E a

alegada previsão de que não faltará energia elétrica, em especial na nossa Região Nordeste, decorre desse fornecimento de gás.

O cenário de fornecimento de energia elétrica ainda é muito nublado. Se faltar gás e se a economia continuar crescendo, há poucas chances de o Brasil escapar de uma nova crise de eletricidade, em especial se viermos a enfrentar períodos de baixa precipitação pluviométrica como aconteceu no início desta década.

Um dado a mais é que, além do risco real de faltar energia pela inércia do Governo, o virtual atraso das obras das usinas hidrelétricas poderá implicar um aumento do custo do produto, já que a solução que restará serão os empreendimentos de origem termoelétrica que, como sabemos, são muito mais caros.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, na realidade, o discurso que o Presidente Lula fez no café da manhã, na tentativa de fortalecer a Ministra Dilma Rousseff, nos seus arroubos contra o Ministro Antonio Palocci, nesta briga interna dentro do Governo, que deixa o mercado tão preocupado e que obrigou o Ministro a antecipar sua vinda à Casa, é um ato de inconsequência porque, na verdade, antes de dizer isso, Sua Excelência deveria se informar sobre o que acontece atualmente no setor elétrico. Em três anos de Governo, não houve licitação de nenhuma hidrelétrica.

Como o prazo de construção de uma hidrelétrica é de cinco anos, as consequências no setor elétrico só vêm cinco anos depois. O apagão que houve no Governo Fernando Henrique foi decorrência da transição do modelo público para o modelo privado, quando, durante quase quatro anos, não foram feitas novas licitações. Assim, cinco anos depois, tivemos o problema do apagão. Agora é mais grave, porque, naquela época, havia muitas obras em andamento, o que não está existindo atualmente.

Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva.

**O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI)** – Senador José Jorge, estava ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que é mais do que oportuno. V. Ex<sup>a</sup> foi um grande Ministro das Minas e Energia, pois foi nesse período que encontraram uma saída para o apagão. Sempre digo aqui: aquela Câmara de Gestão foi um ato de bastante competência à época do seu Ministério e realmente deu resultado. Afinal de contas, se não tivesse havido aquelas medidas de contenção de gasto de energia, teríamos entrado no apagão. Mas as providências foram tomadas. Dito isso, V. Ex<sup>a</sup> chama a atenção do País para algo que preocupa, principalmente porque, nas usinas hidrelétricas contratadas, o período de conclusão é de cinco anos. Mas, durante esse período, o País cresce e a demanda de eletricidade aumenta. E V. Ex<sup>a</sup> acaba

de dizer que também há o perigo de o gás não chegar a tempo para as termelétricas. Então, poderíamos aqui – nós ou V. Ex<sup>a</sup> que é engenheiro também como eu – sugerir algumas medidas. Por exemplo, 200 megawatts é a hidrelétrica de Boa Esperança; todavia, quando o rio Parnaíba enche, o que passa por cima do vertedouro é muito mais de 200 megawatts de energia, muito mais! A vazão do rio quase quadruplica durante quatro meses. Se instalássemos turbinas lá – e ainda há espaço –, ganharíamos, pelo menos durante quatro ou cinco meses do ano, no caso de Boa Esperança, algo em redor de 800 megawatts. E o que não dizer de outras usinas brasileiras por aí fora? Estou falando numa linguagem na qual sei que V. Ex<sup>a</sup> é mestre.

**(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)**

**O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI)** – Para concluir, vamos fazer uma sugestão, Senador José Jorge. Da mesma maneira com que V. Ex<sup>a</sup> idealizou, naquela época, a Câmara de Gestão, vamos fazer um pacote e oferecer ao Governo uma sugestão. Qual é? Quando eu era Presidente da EBTU, por meio de entendimentos que tivemos com a Mercedes-Benz, colocamos álcool com aditivo trabalhando nos motores a diesel. Ora, estamos produzindo 14 bilhões de litros e podemos produzir 20 bilhões, tão mais depressa do que novas fontes de petróleo, suponho. Temos algumas possibilidades. Inclusive, a adaptação do diesel, que é muito cara, é uma saída de emergência. Creio que V. Ex<sup>a</sup>, que já foi mestre nessa questão na época da dificuldade, poderia conosco formar um grupo, para apresentarmos ao Governo do Presidente uma solução de emergência, para evitarmos um futuro apagão. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que desenvolve!

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE)** – Muito obrigado, Senador Alberto Silva. É uma sugestão válida. Para essas termelétricas já instaladas, a quantidade de gás existente é pequena. As termelétricas vivem quase sempre desligadas, porque são mais caras que as hidrelétricas, mesmo com gás. Se precisarmos ligar em algum momento, se não houver gás, teremos de ligar com diesel, com óleo combustível, que tem o preço três vezes maior, mas é melhor do que faltar energia de vez.

Na realidade, temos de tomar providências, senão, daqui a cinco anos, em 2009, em 2010, quando não tivermos energia, não teremos mais aqueles elementos que tínhamos na crise passada para superar o problema.

Sr<sup>a</sup> Presidente, gostaria de encerrar o meu pronunciamento, fazendo um apelo ao Governo para que trate a questão da energia com a prioridade devida, porque são usinas com longos prazos de construção.

Há as usinas grandes que não estão sendo mais tocadas e nas quais mais ninguém fala.

Aparentemente, o Governo do Presidente Lula desprezou o setor elétrico e está contando como os resultados construídos no passado.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Goellner, por cessão do Senador Heráclito Fortes.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos, acrescidos, se necessário, de mais dois minutos.

**O SR. GILBERTO GOELLNER** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para, mais uma vez, manifestar minha preocupação com a demora do Governo Federal em regulamentar a Lei de Biossegurança.

Em março deste ano, após amplo processo de discussão, foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República a nova Lei de Biossegurança. Essa Lei representou, sem dúvida alguma, grande avanço na legislação para a ciência, quando definiu novos procedimentos e novos critérios para aprovar o uso de organismos geneticamente modificados e as pesquisas com células embrionárias.

No entanto, Sr<sup>a</sup> Presidente, sinto que todo esse esforço despendido e esse avanço alcançado estão sendo seriamente comprometidos pelo Governo Federal, porque, com a nova Lei, a legislação anterior foi revogada, e, até agora, apesar de decorridos cerca de oito meses, as novas normas que regerão as deliberações sobre Organismos Geneticamente Modificados – OGM – não foram ainda regulamentadas e, portanto, não podem ser colocadas em prática. Criou-se, portanto, um vácuo operacional, e instalou-se no País uma “moratória branca”, alimentada pela burocracia do Governo Federal.

O que mais preocupa é que, na nova Lei, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, a CTNBio, foi dissolvida e, com a ausência de regulamentação e de nomeação de novos membros para aquela Comissão, está sendo desativada, e, assim, estão paralisadas as análises e as avaliações daquela Comissão.

Assim, enquanto nos demais países o desenvolvimento tecnológico não pára e as pesquisas avançam cada dia mais nessa área, no Brasil, compromete-se o andamento das pesquisas com células-tronco, e impede-se que se realizem ensaios de campo com os novos cultivos de produtos geneticamente modificados, e cerceiam-se pesquisas com novas variedades de soja resistentes à seca e à ferrugem; de milho resistente à seca; além de batata e de mamão resistentes ao ataque de vírus, entre tantos outros. São estudos,

são teses de mestrado e de doutorado, são pesquisas que estão paradas simplesmente porque não existe a CTNBio para proceder às análise e às avaliações.

Sr<sup>a</sup> Presidente, com isso, a burocracia do Governo do Presidente Lula barrou o desenvolvimento da ciência, o que é uma verdadeira lástima. Essa “moratória branca” representa, na prática, um terrível atraso para o desenvolvimento tecnológico e uma perda econômica considerável para o País e, sem dúvida, incentivará o contrabando e a multiplicação sem controle de sementes geneticamente modificadas de outras culturas, como ocorreu, de maneira lamentável, com a soja.

Sr<sup>a</sup> Presidente, de maneira direta, quero manifestar a minha preocupação e o meu protesto com essa desconsideração do Governo Federal em proteger a regulamentação da Lei de Biossegurança. Faço, mais uma vez, meu veemente apelo para que seja apressada a regulamentação dessa Lei. Entendo que o Presidente Lula não pode continuar dando guarida a procedimentos reconhecidamente protelatórios, os quais, seguramente, estão trazendo prejuízos à economia do País e à sociedade.

Poderia exemplificar, Sr<sup>a</sup> Presidente, dizendo que, atualmente, cultivam-se em todo o mundo mais de 80 milhões de hectares de produtos modificados anualmente. Isso tem rendido benefícios econômicos e, principalmente, ganhos ambientais. No caso corrente da cultura do algodão, o País ficou independente e virou até exportador de um saldo considerável do produto. Essa atividade econômica está seriamente comprometida em seus custos pela não-adoção de sementes geneticamente modificadas. Teremos um prejuízo, este ano, de mais de 140 mil empregos diretos, proporcionados por essa cultura ao País.

Se tivéssemos aprovado a Lei de Biossegurança, se tivéssemos as sementes de algodão que todo o mundo planta menos o Brasil, não estaríamos nesta situação: sem competitividade, o produtor com prejuízos, o País perdendo divisas e necessitando de importar algodão em 2006. São mais de 400 mil toneladas que serão importadas por falta de produção brasileira. Vai-se deixar de produzir em 30% a 40% da área de plantio, e serão grandes as consequências econômicas para o produtor, porque não pode competir com os países desenvolvidos que adotam a biotecnologia e pela falta de competitividade que essas sementes representam em relação ao custo de produção.

Sr<sup>a</sup> Presidente, eu teria mais alguns dados para ilustrar. Hoje, a ciência, com a biotecnologia – transgênico não é mais nada do que o avanço biotecnológico –, ajuda o homem no desenvolvimento de alimentos mais seguros, saudáveis e nutritivos. Essas sementes geneticamente modificadas darão mais segurança ao

consumidor final e no trato das atividades agrícolas, pela diminuição de inseticidas, herbicidas e outros produtos químicos que não serão mais utilizados na quantidade que hoje requerem as culturas de soja, de algodão e tantas outras.

Está na hora de o Governo do Presidente Lula regulamentar a Lei e fazer com que a Ministra Marina Silva tenha confiança de que não se vai instalar neste País uma perda ambiental. Ao contrário, teremos ganhos ambientais imensuráveis, além dos ganhos econômicos gerados pela competitividade brasileira no contexto da produção agrícola.

Então, é este nosso apelo, para que realmente o Presidente Lula confira as vantagens e adote imediatamente a regulamentação dessa Lei de Biossegurança, a fim de que, com isso, tenhamos a CNTBio prontamente formada para lançar mão das pesquisas de que tanto o Brasil precisa.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Gilberto Góellner.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, por cessão do Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos, prorrogáveis por mais dois.

Logo após, pela inscrição, será a vez do Senador Almeida Lima.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Serys Slhessarenko; meus nobres Pares; meus caros telespectadores da TV Senado, da Rádio Senado FM e da Rádio Senado em ondas curtas, que atinge a Amazônia Legal e, portanto, o meu querido Estado do Tocantins, antes de entrar no tema, já anuncio que onze cidades do Estado do Tocantins comemoraram o seu aniversário de emancipação política no dia 14 de novembro. Quero me referir ao trabalho e à importância desses Municípios, à nossa passagem em visita a alguns deles, e destacar que, desses onze Municípios, seis são comandados por mulheres, que, a exemplo de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Serys, estão na vida pública e são motivo de orgulho para as suas comunidades. Seis Municípios são comandados por mulheres que estão na vida pública.

Antes de falar dessa visita, quero dar uma informação ao Plenário: baseado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, da forma serena como costumo me pronunciar, denunciei, aqui, que o Governador do meu Estado, o Tocantins, havia alugado um prédio de propriedade de sua irmã e, depois disso, havia nomeado a mesma irmã para diretora administrativa e financeira do órgão. Ou seja, que ela teria alugado, portanto, um

prédio de sua propriedade e figurava como locadora e locatária. Ou seja, é dinheiro público indo para uma conta privada, indo para suas economias próprias. O aluguel, segundo o contrato, estava anunciado para iniciar-se no dia 1º de abril, Dia da Mentira. Durante sete meses, o Governo do Estado do Tocantins pagou por esse prédio, que nunca foi utilizado. Ele ficou vazio e foi reformado. Ou melhor, reformado, não; era um prédio de primeira locação. Ele ainda estava em obras, e, certamente, o aluguel que a irmã do Governador recebeu durante sete meses muito lhe serviu para concluir a obra.

Mas a denúncia, uma ação popular protocolada na Justiça do Tocantins, Sr<sup>a</sup> Presidente, fez com que o Governador anulasse o contrato. Disse ele: “Anulei o contrato, acabou a história”. Mas a história não acabou, porque R\$100 mil saíram do cofre do Estado, e queremos, agora, que o Governador se lembre de um pequeno detalhe que, para ele, talvez não seja tão importante: que sua irmã deve devolver o dinheiro para os cofres públicos do Estado do Tocantins. De outra forma, a simples anulação do contrato nos impediria de prejuízos futuros, mas o dinheiro do contribuinte deve ser devolvido. Se ele não o fizer por vontade própria, tenho certeza de que o Judiciário do Tocantins o fará.

O Governador se apressou em anular o contrato porque tomou conhecimento de que o Tribunal de Contas do Estado já tinha um parecer dizendo que, se o órgão já funcionava em uma instalação que estava sendo paga por meio de um contrato, e pagou por sete meses por outro prédio sem nenhuma utilização, e ainda tendo em vista o fato de ser esse prédio de propriedade de alguém da família de quem é responsável por esse órgão financeira e administrativamente...

Creio que não cabe mais nenhum comentário, Sr. Presidente. Sei que isso irrita muito o Governador. Ele disse que isso é um ataque pessoal, mas quero aqui distinguir: não é um ataque pessoal; o ataque que existe é aos cofres públicos por parte de quem assim procede.

Mudo o assunto, porque, hoje, a atenção deste País está voltada para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde lá comparece, de livre e espontânea vontade, o Ministro da Economia deste País: o Ministro Palocci.

Quero dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente, que, em reunião com a Bancada do PSDB, assisti à ponderação dos integrantes do nosso Partido, que entenderam que a incumbência da Comissão de Assuntos Econômicos, em sua constituição e de acordo com o que diz o seu Regimento Interno, e a sua atribuição nesta Casa é discutir os assuntos de ordem econômica deste País. E que seria muito melhor, até respeitando o gesto de

S. Ex<sup>a</sup> de vir a esta Casa todas as vezes em que é convidado, que os outros assuntos que estão sendo levantados em CPIs sejam discutidos nas CPIs, porque, de outra forma, estaremos trazendo para a economia brasileira, para a Comissão de Assuntos Econômicos, assuntos alheios à sua atividade precípua, ou seja, à sua razão de existir no âmbito desta Casa.

Mas nada do que disser o Ministro relativamente a denúncias, a questionamentos que não envolvam os assuntos econômicos pode produzir efeitos nos relatórios que serão produzidos pelas CPIs. Ou seja, as respostas que S. Ex<sup>a</sup> der na Comissão de Assuntos Econômicos às indagações que são originadas nas CPIs não poderão constar dos relatórios. Digo isso em favor de S. Ex<sup>a</sup>, até para que não haja um desperdício de tempo e para que a CAE, hoje, possa se concentrar nos assuntos macroeconômicos.

Existem questionamentos sobre a questão de pagamento de juros, sobre o lucro dos bancos, sobre o superávit primário, sobre o fato de que o Brasil, extraordinariamente, consegue arrecadar como nunca – não sei se poderíamos dizer o mesmo em termos de investimentos. Sempre defendi uma tese nesta Casa: constituem uma obrigação da Oposição os atos de fiscalização, de crítica, de acompanhamento pelo Siafi, mas não o de atentar contra a estabilidade do País.

Como Parlamentar deste Partido, entendo que devemos propiciar não ao Presidente, à pessoa do Presidente, mas ao Governo, legitimamente eleito pelo povo, todo o ambiente favorável à governabilidade. Não se confunda isso com abrir mão de tudo aquilo que deve ser questionado.

Então, hoje, na CAE, entendo eu – e temos liberdade na Bancada para que cada um proceda da maneira como quiser, embora tenhamos discutido o assunto – que devemos aproveitar a vinda espontânea do Ministro para indagar sobre tudo aquilo que diz respeito aos assuntos econômicos do País. E isso sem tirar as atribuições das CPIs no sentido de que convoquem o Ministro e lá lhe sejam feitas as outras indagações. Até mesmo, repito, porque as respostas dadas no âmbito da CAE não se transferem para os relatórios que serão concluídos pelas comissões parlamentares de inquérito.

Sr<sup>a</sup> Presidente, eu dizia, com alegria, que, dos onze Municípios que aniversariaram no dia 14 de novembro, seis deles são comandados por mulheres. Particularmente, pude passar pelo Município de Nazaré, no extremo norte do Estado, incluindo a região que se chama Bico do Papagaio, para visitar e abraçar a Prefeita Roseli e toda a sua comunidade. De lá, passei pela cidade de Araguaína. Ficamos, entre 14h e 22h, acompanhando a Prefeita Valderez Castelo

Branco. É impressionante, Sr<sup>a</sup> Presidente, a quantidade de inaugurações, a responsabilidade com a qual a Prefeita conduz o seu Município, em que pese, neste País, estar ocorrendo um fato que atenta contra a governabilidade dos Municípios: o Governo arrecada adiantado, por meio da Cofins, da CPMF e de todas as outras contribuições, sem compartilhar com Estados e Municípios. E o que é que vem sendo compartilhado com os Municípios? O Imposto de Renda, o IPI – Imposto sobre Produtos Industrializado, ou seja, impostos. No Brasil, criamos contribuições que, hoje, rendem ao Governo o dobro do valor dos impostos. O contribuinte não tem opção e, quando emite um cheque, imediatamente paga CPMF para uma agência bancária do Município. E pelo menos um centavo dessa contribuição recolhida vai para o Município? Não vai. Por isso, há Municípios em estado de penúria, com Prefeitos fazendo verdadeiros milagres. Muitos deles sequer pagarão o décimo terceiro.

Na reforma tributária, da maneira possível, fizemos um acordo com a Bancada do Governo para que fosse votado, na Câmara dos Deputados, o aumento de 1% do FPM, a fim de que os Prefeitos tivessem um pouco mais de receita, mas aquela Casa até hoje não o votou. Aconteceu algo parecido no caso da PEC paralela: fizemos um acordo e o Governo disse que imediatamente a votaria. A proposta previa a transição, a paridade e outros benefícios a que aposentados, pensionistas e os que iriam se aposentar tinham direito, os quais foram sendo sumariamente suprimidos naquela reforma previdenciária. No Senado, fizemos essa alteração e criamos a PEC paralela. Depois de um ano, concluímos a votação na Câmara dos Deputados.

Insisto em dizer que mudamos a lei de recuperação de empresas e as PPPs durante a sua discussão e votação, mas ainda devemos muito aos Municípios.

Quero anunciar a relação completa dos Municípios que fizeram aniversário no dia 14: Almas, cujo Prefeito é o Sr. Manoel Midas; Araguaçu, que tem como Prefeita a Dr<sup>a</sup> Walty Santana; Araguaína, cuja Prefeita é Walderey Castelo Branco; Brejinho de Nazaré, cuja Prefeita é Miuki Yashyda; Duerê, que tem como Prefeito José Brito; Gurupi, que tem como Prefeito João Lisboa da Cruz; Nazaré, que tem como Prefeita Rosely Borges Araújo, esposa do Deputado Estadual Raimundo Moreira; Ponte Alta do Bom Jesus, que tem como Prefeita a Sr<sup>a</sup> Delma da Fonseca Milhomen; Ponte Alta do Tocantins, que tem como Prefeito Arthur Alcides de Souza; Novo Acordo, cuja Prefeita é Eliane Coelho; e Xambioá, que tem como Prefeito o Dr. Richard Santiago.

Portanto, Sr<sup>a</sup> Presidente, ao prestar as minhas homenagens a esses Municípios e por ter visitado, durante todo o dia 14, a cidade de Araguaína, a capital

econômica do nosso Estado, quero deixar registrado nos Anais da Casa todo o trabalho que vem sendo realizado por esses administradores, que, como se diz popularmente, “fazem das tripas coração” para que seus Municípios possam dar o atendimento mínimo às suas populações. Em muitos deles foram criados assentamentos para os quais não há nenhuma assistência. Tudo fica a cargo dos Prefeitos, que transportam alunos da rede estadual com recursos municipais; que vêm o sistema de saúde do Estado falido – os médicos do interior perdemos todos – e o completo esvaziamento de ações que deveriam ser permanentes. Portanto, é muito difícil a situação dos Prefeitos.

Deixo a eles a minha homenagem e, especialmente, à capital econômica do nosso Estado, a cidade de Araguaína. Que dia bonito! Que festa bonita! Como estão sendo bem aproveitados os recursos públicos naquela cidade! Isso tudo é motivo de muita alegria para os integrantes da Bancada do Tocantins.

Agradeço pela generosidade de V. Ex<sup>a</sup> e homenageio, também, a presença de uma mulher na Presidência da sessão.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) –Obrigada, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Concedo a palavra, pela inscrição, ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, Presidenta, Senadora Serys Slhessarenko, há comportamentos estranhos do ser humano para os quais somente a psicanálise encontra explicações. Sem dúvida, um deles é o gosto pelo sofrimento.

Confesso que me sinto preocupado, sobretudo porque eu não gostaria de estar na pele do Presidente Lula nos momentos atuais. Fui executivo, Prefeito de Aracaju e jamais estive numa situação tão embaraçosa. Sua Excelência, o Senhor Presidente, vive o que podemos chamar de inferno astral, “o inferno de Dante”.

Jornalista de nosso Estado, Diógenes Brayner, nesta semana, em seu artigo, escreveu que “o Presidente, dentro de suas totais limitações administrativas, não deve estar dormindo em paz, não tem a consciência tranquila e não encontra uma saída para o caos a que chegou o seu Governo.”

Trata-se de um momento de crise profunda, em que o fantasma do impeachment ronda o Palácio do Planalto e a Granja do Torto, e assusta o Presidente nas noites escuras. Lula é um Presidente em liquidação. Confesso que nunca vi tanto sofrimento, mas o poder de dissimulação é muito grande, embora já se perceba que não tem sido bem desempenhado, dada

a gravidade que, a cada instante, evoluí diante de fatos e provas.

O Presidente Lula faltou com a verdade, para ser elegante e usando apenas essa expressão, ao declarar no Programa Roda Viva, na TV Cultura, que jamais impediu a formação de CPIs para apurar os desmandos do Governo. Por que tanta dissimulação? Apostava na ignorância do povo brasileiro? Qual o brasileiro que não se recorda que foi sob o comando do Presidente Lula que, em 2004, foi estabelecida a “operação abafa” para que a CPI dos Bingos não fosse instalada? Hoje, ela se encontra em funcionamento não por uma decisão do Executivo ou da maioria daqueles que, no Congresso Nacional, lhe dão apoio, mas em decorrência de um mandado de segurança impetrado junto ao Supremo Tribunal Federal.

Por que e para que tanta dissimulação? Será que tenho razão? Será que é o gosto pelo sofrimento que só a psicanálise explica? Se isso for verdadeiro, há uma contradição no comportamento do Presidente, porque, pela sua história, ele nunca gostou de sofrer. Ao contrário, sempre esteve na linha de frente, batendo e fazendo os outros sofrerem. Ou será que o Presidente não está tendo condições de se livrar desse inferno em que vive no presente momento?

Se for uma questão de gosto pelo sofrimento, só a análise poderá solucioná-lo. Não acredito que seja essa a causa, mas posso afirmar que a solução para que o Presidente saia dessa situação em que se encontra é muito simples: basta que, usando uma expressão do gosto popular, jogue à feras todos os que o traíram sob o ponto de vista ético e moral, que traíram o Brasil e que traíram o brasileiro. Faça o Presidente Lula um acordo, uma aliança com o povo, abandonando todos os seus aliados malfeiteiros. É simples a saída. É uma atitude simples. Mas é preciso que se diga: simples para o Chefe de Governo que não tem nenhum envolvimento com esses malfeiteiros. É uma equação simples. Gosto pelo sofrimento não é. É a impossibilidade, aí, sim, de sair do sofrimento, pois a saída desse sofrimento importaria, de forma imediata, em uma, de duas atitudes: a primeira, deixar o cargo de Presidente da República; e a segunda, entregar à sociedade os malfeiteiros, e aí se chegaria, de forma fácil, rápida e direta àquilo que todos nós já sabemos que é o envolvimento do próprio Presidente nos escândalos que estão acontecendo.

Mais uma vez, recordo-me que no dia 2 de março de 2004, na tribuna deste Senado, a do outro lado, eu mostrava e provava com documentos públicos, com o relatório da Polícia Federal, o envolvimento do Ministro José Dirceu no escândalo Waldomiro Diniz. Repito: fui achincalhado pelo País inteiro! Naquele momento, em

que poucos tinham o atrevimento de fazer uma denúncia como aquela que foi feita, mas nada melhor do que um dia após o outro, e a história está aí para resgatar todos aqueles que, com espírito público, procuram exercer, de forma direta e objetiva, o seu mandato em defesa da sociedade e por amor à Pátria.

Hoje, não comporta mais aquele pronunciamento. Envolvimento de José Dirceu ninguém deseja mais saber, mas venho à tribuna para mostrar aos senhores a evidência de todos os fatos. O Presidente da República, o Chefe desta Nação, procurando todos os meios para impedir as investigações pelo Parlamento dos atos praticados neste mesmo Governo. É a falta, portanto, de condições para dirigir a Nação. Essa é uma função constitucional do Parlamento. E o que Sua Excelência fez na última semana para retirar as assinaturas de Deputados e Senadores, para que não houvesse a possibilidade da renovação de prazo para a continuidade das investigações na CPMI dos Correios nada mais é do que um atestado integral, autêntico, da impossibilidade de continuar à frente do Executivo brasileiro.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores:

O redator do processo que desembocou no impeachment do ex-presidente Fernando Collor, o jurista Miguel Reale Jr., afirmou, hoje, à Agência Estado que vai mobilizar o movimento “Da Indignação à Ação”, encabeçado por ele, para redigir uma petição de impeachment do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Segundo ele, a operação montada pelo Planalto para barrar a prorrogação da CPMI dos Correios, inclusive com promessas de liberação de verbas para Parlamentares em troca da retirada de nomes do requerimento, já é “motivo mais que suficiente para pedir o impedimento do presidente”. “Ficou configurada a compra de deputados para conseguir barrar uma CPI que investiga seu governo, o presidente não pode mais comandar a Nação”, disse.

A coluna do jornalista Cláudio Humberto, nesta semana, diz:

Mudança de regra foi ato de Lula.

É o clássico “batom na cueca”: um ato assinado pelo presidente Lula (decreto 4.799, de agosto de 2003) mudou a composição das comissões de licitação de empresas estatais para a escolha de agências de propaganda. A Secretaria de Comunicação, antes minoritária. A Secretaria de Comunicação Social, antes minoritária – aquela do Gushiken –, passou a indicar três dos cinco membros das comissões, garantindo a vitória de agências preferidas da Secom e do Planalto, como as de Marcos Valério e Duda Mendonça.

Maioria por decreto

Está no art. 10 do decreto 4799 de Lula: “A Secretaria de Comunicação, salvo sua expressa manifestação em contrário, indicará a maioria dos membros da comissão especial (para processar e julgar licitações)”, etc.

Continua o jornalista Cláudio Humberto:

Ao gosto do chefe

Exemplos do arbítrio da Secom: elevou à exigência de patrimônio líquido na licitação da Petrobras só para favorecer uma agência amiga de Campinas, e a reduziu nos Correios, só para beneficiar uma empresa de Marcos Valério.

Dono do mundo

Ao revelar à revista **IstoÉ Dinheiro** que repassou R\$58,3 milhões para a agência DNA de Marcos Valério, o petista Henrique Pizzolato confirmou: “todo o marketing do Banco do Brasil” passava pelo Ministro Luiz Gushiken.

Esse decreto foi assinado pelo Presidente Lula.

**(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)**

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Volto à tese que esbocei em um pronunciamento que fiz, salvo engano, no mês de agosto passado. O impeachment mais do que se justifica. Se há uma alegação de que o Presidente da República não tem conhecimento de nada do que acontece ao seu redor, no seu reino, o impeachment se justifica exatamente porque o Chefe desta Nação não comanda a Nação, porque não tem condições de comandá-la, não tem condições de reger o Governo e administrar os bens do povo brasileiro. Portanto, se não tem conhecimento, é um homem que deve ser considerado impedido.

Na vida civil, aquele que não tem capacidade civil...

**(Interrupção do som.)**

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Já concilio, Sr. Presidente.

Na vida civil, aquele que não tem capacidade para dirigir a si, a seus negócios e os seus bens é decretada a interdição pelo instituto da curatela, e a ele é nomeado curador para gerir sua pessoa e seus bens.

Mas este caso é Direito público. Em Direito público, quando o Presidente não tem condições – porque desconhece tudo – de administrar o seu Governo e os bens do povo brasileiro, o impedimento é o impeachment.

Portanto, até mesmo pela falta de conhecimento, diante de tanta imoralidade, não cabe outra decisão do Congresso Nacional....

**(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)**

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – ...corroborada pela sociedade brasileira. E se tem conhecimento,

como é a tese que levantamos, outra, Sr. Presidente não será a alternativa. Portanto, é preciso que o Presidente Lula poupe o Brasil e o povo brasileiro, que podem muito bem ser dispensados deste segundo e mais grave vexame que ocorre – o primeiro foi o de Collor, agora, é o do Governo dele – no Brasil e no exterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra à Senadora Serys Slhessarenko e para que os demais Srs. Senadores possam fazer uso da palavra, a fim de que não caia a presente sessão, o Presidente vai anunciar a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, não tendo chegado a esta Presidência informação de acordo de Lideranças para apreciação da matéria constante do Item 1 da pauta, vai declarar encerrada a Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrerestados:

### 1

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências.

Prazo final: 18.11.2005

### 2 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

### 3 SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

### 4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**5****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 59, DE 2004  
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen - Substitutivo): favorável.

**6****SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção.

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

**7****SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

**8****SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

**9****PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 87, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2003 (nº 735/2003, na Casa de origem), que altera a redação dos artigos 165, 276, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre dirigir sob a influência de álcool ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica).

Parecer sob nº 1.804, de 2005 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**10****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 356, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2005 (nº 1.023/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em

Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior para a Continuidade do Desenvolvimento Conjunto de Satélites de Recursos Terrestres, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 1.771, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

## 11

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2005 (nº 1.298/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Commercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do Mercosul, República da Bolívia e República do Chile, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 1.772, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

## 12

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do Recurso nº 1, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que altera os arts 16, 68, 81, 82, 86 e revoga o § 7º do art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para disciplinar autoria e exibição pública de obras audiovisuais e cinematográficas.

Parecer sob nº 120, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Sérgio Cabral e Augusto Botelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Volta-se à lista de oradores.

Antes de conceder a palavra à próxima oradora inscrita, Senadora Serys Slhessarenko, esta Presidência agradece a presença daqueles que assistem à pre-

sente sessão nas tribunas de honra e nas galerias e anuncia a presença do Prefeito Francisco Camelo, de Brasilândia, e do Prefeito Júlio César Ramos Brasil, de Couto Magalhães, cidades do Estado de Tocantins.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko por vinte minutos.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, começo minha fala discorrendo sobre a estada, na quinta-feira que passou, do Ministro Alfredo Nascimento no meu Estado, Mato Grosso. S. Exª esteve nos Municípios de Barra do Garças e de Água Boa. Na ocasião, assinou convênios pela restauração do trecho da estrada que vai de Barra do Garças a Nova Xavantina e pelo reinício das obras de asfaltamento, que estavam paradas há mais de 10 anos, da BR-158, nas redondezas de Ribeirão Cascalheira até o chamado Poço da Mata.

Farei um relato muito breve do que, apesar de as aves de agouro ficarem dizendo que o Presidente Lula não faz nada, que não sabe de nada etc., está acontecendo no meu Estado. Felizmente, a base do povo brasileiro está percebendo isso, e, por onde passamos, por onde andamos, esse reconhecimento está muito claro e muito explícito. Felizmente, apesar de muitos não quererem, o povo brasileiro está percebendo.

Quando o Presidente Lula assumiu a Presidência da República, as estradas de Mato Grosso estavam totalmente sucateadas: a BR-163; a BR-158, sem nenhuma perspectiva de reinício das obras; a BR-070, que ainda está com problemas; a BR-364, paralisada em 2003. A BR-364 retomou os seus trabalhos nos três trechos, tanto de Comodoro a Sapezal, com ponte e travessia de Sapezal e Campos de Júlio, e um trecho entre Nova Diamantino e o Posto Zulli até o entroncamento com a MT. Os três trechos estão praticamente prontos, e, na quinta-feira passada, foram liberados os últimos R\$21 milhões para o seu término.

Com relação à BR-163, que estava totalmente destruída, informo que está praticamente restaurada. Há mais de 10 anos as obras nessa BR estavam paradas, faltando fazer o asfalto em 22 quilômetros. Agora já foram liberados e empenhados os recursos para o término dessa estrada. Mas, o problema maior da BR-163 era realmente o sucateamento dos mais de 800 quilômetros no Estado de Mato Grosso – porque lá no Pará ela nem está feita. Mas esses 800 quilômetros em Mato Grosso hoje estão restaurados por meio de três programas de recuperação chamados de creminhas.

A BR-070, cujo programa agora está sendo restabelecido, é a obra mais difícil em termos de estrada em Mato Grosso.

E a BR-158, que ninguém tinha perspectiva de que tivesse a possibilidade de retomar a construção do asfalto – faltam ainda mais de 400km para ser terminada essa estrada no Estado de Mato Grosso. Uma região riquíssima e que precisa muito dessa estrada e precisa muito de energia também. E estão lá, retomadas as obras, com a presença do Ministro Alfredo Nascimento em Água Boa, assinando convênio na quinta-feira da semana passada, dia 10, já deixando os recursos empenhados.

Isso, em termos de estrada, é o que posso falar por Mato Grosso.

Nessa mesma região do chamado Baixo Araguaia, está sendo ultimada a questão da energia. As dificuldades do chamado Baixo Araguaia são estradas e energia. Está sendo viabilizado, para estar pronta em, no máximo, em um ano e meio, o linhão que sai de Paranaatinga, vai a Querência e, de lá, joga seus tentáculos em todos os Municípios do chamado Baixo Araguaia. Com certeza, vai dar um salto de qualidade na produção ímpar na história, não só do Baixo Araguaia, mas na história da produção do nosso Estado de Mato Grosso.

Queria aqui fazer um esclarecimento. Já houve falas, na tarde de hoje, feitas por dois Senadores, posicionando-se a respeito do BID-Pantanal, programa importantíssimo que envolve Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Eu, como Senadora de Mato Grosso, sei como está esta história: foi cancelado. Algumas pessoas aqui condenaram o cancelamento do BID-Pantanal. Eu participei, junto com a Ministra Marina e com vários outros Ministros, autoridades e os governadores desses dois Estados e os seus representantes. O BID-Pantanal tinha que ser cancelado, porque, no tempo que ele vigorou, conseguiu-se no Brasil que ele repassasse R\$10 milhões, Sr. Presidente. Sabe quanto de custo tivemos por esses R\$10 milhões? R\$12 milhões! R\$12 milhões, Srs. Senadores, de gastos, de juros etc., pela implantação do programa. Repito: R\$12 milhões para um desembolso de R\$10 milhões. A análise foi feita, a avaliação foi feita e não cabe na cabeça de ninguém que se tenha um programa onde se pague mais para tê-lo do que ele investe no Brasil. Isso é a lei do óbvio, ao que me parece, em economia. Foi cancelado. Toda a bancada do meu Estado foi favorável, e acredito que a de Mato Grosso do Sul também. Não sei se houve divergência de alguém porque não assisti a reunião da bancada. Mas, depois, finalmente, houve uma concordância – vamos dizer assim – dos dois Estados.

Mas existem ações importantes que seriam levadas avante pelo programa BID-Pantanal, e essas

aí, Sras. e Srs. Senadores, Sr. Presidente, estão asseguradas.

Há duas semanas ainda estive em audiência com a Ministra Marina Silva, com o Governador do meu Estado – somos oposição um ao outro, mas estivemos juntos lá, porque é importante. São ações cuja maioria estava prevista no BID-Pantanal e que têm que continuar, tanto em Mato Grosso quanto em Mato Grosso do Sul, só que o programa não podia continuar daquela forma. O que está sendo feito? Hoje, há um grande esforço de vários Ministérios, liderados pela pasta da Ministra Marina Silva, para que consigamos esses recursos, para que os Governos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em conjunto – porque o programa era em conjunto – levem avante algumas das ações, dentro de um cronograma, ao menos a maioria daquelas que eram previstas no projeto BID-Pantanal.

Essa é a verdade! Essa é a realidade! Não se pode criticar: acabou com o BID-Pantanal. Tinha que acabar. É inadmissível que se paguem R\$12 milhões por um ano de implantação de um projeto que ofereceu R\$10 milhões. Se tivéssemos aproveitado os R\$12 milhões que oferecemos, já teríamos tido lucro de US\$2 milhões. Portanto, essa questão precisava ser esclarecida.

Há ainda uma outra questão que hoje já foi colocada aqui.

Fala-se muito que o Governo não faz nada, não sabe de nada etc. Mas temos que analisar algumas coisas, pelo menos algumas, até porque não tenho todas neste momento.

Quanto à questão energética, já foi dito que não se aplicou tostão algum, que não tem programa algum. Então, começo a ler um trechinho:

“O Presidente Lula esteve, no dia 23 de agosto de 2005, em Cuiabá, capital de Mato Grosso – eu estava lá do lado dele, então não tem jeito de não ser verdade – em uma importante missão: ‘A inauguração da linha de transmissão de 230KV (quilovolts) Coxipó/Cuiabá/Rondonópolis, cujo investimento no modelo de parcerias público-privadas (PPP) vai conceder condições para Mato Grosso exportar excedente de geração de energia elétrica a partir de 2007’.

Aqui, há todos os recursos que foram investidos e os que serão investidos, mas já houve a inauguração. O Linhão de Cuiabá/Coxipó/Rondonópolis já está inaugurado pelo Presidente; não se pode dizer que não vai acontecer, porque já foi inaugurado.

Destaco também um fato auspicioso, que representa a viabilização pelo Governo Lula de investimentos da ordem de R\$16,9 bilhões na expansão da infra-estrutura de energia elétrica no Brasil. Esses investimentos vêm ampliar a oferta de energia elétrica no

Brasil e, certamente, desmentir aquelas aves de mau agouro que andam falando por aí na possibilidade de novos apagões no Brasil. Com esses R\$16,9 bilhões aplicados na implantação de 39 unidades geradoras em 15 usinas hidrelétricas, mais 36 unidades geradoras e 13 usinas termelétricas, localizadas em todas as regiões do País, o Governo Lula demonstra que tem preparado o nosso País para a demanda sempre crescente no setor energético.

São mais de 11,06 mil MW de potência em operação, o que representa um incremento de 12% na capacidade instalada de geração de energia elétrica. Esse investimento vai reforçar a infra-estrutura de energia elétrica, fundamental para sustentar o crescimento socioeconômico do País.

Até o final de 2005, entram em operação mais de 11 unidades geradoras em sete usinas hidrelétricas e térmicas, e 28 unidades geradoras em 13 usinas hidrelétricas e térmicas também começam a funcionar no próximo ano.

As aves de mau agouro podem espernear à vontade, que, no que se refere à energia elétrica, temos ampla segurança no Brasil, graças às providências adotadas pelo Governo Lula, que não vai deixar repetir-se agora a tragédia do apagão, que tantos sacrifícios trouxe aos brasileiros no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, Sr. Senador que preside neste momento a sessão, já falei da questão energética e das estradas. É difícil, sim, pouco com certeza, mas para quem pegou um País totalmente destruído... Segundo as palavras do Ministro Alfredo do Nascimento, Mato Grosso e Maranhão são os Estados que ainda estão enfrentando maiores dificuldades com relação às estradas. Mato Grosso está, no mínimo, por baixo, 60% a 70% melhor do que estava quando o Presidente Lula assumiu o Governo. Imagino que, em outros Estados, a situação esteja melhor. Essas palavras foram de Alfredo do Nascimento, Ministro dos Transportes, na quinta-feira, no meu Estado. Os Estados que ainda têm maiores dificuldades são Mato Grosso e Maranhão. Pelo menos, Mato Grosso está muito melhor.

Com relação à questão energética, digo a mesma coisa.

Se o programa BID-Pantanal não tivesse sido cancelado, eles estariam aqui criticando em alto e bom som, dizendo que o País estava pagando mais juros do que investindo etc. No entanto, o Governo tomou uma atitude corajosa, suspendeu o programa e está realmente viabilizando um mínimo de condições dentro de um cronograma. Não será possível, dentro daquela margem tão grande de recursos que o programa trazia, o Brasil oferecer tão grande margem de recursos para

que se faça, de imediato, o programa na sua totalidade. Dentro de um cronograma de desembolso já praticamente acertado entre os Governos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, eu diria que essa questão será facilmente superada.

Para encerrar, eu gostaria, Sr. Presidente Paulo Paim...

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Serlys Slhessarenko, V. Ex<sup>a</sup> teria, no mínimo, mais seis minutos, mas o Presidente Renan Calheiros pediu que agilizássemos, porque a CAE está sendo deslocada para cá. Será aqui a audiência pública com o Ministro.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Já agilizei. Gostaria apenas de dizer que um programa que está dando certo é o Luz para Todos. Não sei se os Srs. Senadores aqui presentes têm acompanhado, mas basta compará-lo com o Luz no Campo do Fernando Henrique. Quem conhece o programa Luz no Campo do Fernando Henrique sabe a bomba que ele deixou na cabeça dos pobres trabalhadores, dos pequenos produtores rurais: dez anos de dívida para eles pagarem mensalmente, de R\$100,00, R\$300,00 até R\$400,00 por mês! Quem, pequeno agricultor ou da agricultura familiar, pode fazer isso durante dez anos? Ninguém. Estão pedindo, pelo amor de Deus, subsídios, estão pedindo perdão de dívidas, envolvendo milhões, ao Presidente Lula. São os malfeitos de Fernando Henrique.

Está aí o Luz para Todos do Presidente Lula, que chega à casa de todos os trabalhadores, dos pequenos produtores rurais, absolutamente de graça. São 12 milhões de residências, Sr. Presidente, recebendo a energia. Em Mato Grosso, encerrou-se no dia 15 o cronograma, e já se efetivou na totalidade a implantação do Luz para Todos do ano de 2005. Um mês e meio antes de terminar o ano, o cronograma de 2005 já terminou. Está começando a implantação do Luz para Todos de 2006.

Por isso, quando chegamos, Sr. Presidente, a um local onde está sendo feito esse tipo de inauguração de Luz para Todos, o Governo Lula não é aplaudido de qualquer jeito, mas é aplaudido de pé por milhares e milhares de pessoas. Há 15 dias, num evento, mais de mil pessoas se levantaram quando se tocou no nome do Presidente Lula.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Serlys Slhessarenko, Suplente de Secretário, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*

*O Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.*

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, pela inscrição.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Serys Slhessarenko, que preside essa sessão, conforme entendimento feito, enquanto a CAE se desloca para cá, encaminho à Mesa pronunciamentos que faço questão fiquem registrados na Casa.

O primeiro deles, Sr<sup>a</sup> Senadora, refere-se ao que aconteceu hoje em Brasília, que foi a Marcha Zumbi + 10, em que milhares e milhares de militantes se deslocaram para a frente dos Ministérios, do Palácio do Planalto e do Congresso, pedindo a aprovação de políticas públicas que atendessem à comunidade negra.

Sr<sup>a</sup> Presidente, eu havia pedido uma audiência para os coordenadores da Marcha há mais ou menos um mês. Poucos minutos atrás, fui informado – e registro a minha satisfação – pelo Deputado Luiz Alberto de que o Presidente vai receber, às 17 horas, os coordenadores da Marcha Zumbi + 10.

Registro também que foi muito importante essa caminhada, essa mobilização. Esses militantes vieram de todos os Estados como forma de pressão, para obterem a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex<sup>a</sup> estava presente e fez um brilhante pronunciamento, representando, inclusive, este Senador, já que eu lhe fiz o pedido.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com muita honra, eu o representei, Sr. Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sou o autor do projeto e, por motivo de doença, tive de deslocar-me ao Estado, mas fiquei sabendo que V. Ex<sup>a</sup> fez um discurso emocionado, que colaborou para a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial.

Na segunda-feira, cumprimentei os Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães, Rodolpho Tourinho, César Borges, Roseana Sarney, Aloizio Mercadante, os Senadores da Oposição e da Situação, porque votaram, quase numa sessão inédita, os dois turnos do projeto, para que fosse aprovado com tranquilidade, dando espaço para que seguisse para a Câmara dos Deputados.

Eu falava há pouco tempo com o Sr. Raimundo Carreiro, Secretário-Geral do Senado, que está agilizando para que a matéria chegue rapidamente à Câmara e seja votada ainda em novembro, mês dos 310 anos da morte de Zumbi dos Palmares.

Cumprimento todos, Situação, Oposição, a Ministra Matilde Ribeiro, o Douglas, os representantes da Casa Civil e também do Ministério da Articulação Política e os próprios Presidentes da Câmara e do Senado, que deixaram claro que, a depender deles, o Estatuto da Igualdade Racial será aprovado durante o mês de novembro. Também sei que essa é a posição do Presidente da República. Se as duas Casas votarem a matéria, Sua Excelência a sancionará ainda em novembro.

Era esse o primeiro registro que gostaria de fazer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Hoje pela manhã, na marcha, vi a alegria de milhares de militantes reunidos em torno de tema tão importante como é o da igualdade racial. Eu dizia outro dia e repito hoje que são lamentáveis os fatos que vêm ocorrendo na França. Quem sabe o Estatuto da Igualdade Racial não poderá ser uma referência para o povo francês? Quem sabe poderá ser referência também para os estádios da Espanha, que busca uma forma de evitar que se repitam os fatos que por lá estão acontecendo? Por isso, essa nossa euforia com a aprovação do Estatuto.

Alguém poderia dizer que o Estatuto não contempla, na íntegra, a questão do fundo. Tenho explicado, e a comunidade tem entendido, que o fundo é uma iniciativa somente do Executivo. Se o tivéssemos mantido aqui no Congresso, ele seria considerado inconstitucional e não seria sequer aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi por isso que mudamos a redação do projeto e construímos um instrumento que contempla as verbas do Orçamento em sintonia com o Executivo, de forma progressiva, para que, cada vez mais, possamos ter a aplicação dessas políticas públicas citadas no Estatuto da Igualdade Racial.

Além disso, Sr<sup>a</sup> Presidente, queria também deixar registrado aqui o documento que me foi entregue hoje. Ele é relativo à Medida Provisória nº 258 e me foi entregue pelo recentemente eleito presidente da Copab, Sr. Benedito Marcílio, que deixa claras as suas preocupações quanto a essa medida provisória. Eu não vou ler o documento na íntegra porque sei que há outros oradores que desejam se pronunciar e também porque a CAE pode se deslocar para o plenário a qualquer momento, mas adianto que ele diz que se preocupa principalmente com a forma como ficarão os recursos da nossa Previdência Social – recursos que vêm sendo desviados, ao longo dos governos, para outros fins; bilhões de reais são retirados da seguridade social e destinados a outros fins.

Em um livro que lancei em Porto Alegre na semana passada, listo, decreto por decreto, medidas referentes ao tema. Em um deles, determina-se que

sejam destinados R\$3 bilhões para o Congresso Nacional. Esse é um exemplo, mas há outras determinações no mesmo sentido que contemplam o Judiciário ou o Ministério da Ciência e Tecnologia. Eu dei apenas um exemplo, mas são bilhões que, ao longo da história brasileira, vêm sendo destinados para outros fins. Se pegarmos somente os últimos oito anos, veremos que os recursos desviados ultrapassam R\$60 bilhões.

Eu gostaria que não fosse assim, mas o depoimento que fez aqui recentemente o Senador Mão Santa procede. Segundo S. Ex<sup>a</sup>, grande parte do chamado superávit primário é dinheiro da segurança.

Por tudo isso, quero que esse documento fique registrado nos Anais da Casa. Ele pede aqui que a Medida Provisória nº 258 não seja aprovada nos termos em que se encontra; ele pede que haja uma longa discussão e que o instrumento legal a ser utilizado seja o projeto de lei. Entendo que o documento da Cobap tem procedência e espero, naturalmente, que o Congresso delibere e encontre a melhor maneira possível para que sejam preservadas, principalmente, as verbas da Previdência, que se encontram, como todos sabem, na chamada segurança social.

É lamentável para mim ter de ouvir eternamente que a Previdência está falida quando sabemos que essa afirmação não corresponde à realidade. No livro que publiquei, indico a fonte e indico quem faz a devida denúncia. Ele está à disposição de todos no meu gabinete.

Quero também dizer que gostaria muito que o Governo chegasse a um acordo com os fiscais federais agropecuários que estão em greve. Essa greve dos fiscais federais é uma questão muito delicada para a nossa pecuária. Quero que documento relativo a esse tema também seja publicado na íntegra.

No Rio Grande do Sul, a greve dos fiscais está com 100% de adesão. Essa greve é especialmente grave em razão do momento delicado que vivemos: há o problema da febre aftosa e da “gripe do frango”, que pode vir a nos atingir. A fiscalização é, portanto, fundamental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelo para que se chegue a um acordo com a Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários no sentido de que suas reivindicações mínimas sejam atendidas.

Por último, tenho aqui um documento que me foi endereçado pela Polícia Federal. Eles reivindicam a valorização da categoria e melhores condições para que possam fazer o seu trabalho e obter resultados como os que tanto elogiamos nas CPIs. Pedem melhores condições inclusive para que possam melhorar seu desempenho.

É inegável a alta qualidade do trabalho realizado pela Polícia Federal, mas eles dizem que, se não forem incluídas no Orçamento mais verbas para que possam melhorar sua estrutura e fortalecer a instituição por meio de contratações, mediante concursos públicos, reestruturação do plano de cargos e carreiras, cada vez mais, a Polícia Federal vai perder a sua força. Nós, que elogiamos tanto o Ministério Público e a Polícia Federal, entendemos ser fundamental que se fortaleça esse setor tão importante, que tem feito um trabalho de grande valor para as CPIs e para toda a sociedade brasileira.

Ainda gostaria, Sr<sup>a</sup> Presidente, de forma muito carinhosa e respeitosa, de fazer uma cobrança.

Aprovamos, no fim do ano passado, a formação de uma comissão especial de Senadores e Deputados para discutir uma política permanente de recuperação do salário mínimo e dos benefícios de todos os aposentados e pensionistas. Passou-se quase um ano e, recentemente, os Presidentes da Câmara e do Senado baixaram uma portaria determinando a instalação dessa comissão. Isso faz mais ou menos quinze dias. V. Ex<sup>a</sup>, como eu, faz parte dessa Comissão. Acontece que se passaram quinze dias e nada aconteceu. Estamos chegando ao fim do ano, a peça orçamentária vai ser votada e, quando chegar abril do ano que vem, vão dizer: “Ah, não dá para reajustar os aposentados e pensionistas nem o salário mínimo decentemente porque não há previsão na peça orçamentária!”. O momento de instalar a Comissão é este.

Portanto, apelo para que essa comissão especial seja instalada rapidamente. Haveremos de mostrar, sim, que há recursos suficientes dentro da peça orçamentária – aponta nesse sentido o debate que temos feito com diversos setores do Governo – para elevar, de forma decente, o salário mínimo. Além disso, não podemos permitir que aposentados e pensionistas, a exemplo do que infelizmente ocorreu este ano, recebam somente 1/3 do percentual usado para corrigir o salário mínimo – foram mais ou menos 15,7% para o salário mínimo e, para o aposentado, em torno de 6%. A continuar essa lógica – isso é matemática –, em seis ou sete anos, todos os aposentados do País estarão ganhando somente um salário mínimo. Isso é lamentável, é inaceitável.

Quem quiser mais dados pode obtê-los no livro Salário Mínimo: Uma História de Luta, no qual relato fatos. Eu não faço análise pessoal, apresento fatos, da Constituinte até hoje, referentes à situação do salário mínimo. Enquanto o PIB cresce, o salário mínimo desce. E quero repetir: se o PIB cresce, é porque o País ficou mais rico; se ficou mais rico, é preciso que se pense nos mais pobres.

V. Ex<sup>a</sup> diminuiu seu tempo. Entendo que o meu também pode ser diminuído para permitir que o nosso grande líder Amir Lando possa fazer uso da palavra antes que se inicie aqui o debate da Comissão de Economia.

Era isso. Obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, dia 1º de novembro o Grupo de Entidades Representativas de Classes da Polícia Federal, com o apoio dos servidores do quadro do Departamento de Polícia Federal - DPF, lançou a Campanha Nacional de Valorização da Polícia Federal.

Uma Campanha que tem por finalidade chamar a atenção da sociedade e do Governo Federal para a importância do trabalho realizado pelo Departamento de Polícia Federal e para a necessidade de valorização de seus servidores: investindo em equipamentos, na atualização profissional, no aumento de efetivo e em melhores remunerações.

A Polícia Federal deu início a sua luta, em todo o país, com uma cerimônia de hasteamento da bandeira nacional e todos os servidores trajando coletes da Campanha.

É inegável o excelente trabalho realizado pela Polícia Federal no combate à corrupção, à prevenção e repressão dos crimes de tráfico de drogas, de contrabando e muitos outros.

Segundo dados divulgados na imprensa, nos últimos três anos a Polícia Federal realizou centenas de operações e efetuou mais de mil prisões, cumprindo seu papel com imensa dedicação.

Milhões de reais são recuperados e devolvidos ao erário por ações efetuadas pela Polícia Federal no combate à corrupção.

Por isso, repito o slogan da campanha: "... investir na Polícia Federal significa aplicar num Brasil melhor, livre da corrupção!

Desejo êxito nessa luta e espero que os próximos orçamentos públicos contemplam as justas reivindicações da categoria.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como segundo assunto, eu gostaria de dizer que os Fiscais Federais Agropecuários decidiram pela paralisação total da categoria, resguardando o atendimento aos focos de aftosa, a partir de 7 de novembro.

A pauta de reivindicações inclui a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA entre aposentados e pensionistas; o fim do contingenciamento orçamentário

do Ministério da Agricultura; a reestruturação remuneratória da categoria, a realização de concursos públicos para novos fiscais, entre outros pedidos.

A categoria entende que o tratamento dado aos profissionais não condiz com a importância do agronegócio para a economia brasileiro.

Sabemos que hoje o agronegócio é responsável por 33% do Produto Interno Bruto (PIB), 42% das exportações totais e 37% dos empregos brasileiros. Poucos países tiveram um crescimento tão expressivo, nos últimos anos, no comércio internacional do agronegócio quanto o Brasil.

É inegável a importância da atividade realizada pelos Fiscais Federais Agropecuários, e os prejuízos com a paralisação já começam a aparecer.

A falta dos serviços de fiscalização nos portos, aeroportos e fronteiras já afeta as empresas importadoras e exportadoras e causa prejuízos enormes aos empresários.

No Rio Grande do Sul a greve dos fiscais iniciou com 100% de adesão e, na quarta-feira passada, mais de 200 contêineres com cargas de produtos animais e vegetais, especialmente frango congelado, estavam retidos por falta de fiscalização. Nos postos de fronteira com o Uruguai e a Argentina mais de dois mil caminhões formavam uma imensa fila e aguardavam liberação das mercadorias.

Embora as empresas tivessem obtido autorizações judiciais para conseguir a fiscalização e a liberação de produtos nas fronteiras e nos terminais portuários, elas continuam sofrendo perdas e atrasos nos embarques de produtos.

Segundo a Associação Nacional dos Fiscais Agropecuários - Anffa, os acordos firmados com o governo durante a última greve, em março de 2004, não foram cumpridos e os esforços para uma renegociação com o Governo Federal não obtiveram êxito.

Está marcada para hoje uma reunião com a Comissão Nacional de Negociação e representantes do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. A expectativa dos Fiscais Federais Agropecuários é de que Governo apresente proposta à categoria.

Faço um apelo para que haja um consenso que atenda ambas as partes, pois o retorno às atividades de fiscalização e de certificação de produtos de origem animal e vegetal em frigoríficos, indústrias e laboratórios são de fundamental importância para a economia do país.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Finalmente eu gostaria de deixar registrado documento que me foi entregue pelo atual presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, Sr. Benedito Marcílio, aproveitando também a oportunidade para

ratificar meus cumprimentos por sua posse e meus votos de sucesso na gestão iniciada.

O documento que ora anexo a este pronunciamento versa sobre pedido que a Cobap faz pela rejeição da MP 258.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, eu gostaria que o presente documento fosse registrado nos anais desta Casa.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



**COBAP – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
DEFENDENDO A SEGURIDADE SOCIAL DESDE 1985**

*"O Sistema de governo mais perfeito é que produz maior soma de felicidade possível, maior soma de seguridade social de estabilidade política..."*

Ofício nº 047/COBAP/2005

Brasília, 11 de novembro de 2005

**Ao: Exmo. Senhor Senador Paulo Paim – PT/RS**

**Assunto: APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS PEDEM A REJEIÇÃO DA MP 258**

Exmo. Senhor Senador,

O Senado da República está chamado a tomar essa decisão muito importante nos próximos dias - aprovar ou não a MP 258, através da qual o Governo Federal pretende mudar o sistema de arrecadação e de fiscalização, de tributos e de contribuições, do nosso País.

Para nós, Senhor Senador, os 24 milhões de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, esta decisão é ainda mais relevante. Não bastasse todas as crueldades já praticadas contra o nosso segmento, pelos governos passados e pelo atual, esta medida provisória coloca em risco toda a receita do INSS, da qual provem o pagamento das nossas aposentadorias e pensões. A centralização da receita previdenciária baixo controle do Ministério da Fazenda, num governo que não faz outra coisa se não reunir recursos para pagar juros a banqueiros, traz o perigo evidente de que essa também seja a destinação da receita previdenciária.

Nesse sentido, são absolutamente insuficientes as mudanças introduzidas na Câmara para "proteger" os recursos previdenciários. Não queremos simplesmente que os recursos sejam protegidos. Nós queremos que eles não sejam expostos a mais perigos além dos que já existem. A luta histórica dos aposentados e pensionistas deste País é para que representantes por nós indicados participem da administração dos recursos previdenciários, porque eles são nossos. Para que os governos não continuem a desviá-los para outros fins, como fizeram até então, entendemos que esta medida provisória gera um retrocesso inaceitável em relação a essa questão.

Sem menosprezar os outros graves problemas contidos nesta MP, destacamos e pedimos a especial atenção para este que, por si só, deveria levar A SUA CABAL REJEIÇÃO.

Não está em nós, Senhor Senador, exigir que concordem com a nossa opinião, porém, não podemos deixar de CLAMAR para que sejamos ouvidos. Nós construímos a riqueza deste País com uma vida inteira de trabalho! Por isso, não podemos aceitar que o governo faça uma mudança de caráter tão abrangente e prejudicial, sem nos ouvir, sem consultar a sociedade.

Por que medida provisória? Qual é a urgência? Por que não se fez um projeto de lei que pudesse ser efetivamente debatido, ouvindo-se todas as opiniões?

Se o governo insiste em não demonstrar o mínimo respeito para com a sociedade e para com o próprio Congresso Nacional, pedimos ao Senado da República que o obrigue a mudar de atitude, **rejeitando a MP 258**, forçando, assim, a abertura de discussão com todos os segmentos da sociedade. Os aposentados e pensionistas do Brasil saberão avaliar a atitude de cada Senador e Senadora frente a essa questão, tão cara e relevante para todos nós.

Respeitosamente,

*Benedicto Marcião*

Benedicto Marcião

Presidente da Confederação Brasileira de  
Aposentados e Pensionistas - COBAP



**COBAP – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**  
DEFENDENDO A SEGURIDADE SOCIAL DESDE 1985

*"O Sistema de governo mais perfeito é que produz maior soma de felicidade possível, maior soma de segurança social e estabilidade política..."*

**COMUNICADO/COBAP/NOVEMBRO/2005**

Brasília, 16 de novembro de 2005

Ao Exmo. Senhor Senador Paulo Paim

De modo a que possamos responder aos desafios que nos propõem a situação dos aposentados, pensionistas, idosos e dos trabalhadores de modo geral – futuros aposentados, garantindo a busca de soluções para melhoria das políticas de proteção e inclusão social, a DIRETORIA EXECUTIVA da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos – COBAP, DECLARA ESTADO DE ALERTA em relação aos seguintes pontos, para os quais esperamos contar com o costumeiro apoio de V.Excia. e de todos aqueles comprometidos com a justiça e a eqüidade social:

- Busca da efetiva implantação das regras, lúcidas e justas, definidas pelo Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;
- Posicionamento contrário à unificação das receitas – caixa único no Tesouro Nacional;
- Inibir a aprovação da redução do pagamento do valor das ações judiciais de 60 para 40 dias e de proposição do Governo no sentido de postergar o pagamento de pequenos valores de 60 dias para 8 meses, previstas na MP 255;
- Definir estratégia de atuação junto ao Supremo Tribunal Federal, demarcando posição quanto à necessária isonomia das pensionistas do RGPS com as pensões pagas aos servidores públicos até 1995;
- Defesa de reajustamento dos benefícios superiores ao piso pelo mesmo índice a ser concedido ao salário mínimo;
- Defesa do salário mínimo constitucional. Demarcar posição da COBAP na Comissão de Gestão Quadripartite que estuda propostas de valorização do salário mínimo;
- Atuar em defesa de aprovação de emendas à peça orçamentária para 2006, no sentido de se contemplar recursos para atender às nossas reivindicações;
- Levantar a bandeira do fator previdenciário como forte desagregador dos benefícios;
- Intensificar a campanha para coleta de 1 milhão de assinaturas para o PL nº 58, de autoria do Senador Paulo Paim;
- Programar manifestações públicas nos Estados, preparatória para a grande "Marcha à Brasília" que pretendemos realizar, em caráter de urgência.

Na oportunidade, ressalvamos que a organização social da população é, sem dúvida, o caminho para alcançarmos, como um processo constante, os fins específicos da vida social, o desenvolvimento integral do ser humano e o pleno exercício da cidadania.

Atenciosamente,

Benedito Marcílio Alves da Silva  
Presidente

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Sr. Senador Paulo Paim, sua solicitação de registro nos Anais do Senado será acatada e deferida na forma do nosso Regimento Interno.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, tenho que fazer uma comunicação brevíssima na qualidade de Relator do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005, oriundo da Medida Provisória nº 255, de 2005, que incorporou vários dispositivos da “MP do Bem”.

Houve um equívoco material que, eu diria, não muda o sentido da proposição, aliás, uma exegese correta poderia dispensar essa correção.

No art. 68 do Projeto de Lei de Conversão, fez-se menção ao inciso VI do art. 155 da Constituição Federal, que trata da forma como são estabelecidas as alíquotas internas do ICMS. Esse erro de referência, de remissão, já percorreu as duas Casas. Para não haver dúvidas, o correto é fazer referência ao inciso VI do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Ao fazer essa retificação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, quero apenas fazer essa remissão correta, para que a interpretação não deixe dúvida. Evidentemente, é pertinente a matéria relativa às alíquotas do ICMS, que só poderia desembocar no § 2º. Não há, no art. 155 da Constituição, outro dispositivo a que se poderia remeter.

Essa é uma correção necessária. A fim de que não haja nenhuma interpretação equivocada do texto, peço à Mesa que incorpore essa retificação, na forma do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. PT – RS) – Senador Amir Lando, peço a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe o documento à Mesa para publicação.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Fá-lo-ei, Sr. Presidente.

É o seguinte o ofício encaminhado à Câmara dos Deputados:

Ofício nº 484 (CN)

Brasília, 16 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Aldo Rebelo  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Retificação de Projeto de Lei de Conversão.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 471 (CN), de 8 de novembro corrente, solicito a Vossa Excelência, nos termos do inciso II do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal, seja substituído o art. 68 do autógrafo objeto daquele expediente pelo seguinte:

“Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, para o IPI relativo aos produtos classificados nos códigos NCM 71.13, 71.14, 71.16 e 71.17, alíquotas

correspondentes às mínimas estabelecidas para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do inciso VI do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. Parágrafo único. As alíquotas do IPI fixadas na forma do caput deste artigo serão uniformes em todo o território nacional.”

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

*Durante o discurso do Sr. Amir Lando, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. PT – RS) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva pelo prazo de 20 minutos.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para falar de duas questões da maior importância não só para o povo brasileiro, mas principalmente para os habitantes da minha região, o semi-árido nordestino. Já tratamos desse tema inúmeras vezes.

Já falamos sobre o biodiesel e a necessidade de o Brasil aproveitar o momento em que estamos vivendo, quando se anuncia que o petróleo é finito. Em breve, não teremos mais o volume de petróleo necessário para suprir as necessidades do mundo, que crescem dia a dia. Temos aqui a fórmula: talvez nosso País seja o que tenha as melhores condições de produzir o combustível alternativo, isto é, o combustível renovável.

O País pode produzir álcool. Já produzimos 14 bilhões de litros, mas podemos produzir mais, pois temos áreas, água, sol e desempregados. Se partirmos para o álcool e sairmos dos 14 bilhões para o dobro disso, empregaremos seguramente cinco milhões de brasileiros. Por exemplo, entre o rio Parnaíba e o rio Longá, no meu Estado, há mais de um milhão de hectares prontos, que podem até ser irrigados. As usinas de álcool podem produzir mecanicamente uma parte, sendo que a outra parte pode ser distribuída para os lavradores plantarem três hectares de cana por família, o que dará uma renda superior a mil reais por mês.

O Presidente Lula anunciou, no seu plano de Governo, que criaria dez milhões de empregos. Ele sabe o quanto isso é difícil, mas, neste caminho do combustível alternativo, nós temos oportunidade de aumentar a quantidade de emprego. Eu falei em cana. Se nós partirmos para o biodiesel e plantarmos mamona, por exemplo? Com a plantação de mamona em três hectares, ocorre a mesma coisa – isso foi comprovado pela Embrapa Meio-Norte, sediada em Teresina, há mais de cinco anos.

Juntamente com os técnicos de lá, provamos que podemos ter mais de uma tonelada da baga de mamona em um hectare. Em três hectares, temos três toneladas, aí teremos 1.500 quilos ou 1.600 litros de óleo. Se eu transformar esse óleo nobre em biodiesel, de acordo com os 2% que a Petrobras autoriza misturar, posso vender esse óleo a R\$3,00 o litro. Lá na bomba do biodiesel, o acréscimo é mínimo.

A própria Petrobras pode dar ao distribuidor do biodiesel uma pequena diferença, e o lavrador ganhará R\$3,00 por litro. Então, minha gente, se produzirmos 1.500 litros por hectare, sendo o litro de óleo vendido a R\$3,00, com o cultivo de 3 hectares, apuraremos R\$4.500,00 por ano. Isso com a produção de óleo, mas também o feijão pode ser plantado no meio e colhemos uma tonelada em cada hectare. Estamos tentando organizar a sociedade rural no Piauí, o que pretendemos fazer ainda este ano com 3 mil lavradores, em 3 municípios diferentes. Aí, seguramente, haverá mais empregos e a oportunidade de colocar o Brasil entre os primeiros produtores.

Temos petróleo? Temos. A Petrobras diz que, em breve, poderemos ser auto-suficientes, mas o óleo brasileiro não é igual ao óleo da Arábia Saudita. Parte dele tem de ser trocada, porque nossas refinarias não o transformam no combustível de que precisamos.

Então, tendo em vista esse quadro, faço um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura. Vejam só, depois desse trabalho todo, o Presidente Lula vai ao Piauí e inaugura uma usina de biodiesel moderníssima, de 90 mil litros de biodiesel/mês, e manda os lavradores plantarem, dizendo: "Chegou a hora de vocês!"

Depois veio essa resolução de um pequeno grupo da Embrapa. Sou um admirador permanente e um defensor intransigente da Embrapa, que, para mim, é um dos organismos brasileiros que presta maior serviço à pesquisa da agroindústria, da agropecuária, mas não aceito essa resolução, que, repito, é de um pequeno grupo. Claro que os estudos teóricos desse pequeno grupo podem ser perfeitamente comprovados. Quem não sabe que a mamona daria melhor a uma altitude de 300 metros, entre 300 e 1.500? Tudo bem, o rendimento é mais alto, mas, abaixo dos 300 metros, está a maioria das terras do semi-árido nordestino. Para o meu Estado, por exemplo, essa resolução da Embrapa traz prejuízo, porque o Banco do Nordeste não financia, com o Pronaf, o plantio de mamona abaixo dos 300 metros de altitude. Isso é uma barbaridade! Como defensor da Embrapa, combato totalmente a idéia dessa resolução, que não tem sentido. Se o rendimento é mais alto, tudo bem, quem plantar em área acima dos 300 metros, terá o rendimento mais alto, mas quem plantar em terras abaixo dessa altitude também terá rendimento. E nós já provamos isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, brasileiros, nordestinos, piauienses, que me estão ouvindo agora. Já provamos isso! Há cinco anos que plantamos mamona ao nível do mar. E lá do que se precisa realmente? De água e de adubo. Lá chove. Há 400 mm<sup>3</sup> de chuva. E, se usar terreno que segura água, posso plantar mamona nas melhores áreas. Com 250 mm<sup>3</sup> de chuva, já tiramos uma tonelada e meia de mamona. Quero que os técnicos de Campina Grande que estão me ouvindo entendam isso. Podemos provar isso. É preto no branco. Há cinco anos fazemos isso. E por que vamos condenar agora milhões de brasileiros que poderiam entrar no Programa do Biodiesel e não podem porque o Pronaf, que é um dos programas mais importantes para o desenvolvimento agrícola, está proibido por uma resolução e o Ministério da Agricultura encampou?

Faço um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura para que mande liberar o plantio de mamona. Vamos organi-

zar os nordestinos, que estão parados, ameaçados de seca. Mas, se eles estiverem nos pontos estratégicos do semi-árido nordestino, onde, de qualquer maneira, chove quatrocentos milímetros, trezentos milímetros, eles têm um meio de vida seguro e garantido, com três hectares. Agora, estão proibidos.

É esse o apelo que vim aqui fazer esta tarde. Faço novamente um apelo ao Ministro da Agricultura. Que a providência seja urgente, Sr. Ministro, porque as chuvas, na nossa região, ocorrem uma vez só. De janeiro até maio pode chover – quatrocentos milímetros sempre chove. Pode até não chover, mas se não chover, se perder, só para o ano. E, para o ano, estaremos já num grande pleito eleitoral para a eleição de Presidente, deputados federais, deputados estaduais, senadores e, num ano de eleição, sempre é mais difícil tocar os programas, como esse do Biodiesel.

Aproveito a oportunidade para dizer: Presidente Lula não perca tempo, crie uma empresa como a Petrobras para cuidar do biodiesel. É tamanho o volume que poderemos produzir que não podemos ficar como hoje. Só tem a ANP, com inúmeras atribuições e dificuldades financeiras, para pesquisa, fiscalização e tudo o mais. Ela não pode cuidar do desenvolvimento de um programa da estatura e do tamanho do Biodiesel, que pode dar ao Brasil a independência em matéria de combustível renovável: álcool, biodiesel de todas as oleaginosas, desde o girassol até a mamona, soja, milho, amendoim.

Nos Estados Unidos, tem biodiesel, não sei há quanto tempo, extraído do óleo de milho; na Alemanha, de uma oleaginosa, que eles plantam na Espanha e que se chama colza. O Brasil tem tudo e tem muito mais do que isso: tem solo, tem sol, tem água e tem desempregados.

Por isso, é o apelo que faço ao Sr. Ministro: não perca essa oportunidade. Libere os brasileiros daquele região para plantarem mamona com o dinheiro do Pronaf, que é o único disponível e é um dos melhores programas – repito – para difundir e organizar a família rural, ajudá-los a ter um salário decente e transformá-los em cidadãos.

E, por fim, gostaria de fazer uma referência que muito me encantou e creio que encantará o Brasil todo. Ontem, eu li em um jornal, se não me engano a Folha de S. Paulo, mais ou menos isto: em breve o Brasil não precisará importar tecnologia para o combate ao câncer.

Srs. Senadores, essa é uma das coisas mais alvissareiras que eu já vi! O câncer tem desafiado os melhores cérebros do mundo inteiro. Nós sabemos, quem teve pessoas doentes na família sabe que os coquetéis que vêm aí, de quimioterapia, de radioterapia, podem até dar algum resultado, manter vivos os pobres e infelizes que são vítimas dessa doença, mas, no aspecto da cura, nem de longe. Os venenos injetados nas veias dos doentes matam as células cancerosas e matam as sás também.

Agora, uma pesquisadora da UnB, Zulmira Lacaiva, diz que dentro de dois anos é possível que a nossa pesquisa possa passar para os humanos. É algo fantástico! E usar uma tecnologia possivelmente nossa. Eu até quero conversar com ela para saber onde nasceu, porque é simplesmente engenhosa, inteligente e

oportuna: um líquido que contém partículas magnéticas, nanômetros, mínimas, infinitamente pequenas, um líquido inofensivo, mas leva aquilo que é necessário, alguma coisa que cole na célula cancerosa. E aí há uma mínima partícula magnética que, submetida a um campo magnético, começa a vibrar dentro da célula, esquentando-a e matando-a. Mas mata só as células cancerosas, as vizinhas não. Isso é fantástico!

Ela já deu esse resultado aqui na UnB. Mando meus cumprimentos a essa pesquisadora e lembro: o Brasil não pode deixar os cérebros brasileiros saírem da nossa terra. Criemos oportunidades aos jovens que terminam agora. De vez em quando, há concurso para o jovem inventor. Pois criemos um concurso para os jovens pesquisadores e demos a eles oportunidade. Temos notícias de que, na NASA, grande parte dos cérebros ou são indianos ou brasileiros. E vamos deixar os nossos jovens saírem do Brasil? Vamos jogar na nossa educação básica o interesse pela pesquisa, como acontece com essa pesquisadora, que merece o nosso respeito e a nossa admiração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Teotonio Vilela Filho, Flexa Ribeiro, Reginaldo Duarte, Antero Paes de Barros, Sérgio Guerra, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Leonel Pavan, Alvaro Dias e Papaléo Paes, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs. serão atendidos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se alguém se dispuser a reunir em livro as muitas, pitorescas, inusitadas e até fantásticas histórias da vida e principalmente do lado humano de Manaus, assunto asseguro que não falta.

Os nossos jornais saem atrás desses assuntos e, um a um, ficam registrados para sempre em reportagens em que a parte humana é o destaque. Personagens são procurados, histórias relembradas e, para sorte do historiador do amanhã, haverá onde buscar as histórias de Manaus.

Quem ali vive sabe avaliar as dificuldades que, durante a segunda grande guerra mundial, a cidade enfrentou. Faltava de tudo e, pelas dificuldades de acesso, o desabastecimento em Manaus perdurou por até um pouco depois do fim da guerra. Disso todos se recordam. Alguns conviveram mais diretamente com o problema, como o comerciante Fuad José Seffair, que deixou Manacapuru para viver na Capital no ano de 1945. Para estudar no internato do Colégio São Francisco de Assis, que ficava na Avenida Municipal, que hoje é a Sete de Setembro.

Com 72 anos, Fuad contou ao Diário do Amazonas algumas das histórias de que se lembra como se tivessem ocorrido ontem. Muito curiosa é a história da gamela, na qual seu pai por muitos anos guardava o sal para consumo da família. Com a falta do produto, no período da guerra, os amigos pediram-lhe que cortasse a gamela, que era uma espécie de bacia, mas de madeira, por isso impregnadas de sal, absorvido ao longo de longos anos. Assim foi feito. Os pequenos

pedaços serviam para salgar, na panela, as comidas em preparo.

Essa é apenas uma das histórias narradas pela prodigiosa memória de Fuad Seffair. Há outras, como a fantástica invenção de fazer café de caldo-de-cana, na falta do produto original.

Trago essas descrições, incluindo neste pronunciamento a íntegra da reportagem do Diário do Amazonas para, assim, registrar as histórias ali contadas, as quais passam a constar dos Anais do Senado da República, uma contribuição a mais para o trabalho dos historiadores e pesquisadores do futuro.

Dono de lembranças históricas valiosas, o personagem retratado, Fuad Seffair, é parte da memória viva de Manaus. Por isso, suas impressões são ricas para alguém que mais tarde quiser ajudar a compor a história da cidade.

Ele se recorda muito bem daqueles idos dos anos 40, em que Manaus era uma cidade de igarapés e cinemas. Uma época, diz ele, em que a moda, o gosto musical e informações eram ditadas por duas potentes emissoras, a Rádio Baré e a Rádio Difusora. As duas viviam em disputa para oferecer as melhores atrações musicais à população. Uma delas conseguiu levar a Manaus o cantor mais famoso do País, já nos anos 50, mais precisamente em 1952: Vicente Celestino, então conhecido como o cantor das multidões.

A preocupação justificava-se. Manaus era já uma pequena metrópole e o lazer principal eram os cinemas, na época o Cine Guarany, o Cine Polytéama, o Avenida, o Oden, o Éden e, também, um bem popular, o Cine Poeira, na Avenida Joaquim Nabuco.

Hoje, comenta o empresário, os cinemas perderam a importância, pelo menos como cinemas de rua. Agora, como em todo o País, localizam-se em shoppings.

O lado triste, também quem conta é Fuad, é o que aconteceu com os igarapés. Estão totalmente poluídos. Antes eram de águas cristalinas e neles as pessoas nadavam e se divertiam, pulando do alto das pontes de ferro.

Outro pormenor, que ele lamenta, é o descaso a que foi entregue a gaiola “Marapatá”, que, no passado, navegava pelo interior do Estado e que agora, infelizmente, define Fuad, está jogada ao relento na área que chamam de Manaus Moderna.

Ficam aí, Sr. Presidente, relatos de um tempo de Manaus. Tempo bom, de grandes transformações e que é revivido por esse empresário que faz parte da nossa história.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**DIÁRIO DO AMAZONAS**

# **D**OMINGUEIRA Fuad José Seffair relata como era a Manaus do pós-guerra **Recordações de uma cidade com cinemas e igarapés**

**CÉLIA SANTIAGO**

Da Redação

No dia 26 de junho de 1952 Vicente Celestino - o cantor da multidões - esteve em Manaus, numa época em que a cidade já estava refeita dos duros tempos da Segunda Guerra Mundial, quando faltou praticamente de tudo e "até quem tinha posses passava necessidades". Esta era a época também em que a moda, o gosto musical e tudo o mais, eram ditados por duas grandes rádios: Baré e Difusora, que disputavam para ver quem trazia as melhores atrações musicais para Manaus.

Estas informações são fragmentos da fabulosa memória do empresário da área de comércio Fuad José Seffair, que chegou a Manaus em 1945, vindo de Manacapuru para estudar o ginásio na capital e que inicialmente foi interno do Colégio São Francisco de Assis, que ficava na então avenida Municipal (Sete de Setembro), onde hoje está a Loja Espaçada. Com 72 anos, Fuad Seffair ainda lembra com detalhes de como era a cidade quando aqui chegou, "quase menino".

Manaus, conta, era uma pequena metrópole. O lazer principal eram os cinemas como o Cine Guarany, o Polytéama, o Avenida e o Odeon, além do cine Poeira, que era destinado ao público popular (baixa renda), que funcionava na avenida Joaquim Nabuco. E não era só no Centro que tinha cinema. O bairro de Educandos contava com o Cine Vitória e no São Raimundo também havia um cinema que Seffair não recorda o nome. O cine Fidê, que funcionava na esquina da atual Sete de Setembro com a rua Jonathas Pedrosa, é de uma época um pouco posterior, sete de setembro com a sua juntinha fechada, é de uma época um pouco posterior, segundo informa.

Os igarapés, hoje totalmente poluídos, eram lindos e nesses se podia tomar banho. Um dos principais divertimentos dos adolescentes era pular das pontes de ferro dentro dos igarapés. Mas a brincadeira, pelo menos em uma oportunidade acabou em tragédia. Um garoto pulou e caiu de cabeça dentro de uma canoa que passava no local. Foi morte

uma irmã, e que agora comercializa materiais diversos direcionados ao homem do interior como tacho para fazer farinha e outros produtos utilizados em embarcações.

Embora filho de comerciante, Fuad Seffair resistiu a idéia de ficar "atrás de um balcão". Quando terminou os estudos em Manaus voltou para Manacapuru onde trabalhou com juta, fornecendo os insumos necessários para os produtores. A atividade foi abandonada em 1953 por causa da cheia que destruiu a cultura e deu muito prejuízo. Ele volta a Manaus fez concurso e começou a trabalhar no Serviço de Saúde Pública (Sesp) fruto de um acordo entre o Brasil e os Estados Unidos, resultado do esforço de guerra desenvolvido pelos dois países.

Através do Sesp, o então servidor público viajou muito para o interior, inclusive fiscalizando a atuação dos colegas de instituição. Uma viagem a Eirunepé, para investigar um caso de venda por um funcionário do Sesp de meio metro de cano para o dono de um barco determinou a sua saída da instituição. Ele concluiu que o funcionário não tinha vendido, mas doado para um pobre dono do barco um pedaço de cano que ia ser jogado fora. O caso teria terminado assim se o ministro da Saúde não tivesse enviado a Manaus um pedido de informação sobre a viagem, questionando o fato do funcionário ter utilizado avião para a viagem.

instantânea. A história, contada por Seffair, serve para lembrar que os igarapés eram navegáveis e o de Educandos servia para abrigo dos navios então conhecidos como 'gaiolas', quando eles permaneciam em Manaus por alguns dias.

Até um pouco depois do fim da Guerra, quando o abastecimento foi normalizado, a população de Manaus sofreu muito. Faltava praticamente tudo. A família Seffair manteve-se abastecida de café e açúcar, porque o pai, José Seffair - "um homem muito inteligente" - não permitia que eles ficassem desabastecidos. Os produtos vinham escondidos em panelas, enviados por um amigo chamado Wady Kury, um egípcio que era comerciante em Cruzeiro do Sul, no Acre. A mãe de Fuad encarregava-se de repartir os produtos com familiares e agregados.

Durante a Guerra faltava praticamente de tudo na cidade, como sabão, querossene e até fósforo, conta o empresário. Deste período ele lembra uma história curiosa. O pai tinha uma gamela (espécie de bacia feita com entalhe de madeira) onde guardava sal por muitos anos. Quando o produto desapareceu, algumas pessoas pediram a ele a gamela, que depois foi cortada em vários pedaços, que eram colocados nas panelas onde os alimentos eram cozidos para que o sal que estava fixado na madeira fosse absorvido pelo alimento, segundo as informações que correram na época, explica.

Uma outra alternativa encontrada pela população local para driblar as dificuldades impostas pela Guerra foi fazer café de caldo-de-cana, mas Seffair não sabe explicar qual era o processo. Mas as dificuldades eram enfrentadas com determinação porque todos acreditavam que a Guerra terminaria logo. E esta esperança foi traduzida inclusive numa música de carnaval, que Seffair ainda lembra a letra.

O comerciante também lembra muito bem como era a área próxima à Igreja dos Remédios, porque sua família sempre morou nas proximidades e o pai, depois de vir para Manaus, estabeleceu-se na rua dos Barés, com uma loja de redes e tecidos. A mesma loja que há 15 anos é administrada por Fuad e

A ignorância do ministro (que ele não lembra o nome) irritou Seffair, que solicitou de um amigo - Salvador Vasconcelos - que escrevesse uma carta cheia de 'malcriação' contando da impossibilidade de ir de Manaus a Eirunepé de carro. Junto com a carta ele mandou um mapa sinalizando o trajeto entre as duas cidades e com algumas legendas onde de certa forma ridicularizava o ministro. A ousadia custou 18 dias de suspensão. E a esta determinou a sua saída da instituição.

A partir desta experiência no serviço público, Fuad Seffair decidiu trabalhar por conta própria e entrou para o negócio de compra e venda, mas sem um comércio fixo. Quando o pai morreu coube a ele e uma irmã de herança o prédio onde estava a loja de tecidos. Os dois então decidiram continuar com a loja mas mudaram os produtos, embora continuassem fornecendo produtos prioritariamente aos homens do interior, mantendo a tradição da área, que vai do Canto da Quintela à beira do rio Negro.

Além de lembrar com clareza de detalhes de Manaus a partir da década de 1940, Seffair também conhece muitas histórias da cidade vividas antes dele aqui chegar. Ele também é um atento observador das mudanças e identifica com clareza os fragmentos do passado como o famoso gaiola Marapatá, que navejava pelo interior e "está jardim" existiu no dialetico denominado de Manaus da Beira

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB - AL)**

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “A profusão de escândalos”, de autoria do historiador Boris Fausto, publicado na seção Tendências/Debates do jornal Folha de S. Paulo do último dia 8 de novembro do corrente.

O artigo trata do acúmulo de escândalos que pesa sobre o governo Lula e sobre o Partido dos Trabalhadores. Para o autor, “qualquer pessoa de mediana inteligência que não esteja cega por fidelidades caninas sabe que a grande maioria dessas gravíssimas

acusações ou está comprovada ou é bastante verossímil, tanto mais quando consideradas, uma a uma, no ‘conjunto da obra’”.

Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**FOLHA DE S. PAULO****OPINIÃO****TENDÊNCIAS/DEBATES**

Os artigos publicados em essa seção refletem a opinião do autor. Se houver erros, faltas ou irregularidades, é responsabilidade do autor. Os comentários devem ser encaminhados ao endereço: E-mail: debates@folha.com.br

**A profusão de escândalos**

BORIS FAUSTO

**D**E QUANDO em quando, vale a pena tornar fôlego e analisar o acúmulo de escândalos que pesa sobre o governo Lula e seu principal partido de sustentação, ou seja, o PT. O chorrilho de problemas começou — quase nos esquecemos — com o pecado, que hoje parece comparativamente venial, da ex-prefeita do Rio de Janeiro, Benedita da Silva, viajando a Buenos Aires para um encontro de evangélicos financiada pelos cofres públicos.

Depois, enumerando apenas os momentos principais, surgiu o “afair” Waldirinho Viana e a vasta de alegações levantadas pelo ex-deputado Roberto Jefferson, envolvendo práticas de caixa dois, “mensalão”, corrupção em órgãos estatais etc., com fortes indícios de se tratar de peças de um esquema orquestrado de apropriação de recursos públicos e privados para os cofres do PT. A acusação mais recente, pelo menos enquanto escrevo estas linhas, é a da revista “Veja”, girando em torno do financiamento da campanha presidencial de Lula pelo regime de Fidel Castro.

Além disso tudo, antes mesmo que Lula e seu partido chegassem ao poder, ficou pairando no ar um episódio qualitativamente diverso de tudo o que viria a ocorrer depois: o trágico assassinato do prefeito de Santo André, Celso Daniel, principal responsável pela campanha de Lula à Presidência da República.

Qualquer pessoa de mediana inteligência que não esteja cega por fidelidades caninas sabe que a grande maioria dessas gravíssimas acusações ou está comprovada ou é bastante verossímil, tanto mais quando consideradas, uma a uma, no “conjunto da obra”.

Notemos que a verossimilhança muitas vezes vem conduzindo à verdade, como se viu no caso das acusações do ex-deputado Roberto Jefferson, em um primeiro momento apoiadas apenas em afirmações deslizadas de oróvo.

A partir daí, as investigações começaram a desvendar um esquema envolvendo figuras até então desconhecidas

não só do grande público como até de pessoas tidas como bem informadas, a mencionada larga utilização de caixa dois, respingando no ex-presidente do PSDB, o pagamento do “mensalão”, em parcelas módicas ou generosas, prêmio restrito a parlamentares do PT e da base aliada. Hoje, as provas dos procedimentos ilícitos são evidentes, a não ser que se queira entender como prova apenas confissões por escrito dos acusados.

Ao mesmo tempo, há muitos episódios não totalmente esclarecidos em que, no entanto, a verossimilhança das acusações deve ser levada em conta.

Por exemplo, embora não tenha sido

*As provas dos ilícitos são evidentes, a não ser que se queira entender como prova apenas confissões por escrito dos acusados*

fácil acompanhar os meandros da investigação no Conselho de Ética da Câmara acerca da quebra de decoro parlamentar por parte do deputado José Dirceu, há pelo menos indícios de prova do que se alega contra ele. Além disso, no terreno da verossimilhança, é de crer que uma pessoa com a pertinácia de Dirceu, dotado de um leite de poderes formais e informais como ministro-chefe da Casa Civil, ignorasse tudo o que se passava a sua volta, como se fosse um menino ingênuo enganado pela tonta dupla Delúbio Soares-Silvio Pereira?

No caso Santo André, é preciso pisar com cautela para evitar ao máximo a parcialização, de um lado ou de outro, de uma história dramática.

Feita a ressalva, não é possível calar as muitas perguntas. Por exemplo, por que os dirigentes do PT, que levantaram a tese de uma “conspiração da direita”, estendendo-a ao caso da morte do prefeito Toninho, de Campinas, passaram

a endossar a tese de crime comum, a ponto de montar uma estratégia em torno dessa versão?

Indo adiante, que prova cabal contestou o laudo do perito Carlos Delmonte, constatando a existência de sinais de tortura no corpo da vítima? Ainda mais, a morte de tantas testemunhas, incluindo o garçom que serviu um jantar a Celso Daniel e a seu acompanhante Sérgio Gomes da Silva, minutos antes do sequestro, seria apenas uma extraordinária coincidência? Em seqüência, a morte do perito Delmonte, em circunstâncias misteriosas, seria também mais uma dessas fantásticas coincidências?

O recente caso da conexão cubana precisa ainda ser elucidado. No plano dos antecedentes, Cuba não é para o atual governo um país distante ou problemático. Pelo contrário, são notórias as simpatias pelo regime de Fidel Castro, assim como as íntimas relações pessoais de parte a parte.

Mas, se essa intimidade é lamentável, levando a ignorar as violações dos direitos humanos do regime castrista, ela não constitui, em si mesma, uma peça de acusação. De outra parte, o comportamento prudente da oposição mostra mais uma vez sua responsabilidade — alguns diriam suas vacilações — e está longe de compor um quadro conspiratório que o governo e seus áulicos nos querem impingir.

Se muita coisa deve ainda ser sugerida sob a forma de perguntas, uma triste certeza se impõe: em matéria de escândalos, este governo e seu partido — cuja estrela brilha nos jardins do Alvorada — superou lucro o que tínhamos visto até aqui.

Boris Fausto, historiador, ex-presidente da União Acadêmica do Gabinete, grupo de Pesquisas e Intercâmbio da USP. É autor de vários outros obras, “A Revolução de 1930” (1999),

**O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA)** – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Operação Tabajara”, de autoria do jornalista Tales Alvarenga, publicado na revista Veja em sua edição de 9 de novembro do corrente.

Para o jornalista, “Todo o governo Lula, desde o primeiro dia, tem sido uma gigantesca “Operação Tabajara”. As histórias divulgadas sobre a ação dos petistas são tão porcas que parecem sempre inverossímeis. Dias depois, são confirmadas em todos os detalhes”.

## **TALES ALVARENGA**

# **Operação Tabajara**

Clóvis Rossi, o colunista pé-de-boi da *Folha de S.Paulo*, descreveu a doação de dólares cubanos à campanha de Lula como uma operação das Organizações Tabajara. Desastrada demais para ser verdadeira. O achado cômico de Rossi é tão irresistível que foi copiado dois dias mais tarde por Tereza Cruvinel, a original colunista do jornal *O Globo*. Também vou copiar os dois colunistas, expandindo-os. Todo o governo Lula, desde o primeiro dia, tem sido uma gigantesca Operação Tabajara. As histórias divulgadas sobre a ação dos petistas são tão porcas que parecem sempre inverossímeis. Dias depois, são confirmadas em todos os detalhes.

A Operação Tabajara de Marcos Valério é só um dos exemplos. O carequinha chegou à CPI e explicou que tomou milhões emprestados em banco e repassou ao PT. O Brasil não veio abaixo às garrulhadas porque o assunto era sério demais. Na semana passada, o truque foi explicado pelas CPIs. Não havia empréstimos bancários. O dinheiro que acabou no bolso dos petistas foi roubado de estatais.

*Não acho, porém, que a desonestade seja o maior problema do governo petista. Valeria a pena pagar honestamente ao PT todo o dinheiro que ele surrupiou do Estado em troca de um governo petista de alta competência. Mas, mesmo que quisesse, o PT não poderia produzir um governo competente. A mediocridade faz parte do DNA do partido e da esquerda em geral. Frei Betto, o conselheiro espiritual de Lula, diz que o PT desmoralizou a esquerda. Não, o PT apenas escancarou como a esquerda é no poder.*

*Ao contrário dos três parlamentares que querem bater em Lula, eu só quero lhe fazer (delicadamente) uma*

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

***“Ao contrário dos parlamentares que querem bater em Lula, eu só quero lhe fazer uma pergunta: Lula, para que V. Exa. quer se candidatar à reeleição?”***

pergunta: Lula, para que vossa exceléncia quer se candidatar à reeleição?

Lula chegou ao governo com o que aprendeu na vida sindical. Sua fórmula de resolver as coisas consiste naquilo que ele chama de “sentar e conversar”. Você já observou como Lula repete que vai sentar com as pessoas com quem precisa negociar alguma coisa? “Preciso sentar com o Bush”, “Preciso sentar com o Putin”. Com todo o respeito, trata-se de um governo anatômico. Suas duas grandes ferramentas políticas são as nádegas e as cordas vocais.

No sindicato, os dirigentes prometem mundos e fundos aos peões e, depois, “sentam-se” com os representantes das empresas até arrancar a cota de sempre. O mecanismo é esse, e Lula o reproduz no Palácio do Planalto. Na campanha eleitoral e no primeiro ano de governo, Lula prometeu 10 milhões de novos empregos, prometeu o maior programa social que este país já conheceu, aceiou com o combate à fome no mundo, ameaçou fazer uma aliança com os países em desenvolvimento para dobrar os joelhos das potências mundiais nas negociações de comércio. Foram apenas bravatas. O problema é que Lula não pode mais fazer greve se suas fantasias não são atendidas.

Uma boa equipe poderia ter salvo o governo Lula. Ele não a tem. A única ideia exequível que saiu dessa gente foi a transposição do Rio São Francisco, que vem sendo discutida há uma eternidade e sempre foi reprovada porque é lesiva ao meio ambiente. Servirá como uma luva para fazer concorrências bilionárias e chamar Delúbio Soares e Marcos Valério para comandá-las.



**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “O errático Lula?”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S. Paulo do último dia 9 de novembro do corrente.

O artigo trata do programa “Roda Viva” que contou com a presença do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Segundo o autor do artigo, “o presidente passa a sensação de que caminha sobre terreno minado. Quando desmente alguma coisa, o faz timidamente, como se temesse que, amanhã ou depois, os fatos o

desmintam. Talvez por isso Lula é tortuoso, dá voltas e voltas em cada frase, diz uma coisa hoje e outra no dia seguinte ou dois meses depois”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

C L Ó V I S R O S S I

## O errático Lula

**SÃO PAULO** - Não há muito a acrescentar ao que escreveu ontem Marcelo Coelho, com a acuidade habitual, a respeito do programa “Roda Viva” com a participação de Luiz Inácio Lula da Silva. Lula falou muito e não disse nada, mas, assim mesmo, saiu no lucro pelo simples fato de ter falado muito e sem a truculência de algumas de suas falas de palanque.

Só acho importante acrescentar um detalhe que me parece relevante. O presidente decretou que não houve “mensalão”, hipótese que já foi repetida uma e outra vez por petistas menos graduados e passou batida pelos comentaristas em geral.

Se é verdade que não está provada a existência de um “mensalão”, trata-se de detalhe absolutamente irrelevante. O que está provado, comprovado e confessado é o pagamento a deputados. Se foi mensal, anual, semestral, em duas parcelas, três ou cinco, não tem a menor importância. O que conta é o fato de que o PTduto comprou deputados. Ponto.

Desviar a questão para a palavra “mensalão” é fugir dos fatos, procu-

rando demonstrar que, se Roberto Jefferson falou em “mensalão” e não há “mensalão” (ou não se provou “mensalão”), não há crime. Mentira. Falsificação dos fatos. Há compra de deputados, e é isso o que importa, não a periodicidade das compras.

No mais, o presidente passa a sensação de que caminha sobre terreno minado. Quando desmente alguma coisa, o faz timidamente, como se temesse que, amanhã ou depois, os fatos o desmintam.

Talvez por isso Lula é tortuoso, dá voltas e voltas em cada frase, diz uma coisa hoje e outra no dia seguinte ou dois meses depois.

Ou, posto de outra forma, raramente dá a sensação de que tem o pleno controle da situação e, principalmente, das informações sobre o seu governo e o que fazem ou deixam de fazer seus auxiliares (vide o vexame sobre a astosa).

É uma das razões, talvez a principal, para o caráter igualmente errático da temperatura política.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)**

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesse momento para registrar a matéria publicada na revista **Veja** intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba” em sua edição de 2 de novembro do corrente.

Na referida matéria, o jornalista Policarpo Junior pergunta: “De onde veio o dinheiro que abasteceu o caixa dois do Partido dos Trabalhadores?” Diz ainda que, na investigação da revista, Cuba foi uma das fontes financeiras. O dinheiro foi transportado em três caixas de bebida por Vladimir Poleto, ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto, de Brasília para São Paulo. Rogério Buratti, que também trabalhou na prefeitura, diz: “Sei que o dinheiro veio, mas não sei como”.

Sabe-se que de Cuba não sai dinheiro privado.

Dessa forma é lícito supor que o dinheiro que chegou ao caixa dois do PT, deve ter saído dos cofres do governo cubano, ou seja, do único partido político legalmente organizado, o Partido Comunista de Cuba.

Pela oportunidade do assunto, requeiro que a matéria seja dada como lida e considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# CAMPANHA DE LULA RECEBEU DINHEIRO DE CUBA

Os dólares, acondicionados em caixas de bebida, andaram por Brasília e Campinas até chegar ao comitê eleitoral de Lula em São Paulo. Dois ex-auxiliares do ministro Palocci confirmaram a história a **VEJA**. São eles: Rogério Buratti e Vladimir Poleto, que transportou o dinheiro de Brasília a Campinas a bordo de um avião Seneca

**Policarpo Junior**

**A** grande interrogação ainda não respondida sobre o escândalo que flagrou o governo e o PT num enorme esquema de corrupção é a seguinte: afinal, de onde veio o dinheiro que abasteceu o caixa dois do partido? Essa é a pergunta que intriga as comissões parlamentares de inquérito e as investigações policiais. Pode ser que os recursos clandestinos do PT tenham vindo de uma única fonte, mas o mais provável, dada a fartura do dinheiro, é que tenham origem em várias fontes.

Uma investigação de **VEJA**, iniciada há quatro semanas, indica que uma das fontes foi Cuba. Sim, a ilha de Fidel Castro, onde o dinheiro é escasso até para colocar porta ou filtro de água nas escolas, despachou uma montanha de dólares para ajudar na campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva. A apuração de **VEJA** descobriu que:

- Entre agosto e setembro de 2002, o comitê eleitoral de Lula recebeu 3 milhões de dólares vindos de Cuba. Ao chegar a Brasília, por meios que **VEJA** não conseguiu identificar, o dinheiro ficou sob os cuidados de Sérgio Cervantes, um cubano que já serviu como diplomata de seu país no Rio de Janeiro e em Brasília.
- De Brasília, o dinheiro foi levado para Campinas, a bordo de um avião Se-

## **"FUI CONSULTADO POR RALF BARQUETE, A PEDIDO DO PALOCCI, SOBRE COMO FAZER PARA TRAZER 3 MILHÕES DE DÓLARES DE CUBA. DISSE QUE PODERIA SER ATRAVÉS DE DOLEIROS. SEI QUE O DINHEIRO VEIO, MAS NÃO SEI COMO."**

**ROGÉRIO BURATTI**, advogado, ex-assessor de Antonio Palocci, ao confirmar a existência da operação

neca, acondicionado em três caixas de bebida. Eram duas caixas de uísque Johnnie Walker, uma do tipo Red Label e outra de Black Label, e uma terceira caixa de rum cubano, o Havana Club. Quem levou o dinheiro foi Vladimir Poletto, um economista e ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto.

■ Em Campinas, o dinheiro foi apanhado no Aeroporto de Viracopos por Ralf Barquete, também ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão Preto. Barquete chegou a bordo de um automóvel Omega preto, blindado, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo. De Viracopos, o carro foi para São Paulo, para deixar as caixas no comitê de Lula na Vila Mariana, Zona Sul da capital paulista, aos cuidados do então tesoureiro Delúbio Soares.

**A** história acima, resumida em três tópicos, foi confirmada a VEJA por duas fontes altamente relevantes, dado o pleno acesso que tiveram aos detalhes do caso. A primeira foi o advogado Rogério Buratti, que também trabalhou na prefeitura de Ribeirão Preto na gestão de Palocci. Procurado por VEJA no dia 20 de outubro, uma quinta-feira, Buratti recebeu a revista no restaurante do hotel San Diego, em Belo Horizonte. A entrevista durou duas horas e meia. Reticente, Buratti não queria falar sobre o assunto, mas não se furtou a confirmar o que sabia. "Fui consultado por Ralf Barquete, a pedido do Palocci, sobre como fazer para trazer 3 milhões de dólares de Cuba", disse Buratti. Segundo ele, a consulta sobre a transação cubana ocorreu durante um encontro dos dois no Tennis Park, um clube de Ribeirão Preto onde Buratti e Barquete costumavam jogar tênis pela manhã. Buratti sugeriu internar o dinheiro cubano pela via que lhe parecia

mais fácil. "Disse que poderia ser através de doleiros." O advogado relata que, depois disso, não teve mais contato com o assunto, mas dias depois foi informado de seu desfecho. "Sei que o dinheiro veio, mas não sei como." As declarações de Buratti foram gravadas com seu consentimento. VEJA relatou ao ministro Palocci a história contada à revista pelos seus ex-auxiliares. O comentário do ministro: "Nunca ouvi falar nada sobre isso.

**"EU PEGUEI UM AVIÃO DE BRASÍLIA COM DESTINO A SÃO PAULO COM TRÊS CAIXAS DE BEBIDA. DEPOIS DO ACONTECIMENTO, FIQUEI SABENDO QUE TINHA DINHEIRO DENTRO DE UMA DAS CAIXAS. QUEM ME DISSE ISSO FOI RALF BARQUETE. O VALOR ERA**

**"3 MILHÕES DE DÓLARES DE CUBA."**  
**VLADIMIR POLETO**, ao admitir sua participação no transporte do dinheiro cubano para a campanha

Pelo que estou ouvindo agora, me parece algo muito fantasioso".

A outra confirmação veio de uma fonte ainda mais qualificada, já que teve participação direta na Operação Cuba: o economista Vladimir Poletto, que hoje trabalha como consultor de empresas. Poletto recebeu VEJA no dia 21 de outubro, uma sexta-feira, no bar do hotel Plaza Inn, em Ribeirão Preto. A conversa estendeu-se das 10 da noite até as 3 da madrugada. Poletto, apesar da longa duração do contato, ficou assustado a maior parte do tempo. "Essa história pode derrubar o governo", disse ele mais de uma vez, sempre passando as mãos pela cabeça, em sinal de nervosismo e preocupação. No decorrer da entrevista, no entanto, Poletto confessou que ele mesmo transportou o dinheiro de Brasília a Campinas, voando como passageiro em um aparelho Seneca em que estavam apenas o piloto e ele. Fez questão de ressaltar que, na ocasião, não sabia que levava dinheiro. Achava que era bebida. "Eu peguei um avião de Brasília com destino a São Paulo com três caixas de bebida", disse. "Depois do acontecimento, fiquei sabendo que tinha dinheiro dentro de uma das caixas", completou, acrescentando: "Quem me disse isso foi Ralf Barquete. O valor era 1,4 milhão de dólares".

Poletto conta que, quando recebeu a missão de pegar o dinheiro cubano, foi orientado a ir ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Ali, embarcou no Seneca, emprestado por Roberto Colnaghi, um empresário amigo de Palocci e um dos maiores fabricantes de equipamentos para irrigação agrícola do país. O avião decolou cedo de Congonhas, por volta das 6 e meia da manhã, e pousou em Brasília em torno das 10 horas. Ao contrário do que fora combinado, não havia nenhum carro à espera de Poletto no aeroporto da capital federal. Lá pelas 11 da manhã, chegou uma van. Depois de embarcar nela, Poletto foi levado a um apartamento em Brasília, de cujo endereço não se recorda. Foi recebido por um cubano, negro e alto, que lhe entregou as três caixas de "bebida", lacradas com fitas adesivas. "Lembro que era um apartamento simples", diz. De volta ao aeroporto de Brasília, as caixas foram embarcadas no Seneca e iniciou-se a viagem de regresso, que, por causa do mau tempo, terminou no Aeroporto de Viracopos, em Campinas, e não em Congonhas.

**P**or celular, Poletto avisou o amigo Barquete da alteração de aeroporto e foi orientado a não desgrudar das caixas. Por

volta das 7 da noite, Barquete, que vinha de Congonhas, chegou a Viracopos. Estava em um Omega preto, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo, que hoje trabalha como motorista da representação do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro. O motorista ajudou a colocar as caixas no porta-malas e dirigiu o carro até São Paulo, onde o material foi entregue a Delúbio Soares. "Nunca recebi dinheiro de Ralf Barquete", mandou dizer o ex-tesoureiro do PT. Na semana passada, Éder Macedo confirmou a expedição a VEJA. "Não me lembro do dia em que isso aconteceu, mas aconteceu", disse. Por alguma razão Éder Macedo, pouco depois dessa confirmação, entendeu que não deveria falar do assunto e não atendeu mais os telefonemas de VEJA, impedindo assim que a revista pudesse confirmar com ele outros detalhes. O Omega fora alugado pelo comitê eleitoral do PT. O dono da locadora chama-se Roberto Carlos Kurzweil, outro empresário de Ribeirão Preto. Kurzweil confirmou à VEJA que cedeu os serviços de Éder Macedo, então seu motorista, para o PT.

Um petista que pediu para que sua identidade não fosse revelada contou a VEJA que, da parte do governo de Cuba, quem tomou conta da operação foi Sérgio Cervantes. Ele é cubano, negro e alto, conferindo com a descrição que Poleto faz do sujeito que lhe entregou as três caixas de "bebida" em Brasília. Cervantes morou em um modesto apartamento na capital federal, localizado na Asa Sul, pelo menos até 2003, quando deixou o posto de conselheiro político da embai-

xada cubana no Brasil. Cervantes é, de fato, o homem das operações delicadas. Foi a primeira autoridade cubana a se encontrar com um funcionário do governo brasileiro para tratar do reatamento das relações diplomáticas entre Brasil e Cuba, que foi, afinal, consumado em 14 de junho de 1986. "Em Cuba, quem trata desse tipo de missão, assim como acontecia na URSS e países comunistas, são espiões. Cervantes é agente do Ministério do Interior", diz um diplomata brasileiro que o conhece pessoalmente. Cervantes também foi cônsul de Cuba no Rio de Janeiro. É íntimo dos petistas.

Em março de 2003, quando deixou o cargo na embaixada, Cervantes, que é amigo de Fidel Castro e dirigente do Partido Comunista de Cuba, fez questão de dar um abraço fraternal de despedida no presidente Lula e no então ministro José Dirceu. A cena foi fotografada e a imagem está publicada nesta página. Cervantes conheceu Lula ainda nos tempos de movimento sindical, no ABC paulista. Tornou-se também

grande amigo de José Dirceu. Eles se conheceram ainda no fim da década de 60, quando Dirceu esteve exilado na ilha, e nunca mais perderam contato. Cervantes é quem costuma recepcionar Dirceu em suas visitas à ilha. Em julho do ano passado, por exemplo, quando o então ministro da Casa Civil passou uma semana de descanso em Cuba, Cervantes foi recebê-lo no aeroporto e levou-o para um encontro com Fidel Castro. Em retribuição, o agente cubano ganhou uma

caixa com peças de reparações de automóvel, produto escasso em Cuba. Cervantes nega que tenha havido ajuda financeira de Cuba para Lula. "Cuba está precisando de dinheiro. Como é que pode mandar?", disse. "Isso não é verdade."

A investigação de VEJA, associada às confirmações de duas testemunhas, compõe um quadro sólido a respeito da operação do dinheiro cubano, mas há um ponto que merece reflexão. Buratti e Poleto apresentam depoimentos fortes e comprometedores, mas embasam-nos no que ouviram falar de Ralf Barquete — uma testemunha que não pode mais ser ouvida. Em 8 de junho de 2004, Barquete morreu vítima de câncer, aos 51 anos. Seria possível que Buratti e Poleto estivessem sustentando uma história falsa com base num morto, apenas porque não pode contestá-la? No submundo do dinheiro clandestino e das operações secretas, quase tudo é possível e seria leviano descartar liminarmente a hipótese de que a grande vítima fosse o morto. Os contornos dos fatos e os detalhes dos perfis dos envolvidos, porém, mostram que nem Buratti nem Poleto estão combinados em uma armadilha. A começar pelo fato de que, entrevistados por VEJA em dias, locais e cidades distintas, contam ambos uma história semelhante, mas não idêntica. Buratti diz que soube que Cuba mandou 3 milhões de dólares. Poleto, 1,4 milhão.

É improvável que numa versão montada haja divergência sobre um detalhe tão central, mas há outro dado mais relevante — o de que Vladimir Poleto, depois de dizer tudo o que disse a VEJA, mudou de idéia. Ele despachou um e-mail para a revista pedindo para que não se fizesse "uso do conteúdo" da conversa.

Ali, sugere que não autorizou a gravação do diálogo e dá a entender que, diante de "diversos copos de cho-

## A TRAJETÓRIA DO DINHEIRO

Um resumo da história contada a VEJA — e confirmada por dois de seus principais personagens — de como o comitê eleitoral de Lula recebeu 1,4 milhão de dólares (em dinheiro) de Cuba

### 1

Ralf Barquete, um ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto, recebeu a missão de transportar o dinheiro vindo de Cuba até São Paulo. Recorreu ao amigo Vladimir Poleto, outro ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão. Poleto então embarcou num avião Seneca no Aeroporto de Congonhas e aterrissou em Brasília, num hangar onde um carro com motorista já o esperava

### 2

Ao chegar a Brasília, Poleto foi levado para um apartamento onde foi recebido por Sérgio Cervantes, um cubano que já serviu como conselheiro político na Embaixada de Cuba em Brasília e hoje vive em seu país. Cervantes, por celular, certificou-se da identidade de Poleto e, em seguida, entregou-lhe três caixas de papelão com marcas de bebida (duas de uísque e uma de rum cubano), lacradas com tiras de fita adesiva

### 3

De volta ao Aeroporto de Brasília, Poleto embarcou as caixas no Seneca e voou para Congonhas. Por causa do mau tempo, o piloto decidiu pousar no Aeroporto de Viracopos, em Campinas. Poleto informou Ralf Barquete da mudança de aeroporto. Barquete, a bordo de um carro blindado, deslocou-se de São Paulo para Campinas. Colocou as caixas no automóvel, voltou para São Paulo e entregou o dinheiro ao então tesoureiro Delúbio Soares, no comitê eleitoral de Lula.

pe", pode ter caído involuntariamente no "exacerbamento de posicionamentos". VEJA respondeu o e-mail, indagando as razões que o teriam levado a uma mudança tão radical de postura, mas Poletto não respondeu. Por essa razão, a revista mantém, no corpo desta reportagem, os termos do acordo selado com o entrevistado, que autorizou a publicação do conteúdo da conversa e a revelação de sua identidade. Houve, inclusive, uma gravação da entrevista, também devidamente autorizada por Poletto. A gravação, com sete minutos de duração, resume, na voz dele, os trechos mais importantes das revelações que fez em cinco horas de conversa no Plaza Inn. A tentativa de recuo de Poletto é uma expressão do peso da verdade.

**O** aspecto mais decisivo da sinceridade com que Buratti e Poletto falaram de Barquete talvez seja o fato de que ambos têm profundo respeito pela memória do amigo falecido. Os três foram amigos íntimos até a morte de Barquete. As famílias se conheciam e se visitavam. Poletto, até hoje, é um amigo muito próximo do irmão de Barquete, Ruy Barquete, que trabalha na Procomp, uma grande fornecedora de terminais de loteria para a Caixa Econômica Federal. Até a viúva de Barquete, Sueli Ribas Santos, já comentou o assunto. Foi em um período em que se encontrava magoada com o PT por entender que seu falecido marido estava sendo crucificado. Buratti denunciaria que o então prefeito Palocci recebia um mês-salário de 50 000 reais de uma empresa de recolhimento de lixo — e quem pegava o dinheiro era o secretário da Fazenda, Ralf Barquete. A viúva desabafou: "Eles pegavam dinheiro até de Cuba!" O desabafo foi feito para um empresário de Ribeirão Preto, Chaim

Zaher, dono de uma escola e de uma faculdade, além de uma emissora de rádio. Zaher não foi encontrado por VEJA para falar do assunto. A viúva, que já não tem mágoa do PT, nega.

A amizade entre Barquete, Buratti e Poletto prosseguiu em Brasília, com a posse do governo do PT. Eles todos costumavam freqüentar uma mesma casa, alugada num bairro nobre de Brasília, na qual discutiam eventuais negócios que poderiam ser feitos tendo como gancho a influência que tinham junto ao ministro da Fazenda. O próprio Palocci freqüentou a casa, à qual os amigos chamavam de "central de negócios". A casa foi alugada por Poletto, que pagou adiantado e em dinheiro vivo os primeiros meses de aluguel. Foram 60 000 reais. "Era para ser uma espécie de ponto de referência para quem quisesse fazer negócios em Brasília", diz Poletto. O grupo de amigos de Ribeirão Preto que ia à casa era mais amplo. Incluía o empresário Roberto Colnaghi, o dono do Seneca que voou com os dólares cubanos. E não só: Colnaghi também é um dos sócios do jato Citation, prefixo PT-XAC, que ficava à disposição de Palocci durante a campanha de Lula. A casa era freqüentada ainda por Roberto Kurzweil, o dono do Omega blindado em que Barquete transportou os dólares cubanos. Kurzweil também era dono do blindado usado pelo então tesoureiro Delúbio Soares.

De Cuba, sabe-se que não sai dinheiro privado, pelo menos não em quantidades expressivas. Não há um empresário privado altamente bem-sucedido que possa se interessar em despachar recursos para o PT, ou mesmo uma ONG — política, humanitária, ecológica, o que fosse — que, clandestinamente, pudesse querer ajudar os petistas na sua empreitada para governar o Brasil. Por essa razão, é lícito supor que o dinheiro que chegou ao caixa dois do PT deve ter saído apenas de dois lugares que, no fundo, constituem

um só: os cofres do governo cubano ou os cofres do único partido político legalmente organizado, o Partido Comunista Cubano. Isso significa dizer que o Estado cubano, com sua contribuição financeira, seja ela de 3 milhões de dólares, seja de 1,4 milhão, procurou interferir nos rumos da política brasileira. Na história da humanidade, são inúmeros os casos em que um governo estrangeiro tenta influir nos destinos de outro. Mas quem cedeu aos encantos de Cuba cometeu um crime. E grave.

A Lei 9096, aprovada em 1995, informa que é proibido um partido político receber recursos do exterior. Se isso ocorre, o partido fica sujeito ao cancelamento de seu registro na Justiça Eleitoral. Ou seja: o partido precisa fechar as portas. O candidato desse partido — o presidente Lula, no caso — não pode ser legalmente responsabilizado por nada, já que sua diplomação como eleito aconteceu há muito tempo. O recebimento de dinheiro estrangeiro, porém, não se resume a esse quadro simples. "Isso é a coisa mais grave que existe", diz o professor Walter Costa Porto, especialista em direito eleitoral e ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). "É tão grave, mas tão grave, que é a primeira das quatro situações previstas na lei para cassar o registro de um partido político. Isso é um atentado à soberania do país. É letal", comenta o ex-ministro. Caso as investigações oficiais confirmem que o PT recebeu dinheiro de Cuba, e o partido venha a ter o registro cancelado, o cenário político brasileiro será varrido por um Katrina: isso porque os petistas, sem partido, não poderiam se candidatar na eleição de 2006. Nem o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

*Com reportagem de Alexandre Ultranazi, de Brasília; Antonio Ribeiro, de Paris; Daniela Pinheiro, de Ribeirão Preto; e Ronaldo Soares, do Rio de Janeiro*

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar artigo intitulado “Somos todos imbecis?”, de autoria do articulista André Petry, publicado na revista Veja em sua edição de 9 de novembro do corrente.

O articulista critica as últimas declarações do novo Presidente do PT, Ricardo Berzoini, e do ministro Jaques Wagner, que “tentam explicar” as denúncias de caixa dois no Partido dos Trabalhadores na campanha presidencial de 2002.

André Petry questiona como é que alguém tem coragem de vir a público com declarações tão notoriamente descabidas. E afirma: “Os petistas acham que dá, e aí é que reside o aspecto mais sombrio da coisa: eles parecem dizer que são donos da memória do povo, que podem fazer dessa memória – do pas-

sado, portanto – o que bem entendem. E isso revela, de novo, um vezo autoritário. É nas ditaduras, afinal, que as autoridades se arvoram a donas do passado, um passado que fazem, refazem e desfazem segundo sua conveniência. Seja manipulando a memória, rasurando a história, eliminando documentos, adulterando fotografias ou esculpindo asneiras em pedras de mármore branco”.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**ANDRÉ PETRY**

## Somos todos imbecis?

Deveriam ser esculpidas em pedra de mármore branco as respostas que duas estrelas do PT apresentaram à denúncia de que a campanha de Lula recebeu dólares de Cuba. Uma delas saiu da inteligência de Ricardo Berzoini, o novo presidente do PT. Soletra-se assim: “O PT conhece as leis do país e sabe que nenhum partido político pode receber dinheiro de outro país e que toda a contabilidade deve ser transparente”. Será que Berzoini quis dizer que, quando montou seu caixa dois, o PT desconhecia que a lei do país proíbe caixa dois? Será que Berzoini acha que o caixa dois do PT é sinônimo de “contabilidade transparente”? Ou será que Berzoini estava debocando de todos nós?

A outra declaração antológica veio do ministro Jaques Wagner, assim que VEJA chegou às bancas com a notícia da ajuda financeira cubana. Não foi uma declaração feita às pressas, impensada. Seus assessores a divulgaram: “As contribuições e os gastos da campanha presidencial de 2002 foram registrados com transparência pela frente partidária que apoiou o candidato Luiz Inácio Lula da Silva”. Como é que é, ministro? Quer dizer que os 10 milhões de reais que o marqueteiro Duda Mendonça recebeu num paraíso fiscal são parte dos tais “registros com transparência”? Que deboche é esse?

As explicações de Berzoini e Wagner são assombrosas. O Brasil inteiro sabe que o PT fez caixa dois e que sua contabilidade, por óbvio, não é transparente. Aliás, o tesoureiro do PT foi expulso do partido exatamente porque fez caixa dois e manteve contabilidade falsa. Até o presidente da República admitiu publicamente que o PT tinha caixa dois e contabilidade de mentirinha. Por que raios então aparecem

agora dois petistas grávidos a sustentar o insustentável?

Deve haver várias explicações — no campo da psicanálise, inclusive — para que alguém tenha coragem de vir a público com declarações tão notoriamente descabidas, mas uma coisa é curiosa: só nas ditaduras, só em regimes fechados, as autoridades se sentem no direito de dizer, em público, as mentiras que todos sabem ser deslavadas — porque ninguém há de desmenti-las. Está comprovado que George W. Bush mentiu sobre as armas de destruição em massa no Iraque, mas, no momento em que o fez, não se sabia que era mentira. Agora, nem Bush tem coragem de vir a público contar a mesma lorota. Não dá.

Os petistas acham que dá, e aí é que reside o aspecto mais sombrio da coisa: eles parecem dizer que são donos da memória do povo, que podem fazer dessa memória — do passado, portanto — o que bem entendem. E isso revela, de novo, um vezo autoritário. É nas ditaduras, afinal, que as autoridades se arvoram a

donas do passado, um passado que fazem, refazem e desfazem segundo sua conveniência. Seja manipulando a memória, rasurando a história, eliminando documentos, adulterando fotografias ou esculpindo asneiras em pedras de mármore branco.

Como vivemos numa democracia, e numa democracia nada disso é aceitável, talvez a única explicação razoável seja que Berzoini e Wagner queriam dizer que somos todos imbecis. Mas, como não estamos sob uma ditadura, em que eles poderiam dizer isso sem que pudéssemos reagir, talvez não sejamos nós quem está exercendo o papel de imbecil, não é mesmo?

*“Os petistas parecem dizer que são donos da memória do povo e que podem fazer dessa memória (do passado, portanto) o que bem entendem”*

**A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO).** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da entrevista concedida pelo professor de sociologia da USP, Brasílio Sallum Jr., à **Folha de São Paulo** do último dia 6 de novembro do corrente.

Na entrevista, o sociólogo afirma que “o PT chegará às eleições de 2006 sem os dois grandes elementos que o elegeram em 2002: a capacidade de mudar as políticas econômicas e sociais, que não foram inovadas, e a bandeira da ética, atingida pela crise do ‘mensalão’”.

**FOLHA DE S.PAULO**

#### ESCRITÓRIO "MENSALÃO" ENTREVISTA

*Para Brasílio Sallum Jr., da USP, partido irá para as eleições de 2006 afetado pela crise, que, segundo ele, passou só do primeiro tempo*

## PT perdeu bandeiras da ética e da mudança

MICHELE OLIVEIRA

ENVIA A EDITORIAL A TAMBÉM

O PT chegará às eleições de 2006 sem os dois grandes elementos que o elegeram em 2002: a capacidade de mudar as políticas econômicas e sociais, que não foram inovadas, e a bandeira da ética, atingida pela crise do “mensalão”.

Essa é a avaliação do sociólogo Brasílio Sallum Jr., 59, professor do Departamento de Sociologia da USP. Segundo ele, o partido foi vítima da sua fragmentação interna, que impossibilitou a definição de um programa de governo, e de um descompasso entre o sistema político brasileiro e as transformações sociais.

“Os dois grandes elementos da imagem do partido acabaram: era o partido da transformação histórica e da transformação dos costumes”, disse o sociólogo à Folha.

Ligado ao ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, Sallum Jr., acredita que a crise do “mensalão” passou só do primeiro tempo — “tendemos a emendar a crise com o processo eleitoral” — e que os partidos terão de encontrar candidatos “críveis” para conquistar votos no ano que vem.

Leia a seguir os principais trechos da entrevista com o sociólogo, que esteve no 29º Encontro Anual da Anpocs (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais).

**Folha** - O sr. escreveu um artigo na Folha após a vitória do presidente Lula em 2002 falando sobre as expectativas em torno da capacidade de o pt conseguir conciliar as demandas das alas mais à esquerda do pt com as demandas do establishment. Quem sai ganhando?

**Brasílio Sallum Jr.** - Era meio óbvio que o governo Lula teria dificuldade de conciliar as demandas das alas mais à esquerda do partido com as do establishment. Mas eu imaginava que, mesmo com essas dificuldades, o governo Lula fosse ser algo mais inovador. Mas o que parecia ser uma adesão imponente a uma política econômica mais ortodoxa posteriormente se mostrou uma adesão estratégica. Desse ponto de vista, foi uma vitória de establishment. A conciliação com as demandas das alas mais à esquerda veio com a concessão de parte do ministério.

**Folha** - O governo no meto dessa situação?

**Sallum Jr.** - Isso produziu uma grande dificuldade de manejo do governo. A Presidência teve menos autonomia para amalgamar

uma política definida. Nunca se soube quião era a política, porque cada dia tomava conta de uma parte do governo.

**Folha** - Como o sr. avalia as políticas sociais do governo Lula?

**Sallum Jr.** - Foi ainda mais decepcionante. Porque as políticas sociais, que podiam expressar algo inovador em relação à mesma da política econômica, depois de várias tentativas iniciais, se tornaram aquelas que começaram a vigorar dois anos antes do fim do governo FHC — Boa-Escola, Cartão-Alimentação. Isso é pura transferência de renda, que minorou o sofrimento dos miseráveis. Mas as políticas sociais não foram transformadoras.

**Folha** - Essa falta de inovação que o sr. aponta é decorrente da fragilização interna do PT?

**Sallum Jr.** - Eu acho que sim. O fato de o PT ser bastante forte, no sentido de ser organizado nacionalmente, ter uma burocracia semi-profissional, ter âmbito nacional, ter militância e várias tendências, faz dele uma exceção no nosso sistema partidário. As tendências poderiam sobreviver tranquilamente dentro do partido se que se gestasse uma política que pudéssemos reconhecer como a política do PT. Quando ele chegou ao Executivo, sem um programa, isso produziu uma dificuldade de governar, porque cada um puxou de um lado.

**Folha** - Como está o PT agora?

**Sallum Jr.** - Os dois grandes elementos da imagem do partido acabaram: era o partido da transformação histórica e da transformação dos costumes. Depois do impeachment do Collor, o PT transformou a bandeira da ética na política como uma bandeira sua. Chegou ao poder por causa disso. Só que a gestão demais não correspondeu muito...

**Folha** - A crise acabou com a bandeira da ética que o PT carregava?

**Sallum Jr.** - Isso atingiu fundamentalmente a imagem do partido. Não era uma “bandeirinha” qualquer. E o partido, atingido, tende a perder espaço na vida pública. O PT até pode encontrar de novo um eixo, mas não será fácil e nem a curto prazo. Haverá esquerdas competindo por isso.

**Folha** - O sr. acha que essa crise política começou quando?

**Sallum Jr.** - Nós temos um problema de descompasso no Brasil

O sociólogo ainda afirma que “o governo acreditou que controlou a crise, mas acho que ele se enganou. Terminou o primeiro tempo e estamos no intervalo para o segundo tempo”.

Sr. Presidente, solicito que a entrevista acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**BRASIL**

entre o sistema político brasileiro e as transformações sociais que o país vem sofrendo. Acho que o Brasil tem se tornado uma sociedade mais democrática, com os de baixo muito mais ativos. As elites tradicionais não têm mais o monopólio do poder. Mas o nosso sistema político é uma espécie de presidencialismo imperial, no qual o presidente pode muito do ponto de vista da lei (medidas provisórias) e em termos materiais (cargos e verbas para distribuir). Ocorre que a sociedade em que vivemos é cada vez mais questionadora do centralismo e do autoritarismo. E os partidos políticos se manifestam, jogam o jogo do protagonismo. Então esse descompasso se traduz em tensões dentro do sistema político, e não é muito fácil governar nessa situação, que só foi agravada com a chegada de Lula ao poder, porque o PT cresceu organicamente.

É um partido ligado aos movimentos sociais, e foi como se a sociedade penetrasse dentro do governo. A crise, de fato, revela uma crise mais funda, porque a nossa organização política é anacrônica. Ela é anterior a essas denúncias.

**Folha** - Quem é o maior prejudicado nesta crise?

**Sallum Jr.** - Do ponto de vista partidário, foi o PT. Mas eu diria que a esquerda toda foi prejudicada, porque sempre houve uma ligação entre esquerda e ética.

**Folha** - Com o envolvimento de outros partidos nas denúncias, do PSDB, do PTB, do PL, quem vai carregar a bandeira da ética nas eleições do ano que vem?

**Sallum Jr.** - Os partidos vão procurar candidatos críveis — e vão ter de achar. Acho que o discurso geral da ética vai ser fundamental, vai haver uma disputa pela bandeira da ética. E não é mal que uma campanha que exija isso.

**Folha** - A crise vai até quando?

**Sallum Jr.** - O governo acreditou que controlou a crise, mas acho que ele se enganou. Terminou o primeiro tempo e estamos no intervalo para o segundo tempo. Teremos toda a reabertura das investigações das CPIs, das quebras de sigilos. Dificilmente isso vai terminar neste ano. Acho que temos a emendar a crise com o processo eleitoral.

**O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC)** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para tecer alguns comentários sobre a acareação ocorrida na CPMI do mensalão no último dia 27 de outubro do corrente. A acareação ocorreu entre aqueles que distribuíram recursos, como o ex-tesoureiro do PT, Delúbio Soares, e o empresário Marcos Valério, e aqueles que teriam recebido esses recursos, entre eles, o ex-deputado Valdemar da Costa Neto.

Muitas contradições foram levantadas e muitas dúvidas não puderam ser esclarecidas. Os envolvidos no escândalo que envolve o governo do presidente Lula e o Partido dos Trabalhadores parecem “fazer ques-

tão” de não esclarecer os fatos. Mas pelo menos uma coisa ficou clara: a certeza de movimentações financeiras irregulares na campanha presidencial de 2002 promovidas pelo Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, é nesse contexto que solicito que as matérias abaixo relacionadas sejam consideradas parte deste pronunciamento para que, assim, passem a constar dos anais do Senado Federal.

#### **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## **Acareação não esclarece valor repassado ao PL**

**Na CPI do Mensalão, Valério diz que mandou R\$ 10,8 milhões, Delúbio afirma que autorizou R\$ 12 mi e Costa Neto garante que só recebeu R\$ 6,5 mi**

### **CRISE NO GOVERNO LULA**

João Domingos  
Lisandra Paraguassú  
BRASÍLIA

Houve mais divergências do que coincidências nas versões apresentadas ontem pelo empresário Marcos Valério Fernandes de Souza e pelo ex-tesoureiro petista Delúbio Soares durante acareação na CPI do Mensalão. Os dois concordaram que o dinheiro do caixa 2 movimentado pelo PT e partidos aliados foi de R\$ 55,9 milhões. Mas não conseguiram se entender quanto ao valor repassado ao PL. Delúbio disse que autorizou R\$ 12 milhões. Marcos Valério afirmou que fez o repasse de R\$ 10.837.500, em 19 vezes. O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, garantiu que só recebeu R\$ 6,5 milhões.

Valdemar reafirmou que o dinheiro recebido por ele foi integralmente utilizado para pagar dívidas do segundo turno da chapa composta pelos candidatos Luiz Inácio Lula da Silva, do PT, e José Alencar, do PL. “O presidente Lula iria perder o segundo turno da eleição em São Paulo para o José Serra”, disse Valdemar, num repertório do que já afirmara no depoimento anterior à CPI do Mensalão. “Tudo foi gasto na campanha dele.” Mas Valdemar não conseguiu os comprovantes dos gastos, como prometera a CPI. “Ainda não tenho os recibos”, disse ele.

### **OPOSIÇÃO**

A superacareação feita ontem pela CPI do Mensalão não trouxe surpresas. Mais animou a oposição. Ao todo, 22 deputados Moroni Torgam (PFL-CE) e Zulaiê Corbra (PSDB-SP) anunciaram que tentariam convencer a direção de seus partidos a pedir o impeachment de Lula.

### **FRENTE A FRENTE**

#### **Acareação do caixa 2**

A CPI do Mensalão reuniu quem distribuiu o dinheiro e alguns dos sacadores

##### **A cena**

Delúbio Soares,  
ex-tesoureiro do PT

Simone Vasconcelos,  
diretora-financeira  
da SMPB

Marcos Valério,  
empresário

Membros da CPI do Mensalão

Reverzaram-se  
nesta posição:

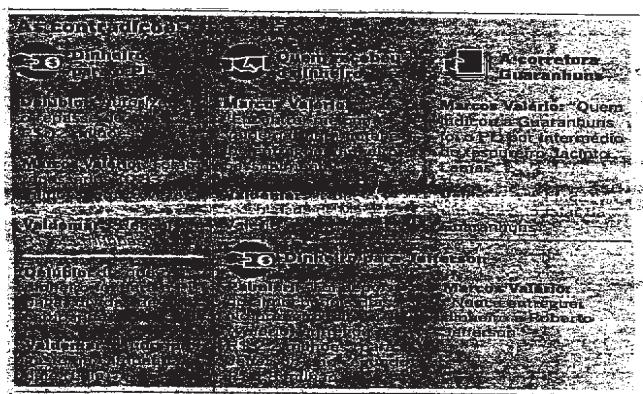
Valdemar Costa  
Neto, presidente do PL

Jacinto Lamas,  
ex-tesoureiro do PL

Emerson Palmieri,  
ex-tesoureiro do PTB

João Cláudio Genu,  
assessor do PP

Manoel Severino,  
ex-presidente da Casa  
da Moeda



Além dos três pagadores de recursos – Delúbio, Marcos Valério e Simone Vasconcelos, gerente financeira da SMPB, agência de publicidade de Marcos Valério –, falaram na CPI os recebedores Costa Neto e Jacinto Lamas, ex-tesoureiro do PL, João Cláudio Genu, assessor do PP, Emerson Palmieri, ex-tesoureiro do PTB, e Manoel Severino, ex-presidente da Casa da Moeda.

O objetivo da acareação era investigar a diferença de valores. No caso do repasse a

Costa Neto, por exemplo, há o consumo de R\$ 4 milhões. “É preciso saber o que aconteceu”, disse o relator da CPI, deputado Ibrahim Abi-Ackel (PP-MG). Para ele, a acareação não revelou nada de novo, mas foi importante para o seu relatório. “Poderei dizer quem cometeu crime de perjurio e quem desviou provas.”

Delúbio, expulso do PT no sábado, atribuiu a decisão ao partidário fato de ter aparecido em reportagem do Estado, há 15 dias, sorridente, com um mandan-

gueira de água na mão e portando quebras denúncias contra ele, via “vídeo-pista de desfalque”. Mas não se misturou afinal com Valério. Discordou dele apenas sobre um cheque para Costa Neto. De acordo com Costa Neto e Delúbio, ao receber um cheque pela corretora Guaranhuns, o presidente do PT teria reclamado e Delúbio teria ligado para Valério. O empresário negou ter recebido esse telefonema.

Valério disse que o repasse para o PL, via Guaranhuns, foi de R\$ 10,337 milhões. Costa Ne-

to disse que recebeu apenas R\$ 1,2 milhão. Valdemar afirmou que não conhecia ninguém na Guaranhuns e que os cheques nominados da empresa foram repassados a pedido de Jacinto Lamas. “Eu não tinha nenhum contato com a Guaranhuns. Quem indicou a Guaranhuns e pediu que fossem feitos cheques nominados foi Jacinto Lamas.” Delúbio insistiu que apenas autorizava os repasses e a forma que foram feitos não eram de sua responsabilidade. Também atribuiu ao PL a responsabilidade pela utilização da Guaranhuns. •

## FOLHA DE S.PAULO

### ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/RETALIAÇÃO

*Valdemar Costa Neto reafirma que utilizou recursos repassados por Valério para pagar despesas da campanha de Lula no segundo turno*

# Oposição cobra impeachment em acareação

CHICO DE GOIS

ENVIADO ESPECIAL A BRASÍLIA

ADRIANO CEOLIN

LEONARDO SOUZA

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A temperatura no Congresso voltou a subir ontem, inclusive com a oposição reacendendo a brasa dormida do impeachment do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O líder do PFL no Senado, José Agripino (RN), anunciou que encaminhará uma denúncia-crime ao Ministério Público Federal para que apure suposta existência de “recursos não contabilizados” na campanha de Lula.

Já o PSDB cumpriu a ameaça e protocolou pedido de CPI no Senado para investigar caixa dois nas campanhas eleitorais. Do lado do PT, o presidente do partido, deputado Ricardo Berzoini (SP), atacou frontalmente o PFL. E, em seu programa de TV, o partido também criticou duramente o governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB).

O ápice do acirramento de ânimos aconteceu na CPI do Mensa-

lão. Num dia dedicado a acareações entre pagadores e receptores de dinheiro do suposto esquema montado pelo PT é por Marcos Valério, a CPI, logo pela manhã, virou palco para a oposição voltar a cobrar impeachment de Lula.

Oito acusados de envolvimento no esquema participariam da acareação, que começou às 10h50 e não havia terminado até o fechamento desta edição. Os principais eram Valério, a ex-diretora financeira da SMPB Simone Vasconcelos e o ex-petista Delúbio Soares.

A exemplo das situações anteriores, antigas acusações e negativas foram repetidas e pouco foi esclarecido. As dúvidas levaram o presidente da CPI, senador Amir Lando (PMDB-RO), a suspeitar que a lista de parlamentares que se beneficiaram dos recursos de caixa dois pode aumentar.

Durante a acareação do presi-

dente do PL, Valdemar Costa Neto (SP), que renunciou ao mandato de deputado para não ser cassado por conta do envolvimento com o esquema de Valério, o deputado Moroni Iorgani (PFL-CE) sugeriu o encaminhamento de

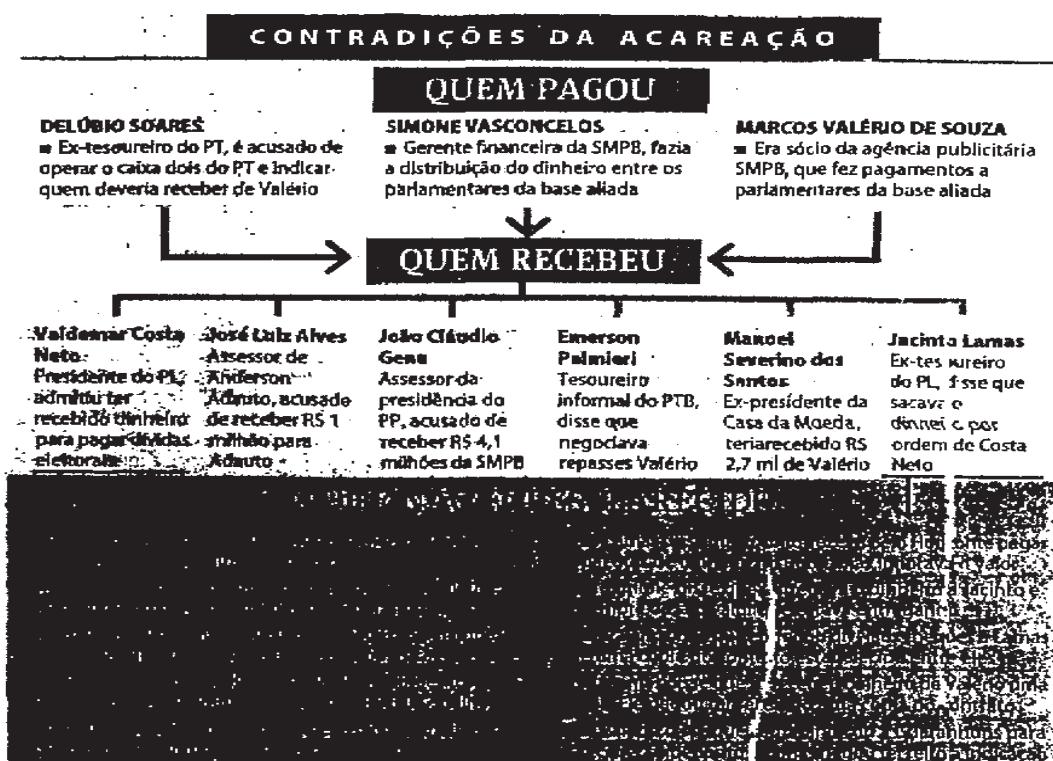
uma representação contra o presidente Lula, reavivando o debate sobre o impeachment.

Na acareação com Delúbio, com Valério e com Simone, Valdemar reafirmou que utilizou os recursos repassados pelo publicitário, com autorização do ex-tesoureiro petista, para despesas de campanha no segundo turno da eleição de Lula, em 2002.

Antes do fim da acareação, Valdemar procurou amenizar sua declaração que envolveu Lula. Disse que ele mesmo decidiu, sem consultar ninguém, investir mais na campanha de Lula. A oposição não levou em conta esse senão.

Valdemar disse que recebeu R\$ 6,5 milhões do esquema Valério. O valor, no entanto, diverge de lista enviada pelo publicitário à CPI, na qual aponta que foram R\$ 10,337 milhões repassados para o presidente do PL, parte dele por meio da empresa Guaranhuns.

Jacinto Lamas, ex-tesoureiro do PL, disse que não indicou a Guaranhuns e que não contava o dinheiro que recebia. Ele revelou que os recursos tiveram como destino Valdemar, e não o PL.



## Delúbio insinua que mais envolvidos surgirão e que caixa 2 era conhecido

DESENHADOR ESPECIAL: ABRAFILIA  
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares fez um desabafo ontem durante a acareação à qual foi submetido juntamente com Marcos Valério Fernandes de Souza e a ex-diretora financeira da SMPB, Simone Vasconcelos. Delúbio deu a entender que petistas sabiam da existência de caixa dois.

"As pessoas subiam", afirmou. "Me diziam 'vai, vai, vai' para investigações", declarou, sem dar nomes. Delúbio fez questão de afirmar que não foi candidato a nada e que as despesas de campanha não foram feitas por ele. O ex-tesoureiro foi expulso do PT no sábado. "Durante cinco anos em que fui tesoureiro nunca tive questionada a minha gestão", disse. "O processo [de expulsão] eu posso discordar, mas acato."

Em sua defesa apresentada ao Diretório Nacional do PT, o ex-tesoureiro disse que somente os diretórios do Mato Grosso do Sul, Acre, Piauí (coincidentemente os três Estados governados pelo PT) e Maranhão (onde um ex-tesoureiro do partido diz ter recebido recursos não-contabilizados do Diretório Nacional do PT) não foram beneficiados com "recursos não-contabilizados". Ontem, voltou a fazer a mesma afirmação.

Na acareação, os parlamentares procuraram esclarecer quem era o Roberto Marques que deveria sacar R\$ 50 mil no Banco Rural, mas que foi substituído por um motorista da corretora Bônus-Banval. Essa corretora é acusada de repassar recursos do esquema Marcos Valério para o PP. Parlamentares suspeitam que Roberto Marques seria Bob Marques, assessor do deputado federal José Dirceu (PT-SP), o que ele nega.

"No meu trabalho queria que mudasse o nome do sacador", afirmou Valério, que já havia informado à CPI que só fazia pagamentos com autorização de Delúbio. "Não sei se o Roberto Marques em questão é o amigo do ex-ministro José Dirceu."

Apesar de ter confirmado os valores supostamente repassados para parlamentares e partidos, Valério admitiu que pode ter cometido algum erro. "Eu sou humano, quero dizer que não sou perfeito. Posso ter cometido equívocos, mas confirme a lista."

O ex-tesoureiro do PTB Emerson Palmieri reafirmou que o deputado federal cassado Roberto Jefferson (RJ) recebeu R\$ 4 milhões de Valério, mas o publicitário e Delúbio negaram que tenham pago essa quantia ao PTB. "Ninguém assume que deu os R\$ 4 milhões, e o Roberto Jefferson

foi cassado porque afirmou que recebeu", lastimou Palmieri.

Bate-bocas foram comuns na sessão de ontem. Logo no início dos trabalhos, o relator, Ibrahim Abi-Ackel (PP-MG), informou que a acareação deveria servir para confrontar respostas e esclarecer declarações divergentes. Para o relator, a sessão não poderia ser utilizada para a tomada de depoimento dos depoentes.

Moniz Teixeira (PT-CE) discordou. "Só tem juiz e acusado, juiz pode terceirizar o direito do outro", contestou. "Pode, sim", concordou Abi-Ackel. "Vossa Exceléncia está tumultuando os trabalhos", criticou o relator.

Até o senador Eduardo Suplicy (PT-SP) protagonizou um instante de nervosismo. Delúbio respondeu uma pergunta do senador quando o deputado João Corrêa (PMDB-AC) quis contê-lo.

"O senador Suplicy já esgotou seu tempo e não pode mais abrigar precedentes", afirmou. "Eu não excedi meu tempo e o senhor não tem direito de interromper o depoente", reagiu Suplicy. "Excedeu, sim", insistiu o deputado. Suplicy, nervoso, levantou-se, com o dedo em riste. Outros parlamentares interviveram para acalmar os ânimos. Minutos depois, já sorrindo, o senador cumprimentou o deputado.

# Deputado diz que repasses ao PL provam 'semanão'

Em fevereiro de 2003, partido recebeu repasses de R\$ 500 mil por semana; em março, eles ficaram menores, de R\$ 300 mil

## CRÍSE NO GOVERNO LULA

Christiane Samarco  
BRASÍLIA

Repasses regulares do esquema do empresário Marcos Valério para o PL do ex-deputado Valdemar Costa Neto não deixam dúvidas de que o mensalão denunciado pelo ex-deputado Roberto Jefferson (PTB) existiu. É o que afirma o deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ao frisar que, não por coincidência, a CPI do Mensalão comprovou que, nas datas exatas dos repasses do valerioduto, houve troca de telefonemas entre o tesoureiro do PL, Jacinto Lamas, a gerente financeira da SMPB, Simone Vasconcelos, o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares e o próprio Marcos Valério.

Em 17 de março, por exemplo, a Guaranhuns recebeu uma transferência de R\$ 66 mil e outra de R\$ 68 mil, e o suplente de deputado Adhemar de Barros Filho, dois repasses (de R\$ 78 mil e R\$ 88 mil). No mesmo dia, Jacinto Lamas deu três telefonemas para Simone Vasconcelos e outros dois para a SMPB.

"No caso específico do PL, os repasses picados provam o pagamento de uma semana dura que, de tão gorda, tem o valor de um mensalão", resumiu Redecker, membro da CPI do Mensalão, que ontem fez acareação entre os personagens acusados no esquema. Foram cheques, depó-

## AGENDA DE HOJE

### CPI do Mensalão

○ 10h

- Depoimento de Roberto da Costa Pinho, ex-assessor do Ministério da Cultura

Na internet  
[www.senado.gov.br/tv](http://www.senado.gov.br/tv)  
OBS: DIAS E HORÁRIOS SÚJETOS A ALTERAÇÕES

FONTE: AGÊNCIAS CÂMARA E SENADO

sitos em dinheiro e transferências eletrônicas à Guaranhuns. Participações que, segundo técnicos que assessoraram a CPI, é uma "empresa de passagem", por meio da qual os recursos do valerioduto chegaram ao PL.

Todos os repasses identificados pela CPI ao longo de 5 meses foram dispostos em uma planilha e comparados, como ante-

**Segundo técnicos que assessoraram a CPI, Guaranhuns é só uma 'empresa de passagem'**

cipou o Estado. Foi esta tabela que Redecker usou para inquirir Costa Neto ontem. Em fevereiro de 2003, o PL recebeu repasses de R\$ 500 mil em intervalos de oito dias, no total de R\$ 2 milhões. Em março, os depósitos ficaram menores, de R\$ 300 mil - R\$ 1,5 milhão em 5 sema-

nas. Depois, foram interrompidos e recomeçaram em junho, com remessas feitas em três dias consecutivos, somando sempre R\$ 200 mil na semana. O esquema prolongou-se até agosto, num total de R\$ 2,4 milhões. De março a agosto, R\$ 5,9 milhões. Um cheque de R\$ 100 mil no fim do mês arredondou a quantia para R\$ 6 milhões.

Redecker disse que no depoimento anterior Costa Neto afirmara que "foi tudo recurso de campanha" e "não tem periodicidade até no caso de pessoas que não são aliadas". Mas o parlamentar e os técnicos que assessoraram a CPIs avaliam que, se os recursos da SMPB tivessem sido destinados ao caixa 2 do PL para cobrir despesas específicas da campanha, como alegou Costa Neto, os repasses seriam aleatórios e avulsos. Mas não foram.

Os técnicos da CPI constataram que, divididos os R\$ 6 milhões ao longo dos 5 meses em que foram realizados os repasses, obtém-se uma transferência mensal de R\$ 1,5 milhão. Se a quantia for repartida por 41 - o número de deputados e senadores filiados ao PL à época -, chega-se ao valor mensal de R\$ 36,5 mil por parlamentar, bem próximo do "número mágico" de R\$ 30 mil do mensalão denunciado por Jefferson. ●

# PFL tentará enquadrar Lula em crime eleitoral

Pefelista diz que presidente deve ser cobrado por não ter incluído na prestação de contas os R\$ 6,5 milhões gastos por Valdemar Costa Neto e mencionados na acareação

## CRÍSE NO GOVERNO LULA

José Domingos  
Lívia Andrade Paraguassú  
BRASÍLIA

Dante das divergências surgidas na acareação promovida pela CPI dos Bingos, o líder do PFL no Senado, José

**Para o Planalto, as oposições querem arrastar o presidente, que está imune à crise**

Agripino Maia (RN), anunciou ontem que seu partido pedirá ao Ministério Público para que entre com representação contra o presidente Luiz Inácio Lula da Silva por crime eleitoral. "O responsável pela prestação de contas de uma campanha é o candidato. Se o presidente Lula não incluiu nela os R\$ 6,5 milhões gastos pelo deputado

Valdemar Costa Neto, ele cometeu crime eleitoral", disse Agripino.

A deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP) foi mais agressiva do que Agripino. "É preciso termos coragem para pedir o impeachment do presidente Lula. Vou conversar com o presidente do PSDB, José Serra, sobre isso", disse Zulaiê. O ânimo da oposição era explicado pelo fato de, na acareação entre o ex-tesoureiro petista Delúbio Soares, o empresário Marcos Valério Fernandes de Souza e Valdemar, que é presidente do PL, ter aparecido sempre a questão do caixa 2. Delúbio e Marcos Valério disseram que o total do caixa 2 foi de R\$ 55,9 milhões. Valdemar disse que gastou R\$ 6,5 milhões na campanha do segundo turno da chapa Lula-José Alencar e foi resarcido com dinheiro do caixa 2.

A revelação de Valdemar, que disse ter, como pessoa física, recebido R\$ 6,5 milhões do

esquema montado por Delúbio e Marcos Valério, foi a principal motivação para que o PFL e o PSDB decidissem pedir explicações ao presidente Lula. "Tem muito deputado respondendo a processo que pode resultar em cassação por causa do caixa 2. O presidente da República não é imune à lei", disse Agripino Neto.

Antes da manifestação de Agripino, o deputado Moroni Torgan (PFL-PE) usou a sua participação na sessão da CPI do Mensalão para dizer que estava claro o envolvimento do presidente da República em crime eleitoral. "Não é possível que somente os deputados paguem pelo caixa 2. Todo mundo que depôs aqui hoje confessou o caixa 2", disse ele. "É preciso tratar do impeachment".

Para o Palácio do Planalto, a intenção das oposições é atingir o presidente, que continua ao largo da crise política. A intenção da oposição, disse um assessor, é atingir o presidente e levá-lo para dentro da crise. •

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho reiterado desta tribuna os efeitos nocivos advindos da ortodoxia fiscal adotada pelo FMD – fundo monetário doméstico: o arrocho fiscal chegou ao ápice ao ser anunciado o superávit fiscal de 6,1% , juros estratosféricos de 19% ao ano, comprometendo investimentos públicos em áreas estratégicas.

Como se não bastasse a gestão claudicante, o Governo voltou a dar sinais de verdadeira babel

Em entrevista concedida a jornal **O Estado de S. Paulo** (publicada ontem) a Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, qualificou como “rudimentar” o plano de ajuste fiscal apresentado pelo Ministro do Planejamento, com o aval do Ministro Palocci.

A Ministra Dilma classificou de forma bastante condescendente o ajuste fiscal proposto pelo Ministério do Planejamento.

Contudo, em termos de coesão governamental e administrativa, unidade e comando, o posicionamento da Ministra Dilma demonstra o quanto o atual governo é uma nau sem timoneiro.

Aliás, a própria Ministra Dilma se incumbiu de reforçar a imagem, já amplamente difundida, de que o “homem do leme” além de não ter traçado um plano de bordo não exerce o comando da embarcação.

Os jornalistas ao indagarem da Ministra Chefe da Casa Civil sobre “que avaliação o presidente da república faria do plano de ajuste fiscal de longo prazo apresentado pelo Ministro Paulo Bernardo, ela respondeu sem pestanejar:

O Presidente Lula não acha nada, porque esse programa nem foi colocado. ele não participou de nenhuma discussão”.

O tiro literalmente saiu pela culatra: ela conseguiu duas façanhas: bombardeou o plano de ajuste fiscal apresentado e por acréscimo desqualificou sua excelência.

Enquanto isso: prosseguem as manobras rudimentares para conduzir esse Governo, como se isso fosse possível, incólume a tudo que foi operado a partir do 4º andar do palácio do planalto.

Nesse Governo, o único instrumental utilizado que não possuia qualquer traço de rudimentar foi o que operou o mais sofisticado esquema de corrupção já montado no País.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há cinco anos, os críticos conspiravam e diziam que era devaneio de alguns loucos. Nãocreditavam que seria possível enfrentar um dos cartéis mais fortes e enraizados em nossa economia, o da indústria farmacêutica. Felizmente, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso era formado por pessoas ousadas e competentes, que não deram ouvidos ao ceticismo. Recordo, quando o Presidente Fernando Henrique não hesitou em apoiar o então Ministro da Saúde, o senador José Serra, na montagem de um programa revolucionário de facilitação do acesso a remédios pela população.

Os medicamentos genéricos eram uma experiência bem sucedida em outros países do mundo, mas aqui parecia ser impossível enfrentar o poderoso lobby do setor. Até mesmo os usuários e a comunidade médica se mostravam desconfiados da iniciativa. Mesmo assim, o Presidente Fernando Henrique e o Ministro Serra não se intimidaram. Sabiam que só havia um remédio para enfrentar o cartel: estimular a concorrência no setor. Foi o que fizeram e, de tanto insistirem, conseguiram a aprovação da Lei dos Genéricos, em 1999. Já no ano seguinte, os primeiros medicamentos genéricos e similares começaram a entrar no mercado de remédios.

Com o passar dos anos, os genéricos venceram as dúvidas e conquistaram o País. O consumidor passou a freqüentar a farmácia e a optar pelo menor preço, como faz com qualquer outro produto no supermercado. Médicos e doutores perceberam que não há problema quanto à eficácia dos remédios – o controle de qualidade da Anvisa tem o mesmo rigor do utilizado para testar os medicamentos tradicionais. A indústria cresceu e diversificou o leque de produtos. Hoje, os remédios mais utilizados pela população são oferecidos por inúmeras marcas, entre tradicionais, genéricos e similares. A concorrência aumentou e o preço caiu de forma constante e inequívoca.

Desde 2000, as vendas de medicamentos genéricos e similares crescem a taxas superiores a 20% ao ano. O número é mais significativo se comparado ao desempenho do setor farmacêutico como um todo, que está estagnado desde 2000. A participação de genéricos e similares no total de remédios vendidos no País aumenta a cada ano e chegou a 11,5% em 2005. É o efeito da concorrência: enquanto os grandes

laboratórios enfrentam dificuldades, os fabricantes de genéricos mostram um vigor impressionante.

Os fabricantes de genéricos e similares provaram que vender barato também dá retorno. Os lucros do setor têm sido inversamente proporcionais aos preços dos medicamentos. Mesmo praticando preços até 70% menores que os dos remédios conhecidos, os lucros fazem inveja aos grandes laboratórios: crescem a uma média superior a 40% ao ano!

Competitivos por natureza, os quatro maiores fabricantes de genéricos detêm boa parte do mercado, mas começam a se preparar para mais concorrência: 3 grupos internacionais – um indiano, um suíço e um alemão – estão de olho no mercado brasileiro de genéricos e prometem aumentar os investimentos por aqui. Fenômeno semelhante está acontecendo com o mercado de remédios similares, que também cresce em ritmo invejável.

Governo, consumidores e médicos sabem que não há contra-indicações quanto a essas mudanças. A entrada de novos fabricantes mostra que o mercado está mais saudável e estimula a descoberta de novas fronteiras na área da saúde. O grande beneficiado é o usuário de remédios, que tem mais opções de escolha, a preços menores e com mais qualidade.

Isso é excelente e mostra a vitalidade do setor farmacêutico, mas há o que melhorar. Apesar de todo o sucesso, ainda não foi possível erradicar um mal que assola o País: a pobreza, a maior doença da Nação. Muitos brasileiros continuam excluídos da farmácia. São 50 milhões de “sem-remédios”, de pessoas que simplesmente não têm condições de adquiri-los ainda que a preços mais baixos. E são justamente os que mais precisam de medicamentos, os que mais enfrentam as seqüelas do dia-a-dia e precisam ter saúde para enfrentar as agruras da vida.

A entrada dos genéricos e similares ampliou o acesso de parte da população aos remédios, mas é preciso avançar mais. O mesmo empenho que o Poder Público demonstrou para quebrar esse secular cartel, é necessário para ampliar a distribuição dos medicamentos. O mercado, por si só, não poderá fazer chegar remédios àqueles que mais precisam. O Governo precisa adquirir os medicamentos, genéricos, similares e mesmo tradicionais, e repassar aos que não têm condições de comprá-los por conta própria.

O próximo desafio é garantir que todo brasileiro tenha acesso à saúde e a medicamentos de qualidade. O Governo deve continuar no esforço para popularizar o genérico, torná-lo conhecido de médicos, farmacêuticos e consumidores. E deve se desdobrar para fazer os remédios chegarem a cada lar, a cada residência, a cada uma de nossas crianças, adultos e idosos. Precisamos ampliar o acesso aos medicamentos e os remédios genéricos e similares terão grande papel nessa empreitada.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, outro assunto é para registrar a entrevista do Senhor Gilberto Carvalho, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, de 7 de novembro do corrente, intitulada “Reeleição será dolorosa, diz o chefe-de-gabinete de Lula”.

O chefe-de-gabinete de Luiz Inácio Lula da Silva, senhor Gilberto Carvalho, diz, entre outras coisas, que o Presidente tem interesse num “diálogo verdadeiro” com a oposição e que, em sua avaliação, Delúbio errou gravemente e está sendo punido por isso.

Quando perguntado se a saída do Ministro José Dirceu da Casa Civil foi um ato do Presidente, ele diz: “Foi um processo de discussão. Um momento tenso. Houve um acordo”.

Sobre a reeleição, foi taxativo: “Não será fácil. Será doloroso”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a entrevista acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR PAPALÉO PAES FILHO EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**FOLHA DE S.PAULO**

DIA: <b>07</b>	MÊS/ANO: <b>Novembro/05</b>	EDITORIA: <b>Brasil</b>	CADERNO: <b>A</b>	PÁGINA: <b>12</b>
-------------------	--------------------------------	----------------------------	----------------------	----------------------

## GILBERTO CARVALHO

*Assessor diz que presidente está 'magoado' com FHC e reclama de não conseguir fazer a sesta desde o início da crise*

# Reeleição será dolorosa, diz o chefe-de-gabinete de Lula

KENNEDY ALENCAR

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Chefe-de-gabinete de Luiz Inácio Lula da Silva no Palácio do Planalto, Gilberto Carvalho conta que o presidente ficou "magoado" com o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso quando percebeu que o tucano "começou a tirar proveito na crise como alguém interessado em aprofundá-la". Na primeira entrevista em quase três anos de governo, Carvalho, 54, disse à Folha na última sexta-feira que Lula tem interesse num "diálogo verdadeiro" com a oposição, no qual se "definam as armas da batalha com dureza" para a eleição de 2006.

Amigo e um dos mais importantes auxiliares do presidente, com quem trabalha desde 1984, Carvalho acredita na reeleição, mas diz: "Será doloroso".

O chefe-de-gabinete afirma ter "convicção" de que o presidente não sabia do caixa dois de Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT.

Repete que nunca levou dinheiro para Dirceu, como acusam irmãos de Celso Daniel, prefeito petista de Santo André morto em 2002. Desconfia que os irmãos de Daniel o atacam por ele discordar da tese da família de que há um "mandante" e acreditar em "sequestro comum", como concluiu a Polícia Civil paulista. Seguem os principais trechos da entrevista:

★

**Folha - Por que há tantos acusados de corrupção em prefeituras do PT?**

**Gilberto Carvalho** - O PT nasceu com proposta ética renovadora. Quando vira partido de massas, é natural haver processos em que se corrompam pessoas que vêm de uma idoneidade e militância. Todo processo humano tem isso. A diferença do PT é que historicamente combate seus erros e os reconhece em público.

**Folha - Dois irmãos de Celso Daniel citam seu nome e detalhes, co-**

mo oferta de bolo de alpim, em uma conversa na qual o sr. teria dito que levou dinheiro para [o deputado petista] José Dirceu. Um ex-assessor de [Antônio] Palocci [ministro da Fazenda] fala que havia financiamento das prefeituras do PT para o partido. Não é razoável acreditar que é verdade?

**Carvalho** - É razoável acreditar em acusações que consigam apresentar provas com fundamento. Não disse que levava dinheiro ao Zé Dirceu porque nunca levei dinheiro ao Zé Dirceu.

**Folha - Por que eles o acusam?**

**Carvalho** - Durante a vida do Celso Daniel, eles tiveram um distanciamento efetivo do irmão. Mesmo após a morte, quem cuidou do Celso somos nós, o partido. Durante 60 dias, a família ficou absolutamente omisa. Só quando a Polícia Civil concluiu o inquérito, a família começou a se movimentar, na medida que a investigação não atendeu a um julgamento que tinha. [...] Criaram uma tese e não se conformaram que os fatos não se alevantaram.

**Folha - Qual tese?**

**Carvalho** - A tese de que o Sérgio Gomes [da Silva, que estava com Daniel na hora do sequestro e foi apontado pelo Ministério Pùblico como o mandante do crime] e outras pessoas eram mandantes do assassinato.

**Folha - Qual é sua opinião sobre o crime?**

**Carvalho** - A do último relatório da Polícia Civil de São Paulo: sequestro comum. Não há indicação de que houve mandante. Qualquer fato diferente que surgir, estarei aberto.

**Folha - O governo disse ser "fantástica" a hipótese de Cuba ter dado dinheiro à campanha de Lula. O "mensalão" e o dólar na cueca [do petista José Adalberto Vieira da Silva, preso com R\$ 200 mil numa mala e US\$ 100 mil sob a cueca] não soaram fantásticos no princípio e se confirmaram?**

**Carvalho** - Considero fantástica a história de Cuba. Outros eventuais erros já admitidos não significam que são verdadeiras todas as acusações contra nós. Tudo que se fala contra o PT e o governo passa a ser verdade automática. É importante que a imprensa e os cidadãos tenham critérios, sob pena de cometer injustiça. O "mensalão", nos termos da acusação inicial do [deputado cassado] Roberto Jefferson [PTB-RJ], não está provado.

**Folha - Versão de bastidor dá conta de que Lula se sente traído por Delúbio, que teria sido alçado ao comando petista por não confiar em Dirceu. Delúbio, porém, teria se aliado ao ex-ministro e traído Lula. É verdade?**

**Carvalho** - A versão verdadeira é que Delúbio ganhou autonomia e tomou iniciativas que não eram de conhecimento do presidente e que não ganhariam jamais respaldo do presidente. O resto são ilações. Dirceu não pode virar bode expiatório.

**Folha - Por quem o presidente se sente traído?**

**Carvalho** - Por aqueles que faltaram com a verdade, que tiveram posturas que colocaram o governo nessa crise.

**Folha - Delúbio é traidor?**

**Carvalho** - Prefiro evitar a palavra traidor. Tem um juízo de intencionalidade moral que não sei se mobilizou o Delúbio. Acho que o Delú-

bio é...

**Folha - Como é possível que o presidente não tenha sabido do esquema Marcos Valério-Delúbio, se o**

**Folha** - Como Lula viajava com ele, freqüentava o gabinete e segurava até cigarrilha quando ele não queria ser gravado ou fotografado fumando?

**Carvalho** - Com toda a intimidade que tenho com o presidente, tenho absoluta convicção de que em nenhum momento o Delúbio o informou das relações com Marcos Valério e dos procedimentos que adotava. De fato, o presidente tinha amizade com Delúbio. A relação do Marcos Valério com Delúbio começou no final da campanha de 2002, quando o presidente estava preocupado em se eleger e depois com o governo. As informações que o presidente recebeu eram de que a campanha tinha recolhido fundos para ser quitada integralmente. Nunca entrou em detalhes.

**Folha** - O sr. faz a agenda de Lula. Houve algum encontro dele com Valério, um telefonema?

**Carvalho** - Lula conhece Marcos Valério por fotografia. Soube da existência dele a partir da entrevista do Roberto Jefferson. Nunca se falaram por telefone ou se viram pessoalmente.

**Folha** - O que Lula fala de Valério?

**Carvalho** - Que é muito impressionante uma pessoa que não tinha nenhuma relação com o PT ter recebido um poder e a possibilidade de tamanho trânsito no partido e entre nossos dirigentes.

**Folha** - E de Delúbio?

**Carvalho** - Que cometeu erros muito graves que nos levaram a uma crise indesejada. Mas faz uma ressalva: acha que ele não fez apropriação de dinheiro para si, não se locupletou.

**Folha** - Lula acha que Dirceu cometeu erros? Afinal, o ministro deixou a Casa Civil.

**Carvalho** - O presidente concordou que o Zé Dirceu saísse porque as condições políticas que se formavam conduziam a essa saída. Não se pode atribuir a Zé Dirceu os erros do Delúbio. É um erro achar que Delúbio agia sob orientação do Zé Dirceu.

**Folha** - Foi Lula quem pediu para Dirceu sair ou Dirceu que pediu para ir embora?

**Carvalho** - Foi um processo de discussão. Um momento tenso. Dirceu oscilava entre sair e ficar. O presidente também tinha dúvidas. Houve acordo.

**Folha** - Como Lula reage quando surgem acusações?

**Carvalho** - No caso Cuba, foi diferente das demais. Como era muito folclórica, muita falta de base na realidade, reagiu com muita indignação. Viu como peça de acusação política. É diferente de uma acusação como essa da Visanet [de que dinheiro público do Banco do Brasil teria abastecido o "valerioduto"] e outras. Fica preocupado e rapidamente quer saber o que aconteceu, quer investigações. Se for comprovado algo, as pessoas serão punidas.

**Folha** - Por que relatórios do governo de transição não geraram apurações contra o PSDB?

**Carvalho** - O processo de transição nos induziu a ter muito mais preocupação com a economia. Era de tamanha grandeza a tarefa que tínhamos que não podíamos gastar energia naquele momento olhando para trás. O presidente disse que deveríamos olhar para a frente.

**Folha** - No PT, há quem argumente que, se suspeitas do governo FHC tivessem sido investigadas, o partido não seria acusado de ter montado a maior rede de corrupção da história.

**Carvalho** - Pode ser que o partido tenha sido prejudicado, mas o país saiu ganhando. Não posso dizer que foi um acerto pleno, mas foi uma atitude mais madura. A respeito da acusação de que o PT promoveu a maior corrupção da história, com o passar do tempo, ela ganhará sua devida proporção. Não é verdade.

**Folha** - O que o sr. diria para as pessoas que acreditaram na seriedade ética do PT e agora o vêem envolvido em corrupção?

**Carvalho** - O presidente, os ministros e as pessoas do governo são gente da maior seriedade. Dedicam-se ao país. Nossa trajetória não será sepultada. Continuo acreditando na reeleição do presidente. Sairemos desse processo purificados. A imagem do PT será reconstruída. Não tenho ilusão, vai demorar muito.

**Folha** - Será difícil a reeleição.

**Carvalho** - Não será fácil. Será doloroso.

**Folha** - O que Lula e o PT dirão aos eleitores em 2006?

**Carvalho** - O grande discurso será o da nossa ação. No momento em que pudermos mostrar ao povo brasileiro os detalhes de tudo o que realizamos, não tenho dúvida de que venceremos.

**Folha** - Há versões de que Lula manda muito e de que nada é feito no governo sem o seu aval. Há outra versão de que só viaja, delega a Palocci a economia e, recentemente, delegou a gestão administrativa a Dilma [Rossetti, ministra da Casa Civil].

**Carvalho** - A verdade está muito mais na primeira. Viajar e estar em contato com o povo é um combustível essencial na vida dele. As viagens internacionais o enchem de entusiasmo. A história vai avaliar melhor o significado do governo Lula para a posição do Brasil no mundo. O Lula chama os ministros permanentemente para dar dura.

**Folha** - Como é o dia de Lula?

**Carvalho** - Ele acorda muito cedo, por volta das 5h30. Faz esteira entre as 6h e as 7h. Fazia caminhada antes, mas diz que a esteira mantém um ritmo. É comum ele dizer: "Hoje dei um show na esteira". Faz a leitura dos jornais e toma café. Sai da Granja do Torto para cá [Palácio do Planalto] por volta das 8h45. As vezes, atende alguém lá e dá uns telefonemas. Faz reuniões em série até as 13h. Tem despacho fixo semanal com a Coordenação de Governo e despachos diários com a ministra Dilma. Depois, faz reuniões temáticas. Pára para almoçar entre as 13h e as 13h30. Na grande maioria das vezes, almoça na Granja do Torto. Nós o induzimos a evitar o almoço aqui para ter um mínimo de respiro. A agenda da tarde combina despachos internos com atendimentos externos. É comum receber presidentes de empresas. Recebe sempre informações antes de atender uma pessoa. É um trabalho muito bem-feito pela assessoria coordenada pela Clara Ant. Todas as reuniões têm uma ata. Há um digitador com um computador. É comum ele pedir a ata da reunião anterior para cobrar. Raramente recebe individualmente um parlamentar, salvo lideranças e presidentes de poder. Normalmente, o dia acaba lá pelas 21h. Raramente antes. É comum ir até as 22h30.

**Folha** - No almoço, o presidente faz a sesta?

**Carvalho** - Têm tentado, mas normalmente não tem dado. Ele reclama. Dez ou quinze minutos o deixam de novo em forma.

**Folha** - Houve momento em que o sr. pensou em sair do governo?

**Carvalho** - Perguntei a ele [Lula], quando comecei a ficar muito exposto nessa história de Santo André, se era conveniente a minha

**Folha - Qual foi o momento mais duro para o presidente nesses meses de crise?**

**Carvalho** - O presidente teve muitos momentos de tristeza e preocupação. Me recordo especificamente da sexta-feira em que teve aquele episódio do rapaz que tentou levar dólares para o Ceará [na cueca]. Foi um dos momentos em que o vi mais quebrado, mais decepcionado, mais triste.

**Folha - O que ele fez e disse?**

**Carvalho** - Abaixou a cabeça, colocou as mãos no cabelo e disse: "Não é possível. Parece um pesadelo. O que está acontecendo?". Por outro lado, em meses de crise o governo não ter ficado parado e o apoio à sua popularidade ter se mantido consistente, apesar de menor, dá a ele muita força. Não vi em nenhum momento sinal de

jogar a toalha. É um leão.

**Folha - Há versão de que ele se incomoda com os ataques da oposição,**

*Tenho absoluta convicção de que em nenhum momento o Delúbio o informou das relações com Marcos Valério e dos procedimentos que adotava*

mas mais com os de FHC. O que ele achou do comportamento de FHC durante a crise?

**Carvalho** - Evidente que incomoda. O tempo todo ele procurou manter relação de cordialidade com o ex-presidente. Nunca estimulou ataques. Só ficou magoado quando percebeu que FHC começou a tirar proveito na

crise como alguém interessado em aprofundá-la. Achou indevido. Disse que não podia jogar lenha nesse tipo de fogueira.

**Folha - Há articulação de diálogo com a oposição?**

**Carvalho** - O presidente está interessado num diálogo verdadeiro, em que se definam as armas da batalha com clareza e fique fora tudo aquilo inadequado para uma disputa civilizada. Mas diz: "Para a gente fazer a paz, não dá para a gente só receber pancadas e ficar quieto. Tem de reagir".

**ORDEM DO DIA****Às 15:30 horas****1****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2005****(Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005), que *dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências.*

Relator revisor:

**Prazo final: 18.11.2005****2****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003****(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

**3****SUBSTITUTIVO À****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004****(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe

sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

**4**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 12, DE 2003**  
**(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**5**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 59, DE 2004**  
**(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen - Substitutivo): favorável.

**6**

**SUBSTITUTIVO À**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 31, DE 2000**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção*.

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o

segundo turno.

7

**SUBSTITUTIVO À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 29, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que *altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.*

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

**SUBSTITUTIVO À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 9, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.*

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 87, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2003 (nº 735/2003, na Casa de origem), que *altera a redação dos artigos 165, 276, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre dirigir sob a influência de álcool ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica).*

Parecer sob nº 1.804, de 2005 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 356, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2005 (nº 1.023/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior para a Continuidade do Desenvolvimento Conjunto de Satélites de Recursos Terrestres, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.771, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 364, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2005 (nº 1.298/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do Mercosul, República da Bolívia e República do Chile, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.772, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

12

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 532, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que *altera os arts 16, 68, 81, 82, 86 e revoga o § 7º do art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para disciplinar autoria e exibição pública de obras audiovisuais e cinematográficas.*

Parecer sob nº 120, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Sérgio Cabral e Augusto Botelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 46 minutos.)*

**Agenda do Presidente do Senado Federal  
16-11-2005**

**Quarta-feira**

14:45 – Ministro Antonio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal  
20:00 – Senhor Mauro Barbosa da Silva, indicado para

o cargo de Diretor-Geral do – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal  
20:30 – Senhor Álvaro Machado, Presidente da Associação Brasileira de Agências – de Regulação  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

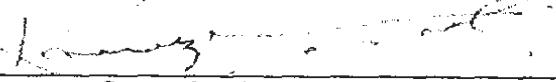
**ATA DA 1ª REUNIÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PARAGUAI, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2005. (\*)**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúnem-se, às dez horas, por convocação do Presidente *ad hoc*, Senador Renan Calheiros (PMDB-AL), em Assembléia Geral, os Srs. Senadores Ramez Tebet (PMDB-MS), Juvêncio da Fonseca (PSDB-MS) e Flexa Ribeiro (PSDB-PA); e os Deputados Waldemir Moka (PMDB-MS), Affonso Camargo (PSDB-PR), Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) e a Deputada Kátia Abreu (PFL-TO), para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai. 1) O Senhor Presidente Renan Calheiros comunicou que no último dia vinte e dois de setembro do corrente ano foi publicada no *Diário Oficial* da União a Resolução nº 60, de 2005, do Senado Federal, que criou o referido Grupo Parlamentar, que tem como objetivo o estreitamento das relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos, uma vez que o Brasil se transformou no principal parceiro daquela nação amiga. 2) Dando início ao objetivo da reunião, o Senhor Presidente Renan Calheiros sugeriu o nome do Senador Ramez Tebet para Presidente do Grupo; para Vice-Presidente a Deputada Kátia Abreu; e para Secretário, o Senador Flexa Ribeiro. Os Parlamentares presentes, por unanimidade, aclamaram os nomes dos indicados para ocuparem a Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do Grupo. Assumindo a Presidência, o Senador Ramez Tebet agradeceu aos presentes a sua eleição e declarou que se sentia honrado em participar do Grupo e de ser o seu primeiro Presidente. Destacou que o seu Estado, o Mato-Grosso do Sul, faz fronteira com o Paraguai, que tem relação de amizade com aquele país, e que trabalhará sempre para que o Grupo cumpra os objetivos para os quais foi criado. Registrhou o espírito público do Senador Renan Calheiros, autor do projeto que criou o Grupo, e sua visão de estadista voltada para interesses de seu País e também da integração regional. 3) O Presidente Ramez Tebet designou o Senador Juvêncio da Fonseca para elaborar um anteprojeto de estatuto do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, a fim de ser submetido à análise em outra reunião a ser convocada para esse fim. O Senhor Presidente determinou que a presente Ata seja encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, ao Presidente da Câmara de Senadores da República do Paraguai, Senador Carlos Filizzola, ao

Embaixador do Paraguai no Brasil, Sr. Luis González Arias, e ao Embaixador do Brasil no Paraguai, Sr. Valter Peclly Moreira. Em seguida, o Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, Senador Ramez Tebet, suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, Raimundo M. Carreiro Silva (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida e aprovada pelos Parlamentares presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Grupo declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, 26 de outubro de 2005

  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

  
**Senador RAMEZ TEBET**  
Presidente do Grupo Parlamentar

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 27/10/2005, página 37257.

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52ª LEGISLATURA)**

PFL	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
<b>RIO DE JANEIRO</b>		PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	<b>SANTA CATARINA</b>	
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão	P - SOL	<b>ALAGOAS</b>
PMDB	Mauro Fecury	PMDB	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PSDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotonio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa	PFL	<b>SERGIPE</b>
PSDB	Flexa Ribeiro	PSDB	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	BLOCO - PSB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PMDB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel	PSDB	<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PDT	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante	PSDB	<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	BLOCO - PT	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PDT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PSDB	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo	BLOCO - PT	<b>ACRE</b>
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	P - SOL	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	BLOCO - PT	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PDT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner	PP	<b>DISTRITO FEDERAL</b>
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	Sem Partido	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PFL	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PSDB	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim	PSB	<b>TOCANTINS</b>
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PMDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PMDB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PSDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes	PSB	<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais	PMDB	<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	BLOCO - PT	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PMDB	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata	PTB	<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PDT	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUÍ</b>	PMDB	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva		Romero Jucá

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaias Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

**Vice-Presidente:** Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

**Relator:** Demóstenes Torres – PFL/GO

<b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>
<b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>
<b>Fátima Cleide – PT/RO</b>
<b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>
<b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>
<b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b>
<b>Serys Slhessarenko – PT/MT</b>
<b>Sibá Machado – PT/AC</b>

**Prazo Final: 18.3.2005**

**Designação: 16.2.2005**

## **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

### **1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**

**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS )</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
	<b>PDT</b>

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS****(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)\***

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

\* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
 E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE  
(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDb</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
	<b>PDT</b>

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
	<b>PDT</b>

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
 E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR  
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

**PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO**

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER - PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPIINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA - PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO - PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA - P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE - PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALEÓ PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)</b>			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA - PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELcíDIO AMARAL - PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI - PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIAKI - PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) VAGA CEDIDA PELO PSDB
- (2) VAGA CEDIDA PELO PFL
- (3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05
- (4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05
- (5) O SENADOR PAPALEÓ PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB
- (6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

**REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498**  
**FAX: 3311-3121**  
**E-MAIL: juloric@senado.gov.br**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276**

**ATUALIZADA EM: 27/10/2005**

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 titulares e 12 suplentes)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB  
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
 E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
	<b>PDT</b>

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
	<b>PMDB</b>
	<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>
	<b>PDT</b>

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
 E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br).

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

**10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1<sup>a</sup> Eleição Geral:** 19.04.1995  
**2<sup>a</sup> Eleição Geral:** 30.06.1999

**3<sup>a</sup> Eleição Geral:** 27.06.2001  
**4<sup>a</sup> Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente:** Senador JOÃO ALBERTO SOUZA  
**Vice-Presidente:** Senador DEMÓSTENES TORRES

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
(Vago)			1. 1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. 2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. 3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4. 4. Alberto Silva	PI	3055
<b>PFL</b>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. 1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. 2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. 3. (Vago)		
<b>PT</b>					
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1. 1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. 2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3. 3. Eduardo Suplicy	SP	3213
<b>PSDB</b>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. 1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. 2. Arthur Virgílio	AM	1201
<b>PDT</b>					
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1. 1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b>					
(Vago)			1. 1. Fernando Bezerra	RN	2461
<b>PSB , PL e PPS</b>					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. 1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(Atualizada em 04.10.2005)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
 Telefones: 311-4561 e 311-5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5257  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### **COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001  
2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko

**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# **CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## **COMPOSIÇÃO**

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b> Senador José Jorge (PFL-PE)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

## **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

**Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6**

**Telefones: 311-4561 e 311-5258**

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier  
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

**01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação**

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**04 - Comissão de TV por Assinatura**

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

## **COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

Representação Brasileira

### **COMPOSIÇÃO**

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

<b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI

### **MEMBROS NATOS**

<b>Senador ROBERTO SATURNINO</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputado AROLDO CEDRAZ</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	--

### **SENADORES**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

### **PMDB**

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

### **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL/)**

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.

### **PDT**

	1.
--	----

### **PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)**

	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL/AC)
--	--------------------------------------

### **DEPUTADOS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

### **PMDB**

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

### **Bloco PFL/Prona**

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
-------------------------	---

### **PSDB**

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

### **PP**

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
---------------------------	----------------------------

### **PTB**

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

### **PL**

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL DE SOUZA (PL/RO)
-----------------------------	----------------------------

### **PPS**

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 06.10.2005)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília – DF / Brasil  
Telefone: (55) (61) 3216-6875 Fax: (55) (61) 3216-6880

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)  
[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311- 5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY  
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

**Composição**

**(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)**

**Presidente: RENAN CALHEIROS<sup>(1)</sup>**

<b>Deputados</b>	<b>Senadores</b>
	Renan Calheiros <sup>(2)</sup>

Atualizada em 24.2.2005

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

<sup>(2)</sup> Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

### **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 31,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 96,60</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 127,60</b>

### **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 62,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 193,20</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 255,20</b>

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

### **NÚMERO AVULSO**

Valor do número avulso	<b>R\$ 0,30</b>
Porte avulso	<b>R\$ 0,80</b>

### **ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG - 020055</b>	<b>GESTÃO 00001</b>
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Oito Anos de Parlamento

### Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet  
[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

#### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - <sup>1</sup>Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 322 PÁGINAS